

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): TANINE ROSE AVELINO DE MEDEIROS

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

Quantidade: ½ diária 90,00

Destino: NATAL /RN

Data: 01/02/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:**  
ACOMPANHAMENTO DE MENOR PARA O COPS DEMANDA JUDICIAL.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:6D26CD08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Paulo Robson Ferreira da Cunha, portador da C. de Identidade nº. 000.538.247 e inscrito no CPF/MF sob nº. 293.777.904-25, do Cargo de Secretário de Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:C9982EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, José Gilvan Bezerra Avelino, portador da C. de Identidade nº. 1.123.790 e inscrito no CPF/MF sob nº. 522.715.104-06, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:0EC11502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Paulo Robson Ferreira da Cunha, portador da C. de Identidade nº. 000.538.247 e inscrito no CPF/MF sob nº. 293.777.904-25, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**F2F8940B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, José Gilvan Bezerra Avelino, portador da C. de Identidade nº. 1.123.790 e inscrito no CPF/MF sob nº. 522.715.104-06, para exercer o Cargo de Secretário de Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**24D398AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 31 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C456A5B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Geral Nível B, Matrícula nº 1.653, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente a diária no período de 30 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**ED88D929

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esportes, Matrícula nº 1.571, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.083-6, referente a diária no período do dia 31 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**202CC686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZERS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (freezers) é necessária para garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos, permitindo a conservação e armazenamento adequados dos alimentos nas escolas municipais, (Escola Municipal Maria Zélia e Escola Municipal Manoel Martins).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **N S XAVIER COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ: 11.464.235/0001-50** cujo valor será de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**B18CAF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 003/2019, tipo menor preço por item, no dia **13/02/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura aquisição gradativa de material médico hospitalar para manutenção das atividades do Hospital Municipal de Angicos.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com)

Angicos/RN em 31 de Janeiro de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F7DA6078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 004/2019, tipo menor preço por item, no dia **15/02/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Merenda escolar destinada aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com)

Angicos/RN em 31 de Janeiro de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**DCB4FFD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Nomear o Senhor **JOSÉ KLEBER GADELHA BORGES**, portador do RG n.º 1.182.270 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 910.539.194-68, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Angicos/RN.

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**CB8A5849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS N.º 004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CNPJ n.º 15.004.781/0001-92  
CONTRATADO: **Francisca Fatima de Oliveira**  
CPF n.º. 229.987.214-00  
OBJETO: Contrato de Locação  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PAGAMENTO: Mensal R\$ 500,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**FACEE850

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
 CONTRATADO: **Claudio Maike Vieira de Sousa**  
 CPF nº. 016.736.424-38  
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz.**  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**EA2D343D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
 CONTRATADO: **Expedito Medeiros da Silva Neto**  
 CPF nº. 097.036.344-35  
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**2389A486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 21/01/2019  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº16010004/2019  
 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEMURN, EDIÇÃO 1939, DO DIA 21/01/2019. CONTRATADA ONDE SE LÊ:DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA, LEIA-SE: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA.

MUNICÍPIO DE APODI/RN. 30.01.2019.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A4A68DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

PROCESSO Nº. 10010002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora do único item com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade de diárias para atender o Programa “Valorizando o Campo”, no ano de 2019, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)

Apodi/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AB206BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 25010001/2019  
 Processo: Nº 25010001/2019  
 Dispensa: Nº 25010001/2019  
 Número da Licitação:25010001/2019  
 Objeto:Aluguel de terreno onde serão instalados os camarotes e demais estrutura do Carnaval de 2019, no terminal turístico de Apodi-RN, com uma área de 1500 metros quadrados.  
 Contratado: M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61)  
 Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)  
 Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,25/01/2019.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F24F0941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25010001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25010001/2019**  
 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61), referente à Aluguel de terreno onde serão instalados os camarotes e demais estrutura do Carnaval de 2019, no terminal turístico de Apodi-RN, com uma área de 1500 metros quadrados. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 25/01/2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**06AA38ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:25010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:25010001/2019**  
**CONTRATO Nº:25010001/2019**  
**CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi**  
**CONTRATADA:M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
**OBJETO:Aluguel de terreno onde serão instalados os camarotes e demais estrutura do Carnaval de 2019, no terminal turístico de Apodi-RN, com uma área de 1500 metros quadrados. .**  
**VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 956 - 2 .2011 .4 .695 .19 .2.92 .0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA:25/01/2019 à 13/03/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2019**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:CBF19C99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 11/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ana Alice Guerra e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora ANA ALICE GUERRA, inscrita na matrícula 960403, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:8DF4B15C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 012/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor Carlos Bráulio Alaminos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Senhor **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, portador do RG Nº 1.072.900 – SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:E531C770**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 013/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora Lícia de Souza Santos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LÍCIA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG Nº 001.957.649 – SSP/RN, do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:ED20D756**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 014/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora Juliana Soares Xavier de Barros e dá outras providências.*

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Senhora **JULIANA SOARES XAVIER DE BARROS**, portadora do RG Nº 3.812.095– SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA**, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**98054C3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2019 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor Normando de Andrade Lima e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **NORMANDO DE ANDRADE LIMA**, portador do RG nº 203.854 – SSP/RN, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**80164D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2019 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora Ana Alice Cunha de Matos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ANA ALICE CUNHA DE MATOS**, portadora do RG nº 923.749 – SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2C8D4540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**PARA PAGAMENTO Nº 12/2019.**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0045, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0045, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3ED0506A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO**  
**55/2017.**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 55/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – ME - CNPJ: 10.552.820/0001-40.**

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 055/2017 objeto da Tomada de Preço nº 02/2017, celebrado em 24/04/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA, VIGÊNCIA: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Base Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito -P/Contratante, e

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B8987BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 037/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Anny Catariny Oliveira da Fonseca** para o cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social** nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**2EB0BEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº033/2019 relativo à Dispensa nº 014/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de Publicação no Diário oficial da Prefeitura

dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **SEC PUBLICAÇÃO LTDA- EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de Publicação de atos administrativo em jornal de Diário oficial da União e Diário oficial do Estado/RN para Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humano *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa SEC PUBLICAÇÃO LTDA-EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil cento e setenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 04 de Fevereiro de 2019.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**281FB945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICAÇÃO LTDA- EPP, situada na AV Prudente de Moraes, 744 – Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil cento e setenta reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Adercio Fabrizio Barbosa Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Baraúna/RN, 05 de Fevereiro de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9CB7D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 015-A/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Subcoordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Wadson Marques Pinheiro** para o cargo de **Subcoordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F5601BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 023/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Diretora Adjunta da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Kerilânia Sonália de Moraes Teixeira** para o cargo de **Diretora Adjunta da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria de Educação do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**908952C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 001/2019 SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** Pregão n.º 001/2019 - SRP, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Que seria realizado no dia **04 de fevereiro de 2019** a partir das 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. A suspensão da presente licitação deve-se ao fato de que vários itens constantes do Termo de Referência estarem com as especificações incompletas ou faltando. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Major Arthur, 73 – centro – Barcelona/RN, pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**1FE18011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 8/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000048\*, parte integrante do Processo nº 74/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TCPAV - TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84 referente à Contratação de empresa para aquisição de asfalto instantâneo para a manutenção das vias públicas da Sede do Município e do distrito Córrego de São Mateus de Boa Saúde/RN., pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 25 de janeiro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**ED7BEEC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 74 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 8/2019- **CONTRATO Nº 16**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06



**CONTRATADO:** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; CNPJ: 12.924.624/0001-84  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de asfalto instantâneo para a manutenção das vias públicas da Sede do Município e do distrito do Córrego de São Mateus de Boa Saúde/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2019  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/01 a 31/12/2019  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.  
**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho; CPF nº 012.079.104-81  
**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**88805B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR TIPO: DUCATO, QGP5759/RN. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2019. **MUNICÍPIO DE BODÓ**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3634587B

**GABINETE DO PREFEITO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ: 29.805.880/0001-55) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2018

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**F8FE569A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2019**

PROCESSO Nº 003/2019  
 TERMO DE DISPENSA Nº 002/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN, CNPJ: 08.334.385/0001-35, cujo objeto CONSISTE na Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN para o fornecimento de água aos prédios públicos municipais deste município no exercício de 2019, no importe de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**31F26556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019**

PROCESSO Nº 004/2019  
 TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, cujo objeto CONSISTE na Contratação da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN para o fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais e iluminação pública deste município, no importe de R\$ 510.934,47 (quinhentos e dez mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**55B5AAAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
 PROCESSO Nº 011/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração e Rec. Humanos, a Sra. Dafne Samires de Araújo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.356.254-02, brasileira, casada, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, 1000, Zona Rural, Sítio Grossos, Bom Jesus/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-

se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.046/0001-24, com sede na Rua Francisco Andrade de Lima, SN, Centro, Bom Jesus/RN, 59.270-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos de Lira, portador da Cédula de Identidade nº 1.081.998 - ITEP/RN e CPF nº 009.587.234-51, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451

CNPJ: 29.197.046/0001-24

Valor Total do Item: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos.	HR	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.500,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Hykkinen Lopes de Madeiros, CPF nº 105.735.894-02 e Matrícula nº 5609992, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2019.

**DAFNE SAMÍRES DE ARAÚJO SILVA**

CPF nº 032.356.254-02

Representante do Órgão

Francisco Carlos de Lira 00958723451  
 CNPJ nº 29.197.046/0001-24  
**FRANCISCO CARLOS DE LIRA**  
 CPF nº 009.587.234-51  
 Representante de Empresa

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
 Código Identificador:81762C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2019 - REGISTRO DE PREÇO  
 PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS  
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (BANHEIROS  
 QUÍMICOS, GRADE DE CONTENÇÃO, PALCO, TENDA,  
 GERADOR E PRATICÁVEL) PARA EVENTOS DESTA  
 MUNICÍPIO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1812130025**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (banheiros químicos, grade de contenção, palco, tenda, gerador e praticável) para eventos deste município.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14 de fevereiro de 2019, às 12:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 30 de janeiro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:625C8D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2019 - REGISTRO DE PREÇO  
 PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS  
 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES  
 ADMINISTRATIVAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1812170097**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativas.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-

caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 30 de janeiro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:FAA48CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 008/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1809060019**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio em pneus.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 31 de janeiro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
 Erijackson Willyk de Araújo  
 Código Identificador:4BE815BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 19012310**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SAMANAÚ.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua João Bosco de Medeiros, 10, Bairro Samanaú, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do Samanaú.**, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o

interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Silvio Carvalho Alves**.

Caicó/RN, 02 janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8D0DB68E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 19012419**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa**

**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Renato Dantas, 347, Centro, Caicó-RN, onde funcionará o **Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa**, cidade Caicó/RN, registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Humberto de Freitas Oliveira**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2019

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2280DF22

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 19012521**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DEPOSITO DE PNEUS.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada Rodovia BR 427, s/n, Walfredo Gurgel, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o depósito de pneus recolhidos em nossa cidade. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr<sup>a</sup>. **Kátia Cirleide Lopes de Medeiros**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2019

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B2A32C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** de matéria de expediente (a saber 01 caixa contendo 10 resmas de papel A4 e 120 Pastas Classificador cartão duplo), junto a **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**, Rua Cruzeiro do Sul, 1399 – Loja 10 – Santos Reis, Parnamirim, RN – CEP 591441-090 no valor global de R\$ 852,40 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
**Código Identificador:**2429F1E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 001/2019

**OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

**SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).**

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FFA258EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 001/2019

**OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

**SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**079BE391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 168 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 168 de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raphael Gurgel Marinho Fernandes** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município (SG)**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:51ED1A53**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 167 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 167 de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Fabício Bruno Silva de Oliveira** do cargo comissionado de **Procurador Geral do Município (SG)**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:EC3D2274**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 157 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 157 de 28 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Iaperi da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Arquitetura**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:198224A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 166 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 166 de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Gutemberg Cássio Pereira de Melo** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:F34E73E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 04/2019**, no dia **14 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COMPREENDENDO PALCO, TENDA, FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:535517E2**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº01/2019**, do tipo **MENOR GLOBAL**, objetivando contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Construção de 05 (cinco) Campos de Futebol, neste município, conforme descrição constante no termo de referência (**ANEXO I**) deste Edital, com recurso através do convênio do contrato de repasse nº 831851/2016 – Ministério do Esporte/Caixa Econômica e OGM. A seção pública será realizada no dia **18/02/2019** às 09:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697-Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:** [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com) ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 31/01/2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:3D4C5F48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2019**

**Portaria nº 011/2019.**

Coronel Ezequiel/RN, 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor Daniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 324.021.548-96, para custear despesas de sua alimentação e deslocamento, para participar da “Assembleia ordinária do COEGEMAS/RN”, que será realizado no dia 31 do janeiro de 2019, em Natal/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:71BD6C95**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N º  
003/2018**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 003/2019, opta pelarevogaçãodo Pregão Presencial SRP nº 003/2019, fundamentado

pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00, 84-3299-2245 ou na sede da CPL sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:386734C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, nomeada pela Portaria nº 109/2017, de 30 de março de 2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:9C2251DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio Administrativo, nomeada pela Portaria nº 051/2017, de 06 de janeiro de 2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:F3AB1C5D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, deste Município, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador: ADF0017A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **WÊNIA LELLES AZEVÊDO MACHADO MEDEIROS**, ocupante do cargo em Comissão de Diretora da Unidade Mista de Saúde, nomeada pela Portaria nº 005/2018, de 02 de janeiro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador: 621F7EF9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSÉ PAULO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Unidade Mista de Saúde, deste Município, criado pela Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador: 2375A56F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019-GP**

*Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019, os seguinte servidores:

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA - Presidente**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO - Membro**  
**JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES - Membro**  
**AROLD ERNANE DE ARAÚJO - Suplente.**

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Cruzeta.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- II - Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- III - Redigir editais, convites, atas;
- IV - Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- V - Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- VI - Encaminhar recursos;
- VII - Exercer atividades legais e afins;
- VIII - Realizar a inscrição em registro cadastral de licitantes, sua alteração e cancelamento, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções.

Art. 4º - Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 001/2019-GP, de 02 de janeiro de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C0617E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019-GP**

*Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Cruzeta e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão de Pregão deste Município de Cruzeta, para o exercício de 2019, integrada pelos seguintes membros:

I – Pregoeira:

a) **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

II – Equipe de Apoio:

a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO**

b) **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**

c) **FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO** - Suplente

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - Conduzir a sessão pública na internet;

VII - Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - Dirigir a etapa de lances;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Indicar o vencedor do certame;

XI - A adjudicação da proposta de menor preço;

XII - A elaboração de ata;

XIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XIV - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

XV - O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação;

XVI - Realizar a inscrição em registro cadastral de licitantes, sua alteração e cancelamento, coleta de preços, reuniões, julgamentos de habilitação e propostas, determinar diligências, encaminhar expedientes, solicitar documentos, e tudo o que se fizer necessário ao bom desempenho das suas funções.

XVII - Atividades afins.

Art. 3º - Compete à Equipe de Apoio:

I - Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

II - Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo, e

III - Outras funções legais e afins.

Art. 4º - O pregoeiro poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE**

**ARAÚJO**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 002/2019-GP, de 02 de janeiro de 2019.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**4A75BB78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão da servidora municipal **MARIA DA GUIA CARNEIRO**, matrícula nº 128-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Ref. 06-A, para ficar à disposição do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**, por tempo indeterminado, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Caberá a este Município o ônus da remuneração devida à servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**317F3CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

**Liquidação :** 1474/2018, 1475/2018, 1476/2018, 361/2018 .

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1611, 1612, 1613, 1636** liquidadas entre 19/11/2018 e 26/11/2018, totalizando um valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:171AF154**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA – ME Inscrito no CNPJ: 02.795.095/0001-02

**Objeto:** Aquisição de material gráfico personalizado..

**Nota de Empenho nº 974/2018, 975/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de material gráfico personalizado voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional,

recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1976, 1977**, liquidadas em 19/11/2018, totalizando um valor de **R\$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:EC4FE01C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME Inscrito no CNPJ: 28.932.954/0001-51.

**Objeto:** Aquisição de material gráfico personalizado..

**Nota de Empenho nº 1096/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de material gráfico personalizado voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 79**, liquidada em 19/12/2018, no valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:AD353314**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

**Objeto:** Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

**Nota de empenho nº 102040/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da mensalidade contratual, liquidadas em **31/10 e 30/11/2018**, totalizando um no valor de **R\$ 1.600,00 Hum mil e Seiscentos reais**).

Cruzeta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:4DF9C45C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

**Objeto:** Serviços

**Nota Empenho nº 128001/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 779 e 780**, liquidadas em **29/01/2019**, totalizando o valor de **R\$ 3.270,00 (Três mil, Duzentos e Setenta reais)**

Cruzeta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:DABED15D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**040/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Currais Novos/RN, formalmente designado pela Portaria nº 080 de 09 de janeiro de 2019, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI** – CNPJ: nº 27.320.140/0001-01, considerando o exposto, a legislação aplicável, e por apresentar no documento as condições para ser admitido como recurso administrativo, **decide** conhecer o recurso interposto pela licitante, e mediante emissão de parecer favorável do setor contábil, ACATO PROVIMENTO, tornando a empresa **HABILITADA**.

Desta forma torna público o resultado do pregão P.P 040/2018, conforme descrito.

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ:** 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 5, 9, 25, 31; perfazendo o valor de **57.965,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**;

**CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ:** 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 30; perfazendo o valor de **90.100,00 (noventa mil e cem reais)**;

**CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 17, 21, 22, 26, 28, 32; perfazendo o valor de **61.910,00 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais)**;

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP - CNPJ:** 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 18, 19, 29; perfazendo o valor de **36.788,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**;

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**930ADACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 12088/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Jeane Carla de Santana Silva**, matrícula nº 152, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2005 a 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 30 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B86E96EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 13524/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **João Batista de Souza**, matrícula nº 2492-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Maio de 2019, referente ao quinquênio de 2001/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F939751A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9178/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Sheyson Ray Ferreira Faustino**, matrícula nº 30130, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2012 a 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5153A0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9998/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Josefa Franco de Oliveira**, matrícula nº 1842, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao decênio 2004-2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4290B96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11423/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Leimar Bezerra Galvão de Andrade**, matrícula nº 1524, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao decênio 1998 a 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BB544180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5375/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia de Medeiros Martins**, matrícula nº 1560, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2009 a 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**276D635F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 6013/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria José Assunção Marçal de Araújo**, matrícula nº 1571, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente aos quinquênios 1989-1994 e 1999-2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C7C2C60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1119/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Nalva Jorge Bezerra**, matrícula nº 1231, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao decênio 1996-2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**55E193C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 7979/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Severino dos Ramos da Silva**, matrícula nº 2523, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2002 a 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AABAE69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9075/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Francisca Alda do Nascimento**, matrícula nº 2156, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1223E072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8970/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ironeide Gomes da Silva Medeiros**, matrícula nº 1588, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao quinquênio 2009 a 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BFA7513C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Rosa Maria Costa Silva**, matrícula nº 1098, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao decênio 1990 a 2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC2491AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas**, matrícula nº 1522, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao decênio 1993 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 31 de Janeiro de 2019.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D381F05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2019**

**Portaria nº 047/2019, Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2019.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, CPF nº 076.319.024-10, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BC5D40B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO- RN.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO- RN, por meio de seu pregoeiro vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 002-2019, que tem como Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0BAA3811

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO- RN.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 002-2019.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Dr. Severiano/RN, 29 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente o RPPS

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7873CC8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019 - RPPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) sob nº 11.191.932/0001-85, representado neste ato pelo senhor José Rodrigues Filho, CPF 392.483.724-49, Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliados na sede do município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00 com endereço a Av. DOM LUIS, 609, SALA 202, 60.160-230, MEIRELES, FORTALEZA-CE/RN, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, representado por sócio Everardo Fernandes Matias, portador do CPF Nº 116.943.863-68, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando – se – lhe, supletivamente, os

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A execução dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de prestação (Ordem de serviço).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de prestação – AS (Ordem de serviço), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos serviços pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e atribuídas ao prestador, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O RPPS, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao RPPS, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) negociar os preços. b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, O RPPS de Doutor Severiano/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima. b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por

eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP. b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital. c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos. d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis. e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados. III – judicialmente, na forma da legislação vigente. IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante. b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%. b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente. c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços. b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto. d) não mantiver a proposta. e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços. f) comportar-se de modo inidôneo. g) cometer fraude fiscal. h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da

Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Presidente do RPPS, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO- RN**  
Órgão Gerenciador

Fornecedor (es):

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00  
**EVERARDO FERNANDES MATIAS**  
CPF Nº 116.943.863-68

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5C669059

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 005-2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 14 de Fevereiro de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C21DEF8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**002/2019**

**OBJETO:** Instauração de processo administrativo licitatório na modalidade de dispensa de licitação para locação de casa tipo apoio na cidade do Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde visando assim assegurar o agendamento de /consultas /exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do município de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade de locação, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de casa tipo apoio na cidade do Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde visando assim assegurar o agendamento de /consultas /exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 24 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B0EFC448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:**  
**002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: PF ANIK DANIELE FERNANDES, inscrita no CPF Nº 008.171.364-95, com casa lograda em R Pitimbú, 762, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59025620, destinado à locação de casa tipo apoio na cidade do Natal/RN para atender os pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) encaminhado pela secretaria de saúde visando assim assegurar o agendamento de /consultas /exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**77199573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 002/2019  
**CONTRATO Nº** 2019.0058  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** PF ANIK DANIELE FERNANDES, INSCRITA NO CPF Nº 008.171.364-95, COM CASA LOGRADA EM R PITIMBÚ, 762, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP Nº 59025620.

**OBJETO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA TIPO APOIO NA CIDADE DO NATAL/RN PARA ATENDER OS PACIENTES EM TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE VISANDO ASSIM ASSEGURAR O AGENDAMENTO DE /CONSULTAS /EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

UNIDADE 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

UNIDADE 02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. PROJETO DE ATIVIDADE 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:** 24 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FB43CF4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.  
**CONTRATO Nº:**2019.0059.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** ANTONIO NETO DA SILVA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, TIPO PEDREIRO, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 33903600 – PF. FONTE 100. 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – PROJETO DE ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO FONTE 100.

**VIGÊNCIA:** 24 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F7DB224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 12.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**92D32C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde de Encanto  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100018/2019 -INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade: 020100018/2019  
Objeto: Fornecimento de Água Potável  
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 12.000,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C99599E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 2.500,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B6CC22D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100019/2019 -INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade: 020100019/2019  
Objeto: Fornecimento de Água Potável  
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 2.500,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**BFDCF931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 10.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**5C012E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100020/2019 -INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade: 020100020/2019  
Objeto: Fornecimento de Água Potável  
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 10.000,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**4A92EB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo de Assistência Social de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 3.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**AE95EBF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Fundo de Assistência Social de Encanto  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100021/2019 -INEXIGIBILIDADE  
Inexigibilidade: 020100021/2019  
Objeto: Fornecimento de Água Potável  
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 3.000,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**4FEC1511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ:

08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 15.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:9837156C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100031/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 020100031/2019**

**Objeto: Fornecimento de Água Potável**

**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 15.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:34E4D710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 47.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:96AEF1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 020100030/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 020100030/2019**

**Objeto: Fornecimento de Água Potável**

**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 47.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/01/2019.

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:3AA1582B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; ADJUDICO o seu objeto a: ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R\$ 53.900,00.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:152AC484

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 54.707,60; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 45.090,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 42.127,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 69.202,50.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:2A3675D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 004/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 0000043/2017. Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS (CNPJ nº. 25.165.359/0001-40). **Vigência:** 06 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:18C0E77E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ 06.998.771/0001-04) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de vigência ao contrato nº 012/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **PERÍODO:** 09/01/2018 a 31/12/2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:2A5DE881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
054/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
054/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES (CPF nº 098.757.164-80) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de vigência ao contrato nº 054/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Cultura - **PERÍODO:** 06/09/2018 31/12/2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FEE96DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 037/2019-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE  
2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO, do cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO**, do cargo de **Cozinheira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:E0412663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2019-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE  
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. FRANCISCO ADAILTON DE ABREU no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. FRANCISCO ADAILTON DE ABREU** do cargo de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2019 a 03/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:EEF5717D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/2019-SMARH EM, 31 DE JANEIRO DE  
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. JEFFERSON BATISTA DE SOUZA no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. JEFFERSON BATISTA DE SOUZA** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2019 a 03/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE



Felipe Guerra – RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**F4D4DC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 040 /2019-SMARH-GP EM, 31 DE JANEIRO DE  
2019.**

Exonera a servidora CÉLIDA LOPES GURGEL do cargo de Auxiliar de serviços gerais empregada dessa empresa pública, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora publica municipal CÉLIDA LOPES GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Mucipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pela segurada em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**94423163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, informa a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN, com fornecimento de todo material, teve sua abertura remarcada para o dia 18/02/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. informações através do email: cpl.pmf@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**A24B100B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** PAULO DE TÁRCIO DA SILVA

**CPF:** 023.459.724-04

**OBJETO:**Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o SCFV da secretaria municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BE3FE0AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, via compra direta, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.520,04 (um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B80391AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Contratação de consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN, para prestação de serviços na área da Saúde, no exercício de 2019.

**VALOR ESTIMADO:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FEEBBC594

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO

**CNPJ:** 776.987.035-68

**OBJETO:** Contratação de profissional devidamente reconhecido para ministrar aulas presenciais em um curso/oficina de orientações teóricas e de instrumentalização para elaboração de projeto político pedagógico das escolas da rede municipal de ensino.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C7788C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101023/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101023/2019

**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F1FC6120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101024/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101024/2018

**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.947,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**74C582BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101025/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101025/2019

**Objeto:** Serviços de conserto das instalações elétricas da sede da secretaria municipal de agricultura.

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**654AE2E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101027/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101027/2019

**Objeto:** Serviços de Cirugiã Dentista no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** SARAH LETICIA PAULO PAIVA (095.644.554-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.473,67

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB8DA3DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101028/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101028/2019

**Objeto:** Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CAEE01EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços do Pregão Nº 012211/2018, 022211/2018 e 032211/2018, oriundas do Pregão 0024/2018 do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – ME CNPJ Nº 30.975.474/0001-10

EMPRESA LICITANTE: WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 22.292.673/0001-03

EMPRESA LICITANTE: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ Nº 19.844.338/0001-58;

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo para Atendimento as Necessidades da Administração Municipal;

DA JUSTIFICATIVA: Manter as atividades administrativas do Poder Executivo Municipal;

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 012211/2018: O valor registrado é de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais);

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 022211/2018: O valor registrado é de R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais);

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 032211/2018: O valor registrado é de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 024/2018 (Município de Caiçara do Norte);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/11/2018 a 22/11/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/01/2019 A 22/11/2019; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**38A7D490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO Nº 002/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:**JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ Nº 19.844.338/0001-58;

**VALOR TOTAL:**R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2019 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.004 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**VIGÊNCIA:**03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**2E1568E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO Nº 002/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 22.292.673/0001-03

**VALOR TOTAL:**R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2019 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.004 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**VIGÊNCIA:**03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**038A5508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO Nº 002/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – ME CNPJ Nº 30.975.474/0001-10

**VALOR TOTAL:**R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2019 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 2.004 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Administração Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**62EBDF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO 002/2019 - INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 002/2019**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO DE NATUREZA TÉCNICA E ESPECIALIZADA NOTADAMENTE NA ÁREA CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA EM DIREITO MUNICIPAL, ANÁLISE DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REVISÃO DE CÓDIGOS E ACESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI.

Respaldo no Art. 25. II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 13/2019, através de inexigibilidade de licitação nº 002/2018, visando realização do objeto acima em comento, no valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e autorizo a contratação direta com a empresa **TRINDADE E CAVALCANTE ADVOGADOS S/C**, inscrito no CNPJ nº 07.757.959/0001-15.

Publique-se e Cumpra-se.

Galinhas/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**56461F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 006/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a empresa MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP / CNPJ: 08.150.094/0001-97 para sessão de julgamento da documentação de habilitação, referente à Tomada de Preços 006/2018, que se realizará no dia 04/02/2019 às 09h00minh, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, DA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA E DA RUA PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96,

Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**965AE612

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 004/2019**

Altera a Portaria nº 018/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 23 de setembro de 2015 e que foi posteriormente Retificada pela Portaria 010/2016 de 30 de novembro de 2016, publicada em Diário Oficial, em 02 de janeiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE,**

Art. 1º - A Portaria nº 018/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 23 de setembro de 2015 e que foi posteriormente Retificada pela Portaria 010/2016 de 30 de novembro de 2016, publicada em Diário Oficial, em 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com integralidade e paridade** da servidora **Ivone Maria Lima do Nascimento**, matrícula:131223-5, Cargo 086, ASG, inscrita no CPF/MF nº 046.346.574-14, PIS/PASEP nº1.900.661.187-8, nascida em 10 de junho de 1958, Carga horária 40h, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art.6-A da EC 41/03 e Art. 01 da EC 70/12, art 40§ I da CF e art. 26 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

**a) Salário base**, correspondente ao cargo de ASG, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

**b) Adicional quinquenal**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

**Proventos** correspondente à remuneração do cargo de ASG, Cargo 086, correspondente há 100% com proventos integrais ao valor da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 30/01/2019

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**EFB9D471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual

do fabricante, da **Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO-8577/RN, lotada na Unidade Básica de saúde Umari..**

**Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93**  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 30/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**20153A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após o julgamento final da Proposta Técnica e de Preço da única licitante participante do certame cujo resultado nos termos prescritos no instrumento convocatório fora:  $IG = (IT \times 7) + (IP \times 3) \Rightarrow IG = (83,17 \times 7) + (17 \times 3) \Rightarrow IG = 633,19$  e tendo a licitante atendido a todas as exigências contidas no edital regente quanto aos requisitos de habilitação, decidiu, à unanimidade, que a empresa **EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - 08.060.544/0001-50** está **HABILITADA** e por via de consequência é a **VENCEDORA** do certame.

Oportunamente, esclarece-se que, não havendo outros licitantes habilitados, bem como havendo renúncia formal a recurso em ata por parte da licitante acima citada, seguem os autos para a apreciação do Chefe do Executivo Municipal que decidirá acerca da homologação do procedimento licitatório, além da adjudicação de seu objeto.

Por fim, comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 31 de Janeiro de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**1422EBC5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESAO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 8963/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 510/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 013/2018, ARP nº 028/2018 (Município de Lagoa D'anta/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 08963/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 013/2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de D'anta/RN;

Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Esportivo;

Fornecedor Registrado: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME**. CNPJ Nº 04.805.345/0001-73;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**DB7C146B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 980/2019

**Nome do credor:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

**CNPJ:** 00.639.299/0001-29

**Endereço:** Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 003 – Secretária Municipal de Administração;

**Função:** 04 – Administração;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0103 – Gestão Pública Integrada da Administração Municipal;

**Projeto/Atividade:** 2007 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Administração;

**Elemento de Despesas:** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.

**Valor Estimativo:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guamaré/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2019, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guamaré/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**CD30F174

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 993/2019

**Nome do credor:** LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME.  
**CNPJ:** 02.062.801/0001-07

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Subfunção:** 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Programa:** 0325 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**18E9F83A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 730/2019

**Nome do credor:** INSTITUTO AVANCE LTDA

**CNPJ:** 22.195.483/0001-60

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2295 – APOIAR ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

**Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**Valor Total:** R\$ 1.190,00 (Mil Cento e noventa reais).

**Objeto:** Pagamento da inscrição do Conselheiro Tutelar MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS no 8º – CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS TUTELARES, a realizar-se na cidade de Salvador/BA, no período de 18 de março a 21 de março de 2019.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**D6F4AE98

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1018/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Dhiego de Moraes Torres.

**CPF Nº:** 080.012.444-82

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado no povoado Nossa Senhora da Conceição, nº 05, zona rural deste município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de 01 fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**38C97925

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 012/2019

**PROCESSO Nº:** 1018/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Dhiego de Moraes Torres.

**CPF:** 080.012.444-82

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado no povoado Nossa Senhora da Conceição, nº 05, zona rural deste município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Dhiego de Moraes Torres, CPF nº 080.012.444-82 – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2ECA855B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1015/2019  
**Nome do credor:** IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 22.289.432/0001-05  
**Endereço:** Rua Jerônimo Rosado, 96, C, Centro, Barauna/RN. CEP: 59.695-000.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;  
**Unidade:** 03.001 – SECRETARIA DE SAÚDE;  
**Função:** 010 – SAÚDE;  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
**Programa:** 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE;  
**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE;  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Valor Total:** R\$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais);

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, para manutenção da central de gases e cilindros do Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento de Baixa do Meio, ambulâncias e demais unidades básicas de Saúde do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**FC6D3A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 496/2019**

Nomear, ADILEIA MARIA MARTINS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, ADILEIA MARIA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4FED216D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2019**

Nomear, JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6A8BF099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 498/2019**

Nomear, MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**23D5A651

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 499/2019**

Nomear, FRANCIMAR FERNANDES DA FONSECA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCIMAR FERNANDES DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:AA1113A7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 501/2019**

Nomear, **MARINEIDE DA SILVA SOBRINHO** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MARINEIDE DA SILVA SOBRINHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:66FCA51D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 502/2019**

Nomear, **MARICLEIDE ROZA DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MARICLEIDE ROZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:92D5CD80**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503/2019**

Nomear, **JOYCE SILVA DE MELO** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **JOYCE SILVA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:454F6289**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 504/2019**

Nomear, **NAYANE CARLA DA SILVA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **NAYANE CARLA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**059CC7A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 505/2019**

Nomear, GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, GILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**30ADAB3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 506/2019**

Nomear, CARLA DA CRUZ GOMES no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, CARLA DA CRUZ GOMES, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6BC2B98C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2019**

Nomear, MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**33BE66C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 508/2019**

Nomear, MARIA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DA GLORIA DA SILVA OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A813505B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509/2019**

Nomear, FERNANDO ANTONIO DA SILVA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, FERNANDO ANTONIO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6A371500

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 510/2019**

Nomear, FRANCIVERA VARELA DE MORAIS no cargo de Vice- Diretora Pedagógico- CTG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Vice- Diretora Pedagógico- CTG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**55D98AE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 511/2019**

Nomear, JOSE PEREIRA DA SILVA no cargo de Gerência de Vigilância Ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Vigilância Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E3DA27D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 512/2019**

Nomear, MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**3B5557DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 513/2019**

Nomear, ANDRIELLE FREIRE FELICIO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRIELLE FREIRE FELICIO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9DFBC240

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 514/2019**

Nomear, WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FC32E063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 516/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao SERVIDOR JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, durante o período de 02 (dois) anos, ao servidor **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**, Professor Especialista, matrícula 2036, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5895/2018**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**32600253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500/2019**

Nomear, **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS** no cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**45CC3212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500/2019**

Nomear, **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS** no cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.  
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**962927AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 515/2019**

Nomear, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA** no cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2019.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**99D6B7E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 517/2019**

Nomear, MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B5EE6DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 495/2019**

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, sendo: AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula nº 27352, atinente à Coffe Break/Lanches e Restaurante Popular; MICILENE PEDRO DA SILVA, matrícula nº 27337, referente à Gráfica e Serigrafia, Tonner e Cartuchos, Manutenção de Ar condicionado, Água Mineral e Gás GLP, Decoração e Serviços, Serviço de Recreação Infantil, Músico/Artista, Passagens Aéreas, Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Água e Esgoto, Telefonia e Internet; SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 27344, referente ao Policard Renda Cidadã e Urnas/Serviços Funerários; ALISON ALEX BERTOLDO DE MORAIS, matrícula nº 27339, referente a locação de Veículos, Combustível e Manutenção de Veículos com peças e MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES, matrícula nº 27350, referente à Expediente e Oficina, Equipamentos e Material Permanente, Gêneros Alimentícios, Brinquedos, Material de Limpeza, Material de Expediente, Oficinas e Adereços, Utensílios, Relógio de Ponto, Kit Gestante e Prestação de Serviço de Controle de Pragas e Vetores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Guamaré/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**D364A62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
PROCESSO Nº 0131/2019 – CPL/MI PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2019 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2019, às 09h, na sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, estando presentes o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, Daniel José de Medeiros, Pregoeiro, Iana Maria de Medeiros Oliveira, Membros, Equipe de Apoio, para realização de sessão pública do Pregão Presencial 001/2019 (Processo nº 0131/2019), com o objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIAL CONTÁBIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, processo 0131/2019. Registre-se que não obstante aviso ter sido publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, nos termos do Inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o próprio edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, nenhum licitante compareceu à sessão. A comissão se reuniu no horário previsto, entretanto constatou-se que não compareceram interessados em participar do certame. O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros, resolvem **DECLARAR DESERTA** a licitação em epígrafe, por não acudirem interessados no certame, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos presentes à sessão.

Ipuueira-RN, 31 de janeiro de 2019.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**F3750D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PROCESSO PMI/RN  
Nº 0131/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

O Município de Ipuueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de fevereiro, às 09h**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipuueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 12 de fevereiro de 2019, às 09h  
**LOCAL:** Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, Sala de licitações, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipuueira/RN

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**8943951F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0015/2019 - CPL/MI**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR 45703086272, CNPJ: 32.462.325/0001-82, com o valor total de 49.290,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR 45703086272– Pela Proponente Contratada.**

**Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2019.**

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**5CF96E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 051 / 2019**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

**PORTARIA Nº. 051 / 2019.**

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **DANILO DUARTE MARINHO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DANILO DUARTE MARINHO**, portador do CPF/Nº. 094.439.764-63, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2019.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**1B5F0FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015-TP, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E A EMPRESA**  
**MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 76 Ed. Banlavoura – 2º Andar – sala 208, Ribeira - Natal /RN, inscrita no CNPJ nº 07.855.078/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio o SR. MARCONI FERREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.527.362 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 897.650.954-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo nº 014/2015, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 004/2015-TP, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2015 (processo administrativo nº 014/2015).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 27 de dezembro de 2018.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

**MARCONI FERREIRA**

MA Ferreira Construções e Serviços LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

CPF 085.930.974-64

José Paulo da Silva Juneor

CPF 000.722.114-23

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**220A3393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2019/GP DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã - RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo público ocupado por LINDACI ALVES BORGES FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 690.708.064-87, portadora do PASEP nº 17033273256, diante de sua aposentadoria por tempo de serviço de Professor no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 31 de janeiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**88852D53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2019/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária a JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Sec. Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua participação em reunião na SESAP (Secretaria Estadual de Saúde) que acontece no dia 31 de janeiro do corrente ano na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 31 de janeiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C9D4DF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0605/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Janduís - RN, através do(a) Prefeitura Municipal CNPJ-MF, Nº 08.349.003/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA** – PREFEITO Municipal de Janduís - RN, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº12.999.878/0001-61, Rua Dr. Mucio, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE** CPF Nº 008.213.214-39, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto Serviços prestados na Assessoria Técnica na elaboração de projetos; tramitação e acompanhamentos dos projetos, prestações de contas dos convênios junto a CAIXA ECONOMICA FEDERALEAL e Estado do RN.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís, 28 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº12.999.878/0001-61

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**73CF0C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 120/2019**

**D - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93.** Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **HABILITY W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.212.250/0001-49, Av. Rua Delfino Freire, 544-A Boa Vista Mossoró - RN, no valor Global de R\$ **15.693,95** (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), Objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos – para UBS – Janduís - RN**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 22 de janeiro de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**99644746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 020119.26/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES**, portadora do RG nº 2.005.950 - SSP/RN, CPF nº 877.315.414-87, residente e domiciliada na Rua Expedita Gurgel Vieira, 10 - São Bento - Janduís-RN / Objeto: Prestar Serviços junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de plantões de 24 x 72 horas ininterruptos, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES - CONTRATADA/**

Janduís(RN), 02 de janeiro de 2019.

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP CPF: 067.180.784-68

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 059.422.294-06

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:F4DB0653**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
(RETIFICAÇÃO Nº DA PORTARIA) PORTARIA Nº 027/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**EMENTA:** INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2019 A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito de petição previsto no artigo 5º XXXIV “a” da Constituição Federal, bem como nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/1997;

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento administrativo formulado pelo servidor José Teixeira do Nascimento (CPF 897.654.354-87), no qual alega incapacidade para o exercício de suas funções ordinárias e requer sua readaptação em outro cargo compatível com suas limitações;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se trata do instrumento de comunicação entre administração e administrados, por meio do qual devem ser analisadas as pretensões dos últimos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 17 Lei Ordinária Federal nº 9.784/99 determina que “inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir”;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê a possibilidade de recurso em caso de indeferimento, tornando imperativo que o processo administrativo seja

iniciado, por consequência lógica, em autoridade hierarquicamente inferior ao chefe do executivo;

CONSIDERANDO que a readaptação se trata de direito previsto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, exigindo este mesmo dispositivo a verificação da incapacidade mediante inspeção médica para fins de concessão do direito;

CONSIDERANDO que o artigo 5º LV da Magna Carta erige os princípios do contraditório e da ampla defesa à categoria de direitos fundamentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2019 para apurar a legitimidade da pretensão perseguida pelo servidor.

Art. 2º -Na forma do que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9.784/99, bem como a lógica do artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; deverá o processo ser julgado pela Secretaria de Administração (autoridade de menor grau hierárquico) com possibilidade de recurso, em caso de improcedência, ao Prefeito Constitucional do Município (autoridade superior).

Art. 3º-Entendendo que necessita de esclarecimentos técnicos do ponto de vista jurídico, poderá a autoridade julgadora requerer parecer da Procuradoria do Município quanto ao requerimento formulado.

Parágrafo Único. O parecer da Procuradoria do Município não possui caráter vinculativo.

Art. 4º-Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que apraze inspeção técnica a ser realizada por médico lotado permanente ou temporariamente no Município, devendo a data da avaliação ser informada à edilidade com ao menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º. Ao mesmo tempo, devem ser cientificados a Procuradoria do Município e o interessado para que ambos tenham a oportunidade de formular os quesitos que entenderem pertinentes para que sejam apreciados e respondidos pelo médico a ser habilitado.

§ 2º. O prazo para apresentação de quesitos por ambas as partes será de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

§ 3º. O interessado deverá ser notificado pessoalmente da data, horário e lugar da inspeção médica.

Art. 5º- Após a inspeção médica será oportunizada aos interessados manifestação quanto à conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, sendo dispensável a manifestação do servidor caso a administração defira voluntariamente a totalidade do seu pedido.

Art. 6º- Decidido o mérito do processo administrativo, deverá o requerente ser intimado da decisão.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento deverá ser cientificado da possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 59 da Lei 9.784/99.

Art. 7º- O processo administrativo, em todos os seus termos, deverá observar os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e as disposições da Lei 9.784/99.

Art. 8º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 14 de janeiro de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:66C92BDC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(RETIFICAÇÃO) PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.ª Maria Félix da Silva Pontes, portadora do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 31 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de reunião do COEGEMAS/RN Centro Administrativo do Estado, Natal-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES DE MEDEIROS DA PAZ**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**D6C047B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº05/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 22/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 05/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 00005/2019

Dispensa de Licitação n.º 5/2019

Credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

Valor Final: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2013	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	11130000	Transferências do FUNDEB 40%

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º 8.666/1993. “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos

todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**22151538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº06/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 23/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 06/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 00006/2019

Dispensa de Licitação n.º 6/2019

Credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

Valor Final: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)” em favor dos proponentes abaixo descritos:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	1001000 RECURSOS ORDINÁRIOS	

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º 8.666/1993. “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. De Educação

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F953B797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº07/2019**



Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 24/2019****Dispensa de Licitação n.º 07/2019****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação	nº 00007/2019
Dispensa de Licitação	nº 7/2019
Credor:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ:	08.324.196/0001-81
Valor Final:	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º 8.666/1993. “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretário Mun. De Saúde.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**8073760F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA N.º08/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 25/2019****Dispensa de Licitação n.º 08/2019****Interessado: Fundo Municipal de Saúde.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº		00008/2019		
Dispensa de Licitação nº		8/2019		
Credor:		COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE		
CPF/CNPJ:		08.324.196/0001-81		
Valor Final:		R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)		
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretária Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**E8F10DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA N.º03/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 20/2019

Dispensa de Licitação n.º 3/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº	00003/2019
Dispensa de Licitação nº	3/2019
Credor:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ:	08.324.196/0001-81
Valor Final:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993. “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Secretário Mun. De Administração

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**7190D1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº04/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 21/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 04/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00004/2019

Dispensa de Licitação nº 4/2019

Credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretária Mun. Do Trab., Hab. E Assist. social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**204C7D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº09/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 26/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 09/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto” **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00009/2019

Dispensa de Licitação nº 09/2019

Credor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81

Valor Final: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0009336	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	MÊS	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**

Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D71AAAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº10/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 27/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 10/2019**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº	00010/2019
Dispensa de Licitação nº	01/2019
Credor:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
CPF/CNPJ:	08.334.385/0001-35
Valor Final:	R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrijo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Secretário Mun. De Administração

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D5E1E44D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº11/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 28/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 11/2019**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIT. SOCIAL.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00011/2019

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2019

Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35

Valor Final: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	010010000	Recurso Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrijo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretária Mun. de Trab., Hab., e Assist. Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**73F13352

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº12/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 29/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 12/2019**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº	00012/2019			
Dispensa de Licitação nº	03/2019			
Credor:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN			
CPF/CNPJ:	08.334.385/0001-35			
Valor Final:	R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)			
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte Dos Recursos | 010010000 | RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. De Educação

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**12CEA80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº13/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 30/2019****Dispensa de Licitação n.º 13/2019**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00013/2019

Dispensa de Licitação nº 04/2019

Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35

Valor Final: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	01	Administração
Ação	2013	FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	11130000	Transferência do Fundeb 40%

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. De Educação

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**50ADE059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº14/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 31/2019****Dispensa de Licitação n.º 14/2019**

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00014/2019				
Dispensa de Licitação nº 05/2019				
Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN				
CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35				
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da

presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EF94126A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº15/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 32/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 15/2019**  
**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00015/2019				
Dispensa de Licitação nº 06/2019				
Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN				
CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35				
Valor Final: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2059	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. de Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**25DF2C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº16/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 33/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 16/2019**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**  
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00016/2019

Dispensa de Licitação nº 07/2019

Credor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

CPF/CNPJ: 08.334.385/0001-35

Valor Final: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	00009	esgoto	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**C2F279A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº17/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 34/2019  
 Dispensa de Licitação n.º 17/2019  
 Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE  
 A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação n.º	00017/2019			
Dispensa de Licitação n.º	08/2019			
Credor:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN			
CPF/CNPJ:	08.334.385/0001-35			
Valor Final:	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)			
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00009	Serviços de fornecimento de água tratada com taxa de esgoto	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0100100 00	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.  
 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**  
 Secretário Mun. De Obras e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**55AC91AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA N.º 18/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
 CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 35/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 18/2019**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 00018/2019  
 Dispensa de Licitação n.º 09/2019  
 Credor: Telemar Norte Leste S/A  
 CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55  
 Valor Final: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**  
 Secretário Mun. De Administração.

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8B10E173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA N.º 19/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 36/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 10/2019**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.**

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 00019/2019  
 Dispensa de Licitação n.º 10/2019  
 Credor: Telemar Norte Leste S/A  
 CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55  
 Valor Final: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	1001000	Recurso Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTINA AUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretária Mun. De Trab. E Assist. Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**8540FCDC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº20/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 38/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 11/2019**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00020/2019				
Dispensa de Licitação nº 11/2019				
Credor: Telemar Norte Leste S/A				
CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55				
Valor Final: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10100000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de

dispensa de licitação por inexigibilidade, com arrimo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretária Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B7EDE003

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº21/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 39/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 21/2019**

**Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Empresa no fornecimento de telefonia fixa.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 00021/2019

Dispensa de Licitação nº 12/2019

Credor: Telemar Norte Leste S/A

CPF/CNPJ: 33.000.118/0016-55

Valor Final: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00006	Prestação de Serviços de Telefonia fixa comutada	Mês	12

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade,

com arribo legal do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**75CBBA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº23/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 44/2019

Dispensa de Licitação n.º 23/2019

Interessado: Gabinete do Prefeito.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Serviços com Correios e Telégrafos.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO					
Licitação nº	00023/2019				
Dispensa de Licitação nº	14/2019				
Credor:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				
CPF/CNPJ:	34.028.316/0025-80				
Valor Final:	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	0000002	DESPESA COM CORREIOS E TELÉGRAFOS	MÊS	12	

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arribo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário para os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, na contratação dos serviços necessários e atente-se para a contratação do fornecedor que ofereceu o serviço, não se descuidando da análise de compatibilidade ao preço de mercado, sendo estas condições imprescindíveis para legalidade do procedimento.

. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**AC980898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº22/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º42/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 22/2019**

**Interessado: Gabinete do Prefeito.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇOS CARTORÁRIOS.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 0022/2019

Dispensa de Licitação nº 13/2019

Credor: CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E SERVIÇO DE REG

CPF/CNPJ: 10.872.406/0001-18

Valor Final: R\$ 4.914,00 (quatro mil e novecentos e quatorze reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000644	AUTENTICAÇÕES	SV	2.100

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, com arribo legal no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário para os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, na contratação dos serviços necessários e atente-se para a contratação do fornecedor que ofereceu o serviço, não se descuidando da análise de compatibilidade ao preço de mercado, sendo estas condições imprescindíveis para legalidade do procedimento.

. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**4A2850D1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 116.034/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de fevereiro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa (s) prestador (as) dos serviços de fornecimento de refeições (café, coffee break e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:2333C42D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 117.025/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de fevereiro de 2019, às 11hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa (s) prestador (as) dos serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:66F9EBDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 065/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 922.265/2017**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do Contrato administrativo nº 059/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA E TV DE CANAIS ABERTOS; DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 11 de dezembro de 2018 e termo final em 11 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAULO CÉZAR DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.411.344-35.

Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:BBF1A53F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – ADESAO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 416.334/2018 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato Administrativo nº 031/2018, para a contratação de serviços de facilitador de oficinas de percussão; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2018 e termo final em 26 de dezembro de 2019; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIGBERTO FELIX DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 695.740.904-00.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:17B10D4A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061-  
A/2018**

–  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 –  
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN  
Nº 1.012.000/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, se dará a partir da data de sua assinatura no dia 10/12/2018 com durabilidade de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**ED56A3F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
Processo Administrativo nº 13/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29**, no valor de **R\$ 16.920,00, (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 29 de janeiro de 2019.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9A52E817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019**

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

**Contratada:** RADIANY F MALHEIROS – ME

**Processo nº 13/2019 - Dispensa nº 165/2019 - CPL**  
**Objeto:** CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 140 FOLHAS CAPA DURA TAMANHO 20X27,5 CM COM CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICIPIO DE JOÃO CAMARA..  
**VALOR:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).  
**Unidade Orçamentária:**06.001 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura  
**Ação:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0007 -  
**Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:** 0000 - Recursos Ordinários  
**Região:** 0001 - João Câmara

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA, .**  
Contratante

**RADIANY F MALHEIROS - ME**  
Contrata

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**11621C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do Jornal de Fato, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços do Jornal de Fato, empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao Jornal de Fato.

José da Penha/RN, 25 de Janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D2BB1CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO CONTRATO 28010002/2019**

**TERMO CONTRATO 28010002/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ nº 24.104.330/0001-95, com sede na Rua Alberto Bezzerro, Nº157 – Bairro: RINCÃO – MOSSORÓ/RN CEP: 59.626-330, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de

grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 004/2019.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

## **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a ser pago, mediante apresentação de Nota Fiscal da referenciada prestação de serviço, devidamente certificada pelo setor competente.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a

defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.4 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.6 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.7 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 28 de Janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**  
CNPJ nº: 24.104.330/0001-95  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**AD8127DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Recolhimento de Licenciamento Anual, Registro de veículo e Vistoria Veicular dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**,

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 me alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente o **DETRAN/RN**.

José da Penha/RN, 31 de Janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**7B4C6C67

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 31010002/2019

#### TERMO CONTRATO 31010002/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O DETRAN/RN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Inscrição no CNPJ: 08.285.769/0001-05, com sede na avenida Perimetral Leste, bairro C Esperança, Nº 113, CEP 59071-450 – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de Taxa de Recolhimento de Licenciamento Anual, Registro de veículo e Vistoria Veicular, dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o ano de 2019, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 002/2019.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

**Unidade Orçamentária:** 2008 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 - Saúde; **Subfunção:** 301 – Função Básica; **Programa:** 10 – Saúde; **Ação:** .13 – FMS – MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos Saúde.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 4 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2 – Gestão Administrativa; **Ação:** 2.3 – Ações Voltadas ao Setor de Administração; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**Unidade Orçamentária:** 2015 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 23 – Educação; **Ação:** 2.7 – AÇÕES VOLTADAS PARA SEC DE EDUCAÇÃO / ADM GERAL;

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

**Unidade Orçamentária:** 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 24 – Extensão Rural; **Ação:** 2.6 – Manutenção das atividades da Secretaria; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

**Unidade Orçamentária:** 20143 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Municipal; **Função:** 12 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2.14 – Ações Voltadas a assistência Social; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

##### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

#### **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação do referenciado serviço devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a

defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.4 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.6 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.7 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de janeiro 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN 31 de janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CNPJ: 08.285.769/0001-05  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5693BCBE

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

José da Penha/RN, 31 de Janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5061DA70

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 31010003/2019**

**TERMO CONTRATO 31010003/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente a contratação da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de Seguro Obrigatório dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o ano de 2019, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 003/2019.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Preço por Estimativa - devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias conforme informado abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 2008 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 - Saúde; **Subfunção:** 301 – Função Básica; **Programa:** 10 – Saúde; **Ação:** .13 – FMS – MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos Saúde.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 4 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2 – Gestão Administrativa; **Ação:** 2.3 – Ações Voltadas ao Setor de Administração; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**Unidade Orçamentária:** 2015 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 23 – Educação; **Ação:** 2.7 – AÇÕES VOLTADAS PARA SEC DE EDUCAÇÃO / ADM GERAL; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

**Unidade Orçamentária:** 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 24 – Extensão Rural; **Ação:** 2.6 – Manutenção das atividades da Secretaria; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

**Unidade Orçamentária:** 20143 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Municipal; **Função:** 12 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2.14 – Ações Voltadas a assistência Social; **Ação:** Ações voltadas a Assistência Social; **Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** Recursos da Educação.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

##### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

#### **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser pago, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação do referenciado Serviço, devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.4 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.6 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.7 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 31 de Janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:8889E2C3**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços relativos a demanda de correspondência originadas e destinadas a administração pública Municipal, bem como eventuais produtos e serviços para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e pareceres Técnico

e Jurídico, anexo ao processo a contratação da Imprensa Nacional, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, localizada na rua Av. Hildebrando de Gois, nº 221, Centro, Natal/RN, CEP: 59010-900

José da Penha/RN, 29 de janeiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:AD08C6FC**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 31010001/2019**

#### **TERMO CONTRATO 31010001/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E A POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, CNPJ/CPF 34.028.316/0001-03, com sede na Rua AV HILDEBRANDO DE GOIS, 221, CENTRO, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços relativos a demanda de correspondência originadas e destinadas a administração pública Municipal da durante o ano de 2019.

#### **– CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

– O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Processo de Inexigibilidade 001/2019.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

3.2 – As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária: 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser



empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1 - DA CONTRATADA:**

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Município de José da Penha, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **4.2 - DA CONTRATANTE:**

4.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.2.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **5 - CLÁUSULA QUITA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil e Reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do referido mês, devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela CONTRATANTE será aplicado à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - CONTRATANTE, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.3 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.4 - A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.6 - Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.7 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da CONTRATADA, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Janeiro 2019 extinguindo-se em ao dia 31 de Dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e

quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 31 de janeiro de 2019

**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

CNPJ(MF): 08.357.642/0001-54

Contratante

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CNPJ/CPF: 34.028.316/0001-03

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**26F803A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente a capacitação para prestação de serviços de assessoria e consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasse e convênios Estaduais e Federais do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 30/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**91915665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 006 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 006 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO, CRAS E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de janeiro do corrente ano, para a servidora **Gilda Maria de Oliveira**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**AB959C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO, CRAS E ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 50 % (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de janeiro do corrente ano, para a servidora **Maria Aparecida Jácome Paulino**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5F5B3282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de janeiro, para o servidor **Francisco das Chagas do Nascimento**, que exerce a função de Operador de Máquinas Pesadas, ora lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Morais

**Código Identificador:**5A89EE3C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE SAÚDE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 30 % (trinta por cento), exclusivamente no mês de janeiro do corrente ano, para a servidora **Ana Karina Vidal Silva**, lotado na secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Morais

**Código Identificador:**103C7888

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PERMANENTE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SIGPREF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR permanente, no percentual de 30 % (trinta por cento), para o servidor **Josias Leite Fontes**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Morais

**Código Identificador:**860FEEA8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 030/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 030/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de Janeiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Morais

**Código Identificador:**7210DD74

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 031/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 031/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Janeiro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**5E221A2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA 032/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 032/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 31 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação do grupo de capoeirista que irá participar de participar da Roda do Ano que irá acontecer na cidade de Francisco Dantas no dia 02 de Fevereiro.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**7ED14BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA 033/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 033/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Janeiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**9FD3B581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**14010001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 14010001/2019

**Objeto:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

**Contratado:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), com Valor Total Julgado: R\$ 412.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/01/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**BE718795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14010001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCESSO DE ORIGEM:** 14010001/2019

**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

578 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

599 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 31/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**237D2FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14010002/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação

**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCESSO DE ORIGEM:** 14010001/2019

**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**5DB6CEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14010001/2019**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 14010001/2019  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 31/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**331322C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14010001/2019**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha  
**CONTRATADA:** COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 14010001/2019  
**OBJETO:** Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 705 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 14/01/2019 à 31/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**ACCD5B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 04010003/2019  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** WELLINGTON FERNANDES  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 052/2018  
**OBJETO:** Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais).  
**DOTAÇÃO:** 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
632 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 04/01/2019 à 31/12/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 4 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**7C00F2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02010003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 02010003/2019  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 009/2018  
**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO:** 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 à 30/04/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 2 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**F342EAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** WENDEL OLIVEIRA FELIPE

**CPF.:** 105.431.284-23

**MATRÍCULA.:** 2663

**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**ACD495F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

**CPF.:** 108.864.504-62

**MATRÍCULA.:** 2806

**CARGO/FUNÇÃO:** Cuidadora de Crianças e Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**E9EE4B5F

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**99371A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

**CPF.:** 008.904.204-24

**MATRÍCULA.:** 0084727

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Compras

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Compras

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**7284EBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA

**CPF.:** 049.222.494-35

**MATRÍCULA.:** 0084760

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JUCIMAR PEREIRA DANTAS

**CPF.:** 008.904.204-24

**MATRÍCULA.:** 0084751

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Planejamento

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F7ED2AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSE VIANA DE SALES JÚNIOR

**CPF.:** 119.537.164-07

**MATRÍCULA.:** 0085006

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Compras

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Compras

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**D94689C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA

**MATRÍCULA:** 2877

**CPF.:** 054.196.004-04

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar do I Workshop de Gestão Pública que acontecerá no Hotel Praia Mar, Natal-RN no dia 01 de fevereiro de 2019.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**13B7A169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA N.º 05, PUBLICADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO 1934.**

**Errata da Portaria de Diária nº 05, publicada em 14 de Janeiro de 2019. Edição 1934.**

Onde se lê: “**DESTINO:** CAICÓ-RN”

Leia-se: **DESTINO:**NATAL-RN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**5791FEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** HELENA EUZÉBIO DE ALMEIDA SANTOS

**MATRÍCULA:** 1071-5

**CPF.:** 221.727.344-20

**CARGO/FUNÇÃO:** Técnica de Enfermagem/Parteira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência da paciente gestante Eliane Santos Araújo para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 31 de Janeiro de 2019.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**636C7F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO

**MATRÍCULA:** 1716-0

**CPF.:**806.913.074-15

**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Enfermagem

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência de paciente gestante para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 29 de Janeiro de 2019.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**E905C5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

PROCESSO ADMIN. MJ/ RN nº 1712130028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; OBJETO: locação gradativa de tratores agrícolas; VALOR GLOBAL: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO 2028 / 2021 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**CBCAE21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 092/2019 DISPENSA Nº  
001/2019**

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **002/2019**

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**297E1B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADMINIST. MJ/RN  
Nº 4.123.224/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão do dia **06 de dezembro de 2018;**

**RESOLVE**

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 051/2018 destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás de Cozinha).**

Publique-se.

Jucurutu, RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**28C6D969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 003/2019 TERMO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Contratação direta de serviço de revisão – 20.000 km do veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1,4 placa: QGQ-0647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA(CNPJ 40.757.908/0001-69)**, perfazendo a importância global de **R\$ 405,51 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e centavos).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviço de garantia de revisão – 20.000 km dos veículos FIAT/ FIORINE HARD WORKING 1,4 Placa: QGQ-0647, lotado na Secretaria Municipal de saúde.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu – Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4EA9DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 003/019 –**  
**DISPENSA Nº 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 40.757.908/0001-69); OBJETO: Execução dos serviços de garantia de revisão - 20.000, km do veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1,4 placa: QGQ- 0647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 405,51 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C9D0E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 325/2019**

Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei nº. 325/2019.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único.** A tabela remuneratória do magistério municipal é a constante do anexo único desta Lei, tendo como base a Lei nº 217, de 22 de abril de 2010 (Plano de Carreira do Magistério), que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA-RN EM 2019 REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 30 H = R\$ **1.918,31** (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	1.918,31	1.975,86	2.035,14	2.096,19	2.159,07
PNS-I	2.493,80	2.568,62	2.645,68	2.725,05	2.806,80
PNE-II	2.743,18	2.825,48	2.910,24	2.997,55	3.087,48
PNM-III	3.291,82	3.390,57	3.492,29	3.597,06	3.704,97
PND-IV	3.950,18	4.068,69	4.190,75	4.316,47	4.445,97

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 40 H = R\$ 2.557,74 (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76
PNS-I	3.325,06	3.424,81	3.527,56	3.633,39	3.742,39
PNE-II	3.657,57	3.767,30	3.880,31	3.996,72	4.116,63
PNM-III	4.389,08	4.520,75	4.656,38	4.796,07	4.939,95
PND-IV	5.266,90	5.424,91	5.587,65	5.755,28	5.927,94

**HABILITAÇÃO**

NE: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO/MÉDIO)  
PNS-I: PROFESSOR PNS-I (GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA)

PNE-II: PROFESSOR PNE-II (ESPECIALIZAÇÃO – MÍNIMO DE 360 HORAS)

PNM-III: PROFESSOR PNM-III (MESTRADO)

PND-IV: PROFESSOR PND-IV (DOCTORADO)

**DIFERENÇA PERCENTUAL**

ENTRE AS CLASSES = 03%

ENTRE OS NÍVEIS NE / PNS-I = 30%

ENTRE OS NÍVEIS PNS-I / PNE-II = 10%

ENTRE OS NÍVEIS PNE-II / PNM-III = 20%

ENTRE OS NÍVEIS PNM-III/ PND-IV = 20%

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**C5AE9E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 324/2019**

*Dispõe sobre a atualização do Salário Mínimo e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a adotar como Salário Mínimo local, como remuneração inicial dos Servidores Públicos Municipais, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art. 2º** - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo nº. 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula sessenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**89559657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
011/2018 - 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 402017/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 15 de fevereiro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 011/2018 - 2ª CHAMADA, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital

encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: e-mail: [cpllagoadanta@hotmail.com](mailto:cpllagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 30 de janeiro de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Wagner Freitas da Silva

**Código Identificador:**B2FE12FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000001/2019**

**Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1/2019

**Termo de dispensa de licitação:** 000001/2019

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, durante o exercício de 2019.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** S&K SOLUCOES DIGITAIS LTDA -EPP - CNPJ: 27.139.828/0001-81 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	1.400,0000	16.800,00
<b>Total</b>				<b>16.800,00</b>

**Fornecedor(es):** MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP -CNPJ: 26.042.681/0001-44 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	850,0000	10.200,00
<b>Total</b>				<b>10.200,00</b>

**Fornecedor(es):** INNOVAR SOLUCOES CONTABEIS EIRELI - ME - CNPJ: 24.673.126/0001-95 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	1.000,0000	12.000,00
<b>Total</b>				<b>12.000,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A95E13C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00001/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, durante o exercício de 2019, no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**C63C472B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00002/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria junto a Receita Federal do Brasil e transmissão mensal da GFIP referente às obrigações previdenciária da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**5C86F704

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000003/2019**

**Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09**  
**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 3/2019

**Termo de dispensa de licitação:** 000003/2019

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Marcos Adriano Costa - CNPJ:05.354.288/0001-16 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.100,0000	13.200,00
<b>Total</b>				<b>13.200,00</b>

**Fornecedor(es):** DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.245.818/0001-20 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	950,0000	11.400,00
<b>Total</b>				<b>11.400,00</b>

**Fornecedor(es):** ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA - CNPJ: 04.826.331/0001-36 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.000,0000	12.000,00
<b>Total</b>				<b>12.000,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**163F38B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000003/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
Código Identificador: D864A857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**PROCESSO: Nº 2101201901/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA—ME.

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em passagens aéreas destinadas ao Gabinete da Prefeita e o Secretário de Administração, onde os mesmos necessitam para angariar fundos para o Município de Lagoa de Velhos-RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.981,88 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301- Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – **Recursos Ordinários.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador: 0825E7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS QUE FAZEM USO DA UBV PORTATIL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 02.440.676/0001-21.

**VALOR GLOBAL: R\$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2038– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - NATUREZA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 12140000 –**

**TRANSFERÊNCIASFUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL.**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador: 679D571B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADO:** JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA - CPF:057.033.364-49. **OBJETO:** CONTRATO DE FORMA EMERGENCIAL PROFISSIONAL DO TIPO ARQUITETO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN. **VIGÊNCIA:** 180 DIAS. **VALOR GLOBAL R\$:** 71.190,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Pela Contratante

**JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador: F8B91969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2019 - GP**

**Portaria nº 038/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2019.

“Nomeia a Senhora JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA, ao Cargo Comissionado de Diretora de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 01 -** Nomear a Senhora JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2 -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D534A9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2019 - GP**

**Portaria nº 039/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2019.

“Concede Licença Prêmio à senhora **MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à senhora **MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula nº: **425**; Cargo: Técnica de Enfermagem; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**99A83750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2019 - GP**

**Portaria nº 040/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2019.

“Exonerar a pedido a Senhora **RISOLETE DA SILVA COSTA**, Cargo efetivo de Professora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Senhora **RISOLETE DA SILVA COSTA**, do Cargo de **Professora**, nomeada na Portaria nº **0265/2001**, Matrícula: **0231**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, Aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 31 de janeiro de 2001, sob o **Edital nº 001/2001**, Homologada através da Portaria 066/2001, de 28 de março de 2001.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**74EFE9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2019 - GP**

**Portaria nº 037/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2019.

“Exonera a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 01** - Exonerar a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B5909797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - Nº 0058/2019**

Processo nº 0058/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, destinado a atender a sede da SEMTHAS, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7A74755

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - Nº 0057/2019**

Processo nº 0057/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CAERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Água, destinado ao Centro de Convivência de Idosos, no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:9AA1DD7B**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - Nº 0090/2019**

Processo nº 0090/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:8FA9FA92**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - Nº 0006/2019**

Processo nº 0006/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Saúde**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

OBJETO: Contratação dos serviços prestados na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Lajes/RN, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei No. 8666/93 e suas alterações, e Artigo 2, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:0182A17E**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - Nº 0004/2019**

Processo nº 0004/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Saúde**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

OBJETO: Contratação dos serviços prestados na área de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Lajes/RN, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:06B87595**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**  
**REGULAMENTO CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO 2019**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º** - O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º** - Participarão da competição atletas que sejam filhas naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes do município contendo título de eleitor e título de cidadão, estudando e trabalhando (podendo inscrever apenas três atletas não residentes do município).

**Parágrafo 1º** - Apenas a capitã é obrigada a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º** - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º** - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º** - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º** - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º** - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º** - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º** - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º** - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º** Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

**Art. 5º** As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

**Art 6º** - Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

**PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art 7º** - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º** - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º** - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º** - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro de quadra pela arbitragem;

**HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art 8º-** Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

**Parágrafo Único** –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

#### PARTE DISCIPLINAR

**Art. 9º-** Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º-** Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º-** O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º-** Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º-** Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º-** Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º-** A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º-** Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º-** O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º-** A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º-** Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º-** Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º-** Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

#### PUNIÇÃO

**Art. 22º-** Das punições por cartão:

- ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único**– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º-** As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- I - Despadronização de uniformes;
- II - Atleta sem documentação;
- III - Uso de atleta suspenso;
- IV - Uso de atleta não inscrito;
- V - Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único**– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

#### PARTE DE DISPUTA

**Art. 24º-** As 06 (seis) equipes formarão 02 (duas) chaves de 03 (três) equipes com jogos entre si.

**Art. 25º-** Se classificará 02 (duas) equipes em cada chave para as semifinais.

**Art. 26º-** Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- I - Confronto direto;
- II - Número de vitórias;
- III - Menor número de gols sofridos;
- IV - Maior número de gols marcados;
- V - Saldo de gol;
- VI - Disciplina (número de cartões);
- VII - Sorteio.

**Parágrafo Único**– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

#### PREMIAÇÃO

**Art. 27-** Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais + troféu).
- 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (hum mil reais + troféu).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28º-** Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

**Art. 29º-** Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

**Lajes/RN, 31 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ LAUREANO ALVES**

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**F49A68DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 - Centro - Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A7ACF7FF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará em 21 de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros, carga, moto-taxi e carro pipa, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira

Lajes Pintadas/RN, em 31 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C1055E04

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA DISPENSA Nº 017/2019

Processo de Despesa nº: 108/2019.  
Espécie: Dispensa. nº 017/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins; Valor Total: R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
Ação:	2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 30 de janeiro de 2019

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1FE3629F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 277/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 30 de janeiro de 2019, realizar o transporte de paciente para realizar cirurgia de fratura de fêmur, no Hospital Paulo Gurgel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7C0FB17A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 279/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Maria da Conceição de Araújo** do cargo de **Controladora Geral**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de Janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5E3D80F5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 280/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### CONSIDERANDO:

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;  
II - O que dispõe o Art. 104, da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).



**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao servidor **José Weniston Dias, Matrícula 090078-8, CPF: 245.664.838-27, Vigia** do quadro efetivo do município, licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**81208DFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 281/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir** a Gratificação de Representação do Servidor Efetivo **José Weniston Dias** para o exercício de função de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D9E4F313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 2019.01.21.005**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 28 de janeiro de 2019, Edição Nº 1944, pág. 50, Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2019, Edição Nº 20, pag. 184 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 28 de janeiro de 2019, Edição Nº 849, pag. 02. Onde lê-se: **11 de janeiro de 2019**, leia-se: **11 de fevereiro de 2019**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 30 de janeiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**234B6D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.31-0001**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Ação Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.01.31-0001, cujo e a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais), amparado no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Paróquia de Santo Antônio - Diocese Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0021-60 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**04D28DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.31-0002**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Ação Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.01.31-0002, cujo e a locação de imóvel para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais), amparado no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a Paróquia de Santo Antônio - Diocese Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0021-60 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**FBF6DC54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.31-0003**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.01.31-0003, cujo e a contratação de empresa para fornecimento de Água Industrializada Natural, Sem Gás, e água potável para o consumo humano para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 17.012,50 (dezesete mil e doze reais e cinquenta centavos), amparado no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a microempreendedora Josefa Oneide Chagas Lopes Alves - MEI. Inscrita no CNPJ Nº 22.434.061/0001-08 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F7B50813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no demonstrativo físico financeiro do exercício de 2017.

A VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2018, como consta na ata Nº 04/2018 do colegiado:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro 2017 do MDS, referente aos Blocos de Proteção Social Básica, Índices de Gestão do SUAS – IGDSUAS e Índice de Gestão do Programa Bolsa Famílias - IGD-PBF e Programa BPC na Escola, visando o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Maxaranguape – RN em 11 de dezembro de 2018.

**MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**2D2873A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 015/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, o senhor ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICIPIO.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**B9DBA6D8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ADITIVO CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3001.04/2018

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, COM S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º 26.900.402/0001-36, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Messias Targino, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, aqui representada Pela Prefeita, a Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino, e do outro lado como CONTRATADO Empresa **S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ N.º 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial 06/2018, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**Clausula Segunda – do Objeto**

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de veículo fechado, capacidade mínima de 16(dezesseis) e 05 (cinco) passageiros

incluindo o motorista, visando à condução de pacientes em tratamento de Hemodiálise na cidade de Mossoró, Natal e Fortaleza - CE.

1.1 – O presente Contrato está amparado no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial N.º **004/2018**, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/93.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência 31 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Messias Targino, 29 de janeiro de 2018

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ N.º 26.900.402/0001-36

Testemunhas:

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**496BF0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000002/2019 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000002/2019 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO N.º. 006/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000002/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, no qual a empresa, **MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP- CNPJ: 07.266.876/0001-23**, saiu vencedora nos itens: 01- Gasolina Comum, 02 - Diesel Comum, 03 - Óleo Diesel - S-10 e 04 - ETANOL COMUM com o desconto de 02% (dois) por cento por item.

Montanhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**FD558208

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 011/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, onde a servidora estava lotada até esta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **DANIELA PAZ SOARES**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009164, ocupante o cargo de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Setor de Cadastro Único.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 26 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8450C64F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 70/2019**

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 125 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2018 foi no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2019 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10 ...

I ...

a) de valor venal até R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e até R\$ 103.750,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 103.750,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

II ...

a) de valor venal até R\$ 25.937,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 25.937,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) e até R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

c) acima de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) – 1% (um por cento);

Art. 51 ...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) – R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e até R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais) – R\$ 103,00 (cento e três reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais) e até R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) – R\$ 207,00 (duzentos e sete reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e até R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) – R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) R\$ – R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) – R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e até R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) – R\$ 77,00 (setenta e sete reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e até R\$249.000 (duzentos e quarenta e nove mil reais) – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e até R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) – R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) R\$ – R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais);

III ...

a) estabelecimento bancário - R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais);

b) casa lotérica – R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais);

c) correspondente bancário, não conjunto com atividade comercial – R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais);

d) correspondente bancário em conjunto com atividade comercial – R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais);

IV ...

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais) – R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais) e até R\$249.000 (duzentos e quarenta e nove mil reais) – R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima R\$249.000 (duzentos e quarenta e nove mil reais) – R\$ 1.037,00 (um mil, trinta e sete reais);

V ...

a) até 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

b) acima de 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 311,00 (trezentos e onze reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedentes dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 62 ...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão - R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais);

II – início de operação de pesquisa - R\$ 5.187,00 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento - R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 70 ...

I ...

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 8,00 (oito reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 10,00 (dez reais);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 16,00 (dezesesseis reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

h) acima de 2.000 – R\$ 31,00 (trinta e um reais);

II ...

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 13,00 (treze reais);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 16,00 (dezesesseis reais);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 31,00 (trinta e um reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 36,00 (trinta e seis reais);

h) acima de 2.000 – R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);

III ...

a) até 100 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

b) acima de 100 e até 200 – R\$ 31,00 (trinta e um reais);

c) acima de 200 e até 400 – 42,00 (quarenta e dois reais);

d) acima de 400 e até 600 – R\$ 83,00 (oitenta e três reais);

e) acima de 600 e até 800 – R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2019.

Montanhas, 28 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8CEC9646

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **18 DE FEVEREIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B7DA7018

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 012/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de fevereiro de 2019 e Término em 30/04/2019, a Senhora **LUZINETE GOMES MOURA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002500.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a Portaria 363/2018, tornando-a sem efeitos.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5683CA33

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMM/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **18 DE FEVEREIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**500A2622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 7/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2019, realizado em 31/01/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP - CNPJ: 08.329.433/0001-05**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.  
**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38**, saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 31 de janeiro de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9AB8CC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 03/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos.

VALOR: R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 09 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6EE50195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 7/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 15 de dezembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B9476EDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9 TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob

o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 09 de novembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B595B41D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 09 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2E38DEAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº15/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **EVERALDO DE GOES BAY JUNIOR**, matrícula nº0000690, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal nº455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual nº122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal nº8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DEFBB950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de dezembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**981F7469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº14/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Jardineiro, ocupado pelo servidor **JOAO PAULO SOARES DA COSTA**, matrícula nº0000930, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal nº455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual nº122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal nº8.112, 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9F8F475A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 7/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2019 com início 21 de janeiro de 2019, realizada em 31 de janeiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:  
**GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP** - CNPJ: 08.329.433/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.  
**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**970FE87C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº018/2019 - GP**

Exonera Subcoordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FCFCA816

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº19/2019 - GP**

Exonera Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CARLOS WENDEL DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D09F852E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº16/2019 - GP**

Exonera Coordenador

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOAO BATISTA ANDRE**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AOS ESPORTISTAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**96441DDC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº017/2019 - GP**

Exonera Subcoordenadora

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **RENATA MARIA GOMES DANTAS SIQUEIRA**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE COMERCIALIZAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E69B040

---

**MONTEPREV  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE – MONTEPREV

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 14.813.501/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, afim de atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta de recursos próprios do FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE – MONTEPREV  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, pela CONTRATANTE, e EVERADO FERNANDES MATIAS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5705CB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 36/2019**

Processo de Despesa nº: 47/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 36/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**21937FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 37/2019**

Processo de Despesa nº: 48/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 37/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Serviço de iluminação pública prestado por concessionária de energia elétrica referente à Arrecadação da CIP.; Preço Global: R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9D1939D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 38/2019**

Processo de Despesa nº: 49/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 38/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Regularização de despesa com serviço de cobrança da Contribuição para Iluminação pública cobrada nas faturas das unidades consumidoras de concessionária de energia elétrica referente ao Serviço de Arrecadação da CIP.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2084 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2B0A1747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 39/2019**

Processo de Despesa nº: 50/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 39/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Infraestrutura); Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8B32C7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 40/2019**

Processo de Despesa nº: 51/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 40/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Infraestrutura); Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6FB43258

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 6/2019

Processo de Despesa nº: 53/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 6/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de confecção e instalação de placa de sinalização de vias, material em aço galvanizado com adesivo refletido dimensões 50x50cm fixadas em barrote de maçaranduba; Preço Global: R\$ 1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/01/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E49764E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2019

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **ADELMO ACIOLE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 105.469.054-81, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9C0703B2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2019

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JOSILENE FREIRE DE ALMEIDA**, MAT. 0000711-1, ocupante do cargo de Professor Ensino Infantil Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4F2BA0D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2019

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EDINEIDE FELICIANO DA SILVA DANTAS**, MAT. 0001091-1, ocupante do cargo de Professor Ensino Infantil Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5486DAE4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2019

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **VILMA NICÁCIO MARINHO**, MAT. 0002501-1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**020F51D2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FABIANA GONÇALO CORDEIRO**, MAT. 3794-1, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7880C8A2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CRISTINA LÚCIA DA S. ROCHA**, MAT. 0001082-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C3F755F8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **VALDENICE DO NASCIMENTO**, MAT. 375-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2154CAA0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANA MARIA COSTA DA SILVA**, MAT. 00659-9, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Fevereiro 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6B7B0F28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DANTAS DE FARIAS (160.362.124-53), referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 23/01/2019

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**40881B5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2018012101

**Dispensa:** 012301 - DI

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

**Contratado e Valor Total Julgado:** FRANCISCO DANTAS DE FARIAS - CPF: 160.362.124-53, com o valor total de R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 23/01/2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D726FA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **VALCIDES DE SALES NOBRE - CPF: 322.980.214-49**, referente **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A GUARDAR MÁQUINAS E MATERIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, , NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 23/01/2019

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**77FA282C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 2018012102**

**Dispensa: 012302 - DI**

**Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A GUARDAR MÁQUINAS E MATERIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, , NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

**Contratado e Valor Total Julgado: VALCIDES DE SALES NOBRE - CPF: 322.980.214-49, com o valor total de R\$ 12.000,00**

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 23/01/2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**EF5C8D18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 226.968,73 ( duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei

Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 226.968,73 ( duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	606	Extensão Rural	
Programa	15	Agricultura e Pecuária	
Atividade / Projeto	1.13	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	226.968,73
Fonte de Recurso	15100000	Outras transferência de convênios ou contratos de repasse da união	
TOTAL		R\$	226.968,73

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647.885-7</b> – mantida na Caixa Econômica Federal – CEF, correspondente ao Contrato de Repasse nº 1.026.010-77/2015 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – PRONAT, celebrado entre este município e o Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA / Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para produção e conservação de forragens no município de Olho D'Água do Borges/RN.	226.968,73
Fonte de Recurso	15100000
Total dos Recursos R\$.....	226.968,73

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de janeiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**40BF8793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

### **DECRETA:**

#### **Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 27.499-2 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinadas a este município – Ministério da Saúde / Objeto: Melhoria das Ações e Serviços Públicos de Saúde no município de Olho D'Água do Borges/RN   Reforma da Unidade de Saúde – Francisca Belarmina da Conceição].	35.000,00
Fonte de Recurso	12140000
Total dos Recursos R\$. .....	35.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de janeiro de 2019**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**2DCA55EE

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017**

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato de Trabalho  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- CNPJ: 08.449.029/0001-95  
**CONTRATADA:** FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA, CPF nº 059.947.174-36  
**DATA DE RESCISÃO:** 31 de janeiro de 2019

#### **Signatários:**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita - CPF: 465.240.614

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA,**

CPF nº 059.947.174-36

Olho D'água do Borges, 31 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C4F41B03

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DISPENSA Nº: 15/2019**

#### **PROCESSO Nº 15/2019**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN..

**Contratado:** SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68,

**Valor:** **R\$3.000,00** (três mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**998E0538

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 15/2019**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$3.000,00** (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 10 DE JANEIRO de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**CB2BBB8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019. DISP. Nº 15/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 16/2019  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O)**.....: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF nº 406.198.184-68  
**OBJETO**.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.  
**VALOR MENSAL**.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.000,00 (um mil reais ).  
**VIGÊNCIA**.....:10 DE JANEIRO DE 2019 a30 DE JUNHO DE 2019  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 DE JANEIRO DE 2019

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8BA7FBF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2019/GP**

PORTARIA Nº 001/2019/GP

Destituir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e nomear a nova Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paraú/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destitua** a Comissão **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, órgão municipal responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de proteção e defesa civil, deste município.

**Art. 2º - Nomeia** a nova Comissão **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, órgão municipal responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de proteção e defesa civil, deste Município.

**Art. 3º - A** Comissão Coordenadora será integrada por representantes de alguns dos segmentos, composta pelos seguintes membros:  
Coordenadora: Analice Verissimo Cunha  
Vice Coordenador: Edgley Xavier Da Silva  
1º Secretário (a): Eduardo Gabriel da Silva Ferreira  
2º Secretário (a): Lucas de França Ribeiro  
Representante do Sindicato: Maria da Conceição de Oliveira  
Representante da EMATER: Karlos Magno Nunes Golaços

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2018-GP.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de janeiro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**A0915AEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 002/2019 - GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **GUSTAVO EVARISTO NUNES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF nº 016.922.134-23 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Agrícola, a partir desta data.**

**Art. 2º -** Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**E4C6AA53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 003/2019 - GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS GALDINO FREIRE**, inscrito no CPF/MF nº 016.922.134-23 ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenador da Vigilância Sanitária, a partir desta data.**

**Art. 2º -** Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**3AA15012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 004/2019 - GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **MARIA DA GUIA XAVIER PAULINO**, inscrita no CPF/MF nº 044.219.374-28 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe Departamento Assessoria de Imprensa e Divulgação**.

**Art. 2º - Declarar vago**, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**142C5BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 005/2019 - GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **AURICÉLIA PEREIRA XAVIER**, inscrita no CPF/MF nº 057.087.794-62 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe Departamento de Informática**.

**Art. 2º - Declarar vago**, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2019.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**9E21B1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 424/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PARAZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º - Fica alterada** a redação dos itens I e II, do art. 5º do Código Tributário Municipal – Lei nº 355/2010, e acrescido a letra “d” e “I” do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º -** .....:  
d) sobre a montagem e operacionalização Aerogeradores, Torres de Transmissão de energia elétricas e congêneres;  
i) de licença sanitária.

**Art. 2º - Fica alterada** a redação do Art. 30 do Código Tributário Municipal – Lei 355/2010 e acrescido do texto do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30 -** .....:  
**Art. 30.** Os prédios, terrenos, Pessoas Jurídicas em Geral ficam sujeitos na forma da lei por competência à fiscalização municipal e não podem seus proprietários, possuidores administradores ou locatários impedir visitas dos agentes fiscais, Secretário, Adjunto e Coordenadores da Secretaria de Tributação ou negar-lhes informações do interesse da Fazenda Pública Municipal, salvo quanto a lei estabelecer restrições.

**Art. 3º - Fica alterada** a redação do Anexos do Código Tributário Municipal - TABELA/ANEXOS da Lei nº 355/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TABELA-ANEXOS.....:

XVII	Fator Sanitarista
------	-------------------

**Art. 4º - Fica alterada** a redação da Tabela II, Item 23 - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS da Lei nº 355/2010, passando a vigorar com seguinte redação:

ESPÉCIE DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
23. Aerogeradores, Torres de Transmissão elétrica de Telecomunicações, Energia Elétrica e congêneres.	R\$ 3.000,00

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 31 de Outubro de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**26058B90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 008/2019**

**Portaria nº 008/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 31 de Janeiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: JOERMESON SILVA DE SÁ, CPF: Nº 058.967.194-42, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**711A23E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 009/2019**

**Portaria nº 009/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 31 de Janeiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: ANA CATARINA LIMA NUNES DOS SANTOS, CPF: Nº 058.045.284-08, para exercer o cargo de COORDENADORA DE SAÚDE no Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C5709201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 010/2019**

**Portaria nº 010/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Fevereiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR o Senhor: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA, CPF: Nº 011.872.354-58, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9A7D2393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº 020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2018 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO**  
**FOGO**

O Município de Parazinho/RN torna público a adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Pregão Presencial nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 018/2018 - Ata de Registro de Preço nº 020/2018.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, para aquisição de veículo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Vigência da Ata: 20/07/2018 à 20/07/2019

Vigência do Termo de Adesão: 18/01/2019 à 20/07/2019

Parazinho/RN, 18 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Órgão Participante  
Carona

**PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 40.757.908/0001-69  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7C1796E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26**  
Processo nº25/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇO (MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVES DE DOSIMETROS)**

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. AUTORIZADO PELA REFERIDA SECRETARIA.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): FADE FUND. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE					
CNPJ: 11.735.586/0001-59		Telefone:		Email: financeiro@lpr.net.br	
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-530					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	108,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		22,00

**VALOR:** R\$ 2.376,00(dois mil, trezentos e setenta e seis reais )

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**67BBC3A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO (MONITORAMENTO PESSOAL ATRAVES DE DOSIMETROS)**

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE

O ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. DOS MONITORES (DOSIMETROS) INDIVIDUAL DE CORPO INTERNO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPO DE RADIAÇÃO X E Y UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA FOTOGRAFICA, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAIOS X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO. AUTORIZADO PELA REFERIDA SECRETARIA.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): FADE FUND. DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE					
CNPJ: 11.735.586/0001-59		Telefone:		Email: financeiro@lpr.net.br	
Endereço: RUA ACADEMICO HELIO RAMOS, 336, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-530					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	108,00	UND	DOSIMETROS PARA MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE RADIAÇÃO DO PESSOAL JAD.		22,00
<b>VALOR:</b> R\$ 2.376,00(dois mil, trezentos e setenta e seis reais )					

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**01D19710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº4**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº4

Processo nº102/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AS MÁQUINAS ROÇADEIRAS (STHILL) LOTADAS NESTA SECRETARIA, PARA AS MESMAS REALIZAR O SERVIÇO DE ROÇAS NAS CALÇADAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO ITEM NÃO É LICITADO NO MOMENTO E É DE GRANDE NECESSIDADE O MESMO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME					
CNPJ: 22.314.783/0001-10		Telefone:		Email:	
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3,00MM. BOBINA COM 194M.		174,60
00002	10,00	Unid	FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 3.0X305mm		55,00
<b>VALOR:</b> R\$ 2.296,00(dois mil, duzentos e noventa e seis reais 0029					

Parelhas/RN, 29 de janeiro de 2019.



**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**740B94EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 4**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2019  
DISPENSA Nº 4/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME					
CNPJ: 22.314.783/0001-10		Telefone:		Email:	
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO 3.00MM. BOBINA COM 194M.		174,60
00002	10,00	Unid	FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 3.0X305mm		55,00
<b>VALOR:</b> R\$ 2.296,00(dois mil, duzentos e noventa e seis reais )					

Parelhas/RN, 29 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0BF204AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3

Processo nº157/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**JUSTIFICATIVA**

FAZ SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS EM FUNÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES, E OS EQUIPAMENTOS FAZEM PARTE DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA RISCOS CAPAZES DE AMEAÇAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO TRABALHADOR. ASSIM, OS EQUIPAMENTOS SÃO DE GRANDE

IMPORTÂNCIA PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES LOTADOS NESTA SECRETARIA. SEGUNDO A LEI 6.514, É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA, FORNECER AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, EPI ADEQUADO AO RISCO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E SERA PAGO COM RECURSOS ORDINÁRIO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA					
CNPJ: 16.585.268/0001-72		Telefone: 84-3471-3380		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		10,99
00002	80,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,00
00005	100,00	Unid	maskara descartavel azul		1,49

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	40,00	Par	BOTA DE COURO COSTURADA SOLADO DE BORRACHA DE PNEU( NUMERAÇÕES DIVERSAS )		50,00
00004	6,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		22,20
<b>VALOR:</b> R\$ 3.142,00(três mil, cento e quarenta e dois reais )					

Parelhas/RN, 29 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**02D61866

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 025/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **MESSIAS MEDEIROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2E63495E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 026/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido EUZEBIO DA COSTA CIRNE do cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**52CDC1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 027/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido ITAMAR PEREIRA DANTAS do cargo em Comissão de Subcoordenador de Suprimento Escolar, Código CCE/4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**40A75818

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 028/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido ANTONIO MATHIAS DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Comercialização e Abastecimento Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5FF40173

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 023/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, mat. nº 100162-0 quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F525A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 024/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora JUCENIA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de cozinheiro/I, mat. 1205471, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de janeiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**6CADF6E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 002/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 25012019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Prestação de contas de Contratos de repasse OGU, Caixa junto às diversas Secretarias Municipais, Visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11 com valor global de R\$15.000 (QUINZE MIL REAIS). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 31 de JANEIRO de 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**A211BE74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISP EXTRATO 002/2019**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190005  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 25012019/01  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
CONTRATADO: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Prestação de contas de Contratos de repasse OGU, Caixa junto às diversas Secretarias Municipais, Visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$15.000 (Quinze mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2019

**FONTE DE RECURSOS** – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.5.0.1.2.029.3.390.39.00.3.3.90.39.05.10.01.00.00

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 31 DE JANEIRO DE 2019

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.Pela Contratada:  
**BRUNO GASPAR PINTO,**  
CPF: 013.338.833-66  
Representante Legal

.- Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**601AEBAB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004-07/01/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Senhor.(a) ELIANE LUCIA DE LIMA Representante da prefeitura Municipal;  
Senhor. RAIMUNDO MARQUES DE SENA Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhor.(a) TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Senhor. MANOEL AILSON DE LIMA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhor. LUIZ CARLOS SILVA Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor FRANCISCO ASSIS CHAVES Representante da Sociedade civil organizada.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**A3F0BEF4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-31/01/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR, GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.012.774-70, OAB 11240/RN, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Adjunto,** do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de janeiro de 2019.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**8CB4C834

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020-12/2018- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **MARIA WILMA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.285.494-04, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 31 de dezembro de 2018.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7B3469BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PP Nº 001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CNPJ (MF) sob o n.º 08.113.896/0001-27

CONTRATADA: G&J Auto Peças e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.003.117/0001-21.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Pedra Grande/RN, celebrado em 01.02.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 31/01/2019

VIGÊNCIA: 01.02.2019 a 01.02.2020.

ASSINATURA: Valdemir Valentim Soares Belchior/Prefeito Município

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**4B654C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DO CONVITE Nº 002/2018 - ABERTURA DE  
ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇO**

**Ata do convite nº 002/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO– Abertura de Envelopes Propostas de Preço.**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa

Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a carta convite de nº 002/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO.

Atendendo a publicação compareceu o representante da empresa DANTAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.290.194/0001-38 o senhor Jose Rodrigo Flor Satiro, CPF: 064.823.814-41, neste momento o Presidente deu como aberta a sessão pública, procedendo-se ao período de abertura de envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas, passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.376.724/0001-98, com o valor global de R\$ 48.146,68 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), DANTAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.290.194/0001-38, valor global de R\$ 47.790,76 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01, com o valor global de R\$ 48.146,68(quarenta e oito mil reais cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	LICITANTE A	LICITANTE B	LICITANTE C
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO.	R\$ 47.790,76	R\$ 48.146,68	R\$ 48.146,68

*Licitante A:* DANTAS ENGENHARIA LTDA

*Licitante B:* WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EP

*Licitante C:* SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

Conforme constatamos acima, podemos verificar que a Licitante que menor preço global que apresentou, foi o licitante DANTAS ENGENHARIA LTDA conforme especificação contida no Mapa de Apuração acima, sendo indicada como vencedora do Convite nº 002/2018.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos licitantes e nada registrando, a Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Presidente da CPL

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA**

Membro

Dantas Engenharia LTDA

**JOSE RODRIGO FLOR SATIRO**

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**4FCA4FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 19.02.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 002/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta/RN, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 31 de janeiro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FAB76744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - CONVITE 002-2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

*Licitação: Convite nº 002/2018*

*Tipo: Menor Preço Global*

*Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de pavimentação das ruas Santo Antônio e Osmar Teixeira neste município.*

**Empresa Vencedora:**  
DANTAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 25.290.194/0001-38.

**Valor global:**  
A empresa vencedora apresentou como valor global, a importância de R\$ 47.790,76 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

*Data: 31 de janeiro de 2019.*

A Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3B47AFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 17/2019  
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2019**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de uma capacitação para gestores municipais de saúde, com os temas na área de regulação e serviços em saúde, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela empresa S. C. Cassiano Alves Consultoria EIRELI ME, inscrita no CNPJ. 31.163.888/0001-07, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 16 (dezesseis) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5D15EFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 001/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
PEDRO AVELINO/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO, em favor da licitante: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, vencedora com proposta final de 1% (um por cento) sobre a tabela ANP, a licitação Pregão Presencial nº 001/2019 para o registro de preço para futura e eventual fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

PEDRO AVELINO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**87408F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
PEDRO AVELINO/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO em favor da licitante: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, vencedora com proposta final de 1% (um por cento) sobre a tabela ANP, a licitação Pregão Presencial nº 001/2019 para o registro de preço para futura e eventual fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**36B3F166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **J R DA CUNHA ME**, vencedora por item com proposta total de R\$ 248.103,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e três reais), a licitação Pregão Presencial nº 002/2019 para o registro de preço para futura e eventual locação de estrutura para eventos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.

PEDRO AVELINO/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D40D108D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2019**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **J R DA CUNHA ME**, vencedora com proposta final de R\$ 248.103,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e três reais), a licitação Pregão Presencial nº 002/2019 para o registro de preço para futura e eventual locação de estrutura para eventos para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**419FD850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/01/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.219.285/0001-02, para contratação da prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, com foco no âmbito da saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BEF06315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.219.285/0001-02, localizada na Rua Ex Combatente Vicente de Paula Silva, nº 34, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**, referente a

contratação da prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, com foco no âmbito da saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DDFCA256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 24/2019**

PORTARIA Nº 024 /2019. Pedro Avelino/RN, 31 de janeiro de 2019.

**DETERMINA A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que a cobertura central da feira livre vem sendo ocupada desordenadamente, sem qualquer autorização do Poder Público por proprietários de trailers e freezers para realizarem o comércio sem o devido licenciamento, o que constitui infração aos arts. 178 a 191 da Lei Municipal nr. 726, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO**, que esses trailers e freezers vêm se utilizando da energia pública sem qualquer autorização, permissão ou concessão do Poder Público, constituindo furto de energia elétrica com grave violação ao art. 155, § 3º, do CP;

**CONSIDERANDO**, que esse uso da energia se realiza através de ligações clandestinas sem nenhum critério às normas de segurança, podendo assim gerar acidentes graves à população que se utiliza da área;

**CONSIDERANDO**, que a ocupação da área considerada bem de uso comum do povo vem restringindo o acesso da população à cobertura central da feira livre, uma vez que ocupada por trailers e freezers de forma permanente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que todos os proprietários de trailers e freezers que atualmente ocupam a cobertura central da feira livre e suas laterais, desocupem a área dentro de até 30 (trinta) dias, a contar da ciência pessoal desta Portaria, sob pena de medidas coercitivas.

**Parágrafo único** – Vencido o prazo sem a devida desocupação, será cortado o fornecimento de energia elétrica, assim como a remoção dos trailers e freezers para depósito da Prefeitura, cuja liberação ficará condicionado ao pagamento de multa na forma da legislação tributária municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**794F06F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 245/2018-GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG: 002.703.844 SSP/RN, CPF(MF): 016.865.014-20 do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DEPARTAMENTO DE CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**14BE9F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E O SENHOR KAYO MELCHEADES ALVES.

PROCESSO Nº 30/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN  
CONTRATADO: KAYO MELCHEADES ALVES  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e o senhor Kayo Melcheades Alves, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do SCFV, conforme contrato firmado em 22 de janeiro de 2018, proveniente da Dispensa de Licitação nº 08/2018.

Valor do Aditivo 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 22/01/2019 a 22/01/2020.

PEDRO VELHO/RN, 22 de janeiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN**  
Contratante

**LEONICE CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**148C4EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 5º  
ADITIVO DO CONTRATO 012/2018 DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29** – OBJETO: – O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado reduzindo os preços dos itens: O Item 1 com redução no preço atual do litro da gasolina de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta sete centavos), passando ao valor do litro para R\$ 4,47 (quatro reais e sessenta e sete centavos). O Item 2 com redução no preço atual do litro do Álcool Comum (Etanol) de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). O Item 3 com redução no preço atual do litro do Diesel de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos). O Item 19 com redução no preço atual do litro do S10 de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude da oscilação no preço do custo determinado pelo governo federal e com a nova política de preços da Petrobras, foi verificado que o preço dos itens, 1, 2, 3 e 19 acima mencionados teve uma redução nos preços conforme tabela da ANP, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65., conforme Lei 8.666/93 Art. 65: 29.01.2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**D159DD59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 001/2019 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, (TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME- CNPJ Nº 06.050.403/0001-21: ITEM 01:** Software de Gestão da Tributação Fiscalização e Arrecadação Municipal. **Mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com Implantação e treinamento correspondente a R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **ITEM 02:** Software de ISSQN com Emissão de NFS-e. **Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com Implantação e treinamento correspondente a R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN:** 31/01/2019

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**48D7BFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2019 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 DESPACHO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, (TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME- CNPJ Nº 06.050.403/0001-21: ITEM 01:** Software de Gestão da Tributação Fiscalização e Arrecadação Municipal. **Mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com Implantação e treinamento correspondente a R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **ITEM 02:** Software de ISSQN com Emissão de NFS-e. **Mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com Implantação e treinamento correspondente a R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Totalizando o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)**.

**Pendências/RN,** 31/01/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8C74C32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME- CNPJ Nº 06.050.403/0001-21**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN,** 31/01/2019

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**F4211B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADA:** ROSEANE PAULO DE QUEIROZ - MEI, CNPJ Nº 29.362.948/0001-79.  
**OBJETO:** Contratação de serviços de locução e divulgação através de transmissão ao vivo de áudio ( streaming de áudio ) via internet das ações do poder executivo município.  
**VALOR MENSAL** R\$ 1.000,00 (um mil reais)



**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**RATIFICAÇÃO:** Em 31/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 31/01/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8A8CB55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Gabinete do Prefeito**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E L DE QUEIROZ FILGUEIRA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor global de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F9365246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Gabinete do Prefeito**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59960-000 - Pilões/RN  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA MEI**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, no valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B6260F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

**ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

**ANEXO I**

**PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

**\*Onde se lê:**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
102	04	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, enfermagem ou Letras.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

**\*\* Leia-se:**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
102	04	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, enfermagem, educação física, Letras ou outras licenciaturas e bacharelados.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**42B65C69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2019/CMDCA/SEMTHAS**

**PORTARIA Nº 001/2019/CMDCA/SEMTHAS**  
**Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2019.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – AFAM VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.**

O PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com os termos da Lei nº 403/2018;

CONSIDERANDO Convênio Firmado entre CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE e Fundação Itaú Social para execução de programa de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas, a fim de compor equipe multiprofissional para execução do Programa de Acolhimento Familiar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas a fim de compor equipe multiprofissional para execução do Programa de Acolhimento Familiar.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 001/2019.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Iana Catarina de Araújo - Presidente  
Cristhyanno Alves Rocha - Membro  
Iraci Raposo de Lucena – Membro

Maria Aparecida Costa Moura - Membro Suplente

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 31 de janeiro de 2019.

#### **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

#### **ANTONIO KLENYLSO FERNANDES LEITE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:75B72703

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2019 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 033/2019 – GP/PMP Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. LIVIA DAVID SOARES BARBOSA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2017.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2019.

#### **MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A727B63F

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

#### **PORTARIA Nº. 001/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ANTONIA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO**

PORTARIA n.º 001, de 1º de Fevereiro de 2019

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 02 de julho de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 93-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONCEDER a ANTONIA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 93-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Merendeira**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.549.480 SSP/RN e CPF n.º. 970.675.804-63, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.139-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de

provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal nº 322, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**B76CE6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 013/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2019,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Diná Maria da Costa Silva, portadora da identidade n.º 410.931 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 587.693.404-63, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0015, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8.º da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 31 de Janeiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**ABF72417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 012/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao servidor FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 104.137.284-12, órgão vinculado a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 31 de janeiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**EC33D240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº007/2019**

Portaria de Diária Nº 007 Riachuelo/RN 31 janeiro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	01/02/2019				
DATA DE RETORNO:	01/02/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total	RS 200,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO Participação de reunião na FEMURN para acompanhar projeções do FPM.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 1 fevereiro 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**F6B05107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN-

**CNPJ:** 14.809.570/0001-31;

**Contratado:** José Heimar Pinheiro EPP - **CNPJ:** 40.989.634/0001-33;

**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 2.828,50 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 24 de janeiro de 2019.

**SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**

Gestora do Fundo M. de Assistência de Rio do Fogo/ RN

Observação: Republicado por erro de digitalização

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DAFCF7D4

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2019

Dispõe sobre a alteração e regulamentação de cargos contratados e comissionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos valores, e dá outras providências.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece a alteração e regulamentação dos cargos, as suas quantidades e remuneração conforme os anexos I e II.

**Art. 2º** - Fica definida a quantidade dos cargos contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Os anexos I e II passam a integralizar a presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 22 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO 1

#### COMISSIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Coordenador do CRAS (Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo, Pedagogo, Administrador)	40h	1.500,00

#### ANEXO 2

#### CONTRATADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Assistente Social	40h	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
02	Assistente Social	40h	2.000,00
01	Psicólogo	40h	2.000,00
01	Recepcionista	40h	Salário Mínimo
01	ASG	40h	Salário Mínimo
01	Merendeira	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Educador Físico	20h	1.500,00
04	Merendeira (Sede, Vila Punaú, Pititinga e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
04	ASG (Sede, Vila Punaú, Pititinga e Zumbi)	40h	Salário Mínimo
06	Orientadores Sociais	40h	Salário Mínimo
02	Vigilante	40h	Salário Mínimo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Cadastro Único – Programa Bolsa Família)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
02	Entrevistadores	40h	Salário Mínimo
01	Supervisor	20h	2.000,00
01	Motorista	40h	Salário Mínimo + Gratificação da Função
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Programa Criança Feliz)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
08	Visitadores	40h	Salário Mínimo
01	Supervisor	20h	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Acessuas Trabalho)			
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO
01	Técnico de Referência (Assistente Social)	40h	2.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**1A73494B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 033/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinada a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de saúde e saneamento que dispõe sobre a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8EE35E0F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 034/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de saúde e saneamento que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**781A21A4

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 036/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação

modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do tipo câmera de ré – monitor ou dispositivo equivalente para serem instalados nos ônibus de transporte escolar da frota municipal, em atendimento a resolução CONTRAN 504/2014 e recomendação do Ministério Público Estadual.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do tipo câmera de ré – monitor ou dispositivo equivalente para serem instalados nos ônibus de transporte escolar da frota municipal, em atendimento a resolução CONTRAN 504/2014 e recomendação do Ministério Público Estadual.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do tipo câmera de ré – monitor ou dispositivo equivalente para serem instalados nos ônibus de transporte escolar da frota municipal, em atendimento a resolução CONTRAN 504/2014 e recomendação do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8D59FC4A

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 006/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cédida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2019.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4D1E2115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ERRATA DAS PORTARIAS Nº 027/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 E Nº 030/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019- RODOLFO FERNANDES/RN**

**PORTARIA Nº 027/2019** Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.946, no dia 30 de janeiro de 2019, página 132.

**PORTARIA Nº 030/2019** Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.946, no dia 30 de janeiro de 2019, página 133.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na portaria 027/2019

ONDE SE LÊ: **04 de fevereiro de 2019**

LEIA – SE: **04 de março de 2019.**

RETIFICA: Na portaria 030/2019

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Fica Designado a Sra. **MARIA DO CARMO REGIS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 2.035.862-SSP-RN e CPF: 063.585.044-36** para acumular junto as suas funções de Coordenador Municipal de Cultura, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura;

LEIA – SE: Art. 1º. Fica Designado a Sra. **GIMENA BARBOSA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG 002.659.492-SSP-RN e CPF: 070.549.414-46** para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Assistência Social, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura;

Rodolfo Fernandes, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6605C78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: Contratação de empresa especializada serviços médicos em realizar ultrassonografias destinadas a pacientes do município de Rodolfo Fernandes/RN **EMPRESA CONTRATADA: J EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR**, estabelecida na rua Francisco Dantas, 1098, São Judas Tadeu, SALA 02 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.339.081/0001-05, neste ato representada por José Edvaldo de Araújo Junior, inscrito no CPF: 009.017.524-79. **Contrato Nº 2019.01.31-0001**, fiscal do contrato - Carlos Antônio de Araújo, servidor público, matrícula de nº. 0297. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais) Base Legal: Lei nº

8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02. Vigência Contratual: 31/01/2019 até 31/12/2019. Assinatura: 31/01/2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3FB2ACC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190011**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010001/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** RENATO SOARES DA SILVA

**OBJETO.....:** contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: repouso médico, repouso da enfermagem, consultório médico, farmácia e pronto socorro do Hospital de Pequeno Porte Emilia Martins da Silva e instalação, manutenção com limpeza nas salas: recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, sala de fisioterapia, consultório odontológico, sala de vacinas, sala de procedimento, sala de reunião e sala de expectativa na unidade básica de saúde Maria Carlos Ribeiro; manutenção com limpeza em ar condicionados na sala do consultório odontológico da unidade de saúde do sítio Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 900,00, Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 2.100,00.

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Janeiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**7F02916C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2019  
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 073/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **01 de Fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatossantana.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E TOALHAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS ORGANIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 14 de Fevereiro de 2019, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala

de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**5F7682E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2880/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR  
06471232403 (CNPJ Nº 27.812.782/0001-10);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA UTILIZAÇÃO DA  
NOVA VERSÃO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois  
reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº  
8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**C4E09080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 236/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA  
(CNPJ Nº 07.805.649/0001-29);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADA A  
JORNADA PEDAGOGICA 2019;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e  
cinco reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº  
8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**8C594294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 356/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E  
PRODUTOS QUIMICOS LTDA (CNPJ Nº 24.592.636/0001-38);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A  
FONTE LOCALIZADA NA PRAÇA ALUIZIO ALVES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e  
três reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº  
8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**1C730849

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 411/2019**

**Decreto nº 411/2019**

REAJUSTA OS VALORES RECEBIDOS A  
TÍTULO DE INDENIZAÇÃO CONFORME O ART.  
11 DA LEI 825/2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de  
Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

**CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe são conferidas pelo Art.  
18, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que diz o  
Art. 11 da Lei Municipal nº 825/2016.

**DECRETA**,

Art. 1º. Ficam reajustados os valores pagos a título de indenização aos  
servidores que aderiram ao PLANO DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA nos termos do Artigo 11 da Lei 825/2016 e da  
Portaria Nº 009 de 15 de janeiro de 2019 do Ministério de Estado da  
Economia, no percentual de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por  
cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em Vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2019, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Santana do Matos, aos 29 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D6521D94

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 412/2019**

**Decreto nº 412/2019**

REAJUSTA OS VALORES RECEBIDOS A  
TÍTULO DE INDENIZAÇÃO CONFORME O ART.  
11 DA LEI COMPLEMENTAR 003/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de  
Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

**CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe são conferidas pelo Art.  
18, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que diz o  
Art. 11 da Lei Complementar nº 003/2018.

**DECRETA**,

Art. 1º. Ficam reajustados os valores pagos a título de indenização aos  
servidores que aderiram ao PLANO DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA nos termos do Artigo 11 da Lei Complementar  
003/2018 e da Portaria Nº 009 de 15 de janeiro de 2019 do Ministério  
de Estado da Economia, no percentual de **4,43%** (quatro vírgula  
quarenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santana do Matos, aos 29 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**77C124A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2018**

**INTERESSADO:** SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA UTILIZAÇÃO DA NOVA VERSÃO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403**, inscrito no CNPJ Nº 27.812.782/0001-10, com a importância no valor global de **R\$ 3.732,00** (três mil setecentos e trinta e dois reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA UTILIZAÇÃO DA NOVA VERSÃO DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**AA9543EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019**

**INTERESSADO:** SEC MUN DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADA A JORNADA PEDAGÓGICA 2019

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA** (CNPJ Nº 07.805.649/0001-29), com a importância no valor global de **R\$ 5.775,00** (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADA A JORNADA PEDAGÓGICA 2019**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**8C8795EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019**

**INTERESSADO:** SEC MUN DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FONTE LOCALIZADA NA PRAÇA ALUIZIO ALVES

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.592.636/0001-38, com a importância no valor global de **R\$ 5.973,00** (cinco mil novecentos e setenta e três reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FONTE LOCALIZADA NA PRAÇA ALUIZIO ALVES**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**530D0610

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 094/2019 – GP**

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** manter o serviço público municipal em pleno funcionamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **JOSE LUIZ DA SILVA NETO**, Matrícula: 2108, para assumir interinamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3551424F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 093/2019 – GP**

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **MAGNO ANTONIO XAVIER DA SILVA**, servidor Público Municipal, Matrícula nº 336, com a função de Assistente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Fin. e Administração, e que a partir desta data o mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, e exercendo suas funções na escola Municipal Maria Dagmar Delmiro.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**23257E32

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 096/2019-GP**

Santana do Matos, 01 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio janeiro-2016/janeiro-2020, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 04.10.2015, através deste ato de provimento

CONSIDERANDO que os conselheiros municipais solicitaram férias no período de 01 de fevereiro a 01 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o primeiro suplente do Conselho Tutelar para substituir os titulares;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32**, no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo em exercício do cargo no período de **01 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019**; a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3F92AFAD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 095/2019 – GP**

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Cessão a Servidora, Maria Segunda da Silva Cardoso, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na função de Cozinheira, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

**Art.2º** - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro 2019 e término em 04/02/2021, o ônus será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

**Art.3º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DCFFE601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 21120001/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP-PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 21120001/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA**, nos itens 02, 04, no valor total de R\$ 12.315,00 e **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, nos itens 01, 03, no valor total de R\$ 12.315,00, perfazendo um valor global de R\$ 22.695,00.

Santana do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**FDB9A2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 21120001/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP-PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 21120001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº

8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 12.980.520/0001-97, saiu vencedora nos itens 02, 04, no valor total de R\$ 12.315,00 e **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 15.179.700/00001-62 saiu vencedora nos itens 01, 03, no valor total de R\$ 12.315,00, perfazendo um valor global de R\$ 22.695,00. Homologado em 29/01/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**DB6C51FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 21120001/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SP-PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 12.980.520/0001-97, saiu vencedora nos itens 02, 04, no valor total de R\$ 12.315,00 e **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita pelo CNPJ nº 15.179.700/00001-62 saiu vencedora nos itens 01, 03, no valor total de R\$ 12.315,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS (SUBMERSAS) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2019,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e

as Empresas:

**CAMPOFERTIL AGROPECÁRIA LTDA E**

**CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

P/ Fornecedor

Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**7FB563BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 03120026/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 03120026/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, tendo como objeto: o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, em favor do(s) licitante(s) **JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO** no item 01, no valor total de R\$ 16.000,00; **ELINALDO LUIZ DA SILVA** no item 02, no valor total de R\$ 16.000,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** no item 03, no valor total de R\$ 16.000,00 e **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 04, no valor total de R\$ 22.000,00.

Santana do Seridó/RN, 29 de Janeiro de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**553B7DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PORCESSO 03120026/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 03120026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) licitante(s) relacionado(s) a seguir: **JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO** no item 01, no valor total de R\$ 16.000,00; **ELINALDO LUIZ DA SILVA** no item 02, no valor total de R\$ 16.000,00; **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** no item 03, no valor total de R\$ 16.000,00 e **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 04, no valor total de R\$ 22.000,00. Perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00. Homologado em 29/01/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**7DD40485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 17100006/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP-PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 17100006/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TRINDADE & DANTAS LTDA - CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 84, 86, 90, 94, 95, 97, 145, no valor total de R\$ 133.258,90; **A. MEDEIROS DANTAS - CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 35, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 92, 93, 96, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, no valor total de R\$ 228.660,57, totalizando um valor global de R\$ 361.919,47.

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**BF0F9460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 17100006/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP-PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 17100006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,**

**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 84, 86, 90, 94, 95, 97, 145, no valor total de R\$ 133.258,90; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 35, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 92, 93, 96, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, no valor total de R\$ 228.660,57, totalizando um valor global de R\$ 361.919,47. Homologado em 30/01/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:9E67A38E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 17100006/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP-PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 64, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 84, 86, 90, 94, 95, 97, 145, no valor total de R\$ 133.258,90; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 35, 38, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 92, 93, 96, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, no valor total de R\$ 228.660,57, totalizando um valor global de R\$ 361.919,47. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de Janeiro de 2019,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:  
**TRINDADE & DANTAS LTDA;**  
**A. MEDEIROS DANTAS**  
P/ Fornecedores  
Promitentes Contratados.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:262B50A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN – REFIS e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

**Art. 2º**- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** –O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida *nocaput* deste artigo.

**Art. 3º**- Os créditos fiscais já existentes deve ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e

lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

**Art. 4º-** Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

**Art. 5º-** A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;
- II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Tributação;
- III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;
- IV – cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;
- V – cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 6º-** O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência;
  - a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
  - b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 7º-** A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

**Art. 8º-** A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

**Art. 9º-** Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2018, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

**Art. 10-** Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas objeto da própria dação em pagamento.

**Art. 11-** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2015 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o *Caput* deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**Art. 13-** Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

**Art. 14 -** Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

- a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
- b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
- c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. §3º- Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do caput deste artigo.

**Art. 15** - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 16** - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;
- b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;
- c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
- d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

**Art.17** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções

fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

**Art. 18-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 19-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**310E159C

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.477, de 22 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante Sessão Extraordinária, realizada em 16 de Janeiro de 2019, enquanto tramitou como **Projeto de Lei Municipal nº 001/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**3CFE66C2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.478/2019

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.027/2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 47, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº. 1.027, de 21 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – O pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma única vez, com desconto de 20% (vinte por cento), ou em prestações mensais, respeitando o máximo de 10 (dez) parcelas e o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

**Art. 2º. Art. 1º.** A Tabela I anexa à Lei Complementar Municipal nº. 1.027, de 21 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar conforme anexo ao presente instrumento legal, sendo reajustada anualmente no mês de janeiro pelo IPCA ou outro índice que o venha a substituir.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**40EBDE3D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.478, de 22 de Janeiro de 2019, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.027/2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante Sessão Extraordinária, realizada em 16 de Janeiro de 2019, enquanto tramitou como **Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B13EAF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/02/2019 a partir das 10:00 horas – término: 10:00 horas do dia 15/02/2019. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 15/02/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 10:30 horas do dia 15/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 31 de janeiro de 2019

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**401E3EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO FRACASSADA - PE/SRP - N.º 043/2018**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 043/2018**, objetivando o registro de preços para aquisição futura de veículo de passageiros para suprir a demanda da secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN, **realizado no dia 28 de janeiro de 2019 às 10:30h**, foi declarada FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BC8A981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de veículo de passageiros para suprir a demanda da secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN. – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/02/2019 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 15/02/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 15/02/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 15/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 31 de janeiro de 2019

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7CEA8FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO DESERTA - PE/SRP - N.º 001/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 001/2019**, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de veículo tipo motocicleta 0 km, fabricação nacional para secretaria de tributação do município de Santo Antônio/RN, **realizado no dia 28 de janeiro de 2019 às 09:30h**, foi declarado DESERTO por não acudirem interessados

Santo Antônio/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E788A053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17121/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
Processo Administrativo nº 061101/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 211101/2017

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.516,38 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).  
Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2019.

São Bento do Norte, em 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Contratada

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira

**Código Identificador:**1DFE1DFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 073/2019**

DECRETO Nº 073/2019

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município e o Resultado Oficial já foi divulgado, tendo todos os atos sido realizados dentro da legalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em anexo.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo o interesse público

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1ACDF85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 009/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 009/2019.  
PROCESSO Nº 0225.01/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ERCOMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **19.855.521.0001-59**, que **CONSISTIRÁ** na contratação de interessado na prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos (conforme consta no termo de referência deste processo, no importe global de **R\$ 14.865,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 29 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**FDC751BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 009-GPMSF/2019.**

*Nomeia Conselheira Tutelar para substituir conselheiros tutelares em suas respectivas férias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Nomear a Sr.ª Maria Jaqueline Dantas, portadora do CPF nº 051.520.904-06 e do RG nº 002.306.010, residente e domiciliada na Rua Governador Aluísio Alves, 930, Bairro Vital Galdino, São Fernando- RN, ao cargo de Conselheira Tutelar, cujo mandato corresponderá de 02 (dois) de janeiro de 2019 a 31 (trinta e um) de maio de 2019, período que corresponde às férias de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares. Tal nomeação se dá em razão de a Sr.ª Maria Jaqueline Dantas ocupar a suplência do cargo de Conselheiro Tutelar, razão pela qual deverá substituir os Conselheiros Tutelares Titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 2.º. A fim de esclarecimento, consta-se lista das férias cobertas pela respectiva Conselheira Tutelar:

JANEIRO 2019 - FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

FEVEREIRO 2019 - DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO

MARÇO 2019 - REILDA ALVES DE ARAÚJO

ABRIL 2019 – MARIA ADRIANA DOS SANTOS

MAIO 2019 - FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua nomeação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de janeiro de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**DB19C54F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019  
PP**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º*

08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 001/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 17 - 2.2001.4.122.2.2.110.0.339030 – ações voltadas ao gabinete do prefeito.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	5.000	4,39	21.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>21.950,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2019 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;



10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

## 10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo

em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 001/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, objeto do Processo Administrativo nº 02010010/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de janeiro de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800.214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:** 1F71F4A2

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019 PP**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO CONSTITUCIONAL LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº

001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 001/2019. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 267 - 3.8001.10.301.4.4.129.0.339030 – ações voltadas a secretaria e fundo municipal de saúde.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 111.330,00 (cento e onze mil, trezentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	15.000	4,39	65.850,00
2	1446 - Diesel S10	Litro	12.000	3,79	45.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>111.330,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2019 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

##### 10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 001/2019**, o qual será

pagado através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05

(cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, objeto do Processo Administrativo nº 02010010/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de janeiro de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800.214-10

2ª) \_\_\_\_\_

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**FB56FDE0

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/2019**

**Processo: 03010001/2019**

**Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN..**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**Contratado: Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72)**

**Valor Total Julgado: R\$ 15.200,00**

**Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

São Francisco do Oeste/RN, 04/01/2019

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**6696328B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/01/2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**70F42844

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03010001/2019**

**OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72),

objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN., com o valor total julgado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/01/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**EA38BFE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2019**

São Fco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.02.2019 a 02.03.2019, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JOSEFA LUSDETE DA SILVA MOURA	137478-8	GARI	SEC. OBRAS
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA	137445-1	TÉC. ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
DOMINGOS SOARES DA COSTA	137388-9	VIGIA	SEC. EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**FB48DCEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2019**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**, portadora do CPF: **597.808.274-04**, do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9ED0B3E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2019**

São Fco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Katiuscia Raynandja Cavalcante Leite	137316-1	Auxiliar de Saúde Consultório Dentário	Saúde e Saneamento	01.02.2019 a 01.05.2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**33FFD5F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2019**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 030.694.854-05, do Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de JANEIRO de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**D75E32E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2019**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **FRANCISCA KATALLYNE CAVALCANTE LEITE**, portadora do CPF: 060.367.774-69, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**97D0688E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Adriano Oliveira Da Silva, CPF: 030.694.854-05

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como PEDREIRO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.  
**Adriano Oliveira Da Silva** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**71D5F528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Antonia Ivaneide Barbosa De Miranda, CPF: 597.808.274-04.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedagoga – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.874,00 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

**UNIDADE GESTORA:**4–Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

**Gisely Porfirio Cavalcante** – Gestora do Fundo Mul de Assistência Social

**Antonia Ivaneide Barbosa De Miranda** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**D29AD236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Mara Janielle Matias Moura, CPF: 095.977.704-07.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como odontóloga no setor do programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.32 – BLATB – Saúde Bucal (SB)

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**Assinam:**

**Damiana Morais do Nascimento** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

**Mara Janielle Matias Moura** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**51B659BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 011/2019/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **IZABEL AIRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 056.296.834-20, ODONTÓLOGA – SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de janeiro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**13D48DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Raimundo Pereira da Silva, CPF 081.330.834-86

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Raimundo Pereira da Silva** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**CE6E3E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 140/2018 – DISPENSA  
Nº 090/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de arbitragem (com dois árbitros e um mesário) para o Campeonato Sabugiense de Futsal, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** THALLES SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 085.814.054-36, perfazendo o valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**AF8CB4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2019 CONCEDE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença sem remuneração de dois (02) anos a Sra. MARIA DA GUIA PEREIRA NERY DE ARAÚJO, matrícula nº 0345, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**85EE1946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 047, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 09 de maio de 2008 a 09 de maio de 2013 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, retornando ao trabalho dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F90C5DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. DJANIRA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 011, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 27 de abril de 2009 a 27 de abril de 2014 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, retornando ao trabalho dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**2E39C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA SALETE DA SILVA**, matrícula nº 0045, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 14 de fevereiro de 1988 a 14 de fevereiro de 1993 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, retornando ao trabalho dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**51CEADBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA**, matrícula nº 0040, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 30 de maio de 1992 a 30/05/1997 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019, retornando ao trabalho dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**AE4890E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São José do Campestre/RN, por meio de seu Prefeito Constitucional, Joseilson Borges da Costa, e do Secretário Municipal de Administração, Fernando Francisco da Cruz, convoca a todos os servidores que laboraram para o Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os anos de 1971 e 1983, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, entre os dias 11 e 22 de fevereiro de 2019, no horário das 9 às 12 horas, a fim de comprovar o vínculo com o Ente Político no período acima

mencionado, para apuração de possível crédito de FGTS a receber por parte do servidor.

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:8A0BB5A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- **Jean Carlos Bernardo Silva** (Representante da prefeitura Municipal);
- **Eduardo Fernandes Pereira** (Representante da Câmara dos Vereadores);
- **Fabiano Costa Chaves** (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura);
- **Suely Cosme de Almeida** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- **Luciana Araújo Silva** (Representante da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);
- **Pe. Aldo Alves Pimentel** (Representante da Igreja Católica);
- **Pastor Gean Fernandes de Lima** (Representante da Igreja Evangélica).

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:6EC9A405

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 688 de 07 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:

- **Fabiano Costa Chaves** – COORDENADOR
- **Jean Carlos Bernardo Silva** – SECRETÁRIO
- **Eduardo Fernandes Pereira** – SETOR TÉCNICO
- **Pastor Gean Fernandes de Lima** – SETOR OPERATIVO

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F3333545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de janeiro de 2019	200,00	R\$ 100,00

- ( ) 100%
- (x) 50%
- ( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DEA45DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DILIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017**

Com base no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação solicita no prazo de (03) três dias úteis a contar da data desta publicação que a empresa: GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI, esclareça o conteúdo da proposta de preços, conforme manifestação do Setor Técnico em seu Parecer.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitações

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Membro Titular

**CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS**  
Membro Titular

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A4922BA6

**RECURSOS HUMANOS**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO Nº 004-2019**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no **artigo 12, IV, alínea b** do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de transporte de pacientes para o trajeto São Miguel – Natal e Natal-São Miguel, para **JOSE DECÉLIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 124.772.098-50, Nota Fiscal nº 7693, Empenho nº 20080001/2018, no valor total de R\$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais).

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2019.

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**163E284E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 35**

DECRETO EXECUTIVO Nº 35/2019, DE 24 JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena e dá outras providências.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com o amparo legal contido nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V, artigos 215, caput, art. 227 caput tudo da Constituição Federal combinado o art. 4º da Lei 8.069,

de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com o art. 11, incisos I e III, art.26 §§ 2º e 6º da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 312, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

**Art.1º.** Fica criada, no âmbito da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa neste município, a Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, instituição desvinculada de atividades político-partidárias e religiosas, de caráter educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência nas escolas municipais antes mencionadas.

**Art.2º.** O presente decreto nutre-se no intento de ofertar o ensino das artes musicais de forma participativa, tendo como finalidade promover o protagonismo infanto-juvenil através da relação entre a música, cânticos, encenações e danças e a vida cotidiana de crianças e adolescentes, promovendo a melhoria da qualidade de vida destes, integrando-os a um circuito de atividades de desenvolvimento artístico e cultural, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade gostosense ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

**Art.3º.** A Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

**I-** Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

**II-** Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

**III-** É parte integrante da POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social de quem receberá apoio operacional, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

**IV -** será administrado por um (a) Coordenador (a) Geral designado por ato oficial da Chefia do Poder Executivo:

**Art. .3º.** O ingresso na Banda Filarmônica de que trata este decreto, terá como regra basilar priorizar os alunos matriculados e com regular frequência na Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, sem prejuízo de havendo disponibilidade de vagas, abrigar outros alunos até mesmo os egressos de escolas privadas, desde que assim desejem e se enquadrem nos critérios de seleção.

**Art.4º.** São objetivos da Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

**I - Geral:** Complementar as atividades afetas à Polícia Mirim Cidadã no sentido de promover a inclusão e o resgate social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal através da prática de atividades focadas na relação entre a música e a vida cotidiana, fomentando a melhoria da qualidade de vida dos seus beneficiários, procurando despertar nestes um maior interesse pelas expressões artísticas e culturais, integrando-os a um circuito de ações de desenvolvimento artístico e cultural, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade gostosense ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

**II - Específicos:**

**a)-** Executar ações que tenham por finalidade a valorização dos núcleos familiares de modo a integrá-los à escola, no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos;

**b)-** Oferecer às famílias e a toda comunidade a oportunidade de apreciação da arte musical em suas variadas manifestações, em especial aquelas voltadas a execução de hinos e dobrados de cunho cívico e patrióticos a fim de construir atividades extremamente enriquecedoras capazes de despertar o amor à pátria, a curiosidade e o gosto pela valorização do belo.

c)- Contribuir no resgate da identidade de nossas crianças e adolescentes por meio das expressões artístico-culturais, visando oferecer oficinas de música e artes, desenvolvendo as capacidades expressivas na valorização cultural de cada um.

d)- Valorizar e regatar as várias manifestações populares folclóricas no intuito de relacioná-las ao cotidiano, buscando uma interação com a música como expressão de sentimentos.

e) - Oferecer às crianças técnicas de ligadas aos cânticos, trabalhando de maneira prazerosa e criativa, as atividades desenvolvidas nos aspectos dimensionais físico-psico-sociais em uma nova proposta metodológica de intervenção na realidade.

f)- Contribuir de forma coletiva na formação de cidadãos (ãs) esclarecidos (as) e conscientes enquanto protagonistas de seus destinos e de seu papel na sociedade abordado através das artes;

g)- Proporcionar a formação e a descoberta de talentos nas áreas apontadas, para a realização de festivais, shows culturais, promoção de eventos, levando a toda comunidade a oportunidade de interação social e comunitária;

h)- ofertar às crianças e adolescentes alvos do presente Decreto, a oportunidade de praticar atividades ligadas à musicalidade como forma de opção recreativa e de ocupação do tempo livre em ações protetivas, educativas e promotoras de inclusão social;

i)- desenvolver nos participantes da presente iniciativa, atitudes realistas e positivas de participação comunitária e social de forma persistente, no intento de lhes assegurar a construção de seus sonhos na busca do bem-estar físico, mental, social e consequentemente melhoria da qualidade de vida e conquista da felicidade.

**Art.5º.** Fica a Presidência da Unidade Executora da Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres em conjunto ou não com a titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, autorizada a celebrar parcerias com empresas privadas, com órgãos e instituições públicas de quaisquer das esferas do poder que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade da Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da implantação, manutenção e sustentabilidade da Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais ou de outras esferas federativas, podendo o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares.

**Art.7º.** O Comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, em conjunto com o corpo diretivo das Escolas Municipais Coronel Zuza e Professora Ana Ribeiro Barbosa deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, elaborar e publicar o Regimento Interno – R.I. da Banda Filarmônica da Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento, supervisão e monitoramento as quais serão aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no caput será assegurado mediante a existência de um número correspondente de professores/instrutores.

**Art.8º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**01A3DCD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO "SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA**  
**ADESÃO AO PERTM, CONFORME ART. 1º DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 317 DE 08/11/2018".**

DECRETO Nº 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Adesão ao PERTM, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 01 - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 30/04/2019.

Art. 02 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

São Miguel do Gostoso, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**9D6F85EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**022/2018. CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018.

Contratada: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04.**

Objeto: contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Olímpio Marinho Fonseca, Oiteiros, Manoel Inácio Filho, Lagoa do Canto, Campo Grande e Manjeriçã, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 829086/2016/ Ministério das Cidades/ Caixa. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 90 (noventa dias) dias para 125 (cento e vinte e cinco) dias e a validade do presente contrato de 150 (cento e cinquenta) dias para 210 (duzentos e dez) dias, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**7980D23E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ERNESTO BATISTA DE LIMA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C73F47ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2019\*\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Paulo do Potengi/RN, no quadriênio 2019-2022, conforme Ata de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição de Presidente e Vice-presidente.

**1 – CONSELHEIROS E SUPLENTES**

**Representantes do Poder Executivo**

Titular: Francisca Lopes da Cruz

CPF: 703.857.344-68

Suplente: José Dias Filho

CPF: 094.660.024-49

**Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores)**

Titulares: Maria José Martins – PRESIDENTE

CPF: 875.552.124-04

Wellington Celestino da Silva

CPF: 033.628.794-11

Suplentes: José Elias da Costa

CPF: 031.794.654-41

Joana Darc de Lima Lopes

CPF: 517.158.134-72

**Representantes do Segmento dos Pais dos Alunos**

Titulares: Maria Suzana Aristides

CPF: 024.877.184-12

Cristiana Nunes da Silva

CPF: 012.476.634-00

Suplentes: Marilene Tavares da Silva

CPF: 059.506.474-40

Josiane Lúcia de Medeiros

CPF: 035.175.424-97

**Representantes do Segmento da Sociedade Civil**

Titulares: Francisco Cassimiro de Farias

CPF: 021.481.504-80

Ângela Medeiros de Oliveira

CPF: 552.150.174-68

Suplentes: Josiene Pereira do Nascimento

CPF: 806.829.444-91

Eliane Aparecida da Silva

CPF: 000.681.714-98

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*\*republicado por incorreção (2)

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**F6A94A4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FATIMA FABÍOLA MARCELINO DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**03D552B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE 30 DE NOVEMBRO DE 2019, LEIA-SE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO-ME.

CNPJ – 24.080.714/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RELÓGIOS DE PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASCER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**2E3BE1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 001 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001 2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 001/2019** - menor preço por **Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **14 de fevereiro de 2019** às **09:00 (nove) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**5EF13AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 002 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002 2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 002/2019** - menor preço por **Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **14 de fevereiro de 2019** às **14:00 (catorze) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**7DBF4DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 31 DE  
JANEIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de fevereiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Coordenadoria Estadual do Garantia Safra no que se refere a entrega de documentação de beneficiários com pendências junto ao programa, bem como buscar informações sobre as novas diretrizes de execução do mesmo.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 31 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**955E8B48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 14, DE 31 DE  
JANEIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no dia 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 31 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9136D210

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2019 ESTABELECE REGRAS  
PARA O PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO  
FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos de São Tomé,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Os processos e procedimentos para Readaptação Funcional dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO II

### CONCEITO, OBJETIVOS E DO DIREITO À READAPTAÇÃO

**Art. 2º.** A Readaptação Funcional tem o objetivo de proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de reabilitação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas.

§ 1º. O benefício será concedido compulsoriamente, mediante avaliação médica realizada pela Perícia, se for temporária ou Junta Médica Oficial do Município, se for permanente.

§ 2º. Ao servidor readaptado somente poderá ser concedida licença para tratamento de saúde pela mesma patologia que motivou o benefício nos casos de reagudização clínica.

§ 3º. Havendo necessidade de licença para tratamento de saúde durante período de vigência da readaptação, o servidor poderá ser convocado, a critério da Perícia Médica Oficial do Município, para reavaliação da readaptação funcional.

**Art. 3º.** A Readaptação Funcional dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada limitação do servidor, bem como a compatibilidade da habilitação exigida para o exercício da função, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Parágrafo Único.** A Readaptação Funcional aplica-se somente ao servidor estável e aos servidores considerados estáveis pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 4º.** O servidor comprovadamente vítima de acidente de trabalho terá prioridade nos processos de Readaptação Funcional, não havendo, neste caso, necessidade de tempo mínimo de exercício no cargo, podendo ocorrer dentro do período probatório.

**Art. 5º.** A readaptação funcional não implicará mudança de cargo e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial do Município.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional com prazo superior a 1 (um) ano, com data de início anterior à data de publicação deste Decreto, será reavaliada a critério da Administração ou da Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 6º.** É assegurada à servidora gestante a readaptação funcional em função compatível com seu estado físico a partir do quinto mês de gestação, mesmo no período de estágio probatório.

§ 1º O benefício será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a servidora que desempenha função exposta a fonte radioativa, que deverá ser readaptada a partir do diagnóstico de estado gestacional.

**Art. 7º.** Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar na Coordenação de Recursos Humanos o requerimento de readaptação funcional devidamente instruído com atestado médico e exames que indiquem a limitação/restrrição de saúde para o exercício da função e relatório da chefia imediata declarando quais as atividades exercidas pelo servidor.

**Parágrafo único.** Após o protocolo do requerimento, o servidor deverá ser reavaliado pela Perícia ou Junta Médica Oficial do Município que, de acordo com a necessidade, poderá solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

## CAPÍTULO III

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

##### Da readaptação precedida de licença saúde

**Art. 8º.** Após apresentação de requerimento com atestado médico que declare a necessidade de readaptação de função, a chefia imediata deverá encaminhar memorando à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos solicitando o encaminhamento do servidor à Perícia/Junta Médica Oficial do Município que realizará o exame clínico do mesmo a título de certificação.

**Art. 9º.** A chefia imediata do servidor ao remeter o memorando deverá prestar todas as informações a cerca das funções desempenhadas pelo mesmo.

**Art. 10.** Diante das informações da chefia do servidor, da queixa e da avaliação clínica, a Perícia ou Junta Médica Oficial do Município emitirá parecer quanto a readaptação temporária ou definitiva, que observará os procedimentos constantes na Seção III.

#### Seção II

##### Da readaptação não precedida de licença saúde

**Art. 11.** O servidor que solicitar Readaptação Funcional, não precedida de licença saúde, deverá formular requerimento à sua chefia imediata que após o recebimento complementar o pedido com todas as informações acerca das funções desempenhadas pelo mesmo.

**Art. 12.** Após o preenchimento das informações, o requerimento deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que agendará consulta com a Perícia/Junta Médica Oficial do Município para avaliação clínica do servidor.

**Art. 13.** Após a avaliação clínica, Perícia/Junta Médica Oficial do Município emitirá parecer quanto à readaptação temporária ou definitiva que observará os procedimentos constantes na Seção III.

#### Seção III

##### Da Readaptação Temporária e Definitiva

**Art. 14.** Se o parecer da Perícia/Junta Médica Oficial do Município concluir pela readaptação temporária, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que verificará com o responsável pela área de pessoal de sua Secretaria e com sua chefia imediata, a existência de vaga de acordo com a limitação apresentada pelo mesmo.

**Art. 15.** Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções que podem ser desempenhadas no próprio órgão de lotação, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que buscará realizar a remoção do mesmo para outro local adequado às suas limitações.

**Art. 16.** Após definição do local de trabalho, o servidor deverá assinar declaração de Readaptação Funcional de acordo com o que foi apurado no processo administrativo, bem como de acordo com o parecer da Perícia/Junta Médica Oficial do Município e a informação da nova função e lotação se for o caso.

**Art. 17.** O processo será encaminhado à Coordenação de Recursos Humanos, que, após as anotações funcionais e expedição de portaria que conste a informação de que a readaptação é temporária, exercerá o controle e a supervisão do acompanhamento do processo, especialmente dos prazos para submissão de nova avaliação.

**Art. 18.** A Readaptação Funcional temporária terá avaliações periódicas a cada 06 (seis) meses, a fim de ser verificada a permanência ou não na nova função de acordo com as condições que a determinaram, devendo à Coordenação de Recursos Humanos providenciar o encaminhamento do servidor à Perícia Médica Oficial do Município sempre que necessário.

**Art. 19.** Transcorrido o período de 02 (dois) anos, será emitido laudo médico conclusivo pela Junta Médica Oficial do Município quanto à readaptação definitiva havendo publicação através de Portaria, no Órgão de Imprensa Oficial do Município, indicando-se a nova atividade para a qual o servidor foi readaptado.

**Art. 20.** Caso o parecer da Junta Médica Oficial do Município conclua pela readaptação definitiva, decorrente de permanente redução da capacidade laborativa do servidor, não haverá necessidade das avaliações semestrais, devendo haver a publicação do ato no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação pericial:

**I** – a pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;

**II** – se constatada a continuidade da licença para tratamento de saúde que motivou a readaptação funcional; ou

**III** – ocorrendo denúncia de irregularidades na concessão do benefício, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** No caso do não cumprimento do disposto no caput do art. 18 deste Decreto, a readaptação funcional será cancelada sem necessidade de reavaliação pericial.

**Art. 22.** Encerrado o prazo de readaptação funcional, conforme previsto no artigo 5º deste Decreto, o servidor retornará à sua função anterior.

**Art. 23.** Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica Oficial do Município.

**Parágrafo único.** A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de reavaliação de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício, instruído de laudo médico atualizado, mencionando expressamente o processo administrativo de origem que deverá acompanhar o novo pedido.

**Art. 24.** Nos casos em que o processo conclua que o servidor readquiriu sua capacidade laborativa plena para o desempenho das atividades inerentes ao seu cargo de origem, dar-se-á o retorno do mesmo ao cargo então anteriormente ocupado.

**Art. 25.** O servidor deverá cumprir integralmente o tratamento e o programa de readaptação indicado, sob pena de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Art. 26.** Os servidores que foram considerados readaptados pelo regime geral de previdência e que se encontram nessa situação após a instituição do regime próprio de previdência, deverão ser submetidos à nova avaliação pela Perícia/Junta Médica Oficial do Município e receberão notificação pessoal para regularização de sua situação funcional sob pena de retorno ao cargo de origem.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fica autorizada a promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D9D3CA62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de São Vicente/RN através do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de fevereiro de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2019**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B, E, conforme especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **31 de janeiro de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**391248B2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 003/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas o Pregão Presencial para fins de registro de preços nº 004/2019, cujo objeto trata do **“Registro de preços objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem**



*motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital".* Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao certame as seguintes empresas: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento das dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão das mesmas para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os seguintes participantes: Ednaldo Alexandre Soares Pereira (CPF: 008.501.414-19), como representante legal da empresa R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57); Francisco Arruda de Lima Neto (CPF: 054.766.814-77), como representante legal da empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e o Sr. Diego Bruno de Carvalho (CPF: 065.204.574-00) como representante legal da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) e não credenciar o participante da empresa PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), tendo em vista o não cumprimento das exigências consignadas no item 8.0, subitem 8.2, alínea “II” e 8.3, vez que não foi diagnosticado nos autos de seus documentos de credenciamento, cópia do estatuto social/contrato social, apresentado apenas o Instrumento de Alteração Contratual nº 04, bem como cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) sócio(s) a quem detém a função administrativa ativa e passiva da empresa. Nesse momento o Sr. Pregoeiro esclareceu ao participante da empresa PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66) que o mesmo não poderá manifestar-se formalmente durante o certame, especialmente no que tange à apresentação de lances verbais, contudo seus envelopes serão protocolados para averiguação de sua aceitabilidade ao instrumento convocatório. Dando continuidade o representante da empresa PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66) manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro em não credenciar-lo. O Sr. Pregoeiro explicou que na modalidade Pregão o Recurso não tem efeito Suspensivo devendo nesse caso serem observadas as formalidades do §4º, art. 109, da Lei nº 8.666/1993. No Prosseguimento o Sr. Pregoeiro explicou que o representante da empresa poderá apresentar recurso contra a decisão ante proferida na forma do Art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002, qual seja no prazo de até 03 (três) dias úteis. Continuando foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços das empresas credenciadas que foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** as propostas das empresas pelo fato das mesmas terem preenchido os requisitos de aceitabilidade consignada no edital. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), sagrou-se vencedora dos itens: 03, 04 e 05, a empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47), logrou êxito nos itens: 01 e 02 e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) sagrou-se vencedora do item: 06. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise das propostas de preços e fase de lances verbais. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foram solicitados os envelopes com a documentação de habilitação das empresas. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR**, as empresas R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

(CNPJ: 28.733.598/0001-47), e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) por entender que as mesmas apresentaram toda a documentação solicitada no respectivo edital. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Equipe de Apoio

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**

Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57)

PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66)

H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47)

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:A72BDDE8**

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

### RESOLVE:

1. Convocar as candidatas aprovadas e classificadas dentro do limite de vagas abaixo nominadas para o cargo de **PROFESSOR NIVEL I (ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

**PROFESSOR NIVEL I (ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**

06º - **ISABELA DE ARAUJO SANTOS**

07º - **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES**

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;

- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde;
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax com laudo, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico com laudo (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo com laudo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 31 de janeiro de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5D98AE9

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

#### **RESOLVE:**

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **09º - MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax com laudo, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico com laudo (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo com laudo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 31 de janeiro de 2019.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**29907FE8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**A Senhora**

**KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS**

**Rua Damião Valério, 75 – Frutilandia – Tenente Laurentino Cruz/RN.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio da imprensa oficial do município **NOTIFICAR** a servidora acima qualificada pelos fatos a seguir delineados:

No dia 26 de dezembro de 2018, o Município de São Vicente/RN celebrou com a **NOTIFICADA** o contrato nº 027/2018, cujo objeto trata contratação de serviços de técnica de enfermagem.

O referido contrato temporário se deu em virtude da necessidade do município substituir a técnica de enfermagem concursada que se afastou dos serviços em virtude do gozo da Licença Maternidade. Com efeito, a vigência do contrato deve guardar simetria com o tempo de afastamento da servidora efetiva.

Acontece que ocorreu um erro material na consignação da data de vigência do referido contrato, motivos pelos quais necessitamos corrigi-lo.

Dessa forma, fica a **NOTIFICADA** intimada que comparecer ao setor de Recursos Humanos, na sede da prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar Termo Aditivo ao contrato visando corrigir o equívoco.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94DD9C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratado: CARLOS JOAQUIM DE SANTANA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, Nº 22, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 16/05/1979 e a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, principalmente o disposto do artigo 24 Inciso X, como também o artigo 57 Inciso II da mencionada Lei. Processo licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**CARLOS JOAQUIM DE SANTANA**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 31/01/2019.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**29DEF889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO AOS LICITANTES**

PROCESSO Nº09010001/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. Com abertura marcada para o dia 14/02/2019, às 08:00 (oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com .

Serra de São Bento/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EB8F41D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 001/2019**

**DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que abaixo se especifica, e dá outras providências”..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº **02070010/2018**

**CONSIDERANDO** que a área, expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a construção de via pública entre as vilas Alagoas e a Piauí no município de Serra do Mel;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá aos moradores das referidas vilas acima citadas um deslocamento mais célere entre as vilas e a área urbana do município;

**CONSIDERANDO** que estrada trará enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto ao deslocamento nas cercanias das vilas circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural medindo 7,80 de largura e 2000m de comprimento, totalizando 1,56ha localizado na divisa das vilas Alagoas e Piauí tendo como confinantes ao Norte Lote- 15 PL, ao Sul Lote- 30 AL, ao Leste Lote- 37 AL, ao Oeste Lote- 39 AL.

**Art. 2º**- O imóvel de que trata o artigo anterior destinam-se a construção de uma via pública (estrada).

**Parágrafo Único**- O valor total da indenização será de R\$ 9.360,00(Nove mil e trezentos e sessenta reais), a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:52437B95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSAS Nº 007/2019**

**PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 696/2018, observando as suas delegações de competência:

Considerando, a necessidade emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, 02 (duas) vagas e 10 (dez) Cadastros reservas para pedagogos – Professor de educação infantil/creche, 01 (uma) vaga e 02 (dois) cadastros reservas para Professor de História, 01 (uma) vaga e 02 (dois) cadastros reservas para Professor de Geografia, 02 (dois) cadastros reservas para Professor de Matemática e 01 (um) cadastro reserva para Professor de Língua Portuguesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial para a Administração Pública Municipal constituída de 05 (cinco) membros; 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, a Sra. Valéria Kellen de Souza Silva Galvão; 01(um) representante indicado pelo SINDMEL, a Sra. Ana Paula de Carvalho ; 02(dois) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto e a Sra. Luzia Selma Nogueira de Moraes e 01(um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, a Sra. Antônia Neta Mendonça de Melo.

**Art. 2º** - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:8A729DA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº **03/2019, no dia 13 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA regional (is), (farmácia e drogaria), visando o fornecimento de medicamentos (éticos, similares e preferencialmente genéricos), bem como psicotrópicos, sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico**, conforme especificações contidas no Edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na **sala de licitações** localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, 53 – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

Serra do Mel-RN, 31 de janeiro de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:FAE862C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1812200008**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALIDADE: 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gildarte Araújo Pereira de Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:BB1EFB93**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1812200008**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JAM SERIDO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALIDADE: 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jônatas Antão de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8AEFB405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1812200007**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COM. LTDA - EPP; OBJETO: execução de serviços funerários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.08.244.0009.0032.2012 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 -Material de Distribuição Gratuita; 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 10010000 e 13110000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes de Lima Moura - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**19B4CE32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1812200004**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME; OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 11 de dezembro de 2018; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 10.10.303.0039.0104.2035 – Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF; Elemento de Despesa: 33.90.30.50.00 – Medicamentos; Fontes: 12110000 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6F416A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.**

Onde se lê:

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D. DA SILVA** (CNPJ nº 08.723.551/0001-95), perfazendo a importância **mensal** estimada de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Leia-se:

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D. DA SILVA** (CNPJ nº 08.723.551/0001-95), perfazendo a importância **global** estimada de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5D30FDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801240001 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de marroeiro: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS; credenciamento das empresas para serviço de pedreiro: ELSON VITOR DA SILVA 05531968477, HÉLIO SÉRGIO DE ARAÚJO 93736770472, ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450 e JOÃO BATISTA DA SILVA 59795778404; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: LENILSON GOMES RAMALHO e SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO; credenciamento da empresa para serviço de marceneiro: JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100; credenciamento da empresa para serviço de serralheiro: FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS, FRANCISCO JO BATISTA, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, LEANDRO GOMES RAMALHO e WILTON CLEMENTINO DE FARIA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A16635AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449; OBJETO: Credenciamento dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Pedro Neto – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B3C39004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ELSON VITOR DA SILVA

05531968477; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Elson Vitor da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7D34157C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e

Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Hélio Sérgio de Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BE300F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA 07280125450; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alessandro Medeiros Costa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ICC907EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY 88181006100; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marceneiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 143,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Aelto de Araújo Wanderley – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**11D0B05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA 59795778404; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 110,00 (cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e João Batista da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AAA55D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três

centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**10A762C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO JO BATISTA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;



11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Jo Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**513B1BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marroeiro; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel Antônio dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**335F947C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DF763104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LEANDRO GOMES RAMALHO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Leandro Gomes Ramalho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2D50938A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LENILSON GOMES RAMALHO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor;

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Lenilson Gomes Ramalho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FD26A319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): WILTON CLEMENTINO DE FARIA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção

da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Lenilson Gomes Ramalho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EFC608E9

ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sebastião dos Santos Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BAF8D505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**  
**DISPENSA Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 1901280001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF 08.723.551/0001-95); OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO; VIGÊNCIA TERÁ POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.122.0041.0105.2021 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 12500000; PERCENTUAIS: RECURSOS FEDERAIS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A15C3006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 035/2019**

**PORTARIA Nº: 035/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	31 de janeiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A3D12B1A

#### GABINETE CIVIL

#### RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MSSN/RH - 004/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO MSSN/RH - 004/2018 Protocolo nº 1803060004

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. TADEU IURY ARAÚJO RODRIGUES SILVA - CPF nº 086.004.074-78; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do contrato de prestação de serviços MSNN-RH 004/2018 de protocolo 1803060004, firmado através do processo seletivo 001/2018 assinado em 06 de março de 2018, para os serviços de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, TADEU IURY ARAÚJO RODRIGUES SILVA.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de janeiro 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**27DA0499

#### GABINETE CIVIL

#### RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

Retificação da carga horária do **CARGO FARMACÊUTICO (A) – BIOQUÍMICO (A)**, nos seguintes termos:

Onde se lê: **CARGA HORÁRIA:** 20h (vinte horas)

Leia-se: **CARGA HORÁRIA:** 40h (quarenta horas)

Onde se lê:

10 - CARGO: ENTREVISTADOR (A) / DIGITADOR (A).	Nº DE VAGAS: 01(UMA)
REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (salário mínimo vigente).	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepção do público usuário do Programa Bolsa	

Família, colaborando com o planejamento, organização e execução dos diversos programas sociais, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao programa do Cadastro Único e Bolsa Família; oferecer o apoio técnico para a gestão do programa, identificar e cadastrar famílias pobres e extremamente pobres no cadastro único; organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.

Leia-se:

10 - CARGO: ENTREVISTADOR (A) / DIGITADOR (A).	Nº DE VAGAS: 02(DUAS)
REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (salário mínimo vigente).	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepção do público usuário do Programa Bolsa Família, colaborando com o planejamento, organização e execução dos diversos programas sociais, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao programa do Cadastro Único e Bolsa Família; oferecer o apoio técnico para a gestão do programa, identificar e cadastrar famílias pobres e extremamente pobres no cadastro único; organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	

Onde se lê:

FORMAÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$ 20,00
Ensino Superior	R\$ 40,00

Leia-se:

FORMAÇÃO	VALOR DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental/Médio	R\$ 20,00
Ensino Superior	R\$ 40,00

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**

Secretário da Comissão

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6F690EC2

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS, matrícula 609, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**83C4C51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 011/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Exonera a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Exonerar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:0438D63A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2019**

Severiano Melo, RN 31 de Janeiro de 2019.

*Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 003/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. EDNELVIA MARIA LIMA DE SOUZA, Agente de Endemias, Matrícula nº 264 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Setembro de 2011, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Março de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária de Administração

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:81BC69D0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190015

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**OBJETO.....:** Prestação de serviço para a realização dos exames de mamografia bilateral em diversas faixas etárias, é fundamental para buscar a prevenção e o diagnóstico precoce contra o câncer de mama no Brasil tem alcançados elevados índices de ocorrência nos últimos anos, que por sua vez o município de Severiano Melo possui registros de ocorrências diagnosticadas por neoplasias mialignas de mama, o procedimento siga o valor proposto na tabela de procedimentos do Sistema único de Saúde e que a mesma venha a executar os serviços dentro do município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.044 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.600,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2019 a 13 de Fevereiro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:A008E3EA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à Prestação de serviço para a realização dos exames de mamografia bilateral em diversas faixas etárias, é fundamental para buscar a prevenção e o diagnóstico precoce contra o câncer de mama no Brasil tem alcançados elevados índices de ocorrência nos últimos anos, que por sua vez o município de Severiano Melo possui registros de ocorrências diagnosticadas por neoplasias mialignas de mama, o procedimento siga o valor proposto na tabela de procedimentos do Sistema único de Saúde e que a mesma venha a executar os serviços dentro do município, ação a ser realizada no dia 11 de Fevereiro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C7A80BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço para a realização dos exames de mamografia bilateral em diversas faixas etárias, é fundamental para buscar a prevenção e o diagnóstico precoce contra o câncer de mama no Brasil tem alcançados elevados índices de ocorrência nos últimos anos, que por sua vez o município de Severiano Melo possui registros de ocorrências diagnosticados por neoplasias mialignas de mama, o procedimento siga o valor proposto na tabela de procedimentos do Sistema único de Saúde e que a mesma venha a executar os serviços dentro do município, ação a ser realizada no dia 11 de Fevereiro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**11AE10E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação dos serviços especializados de um bacharel em Direito, com registro na ordem dos advogados do Brasil - OAB, para o acompanhamento das licitações e pregões que forem necessárias, elaborando minutas e pareceres necessários para execução das despesas do Município de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** ALISON MAX MELO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**VALOR.....:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**67ADA933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190014

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº IN-00001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** ALISON MAX MELO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO.....:** contratação dos serviços especializados de um bacharel em Direito, com registro na ordem dos advogados do Brasil - OAB, para o acompanhamento das licitações e pregões que forem necessárias, elaborando minutas e pareceres necessários para execução das despesas do Município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6F617904

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALISON MAX MELO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de janeiro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**79E09421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20190017

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE N° IN-00002/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO.....:** contratação de empresa com profissional especializado para prestar serviços de assessoria jurídica com o devido registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para trabalhar junto a esta prefeitura, realizando a defesa desta nas ações que ela for parte e também interpondo ações do interesse do município de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.66, no valor de R\$ 112.440,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**D6625167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de empresa com profissional especializado para prestar serviços de assessoria jurídica com o devido registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para trabalhar junto a esta prefeitura, realizando a defesa desta nas ações que ela for parte e também interpondo ações do interesse do município de Severiano Melo/RN

**FAVORECIDO.....:** PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

**VALOR.....:** R\$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**FA7F0B70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F493A905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Publicação por correção onde se lê - A. CARVALHO ALVES - ME**

**Leia-se - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Janeiro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E0851856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para pacientes e acompanhantes do município de

Severiano Melo/RN, que se encontram em tratamento de saúde na cidade de Natal/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**6AB82189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP-00001/19**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00001/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00001/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LEITE EM PÓ 200G

Quantidade: 11.240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,640 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - AÇÚCAR

Quantidade: 6.714,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00003 - POLPA DE FRUTA

Quantidade: 9.510,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:45:01

Homologado para: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, C.N.P.J. nº 05.909.473/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - Café

Quantidade: 3.830,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO DOCE 400G

Quantidade: 9.525,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO SALGADO

Quantidade: 6.045,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CHÁ EM CAIXA 10G

Quantidade: 3.940,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA

Quantidade: 5.425,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00010 - MARGARINA 3KG

Quantidade: 455,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,740 (Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00011 - SAL

Quantidade: 659,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA



Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00014 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 2.038,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00015 - BANANA

Quantidade: 15.425,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00016 - ARROZ BRANCO 1KG

Quantidade: 4.235,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA

Quantidade: 2.077,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO

Quantidade: 798,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,300 (Treze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00019 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO

Quantidade: 2.380,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - COLORAU 500G

Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - JERIMUM

Quantidade: 1.041,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,070 (Um Real e Sete Centavos).

Item: 00023 - ÓLEO DE SOJA 900ML

Quantidade: 1.489,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,670 (Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00024 - PROTEÍNA DE SOJA

Quantidade: 1.537,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00025 - CARNE MOÍDA

Quantidade: 4.490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,890 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00026 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade: 4.705,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO

Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - MILHO PIPOCA

Quantidade: 888,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00029 - CREME DE LEITE 200G

Quantidade: 1.890,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00030 - LEITE DE COCO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00031 - ERVILHA 200G  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00032 - MILHO VERDE 200G  
Quantidade: 890,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00033 - PÃO DE FORMA  
Quantidade: 2.165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00034 - ORÉGANO  
Quantidade: 751,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00035 - PÃO TIPO MASSA FINA  
Quantidade: 30.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,160 (Três Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00036 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO  
Quantidade: 1.760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00037 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO  
Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - MASSA PARA PASTEL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - PÃO DE QUEIJO  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - QUEIJO MUSSARELA  
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,890 (Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00041 - LANCHE APRESUNTADO  
Quantidade: 675,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,490 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00042 - FEIJÃO CARIOCA  
Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00043 - FARINHA AMARELA  
Quantidade: 1.565,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00044 - CANELA EM PÓ  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00045 - REFRIGERANTE 2LT  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA

Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - VINAGRE 500ML

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00048 - BATATA PALHA 500G

Quantidade: 954,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,890 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00049 - TOMATE DE PRIMEIRA

Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00050 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00051 - CENOURA DE PRIMEIRA

Quantidade: 2.110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO

Quantidade: 4.455,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00053 - FLOCAO DE MILHO

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00054 - GRANULADO 200G

Quantidade: 293,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - DOCE DE BARRA C/10UND

Quantidade: 2.035,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00056 - SEQUILOS

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00057 - CARNE DE SOL

Quantidade: 3.550,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,300 (Dezoito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00058 - GOMA FRESCA

Quantidade: 2.240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00059 - LEITE DESNATADO DE CAIXA

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G.

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00061 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA

Quantidade: 1.785,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - MACARRÃO 500G  
Quantidade: 5.940,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00063 - MUGUNZÁ 500G  
Quantidade: 615,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00064 - Iogurte  
Quantidade: 4.230,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00065 - LEITE CONDENSADO  
Quantidade: 1.063,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00066 - EXTRATO DE TOMATE 340G  
Quantidade: 1.890,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00067 - CHOCOLATE TIPO BIZ 150G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00068 - CANJIQUINHA 200G  
Quantidade: 615,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00069 - OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)  
Quantidade: 2.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,340 (Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - BATATINHA  
Quantidade: 1.897,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURAL  
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 1.363,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - PIMENTÃO  
Quantidade: 1.229,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO  
Quantidade: 3.610,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,980 (Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00075 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G  
Quantidade: 2.395,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00076 - BOLINHO  
Quantidade: 7.120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00077 - CHOCOLATE EM BARRA CAIXA BIS  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00078 - ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURAL  
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00079 - ALFACE  
Quantidade: 735,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00080 - Acerola  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - ADOÇANTE  
Quantidade: 255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00082 - AVEIA EM FLOCOS FINOS  
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00083 - AVEIA EM FLOCOS GROSSO 500G  
Quantidade: 1.002,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00084 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00085 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA  
Quantidade: 1.291,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00086 - BETERRABA DE PRIMEIRA  
Quantidade: 1.269,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00087 - COSTELA BOVINA  
Quantidade: 555,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - CHUCHU  
Quantidade: 1.107,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - CALDO DE CARNE  
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00090 - ERVILHA E MILHO VERDE  
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00091 - FARINHA LÁCTEA  
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00092 - FILÉ DE PEIXE  
Quantidade: 2.980,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00093 - FEIJÃO DE CORDA  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - GALINHA CAPIRA  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00095 - LEITE DESNATADO EM PÓ  
Quantidade: 415,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,490 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00096 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA  
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00097 - LIMÃO DE PRIMEIRA  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00098 - LINGÜIÇA DE FRANGO  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,870 (Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00099 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURAL  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00100 - MUCILON  
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,090 (Doze Reais e Nove Centavos).

Item: 00101 - MACAXEIRA KG  
Quantidade: 975,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00102 - NESTON 400G  
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00103 - PIMENTINHA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00104 - SAZON  
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00105 - RAPADURA  
Quantidade: 435,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00106 - REPOLHO BRANCO  
Quantidade: 1.294,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:50:34

Homologado para: FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES01029512418, C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00107 - LEITE PASTEURIZADO  
Quantidade: 4.125,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00108 - AMIDO DE MILHO 200G  
Quantidade: 976,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00109 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO  
Quantidade: 5.660,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00110 - MARGARINAA 1KG  
Quantidade: 475,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,650 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - BOLACHA AMANTEIGADA  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00112 - MARGARINA 500G  
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00113 - GELATINA  
Quantidade: 1.390,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00114 - LEITE SEM LACTOSE  
Quantidade: 492,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00115 - CARNE DE SOJA  
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00116 - GRANULADO 150G  
Quantidade: 256,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00117 - CHARQUE KG  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00118 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00119 - FRANGO CONGELADO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00120 - MAIONESE 250ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:48:17

Homologado para: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00121 - SALSICHA TIPO HOT-DOG  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 31/01/2019 às 09:32:41

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,390 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C0047E26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00001-19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00001/19**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00001/19**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de Gênero Alimentícios para atender as necessidades de entidades do município de Severiano Melo/RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de Gênero Alimentícios para atender as necessidades de entidades do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00001/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00001/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 31 de Janeiro de 2019

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99  
Contratante

#### **FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIÓGENES 01029512418**

C.N.P.J. nº 15.201.672/0001-32  
Contratado

#### **SUPERMERCADO SERRANO LTDA ME**

C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07  
Contratado

#### **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**

C.N.P.J. nº 04.351.860/0001-20  
Contratado

#### **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**

C.N.P.J. nº 05.909.473/0001-20  
Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:45BBA4FD**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2019 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, para entrega de Documentos referentes à celebração de convênios/contratos, em Natal/RN, no dia 01 de Fevereiro de 2019.

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:84E7B332**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO PESSOAL**

#### **TERMO DE CESSÃO PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, Bairro- Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **IPEM/RN**, com sede à Rua Olinto Meira, cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Diretor Geral, o Senhor **THEODORICO BEZERRA NETTO**, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **BERNADETE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº **051210-9**,

inscrita no CPF/MF sob o nº 457.184.744-00, portadora da Identidade nº 710.169/ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Miguel Abdala S/N, bairro centro, nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto ao IPEM/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício nº 01/2019;

2ª - O órgão **CESSIONÁRIO** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao instituto de previdência do Município de Tangará\_TANGARÁPREV;

3ª - A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **30/01/2019** a **30/01/2021**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

4ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

5ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

6ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- **FEMURN**, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

**Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**THEODORICO BEZERRA NETTO**

Diretor Geral- IPEM/RN

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF.:

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**B876015B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2019-GP**

**Portaria nº 018/2019-GP.**

Tangará/RN, em 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 100% (cem por cento), do salário base do Servidor, o Senhor Givanilson Fernandes de Lima, portador do CPF/MF 916.096.234-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,*

*PUBLIQUE-SE,*

*CUMPRA-SE.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**EF6AEDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018**

**Interessado:** Gabinete Civil

**Assunto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global em 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) que será pago em 07 (sete) parcelas mensais de 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa, **CONTE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, CNPJ; 12.999.878/0001-61** com sede profissional na Rua: Dr. Mucio Galvão, 426 – sala 03 - Bairro: Barro Vermelho – Natal/RN, **CEP: 59022-530, na** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o acompanhamento de contratos e convênios federais e estaduais, auxiliar a equipe técnica na formalização, execução e finalização de contratos de repasse com recursos da União, para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN **conforme o memorando Nº 006/2019 GAB.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ**

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7ED665CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31/2018  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. **PRAZO ADITIVADO:** 05 (cinco) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 02/01/2019 a 31/05/2019. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 28 de Dezembro de 2018.

Pela Contratante:

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**CLAUDECIO ROCHA DA SILVA**  
Claudecio Rocha da Silva - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**491CDB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 04/2017 DISPENSA Nº 8/2017**

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Adilio Solano Leite - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2019 a 31/12/2019. **Fundamento legal:** art. 24, x, da lei federal 8.666/93.

Tibau, 28 de dezembro de 2018.

Locatário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**ADILIO SOLANO LEITE**  
Locador

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C1FF4643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - DISPENSA Nº 1/2019**

**OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 1/2019

**MODALIDADE:** Dispensa nº 1/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

**CPF:** 074.927.414-05

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO**  
Locatário

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C9A0AA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - DISPENSA Nº 2/2019**

**OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do BOLSA FAMÍLIA E CRAS do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 2/2019

**MODALIDADE:** Dispensa 2/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 049.925.204-72

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA**  
Locatário

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EE664CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
2/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do BOLSA FAMÍLIA E CRAS do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 2/2019

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 2/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 049.925.204-72

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2848D2B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**1/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO, referente à Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 1/2019

**MODALIDADE:** Dispensa nº 1/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

**CPF:** 074.927.414-05

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C13D5AE3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 006/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **07/01/2019 à 08/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**65BC77C1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 007/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **07/01/2019 à 08/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9ECE5BD3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 008/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **07/01/2019 à 08/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**968634D5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 009/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ASSUNTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO CULTURAL DA JUVENTUDE POTIGUAR**, no período: **17/01/2019 à 17/01/2019**.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3A642492

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº  
1/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 1/2019

**MODALIDADE:** Dispensa nº 1/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

**CPF:** 074.927.414-05

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F9181560

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 2/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) **ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA**, referente à Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02,

s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do BOLSA FAMÍLIA E CRAS do Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 2/2019 - Dispensa 2/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**LOCADOR:** ANTÔNIO RAILTON FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 049.925.204-72

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**41CFED04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 003/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 366/2018  
TOMADA DE PREÇONº 003/2018**

No dia 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 003/2018”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PIPA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Considerando**, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

**Considerando**, o julgamento da habilitação realizado no dia do certame e que, transcorridos os prazos recursais, não houve apresentação de recursos;

**Considerando**, que dando seguimento ao certame, a CPL reuniu-se mais uma vez, agora as 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2019, para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas e o Julgamento Final do Certame;

**Considerando**, por fim, o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE JULGAMENTO FINAL;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **F E C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.269.447/0001-47**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 130.753,15, (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação.

Tibau do Sul, 31 de Janeiro de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente CPL/PTMS  
Portaria 111/2017

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**DDA02E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 012/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 388/2019.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRADENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ Nº. 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para, **realização de Exame de (Mielograma)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$700,00 (Setecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**29 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 29 de janeiro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3B0CECAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 377/2019.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.431.025/0001-51.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para, **realização de Exame de (Imunohistoquímico)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**18 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 18 de janeiro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**73DB4946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 380/2019.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** PATRICIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 12.577.218/0001-92.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para realização, de serviço de CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE TECIDOS TIPO LAP DE PARTO E LAP DE RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**25 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 25 de janeiro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**99267961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 938/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA  
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Gomes de Oliveira, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Luiz Gomes de Oliveira**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE**

ILDEMARES CRUZ DA SILVA MARQUES – CPF: 019.450.904-48

**SUPLENTE DO PRESIDENTE**

RAIMUNDA LUCIANA FERNANDES MASSENA – CPF: 041.469.224-00

**DOCENTE**

MARIA DENIZA GOMES – CPF: 626.948.124-49

**SUPLENTE DOS DOCENTES**

DAMARES DO NASCIMENTO CRUZ – CPF: 040.801.034-76

**REPRESENTANTE DOS PAIS**

MARIA DE FÁTIMA S. DE FARIAS – CPF: 041.965.844-03

**SUPLENTE DOS PAIS**

ALINE SILVA SANTIAGO – CPF: 010.538.884-06

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

LETÍCIA CRUZ DA SILVA – CPF: 715.188.884-88

**SUPLENTE DOS ALUNOS**

ILANA SOARES VIEIRA DA SILVA – CPF: 710.031.034-24

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:76F96558

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 939/2019 – GC -CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERIANO MONTEIRO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE**

CÁSSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES – CPF: 026.903.974-04

**SUPLENTE DO PRESIDENTE**

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 035.197.284-60

**SECRETÁRIO**

MARIA ELZA DE MELO CAETANO – CPF: 455.069.904-30

**SUPLENTE DO SECRETÁRIO**

JEFFERSON CORREIA PEDRO ALVES – CPF: 700.028.404-80

**DOCENTE**

ALBANITA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO – CPF: 619.743.404-06

**SUPLENTE DOS DOCENTES**

IZABEL FERREIRA DOS ANJOS ROSENDO – CPF: 010.308.314-67

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS**

MARIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 040.908.244-94

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS**

CIRLENE MARIA DA SILVA – CPF: 012.565.554-10

**REPRESENTANTE DOS PAIS**

MARIA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO DE SOUSA – CPF: 049.831.994-62

**SUPLENTE DOS PAIS**

VANDELÚCIA CORREIA DE SOUZA – CPF: 039.595.314-60

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

AMANDA MIRIAN MONTEIRO DE SOUZA – CPF: 017.065.344-77

**SUPLENTE DOS ALUNOS**

INGRID RAQUELE MONTEIRO DE SOUZA – RG: 34.096

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE**

FRANCISCO HELDER DE LIMA – CPF: 011.716.384-85

**SUPLENTE DA COMUNIDADE**

LUIZ CLAUDIO CORREIA DE SOUZA – CPF: 915.826.524-49

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:CE12B6F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 940/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Esmeralda França, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Esmeralda França**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE**

CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ – CPF: 481.947.354-91

**VICE - PRESIDENTE**

FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR – CPF: 037.648.874-35

**DOCENTE**

ROBERTA DE FRANÇA SILVA – CPF: 051.070.664-96

**SUPLENTE DOS DOCENTES**

MARCOS AURÉLIO DA CÂMARA CARVALHO – CPF: 028.332.664-64

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS**

LUCIENE FERREIRA DE FRANÇA – CPF: 047.298.594-99

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS**

REJANE CÂMARA DE FRANÇA – CPF: 474.115.704-00

**REPRESENTANTE DOS PAIS**

RANGIEL SANTOS COSTA – CPF: 029.109.074-57

**SUPLENTE DOS PAIS**

IVONE RIBEIRO DE FRANÇA – CPF: 021.488.414-75

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

DANIEL CESAR DA SILVA – CPF: 711.972.914-40

**SUPLENTE DOS ALUNOS**

ANALICE PEREIRA DA SILVA – CPF: 712.178.024-01

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2019



**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**51D989A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 941/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE TAVARES DE LIRA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Tavares de Lira, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Vicente Tavares de Lira**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

VALÉRIA REJANE DOS SANTOS - CPF -025.091.074-88

**VICE – PRESIDENTE;**

IRANEIDE TENÓRIO DE CASTRO – CPF – 030.723.934-94

**DOCENTE:**

VALDECI BARBOSA EMÍDIO – CPF – 032.129.504-80

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

GISLAINE RIBEIRO DOS ANJOS – CPF – 104.451.374-10

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONARIOS:**

DAMIÃO MIGUEL DOS ANJOS– CPF – 474.133.444-91

**SUPLENTE DOS FUNCIONARIOS:**

GESSIANE DE SOUZA SILVA – CPF – 093.916.904-31

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

IONARA DA SILVA RIBEIRO – CPF – 097.112.274-10

**SUPLENTE DOS PAIS:**

JAILÇA TAVARES DOS SANTOS – CPF – 055.672.684-75

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

JESSIANE DIAS TAVARES – CPF – 127.132.294-30

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**54B31534

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 942/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA SANTO ANTÔNIO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Agrovila Santo Antônio**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA - CPF - 000.646.784-90

**VICE – PRESIDENTE;**

LUCIENE LEOCÁDIO DA SILVA – CPF – 087.381.264-60

**DOCENTE:**

FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA – CPF – 721.365.294-04

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

IVONE GOMES DA SILVA ANDRADE – CPF – 582.873.374-53

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONARIOS:**

FRANCISCO COUTINHO DA SILVA– CPF – 626.613.454-34

**SUPLENTE DOS FUNCIONARIOS:**

FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO – CPF – 874.634.404-78

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA – CPF – 070.129.664-08

**SUPLENTE DOS PAIS:**

JULIANA MEDEIROS DA SILVA – CPF – 061.466.324-57

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

MICASSIA LEÔNICIO DA SILVA – CPF – 709.466754-06

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

EMILY KAUANE SILVA DE OLIVEIRA – CPF - 706.638.454-26

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:**

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA – CPF – 067.259.334-32

**SUPLENTE DA COMUNIDADE:**

JAILMA LIBERATO DA SILVA – CPF – 046.119.464-36

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**DBEE2209

**GABINETE DO PREFEITO**

**943/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JEANNE MACHADO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jeanne Machado, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Jeanne Machado**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA - CPF - 032.397.494-59

**VICE – PRESIDENTE;**

MARGARIDA ACÚRCIO ANJOS DA SILVA – CPF – 673.222.804-82

**DOCENTE:**

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA – CPF – 547.342.154-72

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

LUCIELZA CLEMENTE DA SILVA – CPF – 752.075.754-49

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA – CPF – 034.118.884-04

**SUPLENTE DOS PAIS:**

JOSIMAR FERREIRA DA SILVA – CPF – 876.702.404-15

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

JOSÉ HELISON TARGINO DA CRUZ – CPF – 709.601.954-59

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

MICHAEL PEREIRA DA SILVA – CPF – CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 30.960

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:**

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA – CPF – 067.259.334-32

**SUPLENTE DA COMUNIDADE:**

JAILMA LIBERATO DA SILVA – CPF – 046.119.464-36

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**1542CA58

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 944/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Tarquínio, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Manoel Tarquínio**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

ANA LÚCIA DA SILVA- CPF – 036.749.454-01

**VICE – PRESIDENTE;**

NAILTON MIGUEL DA SILVA – CPF – 915.772.764-34

**DOCENTE:**

TÁSIO MARIA DOS SANTOS – CPF – 596.258.994-72

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

ELIANE BATISTA DA SILVA – CPF – 023.360.934-21

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

SIMONE CARDOSO DE CASTRO – CPF – 025.741.664-18

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

LEILA DA SILVA CABRAL – CPF – 071.675.054-63

**SUPLENTE DOS PAIS:**

LUZENEÍDE TARQUÍNIO DE CASTRO MEIRA – CPF – 043.573.894-10

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

RODRIGO SILVA DE SOUZA – CPF – 127.509.944-03

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

LINDEMBERG SOUZA DA SILVA – CPF – 136.218.774-79

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E1AD0D2E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 945/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUTERO BARBOSA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Lutero Barbosa, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Lutero Barbosa**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MARGARIDA BARBOSA MODESTO- CPF – 553.143.143-00

**VICE – PRESIDENTE;**

KALIANE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO – CPF – 039.702.394-99

**DOCENTE:**

ANA CELIA BEZERRA – CPF – 039.633.004-50

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

LUZIA RODRIGUES GOMES DA SILVA – CPF – 037.460.044-97

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

ELIZABETE BARBOSA DA SILVA – CPF – 030.783.154-01

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS**

DAMIANA TAVARES DA SILVA – CPF – 049.063.254-83

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

MIKAELLY CAVALCANTE DA SILVA – CPF – 072.588.374-00

**SUPLENTE DOS PAIS:**

RITA DE CASSIA ALEIXO BEZERRA – CPF – 106.836.164-63

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**577B9F5B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 946/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Alexandre da Silva, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal José Alexandre da Silva**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

JANETE RIBEIRO DE FRANÇA- CPF – 060.263.474-10

**DOCENTE:**

VEÔNICA MACIEL ALVES – CPF – 020.239.784-08

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

DAMARES ALVES DE FIGUEIREDO – CPF – 032.066.624-78

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

JANAINA VICENTE DA SILVA – CPF – 045.549.854-79

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS**

URIANE COSTA DE SOUZA – CPF – 048.181.044-77

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

ANA CAROLINA DA SILVA – CPF – 096.711.574-40

**SUPLENTE DOS PAIS:**

HELENA BARBOSA DA SILVA – CPF – 762.700.684-87

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**79E88CE1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 947/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO CEMEI – I**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI - I, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar do CEMEI - I, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO- CPF – 019.709.734-04

**VICE-PRESIDENTE:**

JEANE FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA – CPF – 762.283.554-49

**DOCENTE:**

MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS – CPF – 012.504.824.824-61

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

LUCIANA ALVES DA SILVA MIGUEL – CPF – 022.148.374-85

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA DIONE VIEIRA – CPF – 634.505.344-91

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA JUCILEIDE GOMES OTAVIANO – CPF – 813.090.234-68

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

ELIANE COUTINHO DOS SANTOS – CPF – 067.622.084-36

**SUPLENTE DOS PAIS:**

SIMONE SOUZA DE LIMA – CPF – 103.378.204-14

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**5346AC88

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 948/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. ORLANDO FLÁVIO JUNQUEIRA AYRES**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**  
SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO- CPF – 785.156.706-10

**VICE-PRESIDENTE:**  
ROSA MARIA TEIXEIRA BENTO – CPF – 654.833.244-04

**DOCENTE:**  
SÉRGIO FERREIRA DA SILVA – CPF – 026.593.094-42

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**  
GILKEIA GARCEZ TIMÓTEO – CPF – 617.139.024-00

**REPRESENTANTE SUPORTE PEDAGÓGICO:**  
SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA – CPF – 807.104.414-87

**SUPLENTE SUPORTE PEDAGÓGICO:**  
GARDÊNIO RODRIGO DO NASCIMENTO

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
MARIA DIONE VIEIRA – CPF – 634.505.344-91

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
MARIA JUCILEIDE GOMES OTAVIANO – CPF – 813.090.234-68

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**  
GARDÊNIO RODRIGO DO NASCIMENTO – CPF – 010.314.774-89

**SUPLENTE DOS PAIS:**  
JACQUELINE VIEIRA DO NASCIMENTO – CPF – 070.066.074-41

**REPRESENTANTE DO PESSOAL DE APOIO:**  
TELMA LÚCIA TEIXZEIRA – CPF- 790.495.324-20

**SUPLENTE DO PESSOAL DE APOIO:**  
ELIAS LUIZ DE FRANÇA – CPF -000.683.464-76

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**  
ANA THAYANE DE LIMA BARBOSA – CPF – 704.804.894-83

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**  
LEONARDO PACHECO DOS ANJOS – RG – 003.474.646

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:55F9DAF6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 949/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA DOS SANTOS

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Carolina dos Santos, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Maria Carolina dos Santos**, para o triênio 2018 a 2020,

neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**  
JOÃO MARIA BARBOSA GOMES- CPF – 914.787.154-72

**VICE-PRESIDENTE:**  
MARIA VERÔNICA COSTA CUNHA – CPF – 968.196.264-87

**DOCENTE:**  
JOSÉ ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO – CPF – 063.199.194-85

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**  
SCHERLANE GOMES DA SILVA BARBOSA – CPF – 085.061.104-08

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**  
FRANCISCA ADRIANA DA SILVA BASÍLIO – CPF – 010.314.774-89

**SUPLENTE DOS PAIS:**  
MARIA JOSÉ MACHADO FERNANDES – CPF – 048.059.804-51

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
JOSIMAR COUTINHO GOMES – CPF – 098.368.004-33

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
ALICE RAQUEL ALVES DA SILVA – CPF – 018.110.314-12

**REPRESENTANTE DE SECRETÁRIO:**  
FRANCISCO ELOI ALVES DA SILVA – CPF- 914.787.404-00

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO:**  
JULIANA SOARES MEDEIROS – CPF -079.289.644-06

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**  
TIAGO NASCIMENTO FARIA – CPF – 713.840.364-07

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**  
MARIA VITÓRIA GOMES – CPF – 098.368.004-33

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:45320129

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 950/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL DO NASCIMENTO

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Emídio Manoel do Nascimento, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Emídio Manoel do Nascimento**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

ROGÉRIO COELHO DA SILVA- CPF – 048.393.184-50

**VICE-PRESIDENTE:**

CÉLIA MARIA DE CAMPOS – CPF – 655.298.394-87

**DOCENTE:**

LEONICE BATISTA DE LIMA – CPF – 024.187.654-07

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

EDILSON DA COSTA – CPF – 750.745.914-49

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

ERAQUE CÂNDIDO DOMINGOS – CPF – 087.409.394-56

**SUPLENTE DOS PAIS:**

CICERA JANE COELHO DA SILVA – CPF – 089.298.834-78

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA DA PAZ XAVIER DE SOUZA – CPF – 721.350.344-87

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA TAVARES DE MELO – CPF – 358.427.684-53

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

MARIA EDUARDA VARELA RODRIGUES – CPF – 129.537.114-65

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

KAUAN CÂNDIDO DE SOUZA – CPF – 709.601.624-45

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6118B0D6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 951/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO CEMEI PEQUENO DAVI**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI Pequeno Davi, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar do **CEMEI PEQUENO DAVI**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

FRANCISCA LUCIA DANTAS- CPF – 592.893.924-87

**DOCENTE:**

ELENILZA SOARES DA COSTA – CPF – 022.893.924-87

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

CELIA MARIA DE LIMA E SILVA – CPF – 282.447.447-15

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

RUTE XAVIER DE SOUZA – CPF – 100.546.104-00

**SUPLENTE DOS PAIS:**

DAMIANA AMARO MATIAS – CPF – 044.293.814-45

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**9CA13585

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 952/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAS FRANÇA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Gaspar França, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GASPAS FRANÇA**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

LIELBA IZA PIO DOS SANTOS- CPF – 852.397.394-04

**VICE-PRESIDENTE:**

JOANA DÁRC FERREIRA – CPF – 807.099.154-20

**DOCENTE:**

ANA KARINA BARROS DANTAS FARIAS – CPF – 008.025.434-99

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

CONSUELO MARIA DE LIMA BEZERRA – CPF – 915.773.904-82

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

JOSEMILSON PEREIRA DOS ANJOS – CPF – 265.831.708-50

**SUPLENTE DOS PAIS:**

ANA MARIA QUERINO DOS SANTOS – CPF – 060.263.614-05

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

JOSIMAR COUTINHO GOMES – CPF – 098.368.004-33

**REPRESENTANTE DE SECRETÁRIO:**

MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA – CPF- 406.291.474-34

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO:**

MARIA VERA LUCIA DE BRITO SILVA – CPF -245.695.003-82

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DBEF0E87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 953/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA**  
**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ**  
**PIMENTEL**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria José Pimentel, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola municipal professora Maria José Pimentel**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**  
ROSILENE CLEMENTE DA SILVA- CPF – 813.130.044-72

**VICE-PRESIDENTE:**  
ENILZA BARBOSA DE SOUZA – CPF – 010.139.074-26

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA – CPF – 342.457.584-49

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
ROSA FERREIRA DE SOUZA QUARESMA – RG – 1.478.369

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**  
ELIANE SOUZA DOS SANTOS – CPF – 098.225.454-79

**SUPLENTE DOS PAIS:**  
CLAÚDIA FERNANDA DE LIMA – CPF- 070.043.484-40

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**  
JADSON DE SOUZA SILVA – CPF – 155.068.264-43

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**  
JOSÉ VINICIUS FERREIRA – RG – 29.313

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**BEF926FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 954/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA**  
**ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CIRINO DA SILVA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Luiza Cirino da Silva**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**  
AUDNA LIMA DE OLIVEIRA- CPF – 969.983.424-20

**VICE-PRESIDENTE:**  
ELIANA NILO DA SILVA FRANÇA – CPF – 750.747.884-04

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA – CPF – 342.457.584-49

**DOCENTE:**  
MUNIQUE APARECIDA BEZERRA – CPF – 010.088.494-64

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**  
ELIANE SOUZA DOS SANTOS – CPF – 147.824.416-86

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
IOLANDA SOARES GOMES DANTAS – CPF- 813.074.384-15

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**  
PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE – CPF – 018.677.734-57

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**  
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA – CPF – 271.442.508-92

**SUPLENTE DOS PAIS:**  
JOSIVAN DA SILVA FERREIRA – CPF -057.942.014-01

**SECRETARIO:**  
GILSON TIAGO DA SILVA – CPF -041.639.954-12

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:**  
SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA – CPF – 041.639.954-12

**SUPLENTE DA COMUNIDADE:**  
ÉRICA CARLA DE LIMA -CPF – 064.540.104-81

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**E929E2A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 955/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO**  
**CEMEI PREFEITO CÂNDIDO EMÍDIO DE FRANÇA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI Prefeito Cândido Emídio de França, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **CEMEI Prefeito Cândido Emídio de França**, para o triênio 2018 a 2020,

neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MIRIAN DOS SANTOS COSTA- CPF – 036.904.264-64

**DOCENTE**

MARIA LUCIA LOURENÇO – CPF – 287.816.354-00

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

SULAMITA RAQUEL CAVALCANTE DIAS – CPF – 010.102.954-38

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

JAQUELINE DE PAIVA FRANÇA DA SILVA – CPF- 721.358.914-87

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA CRISTINA ANTUNES DE FRANÇA – CPF – 736.862.044-87

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO – CPF – 088.035.154-37

**SUPLENTE DOS PAIS:**

JUCIARA MOURA DA SILVA – CPF -703.559.214-80

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:D1CB13E7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 956/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO CEMEI PREFEITO ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI Prefeito Antônio Severiano da Câmara, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar do **CEMEI Prefeito Antônio Severiano da Câmara**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

ANTÔNIO LUCIANO TÊNORIO- CPF – 970.008.414-30

**VICE-PRESIDENTE:**

LUIZ GONZAGA RODRIGUES – CPF – 287.816.354-00429.181.204-30

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

JOELMA INÁCIO MACIEL DA SILVA – CPF- 050.227.154-06

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

BEATRIZ DE LIMA DA SILVA – CPF-053.034.154-90

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO – CPF – 064.733.634-08

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

THEDSA IMÉRIA FERNANDES DA SILVA – CPF -064.616.494-50

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

MARCIANA DA SILVA NEVES - CPF – 085.795.504-75

**SUPLENTE DOS PAIS:**

ALEXANDRA HERIQUE MENDES – CPF – 098.689.884-89

**SECRETARIO:**

CLAUDIA FERREIRA DE FARIAS – CPF – 807.102.044-34

**SUPLENTE DE SECRETARIO:**

CINTIA RAFAELA FERNANDES DA SILVA – CPF-704.492.984-26

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:EA427F1D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 957/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO- CPF – 023.456.014-26

**VICE-PRESIDENTE:**

EDMÁRIA PINHEIRO FERREIRA – CPF – 050.041.074-75

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA – CPF- 722.349.034-91

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

EDNA BARACHO DE SOUZA – CPF- 007.974.424-99

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA GILDETE CONSTATINO DE CASTRO – CPF – 497.895.034-15

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA DE FÁTIMA SILVA – CPF -673.573.934-53

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

FRANCISCA MARIA INÁCIO - CPF – 008.094.134-69

**SUPLENTE DOS PAIS:**

ELBA CAVALCANTE BARBOSA DE SOUZA – CPF – 037.115.384-01

**SECRETARIO:**

ANA KÉZIA PATRÍCIO DELFINO – CPF – 037.115.384-01

**SUPLENTE DE SECRETARIO:**

MARIA VIULMA TEIXEIRA DE ARAÚJO – CPF-597.513.554-00

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

EMILY BARBOSA INÁCIO -CPF -706.717.194-67

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

EMANUELA TEIXEIRA DA SILVA – CPF- 117.483.064-64

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**AC08EB8B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 958/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO CEMEI II**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI II, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar do **CEMEI II**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

KATIANE DE MELO SILVA- CPF – 048.783.904-84

**VICE-PRESIDENTE:**

SANDRA MARIA GARCIA RODRIGUES DA SILVA – CPF – 751.096.384-20

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

TÂNIA DE VASCONCELOS DO NASCIMENTO – CPF- 736.887.464-49

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

FRANCISCA VALMISIA DO NASCIMENTO SILVA – CPF- 031.645.144-41

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

ELIZETE DE SOUZA PONCIANO – CPF – 010.309.004-50

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

JOELMA FREIRE DA SILVA – CPF -081.281.764-80

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

JUDICLEZIA DE SOUZA DA SILVA - CPF – 070.334.994-50

**SUPLENTE DOS PAIS:**

MÔNICA INÁCIO RODRIGUES – CPF – 091.059.514-37

**SECRETARIO:**

ESTEFANIA ESTANISLAU DA SILVA – CPF – 762.274.934-72

**SUPLENTE DE SECRETARIO:**

ELIZÂNGELA NASCIMENTO – CPF-008.524.964-51

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

ELIONE BARBOSA DA SILVA -CPF -054.676.384-75

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

MARIA ELAIDE DE SOUZA DA SILVA – CPF- 069.905.804-92

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**BCC91868**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 959/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DO CEMEI ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar do CEMEI Almirante Tamandaré, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar do **CEMEI Almirante Tamandaré**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MARIA IZAÍRA CAVALCANTE DA SILVA- CPF – 032.111.534-11

**VICE-PRESIDENTE:**

ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO – CPF – 626.610.864-04

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

ANA KEZIA PATRÍCIO DELFINO – CPF- 029.528.544-32

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

JESSICA DIAS DE FRANÇA – CPF- 075.889.184-97

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

CESIANA DA SILVA GAMA - CPF – 030.054.064-74

**SUPLENTE DOS PAIS:**

ADNA DIAS TAVARES – CPF – 037.111.134-00

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**24BEADC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 960/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DA SILVA**



Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal João Joaquim da Silva, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal João Joaquim da Silva**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

JEAN LUIZ VICTOR BATISTA- CPF – 673.565.594-05

**VICE-PRESIDENTE:**

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF – 022.621.534-26

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

CLAUDIO HENRIQUE BRITO RODRIGUES – CPF- 898.182.964-00

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS – CPF- 043.016.354-16

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

ANA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA - CPF – 011.440.664-25

**SUPLENTE DOS PAIS:**

JOSÉ FRANCISCO SOARES ALEXANDRE – CPF – 807.135.134-20

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

ADRIANA RIBEIRO CAMPOS

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

MARIA DO CÉU RODRIGUES SILVA -CPF- 036.190.704-40

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

MANOEL CÍCERO SOARES – CPF-036.762.144-47

**SUPLENTE DOS ALUNOS:**

RICHARD GOMES DOS SANTOS – CPF-700.166.524-01

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:2B1C2802

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 961/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA  
ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Planalto do Retiro, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Planalto do Retiro**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

JAQUELINE CLEMENTE DE SOUZA- CPF – 098.220.964-96

**VICE-PRESIDENTE:**

JOANA DARC COELHO DA SILVA – CPF – 055.954.834-80

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

JOACI RIBEIRO GONZAGA – CPF- 018.149.024-22

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

CILENE FRANÇA DA SILVA BARBOSA – CPF- 053.034.244-80

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

FRANCISCA ADRIANA DA SILVA - CPF – 092.349.024-83

**SUPLENTE DOS PAIS:**

098.220.984-30 – CPF – 807.135.134-20

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

VANUZIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA – CPF- 059.174.914-96

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

VIVIANE DA SILVA CRUZ COELHO -CPF- 058.965.384-99

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:48937D8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 962/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA  
ESCOLA MUNICIPAL ROSA VIEIRA DA SILVA**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Rosa Vieira da Silva**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE;**

MANOEL MATIAS DA SILVA- CPF – 041.782.054-20

**VICE-PRESIDENTE:**

LEONILDE INÁCIO DA SILVA – CPF – 118.226.104-13

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

LENICE DE MOURA DA SILVA – CPF- 099.123.804-07

**SUPLENTE DOS DOCENTES:**

JAYANE BALBINO DO NASCIMENTO – CPF- 017.976.774-00

**REPRESENTANTE DOS PAIS:**

SIMONE ALEXANDRA DA SILVA - CPF – 067.488.974-67

**SUPLENTE DOS PAIS:**

LUZIANA CIRINO DE OLIVEIRA – CPF – 106.521.614-99

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

CLEZIANE CARLOS MONTEIRO – CPF- 028.797.814-70

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

VIVIANE DA SILVA CRUZ COELHO -CPF- 058.965.384-99

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**61FF471B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 963/2019 – GC – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Chico Mendes, Triênio 2018 a 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia os Membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Chico Mendes**, para o triênio 2018 a 2020, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 9.394/96, para os seguintes cargos:

**PRESIDENTE**

JOSÉ JAILTON BEZERRA DA SILVA – CPF: 022.611.794-48

**VICE – PRESIDENTE**

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AZEVEDO – CPF: 969.997.564-49

**DOCENTE**

IVANEIDE ALVES DE MELO – CPF: 874.716.394-15

**SUPLENTE DOS DOCENTES**

MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO SILVA – CPF: 503.474.894-00

**REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS**

MARIA DOS NAVEGANTE DE FRANÇA GOMES – CPF: 750.766.754-53

**SUPLENTE DOS FUNCIONÁRIOS**

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS – CPF: 048.147.504-47

**REPRESENTANTE DOS PAIS**

MARIA DE LURDES DA SILVA – CPF: 010.166.054-55

**SUPLENTE DOS PAIS**

MÔNICA LIMA DOS SANTOS – CPF: 105.975.684-64

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS**

EMANUELLE OLIVEIRA TORRES – CPF: 125.615.054-13

**SUPLENTE DOS ALUNOS**

JOSÉ IGOR PEREIRA AZEVEDO – CPF: 709.193.334-60

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de janeiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**EF3C96BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – PMT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**AD783D81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2019 – PMT****2ª CHAMADA**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço por item.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural, destinada a atender as necessidades das Secretarias municipais e dos demais setores que compõem a Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Data/hora/local: 14 de fevereiro de 2019, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico ([pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com)).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**7E509A27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 006/2019 - PMT**

A **Prefeitura Municipal de Touro/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação

de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.240/0001-96.

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:FB4C4876**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 006/2019

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408	26.936.240/0001-96	01	R\$ 38.000,00	R\$ 58.600,00
		02	R\$ 20.600,00	

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:6A2FCFA8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

#### DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.038		PROGRAMALIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	

08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2.063		MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2.042		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	- 25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1.053		CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO CREAS	- 25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
Anulação (-)				- 50.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:D33C5C4F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 003/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

#### DECRETO Nº 003/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 27: Desporto e Lazer**

**Sub-Função 812: Desporto comunitário**

**Programa 0112: Esporte Amador**

**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**Valor: R\$ R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$

39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 26: Transporte**  
**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**  
**Programa 0134: Transporte Rodoviário**  
**Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**  
**Valor: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

Total da anulação: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 16 de Janeiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:30CEC800**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 004/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 004/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 812: Desporto comunitário**  
**Programa 0112: Esporte Amador**  
**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**  
**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas De Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**  
**Valor: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 812: Desporto comunitário**  
**Programa 0112: Esporte Amador**  
**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**  
**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas De Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 812: Desporto comunitário**  
**Programa 0112: Esporte Amador**  
**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**  
**Valor: R\$ R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 812: Desporto comunitário**  
**Programa 0112: Esporte Amador**  
**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).**

Total da anulação: R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 16 de Janeiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:745CA9B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2019**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo n.º 49/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 008/2019**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Aquisição da medicação Clexane (Enoxaparina) 60mg para atender a demanda do município de Upanema/RN", em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75. ITEM: 0015910 – Clexane (Enoxaparina) 60mg, VALOR TOTAL: R\$ 10.291,05 (dez mil duzentos e noventa e um reais e cinco centavos).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2068	Abastecimento da farmácia básica
NATUREZA	3.3.90.30	Material de consumo
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da demanda do município por essa medicação, e a mesma não fazer parte da farmácia básica do município. Considerando que a Prefeitura Municipal de Upanema/RN recebeu uma Decisão Interlocutória do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Vara Única de Upanema, com pedido de Tutela de Urgência para compra deste medicamento. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 29 de janeiro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:F799E69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -**  
**CRC**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 23.011.656.0001.05 a qual tem por ramo pertinente: **Construções de edifícios dentre outros**. Empresa com sede na Rua Comandante Vital Rolim 1475 Jardim Adalgisa CEP: 58.900-000 Cajazeiras/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 31 de janeiro de 2019.

Validade do CRC – 31/12/2019

OBS:: Não há pendência de documentação

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2019

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:FFF83BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 –**  
**SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 02/2019 SRP/PMVV. Foi **adjudicado** o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 04.601.397/0001-28. Vencedora do certame com o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA,**  
Pregoeiro.

Venha-Ver/RN. 23 de janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:8E12F993

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**02/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 02/2019 SRP/PMVV que teve como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 02/2019 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 04.601.397/0001-28**, com o valor total de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Vencedora desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**  
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 30/01/2019.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:1CE83CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.601.397/0001-28.**

OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

VALOR DO CONTRATO **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 02/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 30 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5ACF99A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 03/2019 -PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019 SRP- PMVV

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ** 04.601.397/0001-28

**ITEM VENCIDO:**

Item	Especificações e locais dos serviços	Quant.	Unid.	Preço Mensal	Preço total
01	Internet 5 MB FULL (rádio) para o Centro Municipal de Ensino Rural – Av. Ministro Aluísio Alves 415 Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
02	Internet 5 MB FULL (rádio) para Delegacia – Av. Ministro Aluísio Alves 381 Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
03	Internet 5 MB FULL (rádio) para o Unidade Básica de Saúde – Av. Ministro Aluísio Alves 372 Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
04	Internet 5 MB FULL (rádio) para A Biblioteca Municipal– Rua Amadeu José de Queiroz SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
05	Internet 5 MB FULL (rádio) para a EMATER – Av. Ministro Aluísio Alves SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
06	Internet 5 MB FULL (rádio) para o CRAS – Av. Ministro Aluísio Alves SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
07	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Escola Pedro Trajano Torres – Rua Maria Antônia de Jesus SN Conjunto Santo Expedito Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
08	Internet 5 MB FULL (rádio) para PETI – Rua Sebastião Hesiquio Fernandes SN Conjunto Frei Damião, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
09	Internet 5 MB FULL (rádio) para o Centro de Endemias – Rua Amadeu José de Queiroz SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
10	Internet 5 MB FULL (rádio) para o Centro de Inclusão Digital – Rua Amadeu José de Queiroz SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
11	Internet 10 MB FULL (rádio) para a sede Administrativa do Município (Prefeitura) – Rua José Bernardo de Aquino 53 Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
12	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Secretaria de Educação – Rua Antônio Martins da Silva 13 Centro, Venha-Ver/RN.	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
13	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Secretaria de Saúde – Rua Sebastião Hesiquio Fernandes 22 Conjunto Frei Damião, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
14	Internet 5 MB FULL (rádio) para o Conselho Tutelar – Rua José Bernardo de Aquino 44 Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
15	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Maternidade – Rua 3 de Maio SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
16	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Secretaria de Assistência Social – Rua 3 de Maio SN Centro, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
17	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Creche Municipal – Rua Sebastião Hesiquio Fernandes SN Conjunto Frei Damião, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
18	Internet 5 MB FULL (rádio) para a Academia da Saúde – Rua Francisco Antônio da Silva SN Bartolomeu, Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
19	Internet 5 MB FULL (rádio) para Escola Jose Bernardo de Aquino Av. Ministro Aluísio Alves SN Centro Venha-Ver/RN	12	Mês	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00

Validade desta Ata: até 30/01/2020  
Data da assinatura 30/01/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2D149D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019 - PMVV**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

**CONTRATADO:** JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ 27.022.488/0001-04

**OBJETO:** Contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver/RN.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**

Obs: os quantitativos a serem executados serão de acordo com a demanda, ou seja, com as necessidades dos Veículos da Prefeitura de Venha-Ver/RN, e a prefeitura pagará de acordo for se realizando os serviços.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº 05/2019-SRP/PMVV).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 29 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E3540397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 02/2019 -PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019 SRP- PMVV

**OBJETO:** Contratação de serviços de borracharia e lavagens de veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver /RN.

**NOME DA EMPRESA:** JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ nº 27.022.488/0001-04

**ITEM VENCIDO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO do conserto dos pneus e outros serviços.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Pneu 1000x20 (conserto)	Unid.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	Pneu 900x20 (conserto)	Unid.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	Pneu 175x70x13 (conserto)	Unid.	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
04	Pneu 175x70x14 (conserto)	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
05	Pneu 215/75r17,5 (conserto)	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Pneu 12.9x24 (conserto)	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
07	Pneu 275.80x22.5 (conserto)	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
08	Pneu 18,4x30 (conserto)	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
09	Pneu 18,4x 34 (conserto)	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Pneu 750x16 (conserto)	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	Pneu 12,4 x 24 (conserto)	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	Pneu 205/70/r15 (conserto)	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	Pneu 185/70r14 (conserto)	Unid.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	Pneu 14,9x24 (conserto)	Unid.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
15	Pneu 14 x 24 (conserto)	Unid.	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
16	Pneu 12 x 16,5 (conserto)	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
17	Pneu 17,5 x 25 (conserto)	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.400,00</b>

Validade desta Ata: até 29/01/2020  
Data da assinatura 29/01/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3AF289D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2019 - FMS-PVV**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN

**CONTRATADO:** Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município em tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta).**

**ORIGEM: Pregão 01/2018 – SRP/ FMS/PVV**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.539,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais) para um total de 823 unidades, que por se tratar de um Registro de Preços, poderá o poder público deste município utilizar o quantitativo no total ou parcial, conforme a demanda dos usuários.

VIGÊNCIA: 21.01.2019 à 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 21.01.2019

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B2B0A78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 007 / 2019**

DE 30 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - Exonerar **Honório Vieira de Mendonça Neto**, da Função Comissionada de **Assessoria Jurídica da Cidadania**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**ACDC6B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
25070001/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
25070001/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25070001/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, doravante denominada CONTRATANTE, e Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, 14261, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04.794-000, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de

Contrato, decorrente do Pregão n.º 019/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a Inclusão/Endosso do Veículo GM/MONTANA (AMBULÂNCIA TIPO “A” – SIMPLES REMOÇÃO) 1.4, 8V, FLEX, 2P, na apólice de seguro para veículos do Fundo de Saúde do Município de Viçosa/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total deste Aditivo de contrato é de R\$ 1.488,44 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme proposta apresentada pela contratada, que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Viçosa/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Sexta do contrato 25070001/2018 e art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, onde a presente alteração corresponde a um acréscimo de 19,85% (dezenove vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

75 - SAÚDE

2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

As outras cláusulas, itens e parágrafos permanecem inalterados na sua forma original, as quais este aditivo se submete e fica irrevogavelmente ligado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

Contratante

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ/MF n.º 61.074.175/0001-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**514E703A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO II**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-----	1.078.255,98	2.103.343,83
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	-----	1.078.255,98	2.103.343,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.078.255,98	2.103.343,83
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.078.255,98</b>	<b>-2.103.343,83</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>10.407.156,80</b>	<b>11.508.081,54</b>	<b>11.339.584,64</b>
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-9,37	-18,55
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>12.488.588,16</b>	<b>13.809.697,85</b>	<b>13.607.501,57</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>11.239.729,34</b>	<b>12.428.728,06</b>	<b>12.246.751,41</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito  
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:65AA4B16SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO 3RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E  
CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>10.407.156,80</b>	<b>11.508.081,54</b>	<b>11.339.584,64</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>3.330.290,18</b>	<b>3.682.586,09</b>	<b>3.628.667,08</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>2.997.261,16</b>	<b>3.314.327,48</b>	<b>3.265.800,37</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2018</b>
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1468-2307-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:50.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito  
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:85573FA6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO VIPODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL



**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		11.339.584,64
Receita Corrente Líquida Ajustada		11.339.584,64
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.387.935,50
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.123.375,71
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		5.817.206,92
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		5.511.038,14
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>
Dívida Consolidada Líquida		-2.103.343,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.607.501,57
<b>GARANTIA DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.628.667,08
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.814.333,54
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		793.770,92
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	324.807,95	1.402.997,73

FONTE: Sistema e-Pública (1699-5268-145). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:52.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**Prefeito  
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora  
36596558487**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F223076C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 11/2019****GABINETE DA PREFEITA**Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07**Portaria nº 11/2019-GAB**, de 31 de janeiro de 2019.*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a partir desta data o Senhor, NORMANDO DE ANDRADE LIMA, portador do CPF nº 088.860.594-34 e do RG nº 203.854 -SSP/RN, do cargo/função de Procurador Geral do Município de Vila Flor.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2DF7D023**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 13 de fevereiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ECB7D567**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019**A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, destinados às atividades esportivas realizadas pela coordenação municipal de esportes de Florânia – RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 14 de fevereiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B66E1CBB**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2018 –  
PMF/CPL/SEMPLAN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 – PMF/CPL**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a

Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº \*\*\*.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº - **10.493.227/0001-70**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro(a), CPF Nº \*\*\*.861.684-83, Cédula de Identidade Nº 1.739.353 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	76.000	4,63	351.880,00
2	DIESEL COMUM	LITROS	66.000	3,71	244.860,00
3	DIESEL TIPO S10	LITROS	37.000	3,85	142.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>739.190,00</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

**Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo**

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

**Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.**

**ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**

Proprietário  
CPF Nº \*\*\*.861.684-83

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município  
Contratante  
Órgão Gerenciador

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D195F16C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 80, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**93F589AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 299, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E4F7BC41

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 614, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**928EF476

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de Endemias, matrícula nº 575, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D3BD9CE4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 277, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D06ADDAA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTONIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 17, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**AF045CF4

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO** que o Senhor Diego Dias da Nóbrega, Inscrição Nº 0110019 – candidato classificado na **5º posição** no último concurso e o Senhor Fabiano Roberto de Brito, Inscrição Nº 0110028 – candidato classificado na **6º posição** – foram convocados por meio dos Editais de Convocação Nº 001/2016 e Nº 002/2016, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (DIÁRIO

OFICIAL/FEMURN, Nº 1606 e 1631, ANO 2016) e, expirado o prazo estabelecido, os candidatos quedaram-se inertes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os candidatos abaixo especificados já participaram da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, na qual foram considerados aptos para assumirem o cargo de Motorista, figurando respectivamente na 7ª, 8ª e 9ª posição, de acordo com o Resultado Final homologado,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, os seguintes candidatas,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0109035 – AGENOR NUNES DE MARIA JUNIOR** – Classificado em 7º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0203013 – RONDINELLY SILVA VIEIRA**– Classificado em 8º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0201002 – FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**– Classificado em 9º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;

- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”  
 l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;  
 m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;  
 n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;  
 o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)  
 p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;  
 q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:9002C80B**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato José de Arimatéia, classificado em 3º lugar para o cargo de Orientador Social, foi devidamente convocado, conforme Edital de Convocação Nº 007/2019, todavia, assinou o termo de renúncia no dia 31 de janeiro de 2019, abdicando do seu direito à nomeação.

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Orientador Social**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0505025 – HELIANA DA SILVA NOBRE –** Classificada em 4º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;  
 b) Cédula de identidade;  
 c) CPF;  
 d) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
 e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;  
 f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
 g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);  
 h) Certidão de casamento (se for o caso);  
 i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);  
 j) Comprovante de residência;  
 k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (se for o caso);  
 l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;  
 m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;  
 n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;  
 o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)  
 p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;  
 q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:A67BABFD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C3C576B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 116/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de Janeiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1F27D3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de janeiro de 2019,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**40A98C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar paciente para tratamento cardiológico especializado no Hospital de Messejana.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C09FD8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE**

**ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:52E51626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:25080DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:58EB85AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor:**R\$ **1.436,57** ( Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9F071500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA JÉSSICA LUCENA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal:**R\$ **1.436,57** (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**780EBB67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** CÍCERO SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3C063DA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** FRANCISCO SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida.

**Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2131CBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Schiavo D. Alvares ME

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial, situado à Rua Manuel Emídio nº 103, Centro, Florânia/RN cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde da Família II neste município.

**Valor Mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A1F7F2DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ LÚCIO SOBRINHO

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra do Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde da Família neste município.

**Valor Mensal:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C48C9D8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** EDUARDO RIBEIRO

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial situado à Rua Tomaz Silva, 12 - Bairro – Rainha do Prado, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação do Centro de Fisioterapia neste município.

**Valor Mensal:** R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.



**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1AF38454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:**EDNETE ALVES BARBOSA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Merendeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

**Valor Mensal:**R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**66265116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:**MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Merendeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

**Valor Mensal:**R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**57EF2DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:**TEREZA ALICE ARAUJO BARBOSA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

**Valor Mensal:**R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FAC363E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DE436B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MÔNICA ÚRSULA FIGUERÊDO SALES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do

desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9619A38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** ÍCARO FIORAVANTE GERMANO FEITOSA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9615946E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF IV** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FE61EC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:**MARIA DA VITÓRIA DE MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Lavadeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

**Valor Mensal:**R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:59289871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MAGNÓLIA VENCESLAU

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.

**Valor Mensal:**R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:11A8437B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 – PMF/FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratada:** SHINAHARA GALVAO SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para prestar serviço, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhar suas atividades na Estratégia Saúde da Família IV, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, visto que a funcionária efetiva do município Odaiza Batista de Assis, encontra-se afastada por motivo de saúde, necessitando de cuidados especiais após cirurgia cardíaca.

**Valor Mensal:** R\$ 1.436,57 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** D43DFA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratado:** CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto a **UBS Francisco Assis do Amaral – ESF I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal:** R\$ 1.436,57 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro a 30 de junho de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019

Florânia/RN, 31 de janeiro, de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 6887F245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratado:** JOÃO PAULO FIGUEREDO DE ALMEIDA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Bioquímico junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, considerando os trâmites legais do Edital de contratação do Processo Seletivo.

**Valor Mensal:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** B2D65A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratado:** MÔNICA ÚRSULA FIGUERÊDO SALES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 04 de janeiro de 2019 e 24 (vinte e quatro) cada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 a 06 de janeiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 5B9F799E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratado:** LÚCIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Enfermagem para desempenhar suas atividades junto SMS, no setor de vacinas do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, substituindo a funcionária efetiva Maria Sebastiana Rocha pois encontra-se de férias período de 07/01/2019 a 05/02/2019 com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 07 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**941DC13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.  
**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS  
**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 11 de janeiro de 2019 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 11 a 13 de janeiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B772DE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.  
**Contratado:** VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no 18 de janeiro de 2019 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 a 20 de janeiro de 2019

**Data da Assinatura:** 18 de janeiro de 2019

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DF5772BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

**Contratado:** THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 25 de janeiro de 2019 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 26 e 27 de janeiro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 25 a 27 de janeiro de 2019.

**Data da Assinatura:** 25 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3E5612CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei. (VETADO EM PARTE)

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

**II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;**

**III - desfalques no quadro de professores e demais servidores;**

**IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;**

**V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;**

**VI - dar continuidade a execução de convênios firmados com entidades públicas ou privados para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;**

**VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**

**X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,**

**XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.**

§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.**

**Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.**

**Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:**

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.**

**Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º salário.**

**Art. 10 - O Executivo Municipal se obriga em até 90 (Noventa) dias após a sua publicação a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei. (VETADO)**

§ 1º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, dos cargos previstos no Anexo I desta Lei. (VETADO)

§ 2º Para os cargos de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação e os cursos deverão ser compatíveis ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97. (VETADO)

§ 3º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados e/ou classificados em processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal. (VETADO)

**Art. 11 - Os contratos celebrados com base nesta Lei serão rescindidos tão logo haja candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO previsto no artigo anterior. (VETADO)**

**Art. 12** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 13** – As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação, exceto os servidores que iniciaram suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

ANEXO I								
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2019								
Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Carga Horária	Período de Vigência do Contrato	Quantitativos e salários propostos		
						Quant	Salário	Total R\$
1	Psicólogo	CRAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
2	Psicólogo	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
3	Psicólogo	CREAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
4	Assistente Social	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
5	Assistente Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.500,00 (VETADO)	3.000,00
6	Assistente Social	CREAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
7	Assistente Social	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
8	Advogado	CREAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
9	Supervisor Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
10	Visitador Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
11	Técnico de Abordagem	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
12	Merendeira	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
13	Motorista	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	CCI	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
17	Orientador Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
18	Oficineiro	CRAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
19	Visitador/Digitador	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
20	Médico Cardiologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
21	Médico Ultrassonografista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
22	Médico Geriatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
23	Médico Psiquiatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
24	Médico Pediatra	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
25	Médico Ginecologista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
26	Médico Urologista	MAC/FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
27	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
28	Médico Dermatologista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
29	Médico Ortopedista	FUS	Secretaria de Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
30	Farmacêutico/Bioquímico	FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
31	Gastroenterologista	FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
32	Aux. Consultório Odontológico	PSB	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
33	Técnico Social	FPM	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
34	Enfermeiro SAMU	PSF	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
35	Fisioterapeuta	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
36	Nutricionista	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
37	Veterinário	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
38	Sanitarista	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
39	Psicólogo Clínico	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
40	Farmacêutico/Bioquímico	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
41	Fonoaudiólogo	NASF	Secretaria de Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
42	Dentista	ESF	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	2.500,00	10.000,00
43	Médico ESF	PSF/MAC/PAB	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	13.000,00	65.000,00
44	Técnico de Enfermagem	PSF	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
45	Enfermeiro	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	2.500,00	7.500,00
46	Educador Físico	FUS	Secretaria de Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
47	Fonoaudiólogo	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
48	Digitador	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
49	Agente de Combate a Endemias	Vigilância	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	1.250,00	5.000,00
50	Recepcionista	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	998,00	4.990,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00

52	Agente Comunitário de Saúde	FUS	Secretaria de Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.250,00	2.500,00
53	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
54	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
55	Calceteiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
56	Auxiliar de Serviços Gerais	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	10	998,00	9.980,00
57	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
58	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
59	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
60	Operador de Retroscavadeira	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
61	Operador de Motoniveladora	FPM	Secretaria de Obras	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
62	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
63	Nutricionista	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
64	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>111</b>		<b>232.882,00</b>

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**3280B7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº09010001/2019**

Aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000 por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2019, do processo nº 09010001/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/01/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9933 - Camiseta para Fardamento Escolar tamanhos variados Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG(adulto), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	DETALHE	8.000	6,95	55.600,00
<b>Total</b>						<b>55.600,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**



O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 31 de janeiro de 2019.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito  
Pela Contratante

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME,  
CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Rep. Legal:

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES,**  
CPF: 043.642.584-07.

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E0CC5FE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/02/2019 a 02/03/2019, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de Janeiro de 2019.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 147, de 30 de Janeiro de 2019.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0030228 - 2	JOAO MARIA BEZERRA JUNIOR	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0033103 - 1	JOSEAN DE MEDEIROS DANTAS	20/01/2018 - 19/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0032735 - 1	ANDREA TITO DA SILVA	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0001490 - 1	GILVAN CANDIDO DE MACEDO	21/12/2016 - 20/12/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0032980 - 1	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0032824 - 1	DIANA MOREIRA DA COSTA	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2016 - 16/12/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0001415 - 1	MANOEL EDSON DE OLIVEIRA	08/05/2017 - 07/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2017 - 13/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2017 - 08/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0031097 - 2	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO JUNIOR	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019

0002327 - 1	FRANCISCO LENEILDO DE LIMA	14/02/2017 - 13/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002545 - 1	FRANCISCO VALCEMAR DA SILVA	26/06/2017 - 25/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2018 - 03/02/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2017 - 27/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002144 - 1	DIANA MARIA DE JESUS CARLOS DE ABREU	04/08/2017 - 03/08/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0030767 - 2	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	02/07/2017 - 01/07/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2016 - 27/08/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0001736 - 1	MARIA GISELMA LUNA DE OLIVEIRA DANTAS	09/06/2017 - 08/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0031143 - 2	TULIO FELIPE VIEIRA DE MELO	20/01/2018 - 19/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000193 - 1	ALFRANA MACEDO DE FARIAS	02/07/2017 - 01/07/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0032530 - 1	MARIA TEREZA SOUZA DE MORAES ANDRADE	01/12/2017 - 30/11/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0032263 - 1	VITORIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	09/01/2018 - 08/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0033030 - 1	FRANCISCA MERCIA DA SILVA	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0032603 - 1	FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS	11/01/2018 - 10/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
0002142 - 1	MARCIA ROZEANE OLIVEIRA DE LIMA	04/08/2017 - 03/08/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001117 - 1	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	04/03/2016 - 03/03/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0001558 - 1	ALCINDO ALEX GOMES	09/02/2017 - 08/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002169 - 1	DILSON DE SOUZA GONCALVES	24/08/2016 - 23/08/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2017 - 31/08/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002031 - 1	JOSE ROBERTO MACEDO DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0032891 - 1	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	02/01/2018 - 01/01/2019	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0001957 - 1	FATIMA BADIA DA SILVA ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001908 - 1	FRANCISCA AMBROSIA DA SILVA	18/08/2016 - 17/08/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002431 - 1	IONEIDE DO NASCIMENTO SILVA	21/03/2017 - 20/03/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001981 - 1	LENILZA AZEVEDO DA COSTA	01/07/2016 - 30/06/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002204 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS	21/10/2017 - 20/10/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA	07/07/2017 - 06/07/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002070 - 1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	07/07/2017 - 06/07/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2017 - 01/03/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002347 - 1	MARINALVA MARIA DA SILVA	14/02/2017 - 13/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2016 - 30/06/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0002768 - 1	ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	01/06/2017 - 31/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2017 - 06/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2016 - 08/07/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002231 - 1	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2016 - 17/02/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002643 - 1	ELJANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001748 - 1	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2016 - 15/06/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2016 - 04/11/2017	01/02/2019 - 02/03/2019
0002203 - 1	JOSIAS IVO DE SOUSA	07/10/2017 - 06/10/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001834 - 1	LUCIA DE FATIMA SILVA	04/04/2017 - 03/04/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0030910 - 1	LUJOSMAR SILVA DE MACEDO	02/07/2017 - 01/07/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2017 - 17/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2017 - 27/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001234 - 1	MARIA DE FATIMA BATISTA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001227 - 1	MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2017 - 17/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0002526 - 1	MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO	13/06/2017 - 12/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001729 - 1	MARIA ERILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/2017 - 17/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001296 - 1	VERA LUCIA TARGINO	05/06/2017 - 04/06/2018	01/02/2019 - 02/03/2019
0001720 - 1	VOLEIDE DA COSTA ANDRADE	11/05/2017 - 10/05/2018	01/02/2019 - 02/03/2019

**Publicado por:**  
José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25A6930B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 522/2019.**

Lei Municipal nº 522/2019.  
Doutor Severiano/RN, 31 de Janeiro de 2019.

Concede aumento de remuneração aos servidores que menciona.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aumento de remuneração aos profissionais do magistério constante da tabela em anexo;

Parágrafo Único – O aumento de que trata este artigo corresponde a 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento) do piso nacional do magistério.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 31 de janeiro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Tabela de vencimentos (30h) FUNDEB para professores. Atualização 2019 do piso em 4,17%

CLASSE	NÍVEIS	PISO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Salarial	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
<b>P I</b>	Magistério	1.928,00	1.985,84	2.045,42	2.106,78	2.169,98	2.235,08	2.302,13	2.371,20	2.442,33	2.515,60	2.591,07
<b>P II 15%</b>	Graduado	2.217,20	2.283,72	2.352,23	2.422,79	2.495,48	2.570,34	2.647,45	2.726,88	2.808,68	2.892,94	2.979,73
<b>P III 8%</b>	Especialista	2.371,44	2.442,58	2.515,86	2.591,34	2.669,08	2.749,15	2.831,62	2.916,57	3.004,07	3.094,19	3.187,02
<b>P IV 10%</b>	Mestre	2.564,24	2.641,17	2.720,40	2.802,01	2.886,07	2.972,66	3.061,84	3.153,69	3.248,30	3.345,75	3.446,12
<b>P V 25%</b>	Doutor	3.046,24	3.137,63	3.231,76	3.328,71	3.428,57	3.531,43	3.637,37	3.746,49	3.858,89	3.974,65	4.093,89

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6F258AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão N.º 001/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 001/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	350	3,20	1.120,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	470	5,00	2.350,00
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	500	9,90	4.950,00
4	686 - Açoalotado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italac	220	5,40	1.188,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sertão	2.310	3,05	7.045,50
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	Kimimo	185	3,85	712,25
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	ROZCATO	2.150	3,50	7.525,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	ROZCATO	1.650	3,55	5.857,50
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão Pau Ferrense	650	4,80	3.120,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA.	DZ	In Natura	450	6,00	2.700,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	In Natura	450	6,90	3.105,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	LIV	1.200	3,60	4.320,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	330	4,15	1.369,50
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	Estrela	100	4,25	425,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	Estrela	50	4,25	212,50
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	Estrela	50	4,25	212,50
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	DOCES APODI	50	2,40	120,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	Estrela	2.400	3,80	9.120,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	Estrela	3.800	3,80	14.440,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	Estrela	50	5,90	295,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Estrela	1.150	4,15	4.772,50
22	716 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	170	1,30	221,00
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	50	9,70	485,00
24	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	F A Nunes	210	11,80	2.478,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	Freezer Carnes	1.200	19,80	23.760,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de1 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	Freezer Carnes	700	23,80	16.660,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	Freezer Carnes	540	23,80	12.852,00

28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Oeste Frios	250	12,20	3.050,00
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	REAL	630	9,80	6.174,00
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	REAL	680	11,90	8.092,00
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Freezer Carnes	700	23,80	16.660,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	580	6,90	4.002,00
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	850	6,79	5.771,50
34	8239 - Frango Inteiro	KG	Guibom	1.150	6,50	7.475,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura	380	2,00	760,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	400	1,90	760,00
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Kimimo	180	0,65	117,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	Italac	320	2,70	864,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	FOLHA VERDE	480	1,95	936,00
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	DOCES APODI	40	2,90	116,00
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	FOLHA VERDE	580	2,79	1.618,20
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave	180	4,15	747,00
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	PREDILECTA	190	1,75	332,50
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	Sadio	200	3,90	780,00
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero	430	1,89	812,70
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	Nosso Grão	580	5,10	2.958,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	Nosso Grão	450	4,89	2.200,50
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	190	4,18	794,20
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	160	3,80	608,00
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes	360	5,80	2.088,00
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	Belo Grão	900	6,90	6.210,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Belo Grão	350	7,59	2.656,50
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	74	3,19	236,06
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Claramil	5.800	1,10	6.380,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.300	3,90	5.070,00
56	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura	350	4,85	1.697,50
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	750	3,10	2.325,00
58	783 - Leite de Coco	UND	DA PRAIA	84	2,80	235,20
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac	600	5,50	3.300,00
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	130	3,85	500,50
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Seara	110	15,80	1.738,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	410	8,95	3.669,50
63	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela	2.600	2,25	5.850,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela	300	4,20	1.260,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	FORTELLI	24	4,90	117,60
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	500	1,80	900,00
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	390	4,10	1.599,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	510	3,00	1.530,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	730	7,90	5.767,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor	70	19,80	1.386,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor	690	4,80	3.312,00
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	580	1,75	1.015,00
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	480	2,80	1.344,00
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	710	1,90	1.349,00
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	110	2,90	319,00
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	Dez+	200	1,89	378,00
77	807 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	FORTE GEMA	800	8,59	6.872,00
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sabor da Serra	2.600	9,80	25.480,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	Garupy	90	24,00	2.160,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	Padre Cicero	160	4,85	776,00
81	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya	510	4,85	2.473,50
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	6,95	7.297,50
83	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura	580	0,85	493,00
84	3949 - COSTELA	UND	Freezer Carnes	150	16,00	2.400,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	Guibom	150	11,80	1.770,00
86	7509 - Toucinho	KG	Freezer Carnes	100	12,40	1.240,00

87	4045 - CAFÉ 500G	KG	BANGU	300	5,60	1.680,00
88	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg. com identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac	70	10,90	763,00
89	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	Quero	320	2,80	896,00
90	1015 - FARINHA LÁCTEA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	Nutritional	160	6,80	1.088,00
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	Belo Grão	500	7,15	3.575,00
92	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	Belo Grão	450	6,90	3.105,00
<b>Total</b>						321.346,71

Encanto/RN, 21/01/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Maria Lucigleice Alves de Oliveira**  
**Código Identificador:28540891**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	680 - Abacate de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	350	3,20	1.120,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	470	5,00	2.350,00
3	682 - Abóbora de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	500	9,90	4.950,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé"Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesolíquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italac	220	5,40	1.188,00
5	688 - Açúcar refinadoPara consumo domestico, embalagem contendo 1 kg. com identificação produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sertão	2.310	3,05	7.045,50
6	670 - Amido de milhoProduto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	Kimimo	185	3,85	712,25
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	ROZCATO	2.150	3,50	7.525,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	ROZCATO	1.650	3,55	5.857,50
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Grão Pau Ferrense	650	4,80	3.120,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prataApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	In Natura	450	6,00	2.700,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçãApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	In Natura	450	6,90	3.105,00
12	703 - Bebida láctea (logurte)Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	LIV	1.200	3,60	4.320,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	330	4,15	1.369,50
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	Estrela	100	4,25	425,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	Estrela	50	4,25	212,50
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	Estrela	50	4,25	212,50
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo MerendinhaAcondicionado em pacotes de 150g	PCT	DOCES APODI	50	2,40	120,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	Estrela	2.400	3,80	9.120,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	Estrela	3.800	3,80	14.440,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	Estrela	50	5,90	295,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinhaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Estrela	1.150	4,15	4.772,50
22	716 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	170	1,30	221,00
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	50	9,70	485,00
24	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	F A Nunes	210	11,80	2.478,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	Freezer Carnes	1.200	19,80	23.760,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem ossoEmbalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 del 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	Freezer Carnes	700	23,80	16.660,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	Freezer Carnes	540	23,80	12.852,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charqueAcondicionada em pacotes de 500g	PCT	Oeste Frios	250	12,20	3.050,00
29	732 - Carne de frango em pedaçosCortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	REAL	630	9,80	6.174,00
30	733 - Carne de frango em pedaçosCortado em pedaços congelados tipo peito	KG	REAL	680	11,90	8.092,00
31	734 - Carne de sol de primeiraAcondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Freezer Carnes	700	23,80	16.660,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	580	6,90	4.002,00
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	850	6,79	5.771,50
34	8239 - Frango Inteiro	KG	Guibom	1.150	6,50	7.475,00

35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura	380	2,00	760,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	400	1,90	760,00
37	739 - Colorífico sem salCom dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Kimimo	180	0,65	117,00
38	742 - Creme de leitePara consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	Italac	320	2,70	864,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	FOLHA VERDE	480	1,95	936,00
40	743 - Doce de goiabaDe 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	DOCES APODI	40	2,90	116,00
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	FOLHA VERDE	580	2,79	1.618,20
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave	180	4,15	747,00
43	748 - Ervilha em conservaAcondicionado em caixinha de 190g	Lata	PREDILECTA	190	1,75	332,50
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	Sadio	200	3,90	780,00
45	752 - Extrato de tomate 190gPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero	430	1,89	812,70
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	Nosso Grão	580	5,10	2.958,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	Nosso Grão	450	4,89	2.200,50
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	190	4,18	794,20
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	160	3,80	608,00
50	760 - Fécula de mandiocaPara consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes	360	5,80	2.088,00
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	Belo Grão	900	6,90	6.210,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Belo Grão	350	7,59	2.656,50
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	74	3,19	236,06
54	768 - Flocos de milhoPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Claramil	5.800	1,10	6.380,00
55	773 - Goiaba de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.300	3,90	5.070,00
56	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura	350	4,85	1.697,50
57	777 - Laranja de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	750	3,10	2.325,00
58	783 - Leite de Coco	UND	DA PRAIA	84	2,80	235,20
59	780 - Leite em pó integral 200gPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac	600	5,50	3.300,00
60	786 - Limão in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	130	3,85	500,50
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Seara	110	15,80	1.738,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	410	8,95	3.669,50
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Estrela	2.600	2,25	5.850,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela	300	4,20	1.260,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	FORTELLI	24	4,90	117,60
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	500	1,80	900,00
67	796 - Mandioca de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	390	4,10	1.599,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	510	3,00	1.530,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	730	7,90	5.767,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kgEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor	70	19,80	1.386,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500GEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor	690	4,80	3.312,00
72	803 - Melancia de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	580	1,75	1.015,00
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	480	2,80	1.344,00
74	805 - Milho de mungunzáPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	710	1,90	1.349,00
75	806 - Milho de pipocaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	110	2,90	319,00
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVAACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	Dez+	200	1,89	378,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	FORTE GEMA	800	8,59	6.872,00
78	827 - Polpa de frutasPolpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sabor da Serra	2.600	9,80	25.480,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	Gurupy	90	24,00	2.160,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	Padre Cícero	160	4,85	776,00
81	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya	510	4,85	2.473,50
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	6,95	7.297,50
83	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura	580	0,85	493,00
84	3949 - COSTELA	UND	Freezer Carnes	150	16,00	2.400,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	Guibom	150	11,80	1.770,00
86	7509 - Toucinho	KG	Freezer Carnes	100	12,40	1.240,00
87	4045 - CAFÉ 500G	KG	BANGU	300	5,60	1.680,00
88	683 - Achocolatado em póPara consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac	70	10,90	763,00
89	754 - Extrato de tomate 420gPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	Quero	320	2,80	896,00
90	1015 - FARINHA LACTEAACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	Nutritional	160	6,80	1.088,00
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	Belo Grão	500	7,15	3.575,00
92	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	Belo Grão	450	6,90	3.105,00
<b>Total</b>						321.346,71

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 28 janeiro de 2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**85B161DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30012001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30012001/2019**

**Pregão Presencial Nº 001/2019**

Aos 30/01/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Abacate de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	In Natura

**Item: 2 - Abacaxi de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 470

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	In Natura

**Item: 3 - Abóbora de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	In Natura

**Item: 4 - A chocolateado similar a "Nestlé"**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 220

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,40	Italac

**Item: 5 - Açúcar refinado**

Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.310

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,05	Sertão

**Item: 6 - Amido de milho**

Descrição: Produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 185

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	Kimimo

**Item: 7 - Arroz branco parboilizado tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	ROZCATO

**Item: 8 - Arroz branco polido tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.650

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,55	ROZCATO

**Item: 9 - Arroz vermelho longo fino tipo 1**

Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 650

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	Grão Pau Ferrense

**Item: 10 - Banana de primeira in natura tipo prata**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: DZ Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,00	In Natura

**Item: 11 - Banana de primeira in natura tipo maçã**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: DZ Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	In Natura

**Item: 12 - Bebida láctea (Iogurte)**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,60	LIV

**Item: 13 - Beterraba in natura primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 330

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,15	In Natura

**Item: 14 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,25	Estrela

**Item: 15 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50



**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,25	Estrela

**Item: 16 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,25	Estrela

**Item: 17 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 150g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,40	DOCES APODI

**Item: 18 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Estrela

**Item: 19 - Biscoito salgado Cream cracker 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Estrela

**Item: 20 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,90	Estrela

**Item: 21 - Bolacha tipo rosquinha**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,15	Estrela

**Item: 22 - Bolo individual 40g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 170

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,30	F A Nunes

**Item: 23 - Bolo mesclado tamanho médio**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,70	F A Nunes

**Item: 24 - BOLO SABORES DIVERSOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 210

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,80	F A Nunes

**Item: 25 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,80	Freezer Carnes

**Item: 26 - Carne bovina patinho de primeira sem osso**

Descrição: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,80	Freezer Carnes

**Item: 27 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)**

Unidade de medida: KG Quantidade: 540

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,80	Freezer Carnes

**Item: 28 - Carne bovina salgada tipo charque**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 500g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,20	Oeste Frios

**Item: 29 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa

Unidade de medida: CX Quantidade: 630

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,80	REAL

**Item: 30 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo peito

Unidade de medida: KG Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,90	REAL

**Item: 31 - Carne de sol de primeira**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,80	Freezer Carnes

**Item: 32 - Cebola branca seca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	In Natura

**Item: 33 - Cenoura fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,79	In Natura

**Item: 34 - Frango Inteiro**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,50	Guibom

**Item: 35 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura**

Unidade de medida: UND Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	In Natura

**Item: 36 - Chuchu de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	In Natura

**Item: 37 - Colorífico sem sal**

Descrição: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,65	Kimimo

**Item: 38 - Creme de leite**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 320

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,70	Italac

**Item: 39 - Vinagre de álcool 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	FOLHA VERDE

**Item: 40 - Doce de goiaba**

Descrição: De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,90	DOCES APODI

**Item: 41 - Tempero completo 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,79	FOLHA VERDE

**Item: 42 - Sardinha em conserva 130g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,15	Nave

**Item: 43 - Ervilha em conserva**

Descrição: Acondicionado em caixinha de 190g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,75	PREDILECTA

**Item: 44 - Extrato de alho em garrafa**

Unidade de medida: CX. Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Sadio

**Item: 45 - Extrato de tomate 190g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 430

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,89	Quero

**Item: 46 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,10	Nosso Grão

**Item: 47 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,89	Nosso Grão

**Item: 48 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,18	Fina

**Item: 49 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Fina

**Item: 50 - Fécula de mandioca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 360

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	Lopes

**Item: 51 - Feijão macasa embalagem de 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	Belo Grão

**Item: 52 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,59	Belo Grão

**Item: 53 - Fermento em pó similar a "Royal"**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 74

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,19	Royal

**Item: 54 - Flocos de milho**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,10	Claramil

**Item: 55 - Goiaba de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	In Natura

**Item: 56 - Repolho in natura**

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,85	In Natura

**Item: 57 - Laranja de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,10	In Natura

**Item: 58 - Leite de Coco**

Unidade de medida: UND Quantidade: 84

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	DA PRAIA

**Item: 59 - Leite em pó integral 200g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,50	Italac

**Item: 60 - Limão in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	In Natura

**Item: 61 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,80	Seara

**Item: 62 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 410

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,95	In Natura

**Item: 63 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,25	Estrela

**Item: 64 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,20	Estrela

**Item: 65 - Maionese, embalagem com 500g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	FORTELLI

**Item: 66 - Mamão tipo formoso de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	In Natura

**Item: 67 - Mandioca de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,10	In Natura

**Item: 68 - Manga tipo rosa de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 510

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,00	In Natura

**Item: 69 - Maracujá azedo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 730

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,90	In Natura

**Item: 70 - Margarina vegetal 3 kg**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,80	Puro Sabor

**Item: 71 - MARGARINA VEGETAL 500G**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 690

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	Puro Sabor

**Item: 72 - Melancia de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,75	In Natura

**Item: 73 - Melão tipo amarelo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	In Natura

**Item: 74 - Milho de mungunzá**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 710

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Maratá

**Item: 75 - Milho de pipoca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,90	Maratá

**Item: 76 - MILHO VERDE EM CONSERVA**

Descrição: ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G

Unidade de medida: Lata Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,89	Dez+

**Item: 77 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.**

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,59	FORTE GEMA

**Item: 78 - Polpa de frutas**

Descrição: Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,80	Sabor da Serra

**Item: 79 - Queijo de coalho**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,00	Gurupy

**Item: 80 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,85	Padre Cícero

**Item: 81 - Óleo de soja comestível**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 510

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,85	Soya

**Item: 82 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhamento, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.050

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,95	In Natura

**Item: 83 - PIMENTÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,85	In Natura

**Item: 84 - COSTELA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	16,00	Freezer Carnes

**Item: 85 - PEITO DE FRANGO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,80	Guibom

**Item: 86 - Toucinho**

Unidade de medida: KG Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,40	Freezer Carnes

**Item: 87 - CAFÉ 500G**

Unidade de medida: KG Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,60	BANGU

**Item: 88 - Achocolatado em pó**

Descrição: Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,90	Italac

**Item: 89 - Extrato de tomate 420g**

Descrição: Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 320

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	Quero

**Item: 90 - FARINHA LÁCTEA**

Descrição: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G

Unidade de medida: PCT Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,80	Nutritional

**Item: 91 - Feijão tipo 1 cariquinho**



Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,15	Belo Grão

**Item: 92 - Feijão tipo 1 corda**

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	Belo Grão

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 30/01/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**F A NUNES GONDIM ME**  
CNPJ 12.995.411/0001-43

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DF6B114B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310100032/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310100032/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310100032/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Endoscopia Digestiva Alta em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**433 - LEITE & ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15356 - Endoscopia Digestiva Alta	SV		1	300,00	300,00
<b>Total</b>					300,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**BC52C452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140100033/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140100033/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140100033/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de Chaveiro para a Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**544 - Paulo Fernandes de Oliveira (14.191.997/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15344 - Confeção de Chave do Veículo Pálio QGA 7679	SV		1	80,00	80,00
2	15346 - Chave de Ambulância e Conserto das Trancas das Portas e uma Codificação com Telecomando da S10 NNM 1494	SV		1	600,00	600,00
<b>Total</b>					680,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**EEECE923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 42/2018.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 42/2018.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04  
**Contratada:** W B LIMA DANTAS - ME – CNPJ 18.668.305/0001-31

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 42/2018.

**Data de Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Prazo de Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Melhora na Gestão do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Melhora na Gestão do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
 Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCO ALBANO VIRGINIO**  
 Gestor do FMAS

**WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**61125674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM  
 ENCAMINHADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**

PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, NA FORMA ESPECIFICADA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados às diversas secretarias do município de Ipanguaçú, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será dirigido pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipanguaçú/RN, composta por representantes das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçú/RN, instituída pela Portaria nº 36/2018.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar profissionais temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei nº 035, de 04 de dezembro de 2015 e da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017. Os profissionais abaixo relacionados serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades nas secretarias do município de Ipanguaçú, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**2. QUADRO DE VAGAS:**

**2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROF. LINGUA PORTUGUESA	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROF. LINGUA INGLESA	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROF. MATEMÁTICA	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROF. CIÊNCIAS	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROFESSOR. HISTÓRIA	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROF. GEOGRAFIA	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANOS INICIAIS)	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
PROFESSOR DE LIBRAS	CR	30h/semanais	R\$: 1.611,70
NUTRICIONISTA	CR	40h/semanais	R\$: 1.092,00
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR	CR	40h/semanais	R\$: 998,00

**CR – CADASTRO DE RESERVA****2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	03	40h/semanais	R\$: 1.800,00
MÉDICO GENERALISTA. OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.	04	40h/semanais	R\$: 9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40h/semanais	R\$: 2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESF	03	40h/semanais	R\$: 2.400,00
FISIOTERAPEUTA	01	30h/semanais	R\$: 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	R\$: 1.092,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30h/semanais	R\$: 1.500,00
NUTRICIONISTA	01	40h/semanais	R\$: 1.092,00
BIOQUÍMICO	CR	40h/semanais	R\$: 2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30h/semanais	R\$: 2.000,00
FARMACÊUTICO	01	40h/semanais	R\$: 1.800,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	R\$: 1.500,00
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01	40h/semanais	R\$: 998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	40h/semanais	R\$: 1.020,00
AGENTE COMUNT. DE SAUDE	01 Arapuá	40h/semanais	R\$: 1.250,00
	01 Ilha Grande		
	02 Pedrinhas		
	01 Pataxó		
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	R\$: 1.250,00
DIGITADOR	02	40h/semanais	R\$: 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40h/semanais	R\$: 998,00
AUXILIAR DE DENTISTA	03	40h/semanais	R\$: 998,00

**CR – CADASTRO DE RESERVA****2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	R\$: 1.092,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	R\$: 1.500,00
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CADASTRADOR DO CADÚNICO	02	40h/semanais	R\$: 998,00
DIGITADOR	01	40h/semanais	R\$: 998,00
OFICINEIRO DE DANÇA	01	40h/semanais	R\$: 998,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	01	40h/semanais	R\$: 998,00
OFICINEIRO DE TEATRO	01	40h/semanais	R\$: 998,00
OFICINEIRO DE ESPORTE	01	40h/semanais	R\$: 998,00
ORIENTADOR SOCIAL	03	40h/semanais	R\$: 998,00
VISITADOR SOCIAL	03	40h/semanais	R\$: 998,00

**2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h/semanais	R\$: 2.050,00

**2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:**

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40h/semanais	R\$: 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40h/semanais	R\$: 998,00

**2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30h/semanais	R\$: 2.000,00

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível fundamental e/ou médio: candidatos possuidores de diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso técnico ou ensino médio, conforme exigência do cargo, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

3.2. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. Em atendimento a recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu, exarada nos autos do Inquérito Civil de nº 072.2017.000452, é vedada a contratação de profissionais que já tenham sido contratados temporariamente nos 24 meses anteriores ao encerramento do seu contrato de trabalho, conforme determina o art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.745/93;

3.4. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto as Secretarias do município de Ipanguaçu, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Ordinária 001 de 03 de março de 2017, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos. Consoantes forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) há mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

3.5. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

3.6. Para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade de atuação, desde a data da divulgação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAIS GERAIS:**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.3. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

**5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, das 07h00min às 13h00min do dia **04 de Fevereiro de 2019** até o dia **08 de Fevereiro de 2019**, mediante ficha de inscrição fornecida no local de inscrição.

5.2. Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Certificado de Reservista), válido em todo o território nacional;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de antecedentes criminais (estadual)
- e) Currículo profissional padronizado (anexo IV) com os devidos documentos comprobatórios;
- f) Termo de ciência, concordância com o edital e declarações negativas (Anexo II);
- g) Ficha de inscrição (anexo V).

5.3 Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

5.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

5.5 Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.6 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

**6. DA SELEÇÃO:**

6.1 Os currículos serão avaliados por representantes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN que comporão a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE), a serem designados pelo Prefeito Municipal especialmente para esse fim.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular e entrevista.



6.3. – **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – etapa eliminatória e classificatória** – A Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

6.3.1. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, estabelecidos para os níveis médio e superior.

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE:	PONTUAÇÃO:
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – 10,0 (dez) pontos por curso.	03	30 pontos
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 04 horas realizado por outras instituições – 5,0 (cinco) pontos por curso.	04	20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.2. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,00 pontos por cada semestre.	05	50 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR		
OBS.: As titulações serão cumulativas.		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LIMITE:	PONTUAÇÃO:
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	01	20,00
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	01	15,00
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 pontos por especialização.	ATE 02	10,00
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 3,0 (três) pontos por curso.	ATÉ 05	Até 15,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE	PONTUAÇÃO
2.1. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 5,0 pontos por cada semestre (06 meses completos) de atuação.	ATÉ 08 (OITO) SEMESTRES	Até 40,00
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

6.4. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na análise curricular.

6.5. – **ENTREVISTA – etapa eliminatória** – Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão de Seleção e Entrevista (CSE) os convocará para a realização de entrevista.

6.5.1 – A convocação da entrevista será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), cabendo aos candidatos o acompanhamento destas;

6.5.2 – Os candidatos terão dez minutos de tolerância. Caso ultrapassem este prazo, ou faltem à entrevista no dia e horários marcados serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado (COPS);

6.5.3 – A entrevista ocorrerá na sede do Centro de Cultura José Coriolano Ribeiro, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 919, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, em frente à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, pelos membros da Comissão de Seleção e Entrevista.

6.5.4 - Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos, avaliando-se aspectos pessoais, interpessoais e aptidão para desempenhar o cargo, conforme tabela abaixo.

6.5.5 - Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 100 (cem) pontos na entrevista.

ENTREVISTA	
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida.	60 pontos
Defesa do currículo.	20 pontos
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	20 pontos

6.5.6 - Não haverá em hipótese alguma possibilidade de interposição de recursos ao resultado da Entrevista.

6.6 - A Pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

PG = (PAC+ PE) / 2, onde;  
 PG - Pontuação Geral;  
 PAC – Pontuação Análise Curricular;  
 PE - Pontuação Entrevista.

6.7 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.8 - Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, será utilizada como critérios de desempate, atendendo a seguinte ordem:

- (1º) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- (2º) Maior idade;
- (3º) Maior número de filhos;
- (4º) Sorteio em ato público.

## 7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, consoante calendário abaixo, observando os seguintes procedimentos:

a) Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso;

b) Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu e protocolizar junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

7.2 O candidato deverá consultar o Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN e acompanhar os resultados finais, depois das análises dos recursos.

7.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do Resultado Final.

## 8. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO:	ATIVIDADE:
01.02.2019	Publicação do edital.
04.02.2019 a 08.02.2019	Inscrições
13.02.2019	Divulgação dos resultados da análise curricular.
15.02.2019	Convocação para entrevista.
18.02.2019 a 24.02.2019	Entrevistas
01.03.2019	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
06.03.2019 a 07.03.2019	Prazo para recursos
11.03.2019	Publicação do resultado final.

## 9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se em até três vezes a quantidade de vagas para cada cargo.

9.2 A convocação e lotação dos candidatos aprovados serão definidas conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

9.3 Será considerado desistente o candidato que não comparecer e/ou deixar de apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação, a documentação exigida para contratação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Jornal Oficial do Município ou o Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ambos com links disponibilizados no sítio da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ipanguaçu/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I – CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL / MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	PROFESSOR POLIVALENTE	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades.
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduação (Licenciatura) em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades
	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação (Licenciatura) em Biologia, Química ou Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação (Licenciatura) em Letras com Habilitação em Língua Inglesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades.
PROFESSOR DE LIBRAS		Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou Letras com habilitação em Libras.
NUTRICIONISTA		Graduação em Nutrição com registro no órgão de classe correspondente.
SECRETÁRIO ESCOLAR		Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	REQUISITOS
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe correspondente.
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.	Graduação em Medicina com registro no órgão de classe correspondente.
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe correspondente.
CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia com registro no órgão de classe correspondente.
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia com registro no órgão de classe correspondente.
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com registro no órgão de classe correspondente.
FONOAUDIÓLOGA	Graduação em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe correspondente.
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com registro no órgão de classe correspondente.
BIOQUÍMICO	Graduação em Bioquímica ou Graduação em Biomedicina com habilitação em análises clínicas com registro no órgão de classe correspondente.

BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação (Bacharelado) em Educação Física com registro no Conselho de Classe com registro no órgão de classe correspondente.
FARMACEUTICO	Graduação em Farmácia com registro no órgão de classe correspondente.
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe correspondente.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso técnico em enfermagem com registro no Conselho de Classe.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio completo e residência comprovada na área da comunidade em que irá atuar desde a data da divulgação do edital do presente Processo Seletivo Simplificado.
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio completo
DIGITADOR	Ensino Médio completo
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo
AUXILIAR DE DENTISTA	Curso técnico na área com registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS	
CARGO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com registro no órgão de classe correspondente.
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe correspondente.
CADASTRADOR DO CADÚNICO	Ensino Médio Completo
DIGITADOR	Ensino Médio Completo
FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de dança.
FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de teatro.
FACILITADOR DE OFICINA (MÚSICA)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de música.
FACILITADOR (ESPORTES)	Ensino médio completo com formação específica ou reconhecida na área de esportes.
ORIENTADORES SOCIAIS	Ensino Médio Completo
VISITADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CARGO	REQUISITOS
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no órgão de classe correspondente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
CARGO	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Informática.
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
CARGO	REQUISITOS
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação (Bacharelado) em Educação Física com registro no Conselho de Classe com registro no órgão de classe correspondente.

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

- Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
- Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Brasileira.

Ipanguaçu, RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme as necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

### VÍNCULO PÚBLICO:

1. Local: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

2. Local: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

**VÍNCULO PRIVADO:**

1. Local: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

2. Local: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO CURRÍCULO PROFISSIONAL PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:</b>	
NOME: _____	
CPF: _____	RG: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
TELEFONE/CELULAR: _____	
<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	
2.1 - Diplomas de Graduação ou Certificado de conclusão do ensino médio;	
2.2 - Certificados de curso de pós-graduação, mestrado, doutor entre outros.	
2.3 - Diplomas ou Certificados de Cursos	
2.4 - Outros	
OBS. Todos devidamente comprovados.	
<b>3 – ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)</b>	
Relacionar os estágios não obrigatórios regulamentados pela Lei 11.788/2008, devidamente comprovados	
<b>4 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	
- Relatar todas as experiências profissionais exercidas nos últimos 05 anos, devidamente comprovadas, no cargo em que pretende concorrer.	
- Relatar as experiências profissionais em áreas afins com ao cargo pretendido, devidamente comprovado.	
- Outras experiências que julgar necessário.	

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
CARGO PRETENDIDO: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FILIAÇÃO: _____	
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
MUNICÍPIO: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	
TÍTULO DE ELEITOR: _____	
E-MAIL: _____	
REGISTRO DE IDENTIDADE: _____	EXPEDIDO POR: _____
CPF: _____	UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
NOME: _____	
CARGO PRETENDIDO: _____	
Nº DE TÍTULOS ENTREGUES: _____	
DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/____	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO _____	

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS),

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, constante do referido Edital 001/2019, solicito revisão dos seguintes itens:

- ( ) Do resultado preliminar da análise curricular.
- ( ) Do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

Justificativas:

Ipangaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EC2C12FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.413-B, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.413-B, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2019. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
16	04/01/2019	125.013/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
				2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					30.000,00
Nº Solic.: 11 Criar				3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140200	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
				1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

15	04/01/2019	124.052/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>								<b>2.000,00</b>
			<b>2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110305	0001	1.000,00
			<b>2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110301	0001	1.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	2.000,00
Total:								
<b>2.000,00</b>								

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**83378C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviço de Elaboração de Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde do Trabalho – PCMSO**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118031 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - SMS, Farmácia, Endemias e VISA.	Unid	1,00		
2	0118034 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Abraão Lopes de Sá	UND	1,00		
3	0118035 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Cícera Alves da Costa	UND	1,00		
4	0118036 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Enfermeira Lucia Magna Lopes - NASF	UND	1,00		
5	0118037 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Lindalva Suterio Silva Batista	UNIDADE	1,00		
6	0118038 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Maria da Gloria de Araujo	UND	1,00		
7	0118039 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Maria das Graças dos Santos	UND	1,00		
8	0118040 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Maria Lucia Pacifico de Medeiros	Und.	1,00		
9	0118042 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Nossa Senhora Daguia	UND	1,00		
10	0118041 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - UBS Francisco Petronilo de Araújo	UND	1,00		
11	0118043 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - CAPS	UND	1,00		
12	0118044 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA - Hospital	Unid	1,00		
13	0118032 - Programa de Controle Médico de Saúde do Trabalho- PCMSO - SMS e UBS's	Unid	1,00		
14	0118045 - Programa de Controle Médico de Saúde do Trabalho- PCMSO - Hospital	UND	1,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0E6978D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de veículo automotor** descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0112141 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2019/2019, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, COR BRANCA, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPL0, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA EM 5 (CINCO) DIAS.	UND	4,00		
2	0102400 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2019/2019, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, MOTOR MÍNIMO 1.8 8V FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 110, COR BRANCA 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 07 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, COM 2 BANCOS TRASEIROS SUPLEMENTARES COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 450KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, AR	Unid	3,00		

CONDICIONADO, PARA BRISA DEGRADÊ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, FÁRÓIS DE NEBLINA, RÁDIO CD MP3/WMA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ENTREGA EM 5 (CINCO) DIAS.				
Vir. Total(R\$)				

Jucurutu/RN, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**305BD159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000002/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 2/2019

Termo de dispensa de licitação: 000002/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria junto a Receita Federal do Brasil e transmissão mensal da GFIP referente às obrigações previdenciária da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** M M ASSESSORIA&CONSULTORIACONTABIL EIRELI - ME - CNPJ: 26.767.296/0001-64 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no repasse do Fundo de Participação dos Município - FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	MÊS	12,00	1.000,0000	12.000,00
<b>Total</b>				<b>12.000,00</b>

**Fornecedor(es):** VC ASSESSORIA&CONSULTORIACONTABIL LTDA - CNPJ: 13.338.684/0001-88 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no repasse do Fundo de Participação dos Município - FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	MÊS	12,00	1.150,0000	13.800,00
<b>Total</b>				<b>13.800,00</b>

**Fornecedor(es):** CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACI - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no repasse do Fundo de Participação dos Município - FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	MÊS	12,00	1.280,0000	15.360,00
<b>Total</b>				<b>15.360,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**7FCF59D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**EMPRESAS CONTRATADAS:** ERIMOURA FAUSTINO 09475543430 - CNPJ: 28.318.159/0001-78. FRANCIÉLIO JERONIMO DA COSTA 01095575490 - CNPJ: 29.447.543/0001-33. JOSÉ LITO DA SILVA BORGES 08385390413 - CNPJ: 27.975.783/0001-85. JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚGICA - CNPJ: 22.355.701/0001-86. MANOEL IVANEZ GALVÃO 63424991449 - CNPJ: 28.375.383/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS, LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**05.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **07.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **2010** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. **08.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **2025** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **09.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL; **2013** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL. **10.001** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2035** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **11.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **2039** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **12.001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO; **2040** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO; **33.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**RESUMO:**

<b>VENCEDOR:</b> ERIMOURA FAUSTINO 09475543430.					
<b>CNPJ:</b> 28.318.159/0001-78.					
<b>ENDEREÇO:</b> 12 R MANOEL LUIZ DE MARIA, 256, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.					
<b>REPRESENTANTE:</b> ERIMOURA FAUSTINO.					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
05	1.257	HORA	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR: • EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; • PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; • EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. • LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; • TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; • REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; • ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; • ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; • EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.	14,00	17.598,00

<b>REPRESENTANTE:</b> JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
014	718,90	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA/SOLDADOR: • UNE E CORTA PEÇAS DE LIGAS METÁLICAS USANDO PROCESSOS DE SOLDAGEM E CORTE COMO ELETRODO REVESTIDO, TIG, MIG, MAG, OXIGÁS, ARCO SUBMERSO, BRASAGEM, PLASMA. PREPARA EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM E CORTE E PEÇAS A SEREM SOLDADAS.	14,40	10.352,16

<b>VENCEDOR:</b> FRANCIÉLIO JERONIMO DA COSTA 01095575490.					
<b>CNPJ:</b> 29.447.543/0001-33.					
<b>ENDEREÇO:</b> SÍTIO PA JOSÉ MILANES, 24, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.					
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCIÉLIO JERONIMO DA COSTA.					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1.408	HORA	SERVIÇOS DE PEDREIRO • REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. • ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; • CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; • REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; • VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; • MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; • CONSTRUIR ALICERES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; • REBOCAR AS	13,00	18.304,00



			ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; • FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOVER); • REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; • PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; • RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; • EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; • DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; • EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; • LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; • ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. • COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	
--	--	--	--	--

<b>VENCEDOR:</b> JOSÉ LITO DA SILVA BORGES 08385390413.					
<b>CNPJ:</b> 27.975.783/0001-85.					
<b>ENDEREÇO:</b> SÍTIO MASSANGANA, 63, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.					
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSÉ LITO DA SILVA BORGES.					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
07	1.234	HORA	<b>SERVIÇOS DE ELETRICISTA:</b> • INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; • LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; • TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; • TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; • SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; • FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; • INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; • LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; • COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	14,40	17.769,60

<b>VENCEDOR:</b> MANOEL IVANEZ GALVÃO 63424991449					
<b>CNPJ:</b> 28.375.383/0001-00					
<b>ENDEREÇO:</b> MANOEL IVANEZ GALVÃO, 421, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> MANOEL IVANEZ GALVÃO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
002	1.408	HORA	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</b> • REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. • ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; • CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; • REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; • VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; • MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; • CONSTRUIR ALICERÇES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; • REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; • FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOVER); • REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; • PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; • RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; • EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; • DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; • EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; • LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; • ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. • COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	13,50	19.008,00

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 29 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9B29A3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 636/2019**

Fixa os Vencimentos dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Estatutário do Município de Lucrécia.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Geral Estatutário do Município de Lucrécia, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS.**

PADRÃO A	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	SALÁRIO (R\$)
<b>GRUPO DE APOIO OPERACIONAL</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>A.S.G. I</b>	<b>998,00</b>
	Mensageiro		
	Gari		
	Servente de Obras		
	Vigia		
	Merendeira		
	Fiscal de obras		
	Coveiro		
	Auxiliar de Eletricista		
	Jardineiro		
	Auxiliar de Serviços Diversos		
	Lavadeira		
	Auxiliar de Mecânico		
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II</b>	<b>A.S.G. II</b>	<b>1.050,00</b>
	Carpinteiro		
	Encanador		
	Pintor		
	Soldador		
	Mestre de Obras		
	Motorista		
	Mecânico		
	Eletricista		
	Pedreiro		
	Tratorista		
	Calceteiro		
	Borracheiro		
<b>PADRÃO B</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
<b>GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>	<b>AAD I</b>	<b>1.100,00</b>
	Recepcionista		
	Telefonista		
	Assistente Administrativo		
	Datilógrafo		
	Auxiliar de Almojarifado		
	Auxiliar de Secretaria		
	Auxiliar de Biblioteca		
	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO II</b>	<b>AAD II</b>	<b>1.150,00</b>
	Agente Fiscal de Tributos		
	Digitador		
	Almojarife		
<b>PADRÃO C</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
<b>GRUPO DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I</b>	<b>T.N.M I</b>	<b>1.200,00</b>
	Auxiliar de Topografia		
	Parteira		
	Auxiliar de Consultório Dentário		
	Laboratorista		
	<b>TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II</b>	<b>T.N.M II</b>	<b>1.250,00</b>
	Auxiliar de Enfermagem		
	Técnico em Enfermagem		
	Técnico Laboratório		
	Técnico agrícola		
	Técnico Contábil		
	Técnico Secretariado Escolar		

	Técnico em Mecânica		
	Topógrafo		
	Técnico eletricista		
	Técnico saneamento		
	Técnico em edificações		
	Desenhista		
	Técnico em higiene dentária		
<b>PADRÃO D</b>	<b>CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
<b>GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I</b>	<b>T.N.S I</b>	<b>1.300,00</b>
	Administrador de Empresa		
	Economista		
	Engenheiro agrônomo		
	Assistente Social		
	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II</b>	<b>T.N.S II</b>	<b>3.856,00</b>
	Advogado		
	Médico		
	Médico Veterinário		
	Enfermeiro		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
	Cirurgião Dentista		
	Contador		
	Bioquímico/Farmacêutico		
	Engenheiro Civil		
	Arquiteto		

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**701958D4

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 637/2019

Atualiza salários dos cargos em comissão e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo, cria cargos, estabelece competência geral, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

##### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º** -O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º Integram a estrutura básica da administração direta o Gabinete Civil da Prefeita e as Secretarias Municipais.

§ 2º Integram a administração indireta as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica própria, criadas por Lei e sob o controle do Município.

**Art. 2º** -O Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelo:

- I. Chefe de Gabinete Civil da Prefeita;
- II. Assessor Jurídico do Contencioso;
- III. Controlador Geral;
- IV. Contador Municipal;
- V. Secretários Municipais;
- VI. Secretários Adjuntos.

§ 1º -O Chefe de Gabinete Civil da Prefeita, o Assessor Jurídico do Contencioso, o Controlador Geral, o Contador Municipal e os Secretários Adjuntos têm tratamento de Secretário Municipal e são a este equiparado para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência e à remuneração.

##### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** - As atividades da administração municipal direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativa, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

**Art. 4º** - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

- I – aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e melhoramento do funcionamento da Administração Municipal;
- II – adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
- III – adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, transmitindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
- IV – contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e serviço público;
- V – responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;

**Art. 5º** - No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo, classificação e remuneração de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

##### CAPÍTULO III

**DOS ORGÃOS ESTRUTURAIS**

**Art. 6º-** Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as decisões afetadas as políticas e estratégias públicas, bem assim os planos e ações do Governo Municipal, as atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais e órgãos subordinados, regidos pela legislação que lhe é própria e têm a seguinte composição.

- I. Gabinete Civil da Prefeita;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;
- X. Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
- XI. Secretaria Municipal de Transporte;
- XII. Contadoria Municipal;
- XIII. Controladoria Geral.

**CAPÍTULO IV****DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****SEÇÃO I****DO GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 7º-** Compete ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. a recepção, o exame e encaminhamento dos expedientes a este endereçados;
- II. o controle e transmissão das ordens dele emanadas;
- III. a articulação institucional, interinstitucional e comunitária;
- IV. a coordenação da agenda oficial da Prefeita;
- V. o cerimonial;
- VI. outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º-** São órgãos vinculados ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. Assessoria Jurídico do Contencioso;
- II. Assessoria Jurídico administrativo;
- III. Coordenadoria de Gabinete Civil;
- IV. Assessoria de Gabinete Civil;
- V. Assessoria de Comunicação Social.

**TÍTULO II****DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****CAPÍTULO I****NATUREZA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS**

**Art. 9º**As Secretarias do Município são órgãos da administração direta, dirigidos pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar a Prefeita, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.**As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais e, completamente, através das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos de lei e dos respectivos regimentos.

**CAPÍTULO II****DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS**

**Art. 10 -** São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

- I. Supervisão de Recursos Humanos
- II. Supervisão de Compras e Almoxarifado
- III. Coordenadoria de Arquivos
- IV. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado
- V. Assessoria de Recursos Humanos
- VI. Assessoria de Patrimônio
- VII. Assessoria de Compras e Almoxarifado
- VIII. Assessoria de Arquivos

**Art. 11 -** São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- I. Supervisão de Finanças e Orçamento
- II. Supervisão de Tributação
- III. Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
- IV. Coordenadoria de Licitações
- V. Assessoria de Tributação
- IV. Assessoria de Licitações

**Art. 12 -** São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Supervisão de Apoio as Ações de Saúde Pública;

- III. Supervisão de Transporte Hospitalar
- IV. Coordenadoria de Apoio as Ações de Saúde Pública;
- V. Coordenadoria de Vigilância em Saúde
- VI. Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Básica
- VII. Coordenadoria Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica
- VIII. Assessoria de Controle e Distribuição de medicamentos
- IX. Assessoria de Apoio as Ações de Saúde Pública
- X. Assessoria de Atenção Básica de Saúde
- XI. Assessoria de Atendimento à Saúde
- XII. Assessoria de Documentos e Arquivos
- XIII. Assessoria de Transporte Hospitalar
- XIV. Assessoria de Vigilância Hospitalar
- XV. Assessoria de Vigilância Sanitária
- XVI. Assessoria Técnica de Banco de Dados do Sistema Hórus
- XVII. Assessoria Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica

**Art. 13** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I. Supervisão de Engenharia e Análise de Projetos;
- II. Supervisão de Obras
- III. Coordenadoria de Planejamento de Obras;
- IV. Coordenadoria de Convênios
- V. Assessoria de Convênios
- VI. Assessoria de Manutenção de Obras
- VII. Assessoria de Análise de Projetos

**Art. 14** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

- I. Supervisão de Planejamento Urbano
- II. Coordenadoria de Meio Ambiente
- III. Assessoria de Meio Ambiente
- IV. Assessoria de Planejamento Urbano
- V. Assessoria de Vigilância Urbana
- VI. Assessoria da Guarda Municipal

**Art. 15** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Coordenadoria de Cultura
- II. Assessoria de Eventos Culturais
- III. Assessoria de Projetos Educacionais
- IV. Assessoria de Atividades Pedagógicas
- V. Assessoria de Arquivos e Informações Escolares
- VI. Assessoria de Supervisão das Unidades Municipais de Educação;
- VII. Assessoria de Transporte Escolar

**Art. 16** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Secretaria Adjunta de Assistência Social
- II. Supervisão de Assistência Social
- III. Coordenadoria de Assistência Social
- IV. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
- V. Assessoria de Projetos Habitacionais
- VI. Assessoria de Programas Sociais
- VII. Assessoria de Proteção Social Básica
- VIII. Assessoria de Documentos e Arquivos

**Art. 17** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Supervisão de Agricultura
- II. Coordenadoria de Agricultura
- III. Coordenadoria de Recursos Hídricos e da Pesca
- IV. Assessoria de Agricultura
- V. Assessoria de Recursos Hídricos e da Pesca

**Art. 18** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Secretaria Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte
- II. Coordenadoria da Juventude, Turismo e Esporte
- III. Assessoria de Esporte
- IV. Assessoria da Juventude
- V. Assessoria do Turismo

**Art. 19** - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Supervisão de Transporte
- II. Coordenador de Transporte
- III. Assessoria de Manutenção de Transporte;

**Art. 20** - São órgãos vinculados a Contadoria Municipal:

- I. Supervisão Contábil
- II. Coordenadoria Contábil

## III. Assessoria Contábil

**Art. 21** - São órgãos vinculados a Controladoria Geral:

- I. Coordenadoria de Controle Interno
- II. Assessoria de Controle Interno

**Art. 22** – Para o funcionamento da estrutura básica das Secretarias Municipais, ficam criados os cargos em comissão com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo I e atribuições no Anexo III da presente Lei.

**Art. 23** – Para o funcionamento da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Lucrécia ficam criadas as funções gratificadas com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo II da presente Lei.

**Art. 24** – Os cargos de provimento em comissão elencados nesta lei são de livre nomeação e exoneração da Prefeita.

**Seção I****DA COMPETÊNCIA GERAL**

**Art. 25** - Compete ao Gabinete Civil da Prefeita, com auxílio dos órgãos subordinados, o assessoramento imediato a prefeita nas áreas técnicas e políticas, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial. Orientar e expedir atos jurídicos – normativos, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;

**Art. 26** - É da competência geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- I. A coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
- II. Serviços referentes à pessoal, dentre os quais, treinamento de pessoal, cadastro atualizado e elaboração da Folha de Pagamento;
- III. Serviços de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
- IV. Supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios;
- V. Outros objetivos relacionados com sua área de competência.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos atuará, em seu raio de competência, com os órgãos dependentes mencionados no Art. 7º da presente Lei.

**Art. 27** - É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com atuação conjunta com seus órgãos dependentes:

- I. Controle e escrituração contábil da Prefeitura;
- II. Elaboração e execução da lei de diretrizes, dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
- III. Assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
- IV. Análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município;
- V. Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município;
- VI. Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie;
- VII. Todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

**Art. 28** - À Secretaria Municipal de Saúde são dadas, preferentemente, as seguintes atividades para exercê-las juntamente com os órgãos subordinados:

- I. Estabelecer a política de saúde do município;
- II. Estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
- III. Assessorar as ações municipais de saúde na escola;
- IV. Promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
- V. Prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva;
- VI. Planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
- VII. Fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população;
- VIII. Outros assuntos correlatos.

**Art. 29** - São ações privativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus órgãos:

- I. Promover e coordenar a execução de serviços de Infraestrutura urbana e rural;
- II. Projetar, implantar, acompanhar e manter obras de interesse público;
- III. Outros objetivos relacionados com sua área de atuação.

**Art. 30** - São atividades privativas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e órgãos da pasta:

- I. Restauração e manutenção das praças e áreas verdes;
- II. Promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais;
- III. Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
- IV. Estabelecer e programar ações em defesa do Meio Ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino;
- V. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

**Art. 31** - É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus condicionados:

- I. Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
- II. Apresentação de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
- III. Proporcionar de ensino especial;
- IV. Manutenção dos programas de alimentação escolar;
- V. Desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
- II. Promover a participação popular nos recursos humanos da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
- III. Promover a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

**Art. 33** - É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
- III. Assessorar as ações municipais na zona rural;

- III. Estabelecer e garantir o abastecimento do município implantando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
- IV. Promover a arborização da zona urbana e rural;
- V. Exercer outras atividades correspondentes com suas atribuições.

**Art. 34** - É da competência geral da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Promover os eventos festivos do município;
- II. Administrar estádios e ginásios de esportes;
- III. Promoção de eventos esportivos que motivem a integração do município;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

**Art. 35** - É da competência geral da Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
- II. Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal;
- IV. Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários;
- V. Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de VI. passageiros no Município;
- VI. Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

**Art. 36** - É da competência geral da Contadoria Geral Municipal:

- I. planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;
- II. estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
- III. elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças e Orçamento os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e o Orçamento Programa Anual, na forma e tempo adequados;
- IV. empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- V. registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- VI. registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- VII. fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- VIII. levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
- IX. arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial;
- X. programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
- XI. Assinar balancetes e relatórios fiscais;

**Art. 37** - É da competência da Controladoria Geral:

- I. Coordenar e executar o controle interno;
- II. Realizar auditoria contábil operacional e de gestão;
- III. Elaborar relatórios trimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA;
- IV. Elaboração e expedição de normas de controle interno;
- V. Avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas e privadas, quanto à aplicação dos recursos repassados pelo município;
- VI. Verificar enquadramento da Dotação Orçamentária para abertura de processos de compras;
- VII. Assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII. Alertar as autoridades administrativas sob pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade;
- IX. Emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito.

### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38** - Fica o poder executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, desde que não haja criação de cargos públicos e aumento da despesa pública, assim como, a fixar, com o mesmo instrumento legal, o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Art. 39** - Ficam automaticamente extintas as secretarias municipais, assessorias, subcoordenadorias e funções gratificadas não enunciadas nesta Lei.

**Art. 40** - Para fazer em face de reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao orçamento fiscal, com recursos do tesouro e outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes no orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.

**Art. 41** - Os dirigentes do Poder executivo e secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

**Art. 42** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO					
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	<b>GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>				
•	ASSESSOR JURIDICO DO CONTENCIOSO	Assessor Jurídico do Contencioso			
•	ASSESSOR JURIDICO ADMINISTRATIVO	Assessor Jurídico Administrativo	CC-2	01	1.050,00
•	COORDENADORIA DE GABINETE CIVIL	Coordenador de Gabinete Civil	CC-2	01	1.050,00
•	ASSESSORIA DE GABINETE CIVIL	Assessor de Gabinete Civil	CC-3	05	998,00

ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor de Comunicação Social	CC-3	04	998,00
	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				
	SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Supervisor de Recursos Humanos	CC-1	01	1.500,00
	SUPERVISÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Supervisor de Compra e Almoarifado	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE ARQUIVOS	Coordenador de Arquivos	CC-2	01	1.050,00
	COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Coordenador de Compras e Almoarifado	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS	Assessor de Recursos Humanos	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE PATRIMONIO	Assessor de Patrimônio	CC-3	01	998,00
	ASSESSORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Assessor de Compras e Almoarifado	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE ARQUIVOS	Assessor de Arquivos	CC-3	04	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
	SUPERVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Supervisor de Finanças e Orçamento	CC-1	01	1.500,00
	SUPERVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Supervisor de Tributação	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-2	02	1.050,00
	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	Coordenador de Licitações	CC-2	02	1.050,00
	ASSESSORIA DE TRIBUTAÇÃO	Assessor de Tributação	CC-3	01	998,00
	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	Assessor de Licitações	CC-3	02	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
	SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional			
	SUPERVISÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Supervisor de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-1	02	1.500,00
	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Supervisor de Transporte Hospitalar	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-2	03	1.050,00
	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01	1.050,00
	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica	CC-2	01	1.050,00
	COORDENADORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-3	01	998,00
	ASSESSORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Assessor de Atenção Básica de Saúde	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	Assessor de Atendimento a Saúde	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	03	998,00
	ASSESSORIA DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Assessor de Transporte Hospitalar	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR	Assessor de Vigilância Hospitalar	CC-3	04	998,00
	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Assessor de Vigilância Sanitária	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA HORUS	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Horus	CC-3	02	998,00
	ASSESSOR TÉCNICO DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-3	02	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				
	SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	CC-1	01	1.500,00
	SUPERVISÃO DE OBRAS	Supervisor de Obras	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	Coordenador de Planejamento de Obras	CC-2	01	1.050,00
	COORDENADORIA DE CONVÊNIOS	Coordenador de Convênios	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE CONVÊNIOS	Assessor de Convênios	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	Assessor de Manutenção de Obras	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	Assessor de Análise de Projetos	CC-3	02	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
	SUPERVISÃO PLANEJAMENTO URBANO	Supervisor de Planejamento Urbano	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	Coordenador de Meio Ambiente	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Assessor de Meio Ambiente	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Assessor de Planejamento Urbano	CC-3	01	998,00
	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA URBANA	Assessor de Vigilância Urbana	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DA GUARDA MUNICIPAL	Assessor da Guarda Municipal	CC-3	04	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
	COORDENADORIA DE CULTURA	Coordenador de Cultura	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE EVENTOS CULTURAIS	Assessor de Eventos Culturais	CC-3	03	998,00
	ASSESSORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	Assessor de Projetos Educacionais	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Assessor de Atividades Pedagógicas	CC-3	06	998,00
	ASSESSORIA DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES ESCOLARES	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	CC-3	05	998,00
	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Assessor de Transporte Escolar	CC-3	04	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário Adjunto de Assistência Social			
	SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Supervisor de Assistência Social	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Assistência Social	CC-2	02	1.050,00
	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assessor de Assistência Social	CC-3	01	998,00
	ASSESSORIA DE PROJETOS HABITACIONAIS	Assessor de Projetos Habitacionais	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	Assessor de Programas Sociais	CC-3	09	998,00
	ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Assessor de Proteção Social Básica	CC-3	06	998,00
	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	05	998,00
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA</b>				
	SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	Supervisor de Agricultura	CC-1	01	1.500,00
	COORDENADORIA DE AGRICULTURA	Coordenador de Agricultura	CC-2	02	1.050,00
	COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-2	01	1.050,00
	ASSESSORIA DE AGRICULTURA	Assessor de Agricultura	CC-3	02	998,00
	ASSESSORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-3	03	998,00



ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
<b>SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE</b>					
•	SECRETARIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	Secretário Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte			
•	COORDENADORIA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	CC-2	01	1.050,00
•	ASSESSORIA DE ESPORTE	Assessor de Esporte	CC-3	02	998,00
•	ASSESSORIA DA JUVENTUDE	Assessor da Juventude	CC-3	02	998,00
•	ASSESSORIA DO TURISMO	Assessor do Turismo	CC-3	02	998,00
<b>ORD</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
•	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	Supervisor de Transporte	CC-1	01	1.500,00
•	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	Coordenador de Transporte	CC-2	01	1.050,00
•	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	Assessor de Manutenção de Transporte	CC-3	06	998,00
<b>ORD</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
<b>CONTADORIA MUNICIPAL</b>					
•	SUPERVISÃO CONTÁBIL	Supervisor Contábil	CC-1	01	1.500,00
•	COORDENADORIA CONTÁBIL	Coordenador Contábil	CC-2	01	1.050,00
•	ASSESSORIA CONTÁBIL	Assessor Contábil	CC-3	02	998,00
<b>ORD</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QT.</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
<b>CONTROLADORIA GERAL</b>					
•	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Coordenador de Controle Interno	CC-2	01	1.050,00
•	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor de Controle Interno	CC-3	02	998,00

## ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
1.0	Gratificação de Função I	FG - 1	20	300,00
2.0	Gratificação de Função II	FG - 2	20	200,00
3.0	Gratificação de Função III	FG - 3	10	150,00

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES

ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<b>CHEFE DE GABINETE CIVIL</b>	Representar oficialmente a Prefeita, quando credenciado, transmitir aos Secretários Municipais, autoridades de igual nível hierárquico e demais servidores do Poder Executivo Municipal, as ordens da Prefeita, coordenar a agenda de atividades e programações oficiais da Prefeita, providenciando o necessário para a sua observância, desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor Jurídico do Contencioso	emitir pareceres e advogar em defesa do Município em causas e assuntos jurídicos trabalhistas e recursos humanos em geral. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
•	Assessor Jurídico Administrativo	assessorar, emitir pareceres na área de licitações e realizar atendimento às pessoas carentes, bem como, advogar em defesa dos interesses do Município. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
•	Coordenador de Gabinete Civil	Assessorar diretamente ao Chefe de Gabinete, representar o Gabinete do Prefeito, quando solicitado, coordenar os trabalhos administrativos do Gabinete, acompanhar o Prefeito ou Chefe de Gabinete em solenidades, reuniões, eventos sociais, quando solicitado, coordenar a correspondência que lhe for cometida pelo Prefeito ou Chefe de Gabinete, assinando a que estiver definida como de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Gabinete Civil	Auxiliar e assessorar o Chefe, Coordenador do Gabinete Civil do Prefeito, assessorar e agilizar todos os serviços burocráticos do Gabinete Civil do Prefeito, arquivar documentos relativos aos assuntos do Gabinete, redigir documentos que lhe forem solicitados, verificar as situações de estoque de materiais do Gabinete Civil do Prefeito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Comunicação Social	Articular a promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as promoções oficiais e festejos de caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, Administrar e representar a Secretaria, em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes, coordenar na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere a pessoal, aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal, material e informática, coordenar os serviços de recursos humanos, visando a integração entre as diversas secretarias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Recursos Humanos	Supervisionar o planejamento, organização, gestão e controle das funções de recursos humanos envolvendo recrutamento e seleção, política de cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, clima organizacional, administração de pessoal, segurança e medicina ocupacional, controlar serviços prestados por terceiros contratos de temporários e prestadores de serviço, desenvolver e participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento, responder por todas as atividades de administração de pessoal.
•	Supervisor de Compras e Almoxarifado	Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança, planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto, orientar a equipe do almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos, examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao departamento de compras qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas.
•	Coordenador de Arquivos	Coordenar o controle do arquivo público municipal, na entrada e saída de documentos no setor e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Compras e Almoxarifado	Coordenar o Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Recursos Humanos	Assessorar nas atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Patrimônio	Assessorar o Secretário no tombamento e gestão patrimonial da Prefeitura, mantendo atualizado o tombamento do patrimônio municipal, mediante a elaboração de cadastro individualizado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Compras e Almoxarifado	Assessorar e dar apoio às atividades da Coordenadoria de Compras e Almoxarifado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Arquivos	Assessorar a secretária na gestão e controle do arquivo público municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município, processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Finanças e Orçamento	Auxiliar ao Secretário Municipal no assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Tributação	Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, destinado à gestão e cobrança de tributos municipais, bem como, de outras atribuições previstas no Código Tributário Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Planejamento Orçamentário	Elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias

		Municipais, assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Licitações	Controlar e coordenar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Tributação	Assessorar nos serviços de cobranças de tributos, dando apoio ao Coordenador de Tributação, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Licitações	Assessorar a Coordenadoria de Licitações, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria. Estabelecer a política de saúde do município, estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor, assessorar as ações municipais de saúde na escola, promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde, prestar assistência médico-odontológica e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva, fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	Garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar; promover ações sobre prática de alimentação saudável; prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais; promover ações de educação alimentar à terceira idade; desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição; ensinar sobre hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância e outras tarefas correlatas.
•	Supervisor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Administrar o serviço de transporte, de pacientes com encaminhamentos para internações em outros municípios, bem como organizar a escala de viagens dos motoristas e auxiliares de enfermagem, fiscalizar o funcionamento do pronto atendimento e atendimento de urgência na Unidade Mista do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de pacientes da rede municipal; e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública	Providenciar o suprimento de medicamentos e outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços, mantendo os respectivos registros e controles, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Vigilância em Saúde	Coordenar inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como: consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleiros, manicures, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, danceterias, UBS, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica, bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica fisioterapia, comércio produtos agropecuários, ginásios, cemitérios, ambulatórios, edificações religiosas, óticas, pet shop, serviços de transporte, remoção em ambulâncias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica	Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde, promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, assegurar a dispensação adequada dos medicamentos, receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos.
•	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Coordenar, a elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	Assessoria eficiente da logística do fluxo dos materiais e medicamentos hospitalares, envolvendo compras, armazenagem, manuseio, movimentação e distribuição no âmbito da rede municipal de saúde, visando o fim do desperdício, a redução de custos e a excelência no atendimento ao usuário-cidadão, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Assessorar diretamente o Coordenador de Saúde Pública em todas as suas atribuições, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Atenção Básica de Saúde	Assessorar, elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica, do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Atendimento a Saúde	Acolher o usuário dos serviços públicos de saúde em suas necessidades, abreviando o tempo necessário para a resolução das demandas existentes encaminhar pacientes provenientes de um prévio atendimento médico de forma mais eficiente, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Documentos e Arquivos	Auxiliar e assessorar o Secretário, Coordenador, redigindo e registrando os atos por ela desenvolvidos, arquivar documentos e papéis relativos a assuntos da Secretaria, acompanhar, quanto aos prazos legais e convencionais, todo e qualquer documento protocolado junto a Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Vigilância Hospitalar	Assessorar atividades na área de vigilância em estabelecimentos e instalações hospitalares do acervo municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Vigilância Sanitária	Assessorar o Coordenador nas inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Hórus	Assessorar, na elaboração das informações de Banco de Dados do Sistema Hórus, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Assessorar a Coordenadora, na elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, com a atribuição de desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria na elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais, promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais, executar serviços de manutenção da pavimentação no município, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	Supervisionar todas as atividades da área de projetos, executando elaborações de orçamentos, contratações e cronogramas de projetos, para instalações e melhorias das condições, fiscalização de obras e projetos de engenharia da Prefeitura de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Obras	Gerenciar e planejar obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Planejamento de Obras	Coordenar junto com o supervisor no Gerenciamento e planejamento de obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Convênios	Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do conveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao respectivo Gestor de Convênio e encaminhado com cópia para o Gabinete da Secretária, por meio de Comunicação Interna ou via e-mail institucional, controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Convênios	Assessorar o coordenador na gestão de convênios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Manutenção de Obras	Assessoramento na manutenção de obras, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Análise de Projetos	Assessoramento na análise de projetos de engenharia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais. Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano, restauração e manutenção das praças e áreas verdes, estabelecer e programar ações em defesa do meio ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Planejamento Urbano	Cargo destinado apoiar o Secretário Municipal à elaboração, supervisão e fiscalização de construções e adensamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Meio Ambiente	Coordenar e apoiar o Secretário Municipal na gestão do sistema municipal do meio ambiente, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas, colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Meio Ambiente	Assessorar na gestão do sistema municipal de meio ambiente, apoiando nas campanhas de conscientização e proteção ambiental entre outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Planejamento Urbano	Assessorar no planejamento urbano, colaborando na supervisão e fiscalização de construções e espessamento urbano, outras

		atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Vigilância Urbana	Promover e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor da Guarda Municipal	Assessoramento na área de segurança do patrimônio público da Prefeitura, prestar colaboração, apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria Municipal Assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem; Ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental; preservar e valorizar o patrimônio cultural Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência; Articular suas ações com as de organizações governamentais e não governamentais visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Cultura	Cargo destinado à coordenação das atividades na área de cultura; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Eventos Culturais	Cargo destinado ao assessoramento da respectiva coordenação na promoção de atividades e eventos culturais. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas. Articular suas ações visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Projetos Educacionais	Cargo destinado ao assessoramento ao secretário na área de projetos educacionais na Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Atividades Pedagógicas	Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo para facilitar o processo comunicativo da unidade escolar; programar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico das escolas com a equipe escolar, executar outras tarefas correlatas.
•	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos e informações escolares, executar outras tarefas correlatas.
•	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	Orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais quando determinado pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas.
•	Assessor de Transporte Escolar	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário na gestão da frota de transportes escolar, executar outras tarefas correlatas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, compete executar a política de assistência social e de habitação no âmbito do Município, congregando as ações da Administração com outros órgãos, tanto governamentais como não governamentais. Agrega a administração do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), entre outros programas na área de secretaria e outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
•	Secretário Adjunto de Assistência Social	Auxiliar a secretária Municipal na coordenação as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
•	Supervisor de Assistência Social	Supervisionar juntamente com a secretária Municipal as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
•	Coordenador de Assistência Social	Coordenar e apoiar o Secretário no desenvolvimento das atividades e programas na área da assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
•	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Assistência Social	Auxiliar no assessoramento das atividades e programas na área da assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas,
•	Assessor de Projetos Habitacionais	Assessorar o Secretário na área de programas habitacionais, com a questão de melhorias habitacionais, com auxílios para reformas e situações de calamidades. Construção de novas moradias, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Programas Sociais	Assessorar o secretário nos programas de assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Proteção Social Básica	Assessorar o Secretário no desenvolvimento de proteção social básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Documentos e Arquivos	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos, executar outras tarefas correlatas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Supervisor de Agricultura	Supervisionar e fiscalizar o bom andamento dos projetos e programas na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Agricultura	Coordenar projetos e programas na área da agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	Coordenar a área de recursos hídricos e da pesca, com foco para o desenvolvimento de atividades de pesca no açude público de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Agricultura	Assessorar as ações da Secretaria na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	Implementar programas de irrigação; Assessorar as ações da Secretaria na área de Recursos Hídricos e Pesca, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETÁRIO MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, Coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; Formular executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens; Organizar o calendário turístico e de eventos do Município, bem como coordenar a organização destes e das demais festividades; Proteger e desenvolver os elementos da natureza, as tradições e costumes, as manifestações culturais e outras atrações de estímulo ao turismo.
•	Secretário Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte	Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude junto a todos os segmentos sociais do Município; promover a integração dos jovens com os interesses coletivos das comunidades local; promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados; propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude; incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude; desempenhar outras atribuições afins.
•	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	Coordenar e desenvolver projetos na área de juventude, turismo e esporte.
•	Assessor de Esporte	Planejar, organizar e executar atividades esportivas no âmbito municipal organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas;
•	Assessor da Juventude	Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude
•	Assessor do Turismo	Incrementar junto com o secretário no desenvolvimento do turismo no Município;
<b>ORD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, responsável pela distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura; Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal; Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários; Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
•	Supervisor de Transporte	Supervisionar, junto ao secretário, a manutenção e abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Coordenador de Transporte	Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
•	Assessor de Manutenção de Transporte	Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas dos transportes municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.

ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<b>CONTADOR MUNICIPAL</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; exercer outras atividades correlatas.
•	Supervisor Contábil	Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, exercer outras atividades correlatas.
•	Coordenador Contábil	Auxiliar o contador ao elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; exercer outras atividades correlatas.
•	Assessor Contábil	Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; exercer outras atividades correlatas.
	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
	<b>CONTROLADOR GERAL</b>	Cargo de direção geral, nível estratégico, exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; exercer outras atividades correlatas.
•	Coordenador de Controle Interno	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e expedir os Atos Normativos sobre procedimentos de Controle Interno;
•	Assessor de Controle Interno	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os Controles Internos e Externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres do secretário sobre os mesmos;

**Publicado por:**  
**Maria Amélia do Amaral**  
**Código Identificador: E2B316FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 /2019**

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEYBER TONICO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0005101 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM. QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	POTIGUAR	UND	400,00	4,000	1.600,00
22	0005129 - ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÁO.	POTIGUAR	UND	120,00	2,490	298,80
63	0010922 - MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EPS 100% VIRGEM (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM 04 DIVISÓRIAS, COM TAMPAS VEDANTES, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO. CAPACIDADE DE 1200ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	WIDA	Caixa	20,00	118,000	2.360,00

O valor da presente é de R\$ 4.258,80, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atestado da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Escola & Escritório Liv.e Papel .LTDA  
Representante legal:  
**KLEYBER TONICO DE ANDRADE**,  
Socio,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 000.647.304-09

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B4EB154F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2019**

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME</b>		
CNPJ: <b>09.109.547/0001-02</b>	Telefone:	Email: <b>COMERCIAL@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR</b>
Endereço: <b>R ARACATI, 9, CIDADE ESPERANÇA, NATA/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: <b>FERNANDO ANTONIO DA C.F. DE MELO FILHO - CPF: 664.759.614-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005037 - ESPONJA DUPLA-FACE MATERIAL ESPUMA, NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO 115, LARGURA 77, ESPESSURA MÍNIMA 21.	JEITOSA	UND	1800,00	0,390	702,00
9	0005048 - LIXEIRA, CESTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPAS, LATERAIS ABERTAS.	PPLASTICOS LUMAR	UND	100,00	2,940	294,00
10	0005054 - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPAS.	POTIGUAR	UND	250,00	3,590	897,50
13	0005093 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PLAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 17 CM, COMPRIMENTO CERDAS 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	POTIGUAR	UND	400,00	4,800	1.920,00
40	0010885 - TOALHA PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS, MEDINDO 220 X 230MM (APROXIMADAMENTE), COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NÃO PERECÍVEL, CONTENDO 10 PACOTES DE 200 FOLHAS CADA (APROXIMADAMENTE).GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30. (FDO)C/2000	ECOPEL	FARDO	200,00	21,600	4.320,00
47	0010897 - DETERGENTE COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES., COMPONENTE ATIVO APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. UND 500 ML	MARILUX	UND	2000,00	1,000	2.000,00
71	0010934 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICA COM TAMPAS, COR BRANCA.	BOLIVAR	UND	50,00	38,000	1.900,00
83	0015258 - Inseticida uso geral.informação baratas, moscas, mosquitos e formigas. Ação prolongada. Aplicação. Com 380ml	INSECTFREE	UND	150,00	6,500	975,00
86	0015261 - Luva descartável, material látex, aplicação não esterilizada, grande, características adicionais com talco. Registro na anvisa.caixa com 100	NUGARD	Caixa	60,00	24,000	1.440,00
96	0015271 - Toalha de papel - papel branco de alta qualidade - folha dupla, picotada: - mínimo: 22 x 20 cm; - embalagem plástica de 02 rolos de 60 toalhas no mínimo.	NOBBY	PACOTE	300,00	3,210	963,00
99	0015274 - Vassoura, material cerdas plaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.	POTIGUAR	UND	250,00	4,280	1.070,00
104	0019916 - KIT ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR: PRATO, COPO E COLHER EM MATERIAL PLÁSTICO	PLASTICOS LUMAR	Unid	3000,00	3,400	10.200,00
105	0020328 - Óleo de Peroba 200ml	OLEO JATOBA	UND	50,00	3,000	150,00
106	0020329 - LIMPA VIDRO 500ML	MARILU	UND	50,00	1,900	95,00

O valor da presente é de R\$ 26.926,50, (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME

Representante Legal:

**FERNANDO ANTONIO DA C F. DE MELO FILHO,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 664.759.614-34

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EC8E803A

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4 /2019

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.930.033/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R ALBERTO SILVA, 1282, lagoa seca, natal/RN, CEP: 59022-300</b>		
Representante: <b>RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 010.268.294-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005030 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL/DIMETIL/BENZIL AMÔNIO TIPO PEDRA, 25G	LEVE BRISA	UND	800,00	1,050	840,00
4	0005034 - ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO.	SÃO LUIZ	UND	60,00	2,440	146,40
17	0005110 - SUPORTE PORTA-PAPEL, POLIESTIRENO, REDONDO, 125 MM, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO.	PROSPAK	UND	60,00	29,000	1.740,00
48	0010898 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES REFERÊNCIA SEMELHANTE: BOMBRIE E ASSOLAN	LUSTROS	UND	800,00	1,150	920,00
64	0010923 - COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFEZINHO).CAIXA DE 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.MARCA	IDEAL	Caixa	60,00	42,100	2.526,00
66	0010925 - COPO DESCARTÁVEL - 150 ML (AGUA) - 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	IDEAL	Caixa	250,00	50,800	12.700,00
72	0010935 - AVENTAL DE NAPA BRANCO 1,20 X 0,70	RE	UND	100,00	12,100	1.210,00
73	0010936 - AVENTAL DE NAPA BRANCO, 070 X 1,0	RE	UND	100,00	12,100	1.210,00
84	0015259 - Kit refeição composto de colher de sopa e guardanapo, tamanho adulto, resistente, acondicionados em saco plástico vedado à máquina. Caixa com 500 unidades.caixa	MERCOPLAS	Caixa	20,00	238,000	4.760,00
87	0015262 - Luva para procedimento não cirúrgico, material tamanho grande, médio e pequeno, tipo uso descartável. Par	DANNY	UND	100,00	0,590	59,00
90	0015265 - Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, comprimento suporte 50 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca	SAO LUIZ	UND	60,00	12,900	774,00

O valor da presente é de R\$ 26.885,40, (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

LDR Limp Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI

Representante Legal:

**RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO,**

Socio,

Brasileiro ,

CPF/MF: 010.268.294-10

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C1F48072

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5 /2019**

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600</b>		
Representante: <b>RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005029 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 500ML	STARLUX	UND	1500,00	1,050	1.575,00
7	0005046 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL, COR PRETA.	POLYUTIL	UND	100,00	17,000	1.700,00
11	0005055 - PALHA DE AÇO MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	MARILUX	UND	200,00	1,080	216,00
18	0005111 - INSETICIDA - FORMICIDA GRANULADO INDICADO NO CONTROLE DE FORMIGAS SAÚVAS. 1KG	FORMITECK	UND	50,00	7,500	375,00

19	0005112 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPAS MÓVEL POR PEDALEIRA COM CAP 20 L.	POLYUTIL	UND	30,00	19,900	597,00
20	0005117 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	WYDA	UND	150,00	2,150	322,50
21	0005120 - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. C/100 UNID	BILLA	UND	500,00	0,410	205,00
23	0005468 - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO, COM BAINHA.	SANTOS REIS	UND	1500,00	1,750	2.625,00
25	0010868 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), GLICERINADO, 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	NOBRE	Caixa	80,00	37,500	3.000,00
26	0010869 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	200,00	12,900	2.580,00
27	0010870 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	400,00	12,900	5.160,00
28	0010871 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	200,00	4,290	858,00
29	0010872 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	150,00	4,290	643,50
31	0010875 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 57 CM, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. C/100	NOVA PLASTICOS	FARDO	100,00	4,900	490,00
32	0010876 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 88 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO. C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	500,00	19,500	9.750,00
33	0010877 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM, C/100 UNIDADES	NOVA PLASTICOS	FARDO	300,00	7,500	2.250,00
42	0010890 - VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	ESPERANÇA	UND	60,00	5,500	330,00
44	0010894 - ÁGUA SANITÁRIA (REFERÊNCIA Q-BOA OU SIMILAR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. 1 LITRO	MARILUX	UND	2000,00	1,300	2.600,00
49	0010899 - LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA	MARILUX	UND	250,00	1,400	350,00
53	0010903 - SODA CAUSTICA, ASPECTO FÍSICO EM ESCAMAS INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/300G	MARILUX	UND	50,00	2,200	110,00
56	0010910 - SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE COCÔ, TENSOATIVO ANIÔNICO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE. C/200G	V LIMP	UND	100,00	3,000	300,00
57	0010911 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, COR VERDE, ODORE FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO, EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. C/700ML	STARLUX	UND	100,00	3,150	315,00
61	0010918 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA. pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	UND	150,00	2,200	330,00
62	0010920 - TALHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	UND	100,00	2,200	220,00
76	0010950 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	STRAWPLAST	Caixa	100,00	80,000	8.000,00
77	0010951 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	CRISTAL COPO	Caixa	50,00	75,000	3.750,00
78	0010952 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 EMBALAGENS	CRISTAL COPO	Caixa	100,00	58,000	5.800,00
81	0015256 - Desinfetante para banheiro químico, floral ou lavanda. 1 litro	STARLUX	UND	600,00	1,790	1.074,00
85	0015260 - Lixeira, material plástico, capacidade 72 l, com tampa, cor branca com pedal	SANREMO	UND	30,00	140,000	4.200,00
91	0015266 - Sabão barra neutro glicerinado, limpeza geral. C/200g com 05	MARILUX	UND	600,00	4,200	2.520,00
93	0015268 - Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno acondicionado em caixas ou embalagens plásticas. Marcas a ace, omo, minerva, campeiro ou similar. C/500g und	MARILUX	UND	1800,00	1,300	2.340,00
97	0015272 - Toalha papel interfolhado, folha simples com duas dobras, medindo 220 x 207 mm (aproximadamente) fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados) contendo 10 pacotes de 200 folhas simples cada (aproximadamente). Alta resistência, gramatura de no mínimo 36, fido c/1000 folhas	RESERVA	FARDO	400,00	8,450	3.380,00
101	0020325 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	UND	100,00	2,600	260,00
102	0020326 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACAS, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	UND	100,00	2,600	260,00
103	0020327 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	UND	100,00	2,600	260,00

O valor da presente é de R\$ 68.746,00, (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Radiany F Malheiro - ME  
Representante Legal:  
**RAMON COELHO MIRANDA,**  
Procurador,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 065.160.014-64

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35780465

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6 /2019**

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>K &amp; N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>			
CNPJ: 26.393.618/0001-52	Telefone: (84) 9456-3431	Email:	
Endereço: <b>R DOS CAICOS, 1348, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-700</b>			
Representante: <b>CLAUDIA KARINA DA SILVA - CPF: 837.380.534-68</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005028 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM,	LIMPA FACIL	UND	30,00	4,320	129,60

	MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.					
8	0005047 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP. COR PRETA.	IBAPE	UND	50,00	6,990	349,50
12	0005062 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES.		UND	120,00	5,300	636,00
16	0005107 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	MUNDIAL	UND	30,00	3,400	102,00
24	0010867 - ALCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, ODOUR EUCALIPTO. 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	NOBRE	Caixa	120,00	54,400	6.528,00
30	0010873 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 100 LITROS, NAS DIMENSÕES 92 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. C/100 UNIDADES	IMPLARNE	FARDO	150,00	23,900	3.585,00
35	0010879 - BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 24 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO	BRALIMPIA	UND	100,00	310,000	31.000,00
38	0010883 - SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE METAL, MATERIAL RESERVATÓRIO VIDRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL SUPORTE METAL, ALTURA 17, LARGURA 10, CAPACIDADE 500, TIPO FIXAÇÃO	PREMISSE	UND	50,00	25,900	1.295,00
39	0010884 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO. FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES	SOLIS	FARDO	1000,00	24,700	24.700,00
51	0010901 - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/500ML	CRISTAL	UND	60,00	4,900	294,00
54	0010904 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUOSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR COM 500ML	STARLUX	UND	150,00	2,180	327,00
65	0010924 - COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (AGUA) 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	ULTRAPLAST	Caixa	80,00	71,000	5.680,00
68	0010928 - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, ALVEJADO COM BAINHA	S. REIS	UND	600,00	1,800	1.080,00
69	0010929 - MÁSCARA, TIPO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO	EMBRAMAC	UND	400,00	0,150	60,00
70	0010930 - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO ÚNICO	EMBRAMAC	UND	500,00	0,090	45,00
80	0015255 - Bota pvc cano longo branca ou preta. Numeração a escolher. Par de botas	BRACOL	Par	20,00	39,500	790,00
82	0015257 - Guardanapo de papel, material celulose, 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla fdo c/20	SOLIS	FARDO	200,00	10,500	2.100,00
92	0015267 - Sabão barra, tipo coco natural, cor branca. C/200g com 5 unidades	NEVES	UND	60,00	4,900	294,00
94	0015269 - Sabonete, aspecto físico sólido, tipo perfumado, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, adicionais com creme hidratante, de (marca lux, palmolive, ou similar). C/90g	BIZZ	UND	100,00	0,900	90,00
98	0015273 - Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	MUNDIAL	UND	200,00	6,500	1.300,00

O valor da presente é de R\$ 80.385,10, (oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

K & n Produtos de Limpeza LTDA

Representante Legal:

**CLAUDIA KARINA DA SILVA**

Socia, Brasileiro(a), , CPF/MF: 837.380.534-68

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:30B2BC9C**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7 /2019

Em 30 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e

**obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de limpeza e descartáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>70.152.095/0001-44</b>	Telefone: <b>8436637086</b>	Email: <b>impeval@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ITAPUI, 48, PONTEGI, NATAL/RN, CEP: 59135-270</b>		
Representante: <b>LAYSE DE SOUZA MAIA - CPF: 069.225.934-13</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005035 - ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	ARTESAL	UND	30,00	6,000	180,00
34	0010878 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM. UNIDADE MEDIDA KG	INPLAST	KG	150,00	17,800	2.670,00
36	0010880 - BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP, COM CAPACIDADE E 14 LITROS	BETTANIN	UND	40,00	39,700	1.588,00
37	0010881 - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO PAR	TALGE	UND	500,00	2,840	1.420,00
41	0010887 - TOALHA, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, 22 CM, LARGURA 27 CM, COR BRANCA.FDO	CAPRICE	FARDO	200,00	35,500	7.100,00
43	0010893 - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. 1 LITRO	LIMPA FACIL	UND	100,00	3,880	388,00
45	0010895 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO -99%, EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. 25G	SANY	UND	600,00	1,140	684,00
46	0010896 - DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.SEMELHANTE A BOM AIR / AIR WICK.	ULTRA FRESH	UND	300,00	6,370	1.911,00
50	0010900 - POLIDOR METAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE METAIS. C/200ML	WOKER	UND	20,00	7,530	150,60
52	0010902 - SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. C/250G C/300G	SANY	UND	50,00	2,450	122,50
55	0010906 - FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS 40 PALITOS CADA.	BILLA	PACOTE	500,00	1,940	970,00
67	0010926 - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50X30 CM COR AMARELA/VERMELHA	FLANEBERG	UND	500,00	1,250	625,00
74	0010938 - CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	UFE	UND	30,00	10,400	312,00
88	0015263 - Mop de tiras em tecido amarelo de grande absorção, com cabo, para lavar, limpar, torcer e secar todos os tipos de pisos, podendo ser usado com alvejante, resistente à água sanitária e a todo tipo de detergente. : 31 x 8 x 6,5 cm.	BETTANIN	UND	70,00	21,790	1.525,30
100	0015275 - Vassoura tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 63 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm,	IMPERIAL	UND	150,00	11,190	1.678,50

características adicionais com cabo colado.					
O valor da presente é de R\$ 21.324,90, (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)					

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Impeval Ind e Com de Vassouras Imperial LTDA ME

Representante Legal:

**LAYSE DE SOUZA MAIA**

Socia, Brasileira, , CPF/MF: 069.225.934-13

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:56B905E8**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 /2019**

Em 31 de janeiro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 3/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tablets**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 3/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tablets, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>	Telefone: <b>(83) 9996-1984</b>	Email:
Endereço: <b>R JOAQUIM RIBEIRO, 181, centro, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024001 - Tablet com as seguintes especificações: Características Gerais - Tela de no mínimo 8" - 5MP câmera frontal - 8MP câmera traseira - Conexão 4G de alta velocidade - bateria de no mínimo 5000mAh - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 256GB Processador Quad-Core de 1,4 GHz ou superior Sistema operacional Android 7.0 ou superior Tecnologia Wi-Fi/4G Rotação automática da tela Sim GPS Sim Grava vídeos Sim Memória Flash Mínimo 16 GB Funciona como celular Sim Memória RAM Mínimo de 2 GB Conexão Wireless 802.11 a/b/g/n Freqüência GSM 850/900/1800/1900 MHz Freqüência de dados 850/900/1900/2100 MHz Porta Micro-USB 1 Bluetooth Sim Outras conexões Fone de ouvido Cartão de memória		UND	80,00	1.111,520	88.921,60

O valor da presente é de R\$ 88.921,60, (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas

Representante Legal:

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS,**

Representante

Brasileiro(a), , CPF/MF: 016.795.444-03

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B8A51B03

EMENTA: *Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

GABINETE DO PREFEITO;  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E ABASTECIMENTO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 3º** - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Monte Alegre tem a seguinte composição:

**I – GABINETE DO PREFEITO**, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

**Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito;**

Chefia do Gabinete do Prefeito;  
Guarda Municipal;  
Procuradoria Municipal;  
Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

**Órgãos de assessoramento especial e imediato ao Prefeito;**

Assessoria Especial de Relações Políticas;  
Assessoria Especial de Governo;  
Assessoria Contábil;  
Assessoria Jurídica;  
Assessoria de Comunicação;  
Assessoria Técnica.

**Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito.**

Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;  
Comissão de Defesa Civil – CDC

**II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO** instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Controladoria Municipal.

**III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS**, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes e Abastecimento;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:**

Conselho da Alimentação Escolar – CAE;  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
 Conselho Municipal de Educação – CME;  
 Conselho Municipal de Saúde – CMS;  
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
 Conselho Municipal do Trabalho – COMUT;  
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;  
 Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;  
 Conselho Municipal do FUNDEB;  
 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal de Monte Alegre é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, através das Secretarias e demais órgãos que compõem a administração pública municipal direta.

§ 1º - O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo e no desempenho de missões especiais, o substituirá nos casos de licenças e afastamentos, o sucederá no caso de vacância do cargo.

§ 2º - A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

**Art. 5º** - Cada Secretaria Municipal constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal direta, e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais com as demais Secretarias.

**Art. 6º** - A ação administrativa, em todos os seus níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como aos demais princípios dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

## **TITULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 7º** - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete:

### **I – GABINETE DO PREFEITO:**

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;  
 Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;  
 Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;  
 Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;  
 Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;  
 Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;  
 Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;  
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;  
 Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

### **II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;  
 Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;  
 Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;  
 Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;  
 Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica;  
 Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;  
 Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;  
 Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;  
 Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;  
 Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;  
 Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;  
 Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município;  
 Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;  
 Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

### **III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;  
 Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;  
 Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;  
 Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;  
 Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;



Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal;

Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário.

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

#### **IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;

Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;

Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;

Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Monte Alegre;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

#### **V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Centralizar as atividades do sistema municipal de planejamento e finanças,

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;

Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;

Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;

Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;

Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;

Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

#### **VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;

Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

#### **VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;  
 Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;  
 Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;  
 Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;  
 Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;  
 Implementar programas estratégicos de saúde pública;  
 Promover medidas de atenção básica à saúde;  
 Capacitar recursos humanos para a saúde pública;  
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;  
 Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

#### **VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;  
 Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;  
 Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;  
 Coordenar a assistência jurídica a população carente;  
 Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;  
 Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;  
 Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;  
 Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

#### **IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

Executar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;  
 Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;  
 Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;  
 Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;  
 Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem-estar da população;  
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;  
 Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais.  
 Exercer outras atividades correlatas.

#### **X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTES E ABASTECIMENTO:**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades na área de Agricultura;  
 Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município no âmbito rural;  
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a Agricultura;  
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços rurais, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;  
 Formular e executar a política municipal de trânsito e transportes públicos de passageiros;  
 Formular e executar a política municipal de trânsito, integrando-se ao sistema nacional de trânsito;  
 Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transporte público de passageiros e de circulação de trânsito;  
 Autorizar a utilização ou a interdição parcial e temporária de vias públicas;  
 Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbito municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;  
 Promover a sinalização específica para os eventos e, temporária, para interdição e desvios;  
 Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;  
 Exercer outras atividades correlatas.

#### **XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas da Indústria e do Comércio;  
 Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as atividades da Indústria e do Comércio local;  
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a implantação de Indústrias e do Comércio;

Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais em conjunto com outras secretarias;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública em conjunto com outras secretarias;  
 Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;  
 Exercer outras atividades correlatas.

## **XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:**

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do Turismo e meio ambiente;  
 Projetar e Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;  
 Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas;  
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas ao Turismo;  
 Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.  
 Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;  
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;  
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;  
 Exercer outras atividades correlatas.

## **XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

Formular e executar a política municipal do desporto e lazer;  
 Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de esporte em suas várias modalidades esportivas;  
 Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbitos municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;  
 Promover o incentivo ao esporte às crianças, jovens e adultos mediante interação em todas as modalidades esportivas, inclusive, campeonatos, gincanas, etc...;  
 Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;  
 Planejar, coordenar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento saudável dos jovens a oferta de prática desportiva e entretenimento a jovens;  
 Desempenhar outras atribuições correlatas.

## **TITULO III DOS CARGOS COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, E SUA DESCRIÇÃO**

**Art. 8º** - Os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração e destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento.

§ 1º - As denominações, os padrões básicos de vencimentos, e a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos comissionados estão previstos no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os valores atuais correspondentes aos padrões de vencimento dos cargos comissionados estão elencados no Anexo II desta Lei.

§ 3º - A vinculação de cada cargo em comissão é definida na estrutura de cada Secretaria Municipal, que serão definidas mediante Decreto Municipal.

**Art. 9º** - Os cargos de agentes políticos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração, e suas remunerações são fixadas através de subsídios cujos valores estarão definidos em Lei específica.

**Parágrafo Único** - As denominações, a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos de agentes políticos estão previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 10** - É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo comissionado ou de agente político, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou de agente político, ou do cargo efetivo mais gratificação de função.

**Art. 11** - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

**Art. 12** - Os servidores Municipais que exerçam atividade extra funcional no âmbito de suas atribuições, receberão por função gratificada de acordo com os itens I à VI, cujos critérios serão estabelecidos em Decreto Regulamentário.

Função Gratificada – FG-01 – R\$ 100,00;  
 Função Gratificada – FG-02 – R\$ 200,00;  
 Função Gratificada – FG-03 – R\$ 300,00;  
 Função Gratificada – FG-04 – R\$ 500,00;  
 Função Gratificada – FG-05 – R\$ 800,00;

Função Gratificada – FG-06 – R\$ 1.000,00;  
 Função Gratificada – FG-07 – R\$ 1.200,00;  
 Função Gratificada – FG-08 – R\$ 1.500,00;  
 Função Gratificada – FG-09 – R\$ 2.000,00.

**Art. 13** - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será fixada mediante Lei Municipal própria.

#### TÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

**Art. 15** - O Poder Executivo deverá regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária, além daquelas já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DENOMINAÇÕES, PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS.

<b>Cargo:</b> Chefe de Gabinete	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-03 R\$ 3.250,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		

<b>Cargo:</b> Secretário Municipal	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 10
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas no art. 7º da presente Lei.		

<b>Cargo:</b> Secretário Municipal Adjunto	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-04 R\$ 2.400,00	<b>Vagas:</b> 10
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições.		

<b>Cargo:</b> Procurador Geral	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
<b>Atribuições:</b> Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda; Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações; Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; Presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância; Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito; Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.		

<b>Cargo:</b> Procurador Geral Adjunto	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-04 R\$ 2.400,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
<b>Atribuições:</b> Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.		

<b>Cargo:</b> Controlador Geral	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Superior		
<b>Atribuições:</b> Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.		

<b>Cargo:</b> Assessor Especial de Relações Políticas	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Gerir o processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; promover e coordenar a articulação das relações com o Poder Legislativo; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial aquelas de natureza técnico-legislativo; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; realizar reuniões com Vereadores no sentido de esclarecer as proposições de projetos de lei do Executivo, prestando as devidas informações quando solicitadas; gerir a prestação de informações regimentalmente requeridas pelo Poder Legislativo; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		

<b>Cargo:</b> Assessor Especial de Governo	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Gerir o Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-executiva; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; estender suas ações às questões administrativas do Chefe do Poder Executivo; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
<b>Cargo:</b> Assessor Contábil	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-01 R\$ 5.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Técnico ou Superior em Contabilidade		
<b>Atribuições:</b> Prestar assessoramento contábil em geral a Prefeitura; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Prefeitura; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções Verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Prefeitura.		
<b>Cargo:</b> Assessor Jurídico	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-02 R\$ 3.900,00	<b>Vagas:</b> 04
<b>Requisitos:</b> Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
<b>Atribuições:</b> Responder pelo assessoramento jurídico do Executivo Municipal; promover o assessoramento técnico aos secretários municipais; avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Prefeitura, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; coleccionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, os secretários municipais e demais setores da Prefeitura, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos; e prestar atendimento jurídico assistencial à população carente que necessita de advogado com vistas ao ingresso de ações judiciais.		
<b>Cargo:</b> Assessor de Comunicação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-04 R\$ 2.400,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Responsável pelas atividades de cerimonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara; responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Prefeitura; coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Prefeitura; manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Prefeito deva estar presente; acompanhar o Prefeito em suas visitas oficiais; promover a expedição da correspondência oficial; manter serviços de recepção e transmissão de mensagem; abrir o auditório para solenidades e ligar o som; responsável pela agenda e locação do auditório; receber as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Prefeitura; opinar decisoramente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada na Prefeitura; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal em locais e épocas próprios; responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Prefeitura; manter atualizado o arquivo de suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito; registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Prefeito.		
<b>Cargo:</b> Assessor Técnico	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-04 R\$ 2.400,00	<b>Vagas:</b> 15
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Zelar pela continuidade das atividades administrativas, dando celeridade aos processos de sua competência; elaborar pareceres referentes à área de atuação; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos por ele assessorados; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados; auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal; apoiar a execução de programas e projetos; assessorar no controle da execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas; participar, por ordem do Prefeito Municipal, na elaboração de projetos, alterações legislativas, ações judiciais, eventos, que envolvam elevado interesse público; desempenhar outras tarefas de assessoramento atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
<b>Cargo:</b> Secretaria Executiva de Recursos Humanos	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-03 R\$ 3.250,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Dirigir, organizar e controlar toda a folha de pagamento de pessoal, isto de todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Alegre; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos de folha de pessoal; promover o encaminhamento dos requerimentos dos servidores aos setores competentes; acompanhar a evolução de gastos com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
<b>Cargo:</b> Pregoeiro vinculado à Secretaria Municipal de Administração	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-03 R\$ 3.250,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Credenciar licitantes interessados em participar do certame; conduzir os procedimentos relativos aos lances de forma efetiva e real; estimular a competição por meio de lances; analisar e compreender a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a Administração, verificando sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; examinar e decidir sobre os recursos; examinar o processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior visando à homologação e a contratação; receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; observar e fazer cumprir as disposições legais de pregão eletrônico e presencial.		
<b>Cargo:</b> Diretor Clínico de Hospital vinculado a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-03 R\$ 3.250,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Planejar, sugerir e supervisionar os atendimentos de urgência e emergência do Município; coordenar equipe interdisciplinar de saúde nas ações de urgência e emergência; orientar os atendimentos de urgência e emergência, de forma que os mesmos sejam prestados de maneira otimizada e eficiente; propiciar a promoção de ações que visem o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica; sugerir e acompanhar mecanismos de avaliação da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários; participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
<b>Cargo:</b> Administrador de Hospital vinculado a Secretaria Municipal de Saúde	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-05 R\$ 1.920,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da unidade de urgência e emergência; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da unidade de urgência e emergência; promover reuniões periódicas entre as diferentes coordenadorias, departamentos e setores subordinados a sua Diretoria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Unidade de Urgência e Emergência; sugerir, supervisionar e avaliar ações que promovam a integração permanente com os Municípios da região como forma de promover políticas de desenvolvimento regional na área da saúde; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
<b>Cargo:</b> Coordenador	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-05 R\$ 1.920,00	<b>Vagas:</b> 68
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; elaborar relatórios periódicos para seus superiores acerca das atividades realizadas pela coordenadoria; promover estudos que contribuam com a eficiência e a redução de custos da coordenadoria; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria; promover reuniões de trabalho com os servidores da coordenadoria que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; desempenhar outras tarefas de coordenação atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
<b>Cargo:</b> Subcoordenador	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-07 R\$ 1.200,00	<b>Vagas:</b> 72
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; desempenhar outras tarefas atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
<b>Cargo:</b> Encarregado da Junta de Serviço Militar	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-07 R\$ 1.200,00	<b>Vagas:</b> 01
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Responsável pelas atividades de recrutamento e de mobilização de pessoal; acompanhamento da divulgação das informações correspondentes ao alistamento militar obrigatório; coordenação do atendimento ao público; sugestão e supervisão das rotinas administrativas que visem o aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população; orientação do recebimento e acompanhamento do encaminhamento dos documentos entregues para a confecção de documentos militares diversos; por promover ações que contribuam para a constante manutenção de fichário de todos os brasileiros alistados no Município; desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
<b>Cargo:</b> Diretor Unidade Escolar (superior a 500 alunos) vinculado à Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-04 R\$ 2.400,00	<b>Vagas:</b> 03
<b>Requisitos:</b> Nível Superior		

**Atribuições:** Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados; a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.

<b>Cargo:</b> Diretor Unidade Escolar (inferior a 500 alunos) vinculado a Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-06 R\$ 1.420,00	<b>Vagas:</b> 24
<b>Requisitos:</b> Nível Superior		
<b>Atribuições:</b> Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados; a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.		

<b>Cargo:</b> Vice-Diretor Unidade Escolar (superior a 500 alunos) vinculado à Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-06 R\$ 1.420,00	<b>Vagas:</b> 03
<b>Requisitos:</b> Nível Superior		
<b>Atribuições:</b> Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		

<b>Cargo:</b> Vice-Diretor Unidade Escolar (inferior a 500 alunos) vinculado à Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-08 R\$ 1.000,00	<b>Vagas:</b> 24
<b>Requisitos:</b> Nível Superior		
<b>Atribuições:</b> Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		

<b>Cargo:</b> Supervisor de Ronda Municipal	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-09 R\$ 937,00	<b>Vagas:</b> 05
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Supervisionar as rotinas administrativas da guarda municipal; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pela guarda municipal; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela guarda municipal; acompanhar o planejamento do trabalho de Ronda Municipal; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

<b>Cargo:</b> Supervisor Assistencial vinculado à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-09 R\$ 937,00	<b>Vagas:</b> 05
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Supervisionar as rotinas administrativas das ações sociais; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pela assistência social; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos nos centros sociais; acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto a Coordenação de Assistência Social; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

<b>Cargo:</b> Supervisor Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-09 R\$ 937,00	<b>Vagas:</b> 30
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Supervisionar as rotinas administrativas das escolas; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pelas escolas; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela escola; acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto a Coordenação Pedagógica; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

<b>Cargo:</b> Inspetor Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-09 R\$ 937,00	<b>Vagas:</b> 08
<b>Requisitos:</b> Nível Médio		
<b>Atribuições:</b> Inspeccionar as rotinas das escolas, notadamente o fluxo de alunos e suas condutas dentro do estabelecimento escolar; acompanhar os alunos em suas atividades escolares; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

<b>Cargo:</b> Chefe de Serviço	<b>Padrão Vencimento:</b> CC-09 R\$ 937,00	<b>Vagas:</b> 16
<b>Requisitos:</b> Nível Básico		
<b>Atribuições:</b> Chefiar, acompanhar e avaliar os serviços urbanos; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais e de sistema de avaliação dos serviços e obras realizados pelo Município; coordenar departamentos ligados a sua coordenadoria; acompanhar as atividades de prestadora de serviço de limpeza pública e de iluminação pública; orientar ao cumprimento das normas regulamentadoras; desenvolver soluções para a redução de desperdício, acidentes e custos; acompanhar o cumprimento da logística determinada pela Secretaria; planejar e coordenar os serviços a serem executados pelo Cemitério Público Municipal; racionalizar os serviços urbanos no Cemitério Público Municipal, áreas públicas e iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos; instituir cronograma de atividades; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

## ANEXO II

### PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Número de Vagas	Remuneração R\$
CC-01	15	R\$ 5.200,00
CC-02	04	R\$ 3.900,00
CC-03	04	R\$ 3.250,00
CC-04	30	R\$ 2.400,00
CC-05	69	R\$ 1.920,00
CC-06	27	R\$ 1.420,00
CC-07	73	R\$ 1.200,00
CC-08	24	R\$ 1.000,00

CC-09 | 64 | R\$ 998,00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D4A38C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 157/2019  
DISPENSA Nº 3/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA					
CNPJ: 16.585.268/0001-72		Telefone: 84-3471-3380		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	Par	LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.		10,99
00002	80,00	Par	LUVA DE COURO 20 CM		8,00
00005	100,00	Unid	mascara descartavel azul		1,49

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO , 226 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	40,00	Par	BOTA DE COURO COSTURADA SOLADO DE BORRACHA DE PNEU( NUMERAÇÕES DIVERSAS )		50,00
00004	6,00	Unid	PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB;		22,20

**VALOR:** R\$ 3.142,00(três mil, cento e quarenta e dois reais )

Parelhas/RN, 29 de janeiro de 2019..

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0F82EF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 33- CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 33, DE 20 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.314,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.314,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018

## Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>720.314,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.625,00</b>
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.625,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.625,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>58.168,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>11.248,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.248,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>3.320,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.320,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN</b>				<b>43.600,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	43.600,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>35.600,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>5.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.600,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	30.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>568.651,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>231.586,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	102.216,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	79.770,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>17.940,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	17.730,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>285.525,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	240.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.935,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>32.570,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	22.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	9.810,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.030,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.030,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>48.100,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>43.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	43.300,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.800,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>8.170,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>8.170,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.170,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>720.314,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>45.225,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.625,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	635,00



	<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.900,00
	<b>2127 PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	300,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>4.568,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>4.568,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.320,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.248,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>155.810,00</b>
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL</b>				<b>999,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	999,00
	<b>2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.374,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.999,00
	<b>2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>1.227,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	31,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>150.210,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	150.210,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>158.241,00</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>897,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	199,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>599,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	100,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>24.002,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	82,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.080,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	499,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>1.285,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	27,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	5,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	49,90

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	39,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	99,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>70,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>573,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	2,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000 0001		5,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	49,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	99,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF</b>				<b>830,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	49,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	99,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>2.623,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	966,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.649,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>36.416,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101400000	0001	7.016,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	2.400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0101400000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0101400000	0001	7.900,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>9.741,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	3.799,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	99,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	549,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	49,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	549,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	499,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA- (AFB)</b>				<b>9.976,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	9.900,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>25.256,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	0001109,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	363,10
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>10.041,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>17.374,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.030,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>18.555,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	120,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>355.860,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>44.610,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101700000	0001	4.990,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL</b>				<b>240.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	39.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	14.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	106.000,00
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>3.490,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	295,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	95,00
	<b>2123 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>				<b>1.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	<b>2124 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA</b>				<b>5.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	130,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>610,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>610,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	610,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**10712C84

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34- CRÉDITOS ADICIONAIS

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 34, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00

07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**B2540AEC

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 35- CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 35, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					2.000,00
	2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
	2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				1.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**BE304E68

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36- CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 36, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 26 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.  
Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>97.000,00</b>
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					92.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	92.000,00
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>97.000,00</b>
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					92.000,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				70.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	13.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	12.500,00
	2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				3.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.990,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	490,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	360,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**B92159C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 37- CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 37, DE 20 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 528.456,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 528.456,02 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>528.456,02</b>
01.001 GABINETE DO PREFEITO					43.332,00

	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				41.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	41.800,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.532,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	232,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.300,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					81.218,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				21.168,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.768,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				40.050,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	40.050,00
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	20.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					53.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				39.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	39.300,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				5.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.050,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				8.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	8.950,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					313.703,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				54.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	396,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	44.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.934,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				80.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	80.300,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				6.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.670,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				42.613,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.210,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	63,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	19.690,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				129.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	79.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					15.400,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.400,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					13.873,02
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				13.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	13.780,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				93,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	93,02
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.630,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.630,00
Anexo II (Redução)					528.456,02
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					43.332,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0100000000	0001	490,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>11.190,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	790,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.990,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>4.460,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>14.452,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.842,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.830,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	190,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>8.150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS</b>				<b>970,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	970,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.300,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>21.168,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.240,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	<b>2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE</b>				<b>2.076,00</b>



	<b>GESTÃO DE FROTA</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	439,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	499,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>3.832,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	565,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.768,00
	<b>2010 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>2.340,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	190,00
	<b>2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>6.790,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.090,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	190,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN</b>				<b>2.190,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	360,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	<b>2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS</b>				<b>60,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	60,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN</b>				<b>800,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	90,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	490,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	190,00
	<b>1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>180,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	<b>2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>1.660,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	190,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>250.044,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	499,00
	<b>1007 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA</b>				<b>1.996,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	499,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS</b>				<b>1.947,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	499,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	450,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>13.215,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	270,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	199,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	290,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	199,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.110,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.165,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	649,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	499,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>6.092,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	499,00
	<b>2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>4.942,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46,00
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE - FUNDAMENTAL</b>				<b>4.340,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	4.340,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>16.190,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	16.190,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>5.050,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.050,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>82.420,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	78.010,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	4.410,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>469,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	469,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>7.270,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.270,00
	<b>2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PETERN - ENSINO MÉDIO</b>				<b>13.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00

	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>20.970,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.790,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>26.590,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	26.590,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>16.947,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	8.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	999,00
	<b>2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10</b>				<b>15.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.100,00
	<b>2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENES E ADULTOS - EJA FUNDEB40%</b>				<b>999,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	999,00
	<b>2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- EJA</b>				<b>469,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	469,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>52.529,00</b>
	<b>1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>45,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>45,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>54,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>405,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	396,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>472,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
<b>2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</b>				<b>8.005,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	869,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.199,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.221,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>2.713,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.002,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	799,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	358,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>677,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	79,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	9,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>164,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	124,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>390,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	99,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	61,00
<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>19.753,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	19.690,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	63,00
<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>499,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	499,00
<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA- (AFB)</b>				<b>13.298,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.999,00

	<b>2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.360,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.490,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	139,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	245,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
	<b>1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>103.010,00</b>
	<b>1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.</b>				<b>80.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	80.300,00
	<b>1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS</b>				<b>4.180,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	184,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>15.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.400,00
	<b>2121 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS</b>				<b>1.170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.170,00
	<b>2122 PROGRAMA GARANTIA SAFRA</b>				<b>1.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>53.873,02</b>
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>1.293,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.293,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>12.487,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	3.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	999,00
	<b>2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>93,02</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	93,02
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.590,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.450,00
<b>10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>4.500,00</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	450,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**BFF0C803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 38- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 38, DE 20 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.762,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.762,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 20 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>33.762,00</b>
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				<b>33.762,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	33.762,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>33.762,00</b>
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				<b>33.762,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.762,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	15.500,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**F231A476

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 39, DE 28 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.976,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.976,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 28 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 28 de dezembro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.976,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					9.426,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				9.426,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	9.426,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.550,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				54.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	54.550,00
Anexo II (Redução)					63.976,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					9.426,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO FUNDAMENTAL				9.426,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	9.426,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					54.550,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				5.280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	30,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				9.130,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000 0001		460,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106400000	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				13.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				9.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				15.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	8.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	450,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				2.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	890,00

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140- CRÉDITOS ADICIONAIS

## Gabinete Civil

## PORTARIA Nº 140, DE 07 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 119.115,79 (cento e dezenove mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 07 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>119.115,79</b>
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>31.175,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>				<b>13.045,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	12.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	245,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.630,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	9.540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	90,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	7.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>57.970,79</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	300,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>26,58</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	26,58
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>94,21</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	94,21
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>56.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	1.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	27.000,00
<b>07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>950,00</b>
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	950,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>120,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>120,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	120,00



Anexo II (Redução)					119.115,79
<b>02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	800,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>31.175,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>245,00</b>
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	95,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	75,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	75,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.800,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.190,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	5.900,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001	400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>440,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	440,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	900,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	900,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>57.970,79</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	300,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.300,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>5.526,58</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>7.594,21</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	94,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.400,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>23.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102300000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102300000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	4.900,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	200,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>13.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO</b>				<b>10.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.300,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>950,00</b>
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>950,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	460,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>120,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>120,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	120,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:** 1A8709DE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141- CRÉDITOS ADICIONAIS

#### Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 141, DE 13 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 13 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.100,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>13.100,00</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>13.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	13.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.100,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>13.100,00</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>13.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	13.100,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**0E45B40E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 194, DE 19 de dezembro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.420,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 26 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 19 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.420,00</b>
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					43.420,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	28.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				15.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	13.420,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.420,00</b>
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					43.420,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.000,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				4.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	20,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				10.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.400,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**DCC4F259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**PORTARIA Nº 195, DE 19 de dezembro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.324,58 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 19 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.324,58</b>
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>850,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	850,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>4.650,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>4.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.650,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>12.445,00</b>
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	2.300,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>45,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	45,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.100,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>9.934,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>9.934,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.934,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.012,60</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>1.012,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.012,60
<b>07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>938,16</b>
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>938,16</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	938,16
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>300,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
<b>10.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>194,82</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>194,82</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	194,82
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.324,58</b>
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>850,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	850,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>4.650,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>4.650,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.650,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>12.445,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102200000	0001	50,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	500,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	550,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>45,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	45,00
	<b>2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	300,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.100,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>9.934,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>9.934,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.934,00

06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.012,60
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				1.012,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.012,60
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					938,16
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				938,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	938,16
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					300,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					194,82
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				194,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	194,82

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**B563D210

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196- CRÉDITOS ADICIONAIS

#### Gabinete Civil PORTARIA Nº 196, DE 19 de dezembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.364,00 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 19 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.364,00</b>
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					910,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	910,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					340,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	340,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.150,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	1.150,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.664,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				7.664,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.664,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					300,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.364,00</b>
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					910,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	910,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					340,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				340,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	340,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.150,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	1.150,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.664,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.				1.778,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.778,00

	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				1.396,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.396,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				4.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.060,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.430,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					300,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	300,00

Publicado por:  
Gilmar Gilson Soppa  
Código Identificador:70B7A16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2019

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – AFAM VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei nº 403/2018, considerando a necessidade de compor equipe multiprofissional para execução do Programa de Acolhimento Familiar, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Oficineiro de Música na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, com base no art. 5º da Lei nº 403/2018, considerando a necessidade de compor equipe multiprofissional para execução do Programa, para compor equipe profissional para execução do Programa de Acolhimento Familiar.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, com o auxílio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Presidente Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Portalegre, podendo avocar a Assessoria Jurídica do Município, caso haja necessidade de opinar no aspecto jurídico e legal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente.

1.4 A contratação que trata o presente procedimento tem como objetivo da cumprimento o Convênio firmado com Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e a Fundação Itaú Social.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 3 (três) vagas, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Superior**

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente social	30	01	1.800,00
Psicólogo	30	01	1.800,00

**2.1.2 Nível Médio**

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Oficineiro de Música	30	01	1.100,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no ANEXO I do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores no ato da INSCRIÇÃO de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a), na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional nos mesmos termos e portadores(as) de Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria “B”

2.4 Poderão concorrer ao cargo de oficineiro de Música os(as) portadores(as) de Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria “B” e no ato da INSCRIÇÃO, de certificação de conclusão do Ensino Médio;

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III** e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00 do dia 04 a 07 de fevereiro de 2019.**

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os(as) candidatos(as) aos cargos de nível superior deverão apresentar:

- a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
- d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;
- e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.1 e nos termos do item 6.3.4.

f) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”

4.4 O (a) candidato (a) ao cargo de nível médio deverá apresentar:

- a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
- d) Diploma ou documento de certificação de conclusão de Ensino Médio;
- e) Documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 6.3.2 e nos termos do item 6.3.4.
- f) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”
- g) Atestado de capacidade técnica expedido por instituição pública, privada ou sem fins lucrativos;
- h) Apresentar um plano de atividade contendo: proposta de atividade, objetivos, metodologia e resultados esperados, modelo no **ANEXO VI**.

4.6 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.

4.6.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

#### 5.0 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será designado por meio de Portaria Conjunta do Conselho e da Secretaria, divulgados por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 31 de janeiro de 2019.

#### 6.0 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos de nível superior e médio será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional.

6.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste edital, todos devidamente comprovados:

#### 6.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### 6.3.1 NÍVEL SUPERIOR

##### 6.3.1.1 Assistente Social

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por especialização	1,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na política de assistência social – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0
Experiência profissional comprovada em acolhimento familiar – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0

##### 6.3.1.2 Psicólogo

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,0
Mestrado	1,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 1,0 (um) ponto por especialização	1,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por curso	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na política de assistência social – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0
Experiência profissional comprovada em acolhimento familiar – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	2,0

##### 6.3.2 MÉDIO

##### 6.3.2.1 Oficineiro de música

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na política de assistência social – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	3,0
Experiência profissional comprovada em acolhimento familiar – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação	3,0

##### 6.3.3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.3.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato (a) tenha prestado serviço.

#### 7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os (as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

6.2 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

#### 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

#### 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
01/02/2019	Publicação do Edital
04 a 07/02/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
12/02/2019	Resultado parcial
13 a 14/02/2019	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
15/02/2019	Resultado final
18/02/2019	Início da convocação dos aprovados

#### 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2 A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade de cada serviço considerando as necessidades especificadas no item 1.1, devendo os (as) convocados (as) apresentarem-se no horário das 7 às 12 horas e 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo - Portalegre (RN).

9.3 A convocação será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social através de Edital de Convocação a ser publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida nos subitens 4.3 a 4.6 de acordo com o cargo aprovado.

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
- d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho (CTPS);
- i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovante de Residência;
- k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- l) Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- o) Carteira Nacional de Habilitação.

#### 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 31 de janeiro de 2017.

#### **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

#### **ANTONIO KLENYLSO FERNANDES LEITE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### **ANEXO I**



**ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

Psicólogo	Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre o código de ética profissional, demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do paciente e tomar decisões em situações de pressão; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Atividade a ser desempenhada	Desenvolver estudo para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco social do território de abrangência; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias em atendimento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias de prevenção e enfrentamento de violação de direitos no território; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; realizar planejamento mensal e anual da unidade de atendimento; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos das ações do programa; produção de relatório mensal e anual das atividades; realizar atendimento e acompanhamento psicossocial a sujeitos e famílias em atendimento.
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Atividade a ser desempenhada	Desenvolver estudo para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco social do território de abrangência; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias em atendimento; desenvolver atividades coletivas e comunitárias de prevenção e enfrentamento de violação de direitos no território; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; realizar planejamento mensal e anual da unidade de atendimento; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos das ações do programa; produção de relatório mensal e anual das atividades; realizar atendimento e acompanhamento psicossocial a sujeitos e famílias em atendimento.
Oficineiro de música	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
Atividade a ser desempenhada	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_01/2019.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	Nº de Inscrição: - 01/2019	Data: /01/2019.
NOME:	_____	
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):	QUANTIDADE DE FLS.:	_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, .....brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua....., nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a)....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2017”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Outorgante

#### **ANEXO IV**

#### **DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Portalegre, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de janeiro de 2019.

Recorrente

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Portalegre (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

#### **VÍNCULO PÚBLICO:**

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

#### **• VÍNCULO PRIVADO:**

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de janeiro de 2019.

Assinatura do Declarante

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PLANO DE ATIVIDADE**

Proposta de Atividade <i>Título da atividade</i>	Período De Execução.	
	Início	Término
Justificativa da Atividade <i>Apresentar sucintamente os argumentos teóricos que justificam essa proposta de atividade.</i>		
Objetivos (Geral e específico) <i>Definir um objetivo geral para a atividade e pelo menos três objetivos específicos.</i>		
Metodologia <i>Quais os métodos e estratégias a serem utilizados para desenvolver essa proposta de atividade.</i>		
Resultados Esperados <i>Quais os resultados que se espera alcançar com o desenvolvimento dessa atividade.</i>		

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:08D9AA7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO 24/2019 - QDD 2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42  
 Decreto nº. 24 de 07 de janeiro de 2019.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD da Administração Direta do Município de Pureza/RN, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal que trata do orçamento para o exercício de 2019;

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos dos anexos constantes deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD, da Administração Direta do Município de Pureza/RN, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 07 de janeiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				379.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			302.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		302.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		285.000,00		
		Fonte 10010000	285.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 10010000	48.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	399.000,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						599.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Municipal de Administração						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00			
		Fonte 10010000	60.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	60.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais	permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			63.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		63.500,00			
		Fonte 10010000	45.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 19900000	8.500,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	63.500,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				967.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			485.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		485.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00			
		Fonte 10010000	250.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		482.000,00			
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		206.000,00			
		Fonte 10010000	206.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	1.000.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM Confederação Nacional dos Municípios.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				420.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			420.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		420.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		420.000,00		
		Fonte 10010000	420.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	420.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			110.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
28 843 0001 2.011	Pagamento de Juros S/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.362.500,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
04 123 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		

		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.000,00		
		Fonte 10010000	28.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
28 843 0001 2.013	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					585.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 334 0001 2.014	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
23 691 0001 2.015	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						110.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0001 2.016	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	12.000,00
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00			
		Fonte 11110000	40.000,00			
		Fonte 11240000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	60.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					177.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			177.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		177.500,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		147.500,00			
		Fonte 11110000	45.000,00			
		Fonte 11240000	66.000,00			
		Fonte 11250000	25.000,00			
		Fonte 11900000	11.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00			
		Fonte 11250000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	177.500,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
		Fonte 11250000	40.000,00			
		Fonte 19300000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	110.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					80.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de	Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte 11110000	40.000,00			
		Fonte 11900000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	50.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					282.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00			
		Fonte 11110000	120.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 11110000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 11110000	3.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			



		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 11110000	55.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.780,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.780,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		780,00		
		Fonte 11110000	780,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	290.280,00
12 361 0001 2.018	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		118.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11220000	108.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		130.000,00		
		Fonte 11200000	130.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.000,00		
		Fonte 11200000	107.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	292.000,00
12 361 0001 2.020	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			237.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		237.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11230000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
		Fonte 11230000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11230000	92.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	237.000,00
12 361 0001 2.021	Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
12.361.0001.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				304.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.000,00		
		Fonte 11110000	34.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 11110000	75.000,00		
		Fonte 11400000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11400000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		117.000,00		
		Fonte 11110000	94.000,00		
		Fonte 11400000	23.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	326.000,00
12.361.0001.2.023	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.250,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.250,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.250,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.250,00		
		Fonte 11210000	5.250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.250,00
12.362.0001.2.024	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			155.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		85.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 11250000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	155.000,00
12.362.0001.2.025	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0001 2.026	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Médio			-	10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11230000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.027	Manutenção do Ensino Infantil			-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 11110000	14.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Pré Escolar - PNAE			-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
		Fonte 11220000	28.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Creche - PNAE			-	45.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 11110000	12.000,00		
		Fonte 11220000	38.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.030	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escola Infantil - PNATE			-	52.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 11230000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0001 2.031	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche			-	44.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 11240000	1.500,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.000,00		
		Fonte 11240000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.366.0001.2.032	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		-	-	30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 11110000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE- PNAE.					
12.366.0001.2.033	Programa Nacional de Alimentação Escolar/EJA		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	19.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11220000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.367.0001.2.034	Manutenção do Ensino Especial				25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 11110000	300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 11110000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.367.0001.2.035	Manutenção do Prog. Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial		-	-	5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11220000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	11.000,00
13 392 0001 1.019	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
			-	-	5.000,00
13 392 0001 2.036	Manutenção do Setor Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	40.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
			-	-	10.000,00
13 392 0001 2.038	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		68.000,00		
		Fonte 10010000	68.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
13.392.0001.2.039	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13.392.0001.2.040	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
27.813.0001.1.020	Const.Ampl.Le/ou Ref.de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
27.813.0001.1.021	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.500,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19900000	31.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	101.500,00
27.813.0001.1.022	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 19900000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
27.813.0001.1.023	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
27.813.0001.2.041	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00			
		Fonte 10010000		1.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				1.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			1.000,00			
		Fonte 10010000		1.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>							
27 813 0001 2.042	Promoção de Eventos Esportivos					60.000,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00			
		Fonte 10010000		10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			10.000,00			
		Fonte 10010000		10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte 10010000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00			
		Fonte 10010000		10.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.000,00			
		Fonte 10010000		5.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>							
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							
					-	-	60.000,00
					-	-	40.000,00
					-	-	40.000,00
					-	-	40.000,00
					-	-	10.000,00
					-	-	10.000,00
					-	-	5.000,00
					-	-	5.000,00
					-	-	10.000,00
					-	-	10.000,00
					-	-	5.000,00
					-	-	5.000,00
					-	-	40.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							
					-	-	2.967.530,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO: : 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos					DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos							
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
15 451 0001 1.025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			110.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			110.000,00			
		Fonte 10010000		90.000,00			
		Fonte 15100000		10.000,00			
		Fonte 19200000		10.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.026	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio				110.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00			
		Fonte 10010000		20.000,00			
		Fonte 15100000		10.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.027	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00			
		Fonte 10010000		15.000,00			
		Fonte 15100000		15.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.028	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			220.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			170.000,00			
		Fonte 10010000		110.000,00			
		Fonte 15100000		30.000,00			
		Fonte 19900000		30.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			50.000,00			
		Fonte 10010000		35.000,00			
		Fonte 15100000		15.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.029	Revitalização da Área em Torno do Olheiro				220.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			70.000,00			
		Fonte 10010000		50.000,00			
		Fonte 15100000		20.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				155.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			155.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			155.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			155.000,00			
		Fonte 10010000		30.000,00			
		Fonte 15200000		65.000,00			
		Fonte 19300000		40.000,00			
		Fonte 19900000		20.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
-							
15 451 0001 1.031	Construção do Aterro Sanitário				155.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			90.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			90.000,00			

		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	40.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.032	Construção do Pórtico				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 2.049	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.				100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				782.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			622.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		622.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		260.000,00		
		Fonte 10010000	260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		360.000,00		
		Fonte 10010000	360.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
15 452 0001 1.033	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				828.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 452 0001 1.034	Construção de calçada na entrada da cidade				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 452 0001 2.050	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				65.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				400.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			400.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		



3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		-	-	400.000,00
15 452 0001 2.051	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		-	-	20.000,00
15 452 0001 2.052	Adequação e Modernização da Feira Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		-	-	40.000,00
25 752 0001 2.053	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				227.665,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			227.665,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		227.665,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		202.665,00		
		Fonte 10010000	57.665,00		
		Fonte 16200000	145.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		-	-	227.665,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				2.435.665,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.054	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 12110000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>		-	-	6.000,00
10 301 0001 2.055	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 12110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 12110000	6.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
17 512 0001 1.035	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0001 1.036	Construção de Unidades Sanitárias				40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0001 1.037	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
17 512 0001 2.056	Manutenção do Setor de Saneamento				11.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
18 544 0001 1.038	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
18 544 0001 1.039	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		

TOTAL DO PROJETO				-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						266.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 241 0001 1.045	Construção de Centro de Convivência para Idoso					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
		Fonte 13120000	40.000,00			
		Fonte 13900000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
08 243 0001 2.069	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		18.000,00			
		Fonte 10010000	18.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00			
		Fonte 10010000	6.500,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
08 243 0001 2.070	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00			
		Fonte 10010000	1.500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00			
		Fonte 10010000	1.500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	8.000,00
08 244 0001 1.046	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
		Fonte 13120000	80.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	130.000,00
08 244 0001 2.071	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			

		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social	As	-	-	5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.073	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		-	-	25.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0001 1.047	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional		-	-	3.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13120000	45.000,00		
		Fonte 13900000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0001 1.048	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		-	-	100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0001 2.074	Manutenção do Setor de Habitação		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
16 482 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
16 482 0001 2.076	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro		-	-	3.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
				-	10.000,00
				-	444.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.050	Ampliação do Sistema de Abastecimento	de Água			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
18 544 0001 1.051	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
18 544 0001 1.052	Recuperação de Açudes				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
20 605 0001 2.088	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
20 606 0001 1.053	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 606 0001 1.054	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 606 0001 2.089	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				365.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			173.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			192.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		192.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Índeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	365.000,00
20 606 0001 2.090	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					745.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 11 Secretaria Municipal de Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0001 1.055	Construção Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
23 695 0001 1.056	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
23 695 0001 1.057	Construção do Mercado de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		

TOTAL DO PROJETO		Fonte 10010000	50.000,00	-	50.000,00
23 695 0001 2.091	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		275.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	303.500,00
23 695 0001 2.092	Criação de rotas turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					433.500,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 12 Secretaria Municipal de Transporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0001 1.058	Melhoramento da Infraestrutura das estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
26 782 0001 1.059	Construção de Abrigos Rodoviários.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0001 1.060	Construção do Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		

TOTAL DO PROJETO		Fonte 19200000	10.000,00	-	50.000,00
26 782 0001 1.061	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
TOTAL DO PROJETO		Fonte 10010000	60.000,00	-	60.000,00
26 782 0001 1.062	Aquisição de Veículos e outros equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	10.000,00		
		Fonte 19300000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
26 782 0001 2.093	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				297.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	300.000,00
26 782 0001 2.094	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					745.000,00
Governador Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO: : 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
21 631 0001 2.095	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.000,00		
		Fonte 10010000	47.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		



3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	2.000,00			
			2.500,00			
		Fonte 10010000	2.500,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00			
		Fonte 10010000	1.500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-			67.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						67.500,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Pureza						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência					
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			300.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		300.000,00			
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		300.000,00			
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		300.000,00			
		Fonte 10010000	300.000,00			
TOTAL DE RESERVA			-			300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						300.000,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Câmara Municipal						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-			20.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					848.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			700.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		700.800,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		573.300,00			
		Fonte 10010000	573.300,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.500,00			
		Fonte 10010000	120.500,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.200,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.500,00			
		Fonte 10010000	4.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.500,00			
		Fonte 10010000	50.500,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		28.000,00			
		Fonte 10010000	28.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00			
		Fonte 10010000	2.200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-			860.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						880.000,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde						Em R\$ 1,00

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO		
10 301 0001 1.040	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		180.000,00		
			Fonte 12110000	30.000,00	
			Fonte 12130000	20.000,00	
			Fonte 12150000	50.000,00	
			Fonte 12200000	80.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	180.000,00
10 301 0001 1.041	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
			Fonte 12110000	20.000,00	
			Fonte 12150000	70.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	90.000,00
10 301 0001 1.042	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
			Fonte 12110000	30.000,00	
			Fonte 12150000	120.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	150.000,00
10 301 0001 1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Pe rmanente			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
			Fonte 12110000	20.000,00	
			Fonte 12130000	30.000,00	
			Fonte 12150000	20.000,00	
			Fonte 12200000	80.000,00	
			Fonte 12900000	10.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	160.000,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
			Fonte 12110000	90.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	90.000,00
10 301 0001 2.057	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				751.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			633.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		633.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		550.000,00		
			Fonte 12140000	550.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		71.500,00		
			Fonte 12140000	71.500,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
			Fonte 12140000	10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
			Fonte 12140000	2.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
			Fonte 12140000	40.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
			Fonte 12140000	15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
			Fonte 12140000	50.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
			Fonte 12140000	2.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
			Fonte 12140000	1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
			Fonte 12140000	10.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
			Fonte 12150000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	761.500,00
10 301 0001 2.058	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				480.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			436.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		436.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
			Fonte 12140000	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		414.000,00		
			Fonte 12140000	414.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
			Fonte 12140000	10.000,00	

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	490.000,00
10 301 0001 2.059	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				328.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			233.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 12130000	15.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	340.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				330.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		215.000,00		
		Fonte 12140000	215.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	350.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.104.630,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.768.630,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.768.630,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 12110000	600.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		680.000,00		
		Fonte 12110000	680.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 12110000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		327.630,00		
		Fonte 12110000	327.630,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			336.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		336.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		128.000,00		
		Fonte 12110000	115.000,00		
		Fonte 12400000	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		44.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
		Fonte 12400000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 12110000	124.000,00		
		Fonte 12400000	6.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.144.630,00
10 301 0001 2.062	Manutenção NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				185.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 12140000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.000,00
10 301 0001 2.063	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM).				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		38.000,00		
		Fonte 12140000	38.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 302 0001 2.064	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		70.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		70.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
10 303 0001 2.065	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
10 303 0001 2.066	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12130000	15.000,00		
		Fonte 12140000	75.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
10 304 0001 2.067	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 12140000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300,00		
		Fonte 12140000	300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
10 305 0001 2.068	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 12150000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.534.130,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 09 Sec. Municipal de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 242 0001 2.077	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências e Idosas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 243 0001 2.078	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.000,00		
		Fonte 13110000	16.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.000,00		
		Fonte 13110000	19.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
08 244 0001 1.049	Aquisição de Veículos - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 244 0001 2.079	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		17.000,00		
		Fonte 13110000	17.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 13110000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 13110000	11.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
08 244 0001 2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		137.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.500,00		
		Fonte 10010000	3.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	283.000,00
08 244 0001 2.081	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
08 244 0001 2.082	Programa Bolsa Família e Cadastro Único BLGBF - IGD PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 13110000	13.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.083	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		-	-	90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.500,00		
		Fonte 13110000	60.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 13110000	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.000,00		
		Fonte 13110000	28.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentraliza do SUAS	- IGD SUAS	-	-	124.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 13110000	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.085	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao M undo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		-	-	40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 13110000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.086	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00



3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.000,00	
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			6.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.500,00	
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00	
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00	
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0001 2.087	Manutenção das Ações do CREAS - Centro de Refer. Especializado da Assis. Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			19.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			7.000,00	
		Fonte 13110000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00	
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			19.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00	
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00	
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ		1.000,00	
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00	
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00	
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					937.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.024	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			30.000,00	
		Fonte 11130000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 361 0001 2.043	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.544.270,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.463.270,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.463.270,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			500.000,00	
		Fonte 11130000	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.858.270,00	
		Fonte 11130000	1.858.270,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			100.000,00	
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			81.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00	
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00	
		Fonte 11130000	2.000,00		

3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 11130000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB 60%				2.564.270,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.676.405,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.676.405,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.676.405,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		335.700,00		
		Fonte 11120000	335.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.120.705,00		
		Fonte 11120000	3.120.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0001 2.045	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%				46.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 11130000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 11130000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.000,00		
		Fonte 11130000	9.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%				300.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		195.000,00		
		Fonte 11120000	195.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 11120000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.047	Manutenção da EJA - FEB-40%				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11130000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					20.000,00

12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-60%						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				20.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00			
		Fonte 11120000		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			12.000,00			
		Fonte 11120000		12.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.000,00			
		Fonte 11120000		2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00			
		Fonte 11120000		1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						-	6.660.675,00

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**827533E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**820 - MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10645 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORA		1.100	40,00	44.000,00
2	11902 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE - Serviços de sonorização para eventos de pequeno porte com 01 mesa de 08 canais, 01 microfone sem fio UHF, 02 caixas de som com mínimo de 500 watts no tripé, amplificação e fiação para o sistema. Iluminação com 04 refletores led RGBWA com tripé e fiação para o sistema. Com mínimo de 01 técnico para operar todo o sistema. A empresa é responsável pela montagem (com no mínimo de 30 minutos de antecedência para o início do evento) e desmontagem de todo o equipamento.	HORA		310	65,00	20.150,00
<b>Total</b>					64.150,00	

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**E23B2C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**564 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	786 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.000	3,78	26.460,00

2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	L	ALE	7.000	3,64	25.480,00
3	738 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.500	4,30	32.250,00
<b>Total</b>					84.190,00	

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**641B85EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**32 - A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA (04.121.879/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11938 - Fornecimento dos serviços de impressão e repografia sem operador, com fornecimento de copiadoras Fornecimento dos serviços de impressão e repografia sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos	UN	PrêCópia	310.000	0,066	20.460,00
<b>Total</b>					20.460,00	

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**E393655E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PP**

Aos 31/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9217 - AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G - CAIXA COM 100 UND AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UND.	CX	SG TECNOLOGIA	400	31,07	12.428,00
4	8772 - ALCOOL PROPÍLICO 99,50%	L	JALLES MACHADO	320	5,15	1.648,00
21	8998 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	UN	CRAL PLAST	2.000	0,27	540,00
28	8781 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	UN	ADLIN LTDA	1.900	0,88	1.672,00
36	8785 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMETRO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G	UN	DESCARPACK	560	0,68	380,80
43	9231 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
44	9232 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
45	9233 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 24	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
46	9234 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM	CX	CRAL PLAST	225	3,70	832,50
59	8845 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	UN	WILTEX	4.300	0,15	645,00
64	9236 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	UN	SOLIDOR	10.000	0,17	1.700,00
72	2489 - SONDA URETRAL N. 12	UN	MARK MED	5.000	0,54	2.700,00
73	11840 - SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	UN	MEDGRAN	5.000	0,33	1.650,00
<b>Total</b>					25.733,80	

**757 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8975 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	400	5,75	2.300,00
2	8976 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	400	5,75	2.300,00
6	9218 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE - 100G ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 100G.	UN	SS PLUS	500	1,54	770,00
11	8774 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO - 10CM, 300CM	UN	ORTOFEN	350	1,47	514,50
12	8775 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12CM, 200CM	UN	ORTOFEN	350	1,77	619,50
13	9114 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300CM	UN	ORTOFEN	350	2,26	791,00
23	8780 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO	RL	BIOTEXTIL	1.000	15,40	15.400,00
27	8770 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO I)	UN	TKL	3.750	0,81	3.037,50
29	8782 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45MM, 10CM	RL	MISSNER	400	5,78	2.312,00
30	8887 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM, 4,50M	RL	MISSNER	200	5,79	1.158,00
33	8783 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0	CX	PROCARE	180	27,30	4.914,00
34	8790 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0	CX	PROCARE	180	27,20	4.896,00
35	8784 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0	CX	PROCARE	180	27,20	4.896,00
51	9235 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) Caixa com 100,00 UN	CX	SUPERMAX	560	16,77	9.391,20
52	8792 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Caixa com 100,00 UN	CX	SUPERMAX	1.000	16,77	16.770,00
53	8793 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Caixa com 100,00	CX	SUPERMAX	1.500	16,77	25.155,00
55	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	RL	HOSPFLX	30	50,49	1.514,70
56	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	RL	HOSPFLX	30	103,00	3.090,00
57	8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	RL	HOSPFLX	25	34,80	870,00
<b>Total</b>					100.699,40	

**343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	9237 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS - 500G	RL	NEVOA	550	8,88	4.884,00
8	9219 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM	UN	TEXCARE	2.500	0,30	750,00
15	8777 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
16	8778 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
17	8789 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
18	8886 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
19	8841 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	UN	ARBORETO	2.000	1,79	3.580,00
20	8842 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML D SOLUÇÃO	UN	FARMACE	2.000	2,85	5.700,00
22	8779 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2	PCT	KASMED	5.500	7,29	40.095,00
24	9225 - CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU	UN	ADLIN	100	1,69	169,00
25	9226 - CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU	UN	ADLIN	100	1,79	179,00
26	10703 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	UN	ACCUMED	10	45,50	455,00
31	9227 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	PCT	THEOTO	200	5,90	1.180,00
32	8999 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	UN	ACCUMED	10	11,20	112,00
42	9230 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	FARMACE	2.200	2,85	6.270,00
47	8786 - LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
48	8787 - LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
49	8791 - LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
50	8788 - LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
54	8844 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIP NASAL E HIPOALÉRGICO	CX	OLIMED	500	4,90	2.450,00
58	8848 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	UN	TOPMED	4.300	0,18	774,00
61	10710 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	TOPMED	3.000	0,18	540,00
63	8850 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	UN	SR	6.000	0,18	1.080,00
65	8851 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	UN	SR	5.000	0,20	1.000,00
66	8852 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	UN	SR	6.000	0,30	1.800,00
67	8853 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	UN	SR	5.000	0,42	2.100,00
68	8854 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE	1.000	2,95	2.950,00
70	10540 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	2,85	22.800,00
71	10541 - SORO GLICOSADO 500ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	2,95	14.750,00
74	1214 - ALCOOL 70%	UN	CNA	1.000	3,69	3.690,00
75	11841 - FITA PARA GLICOSÍMETRO - CAIXA COM 50 UND	CX	MEDLEVERSON	100	23,50	2.350,00
<b>Total</b>					171.408,00	

**1275 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	8997 - MONITOR DE GLICEMIA COM CATETERES	UN	G-TECH	80	30,00	2.400,00
9	9222 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12CM, 125CM	UN	TEXCARE	2.500	0,35	875,00
10	8977 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM	UN	TEXCARE	2.500	0,43	1.075,00
14	8776 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20CM, 300CM	UN	POLIFIX	350	3,51	1.228,50
37	10704 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00

	10705 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
38	10705 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
39	10706 - CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, 20 GAU CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 1 FR. MONO LÚMEN, CERCA 20 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMP. KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
40	10707 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR. DUPLO LÚMEN, 22 GAU CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR. DUPLO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 15 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
41	10708 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,80	448,00
60	10709 - ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.	UN	SOLIDOR	4.300	0,19	817,00
62	10711 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SR	4.300	0,19	817,00
69	8855 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	FARMACE	1.500	2,88	4.320,00
<b>Total</b>					13.660,50	

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**B3EF1547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2019**

Dispõe sobre a alteração e regulamentação de cargos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos valores, e dá outras providências.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece a alteração e regulamentação dos cargos, as suas quantidades e remuneração conforme o anexo I.

**Art. 2º** - Fica definida a quantidade dos cargos contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** O anexo I passa a integralizar a presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 22 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTRATADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Nº	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	LOTAÇÃO/PROGRAMA	C. HORARIA	REMUNERAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	16	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
02	Recepcionista	08	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
03	Vigia	10	Secretaria Municipal de saúde	40	Salário Mínimo
04	Digitador	10	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
05	Motorista CAT B	05	Secretaria Municipal de saúde	40	Salário Mínimo
06	Motorista CAT D (ambulância)	10	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo

07	Motorista CAT D (carro Odontológico)	01	Unidade Odontológica Móvel	40	Salário Mínimo
08	Motorista CAT C (Kombi)	03	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salário Mínimo
09	Auxiliar de Saúde Bucal	05	Equipe Saúde Bucal e Unidade Móvel Odontológica	40	Salário Mínimo
10	Técnico de Enfermagem (ESF)	05	Estratégia Saúde da Família	40	Salário Mínimo
11	Técnica de Enfermagem (UBS)	06	Unidades Básica de Saúde	40	Salário Mínimo
12	Técnica de Enfermagem (UMS)	12	Unidades Mista de Saúde	40	Salário Mínimo
13	Enfermeira (ESF)	05	Unidades Básicas de Saúde	40	2.500,00
14	Enfermeiro (UMS)	06	Unidade Mista de Saúde	40	2.500,00
15	Enfermeiro Técnico Geral	01	Unidade Mista de Saúde	40	3.000,00
16	Odontólogo	05	Equipe Saúde Bucal	40	2.500,00
17	Odontólogo	01	Unidade Móvel Odontológica	30	2.200,00
18	Farmacêutico/Bioquímico - QUALIFAR	02	Qualifar-sus	20	2.000,00
19	Farmacêutico/Bioquímico - MAC	02	Mac	20	2.000,00
20	Farmacêutico/Bioquímico - MAC	02	Unidade Mista de Rio do Fogo	20	2.000,00
21	Medico (ESF) 40	05	Unidades Básicas de Saúde	40	12.000,00
22	Medico (ESF) 30	07	Unidades Básicas de Saúde	30	9.000,00
23	Medico (ESF) 20	08	Unidades Básicas de Saúde	20	6.000,00
24	Medico Clínico Geral	03	Unidade Mista de saúde	05	2.500,00
25	Medico Ultrassonografia	01	Unidade Mista de saúde	08	5.000,00
26	Médico Cardiologista	01	Unidade Mista de saúde	08	2.500,00
27	Medico Neurologista	01	Unidade Mista de Saúde	08	5.000,00
28	Médico Pediatra	01	Unidade Mista de saúde	08	2.500,00
29	Medico Cirurgião	02	Unidade Mista de Saúde de Rio do Fogo	08	3.000,00
30	Assistente Social (NASF)	02	NASF.	30	2.000,00
31	Assistente Social (SMS)	01	Secretaria Municipal de Saúde	30	2.000,00
32	Psicólogo (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
33	Psicólogo (MAC)	02	MAC- Unidade Mista de Saúde	30	2.000,00
34	Educador Físico (NASF)	01	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
35	Fonoaudiólogo (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
36	Nutricionista (NASF)	02	NASF - Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
37	Fisioterapêutica (NASF)	02	NASF- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
38	Fisioterapêutica (MAC)	02	MAC- Unidades Básicas de Saúde	30	2.000,00
39	Medico Veterinário	01	Secretaria Municipal de Saúde	10	2.000,00
40	Medico Regulador	02	MAC/Secretaria Municipal saúde	10	2.000,00
41	Enfermeiro Regulador	04	Mac/secretaria de saúde	10	1.500,00
42	Técnico de Regulação	02	MAC/Secretaria Municipal saúde	40	1.500,00
43	Auxiliar Administrativo	03	Secretaria Municipal de Saúde	40	Salario Mínimo

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:DE32BC10**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2019**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2019**

**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Que teve os vencedores para os Itens:** 01; 03; 05; 07; 10; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 23, 24 e 25 **O Licitante:** 3A Serviços e Comercio EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 175/70R13 82T	Fate	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
3	PNEU 185/60R14C. 102R	Fate	UND	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
5	PNEU 175/65R14 SP 82T	Fate	UND	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
7	PNEU 165/70R16 112T	Fate	UND	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
10	PNEU 225/75R16C	Falken	UND	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
12	PNEU 1000-20 CT65	Magnum	UND	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6	Speedways	UND	04	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	Macher	UND	04	R\$ 1.468,00	R\$ 5.872,00
17	PNEU 19.5L24TL	MRL	UND	04	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2	Marcher	UND	06	R\$ 2.720,00	R\$ 16.320,00
20	CÂMARA DE AR 1000-20	XBRI	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
23	CÂMARA DE AR 12.4-24	XBRI	UND	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24	XBRI	UND	06	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
25	PROTETOR DE 20R	Carreteiro	UND	68	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00

**E para os Itens:** 02; 04; 06; 08; 09; 11; 13; 14; 19; 21; 22 e 26, **O Licitante:** Pneu's Shop LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
02	PNEU 175/70R 14.88T	Dunlop	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
04	PNEU 185/60R15 88H SC	Dunlop	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
06	PNEU 195/65R15 91H	Dunlop	UND	08	R\$ 292,00	R\$ 2.336,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	Pirelli	UND	36	R\$ 525,00	R\$ 18.900,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR	Goodride	UND	36	R\$ 648,00	R\$ 23.328,00
11	PNEU 900-20 CT65	Pirelli	UND	48	R\$ 838,00	R\$ 40.224,00
13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	Pirelli	UND	30	R\$ 1.535,00	R\$ 46.050,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10	Pirelli	UND	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
19	CÂMARA DE AR 900-20	Pirelli	UND	48	R\$ 88,00	R\$ 4.224,00
21	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	Pirelli	UND	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00

22	CÂMARA DE AR 18.4-30	Pirelli	UND	04	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
26	PROTETOR DE 16R	ABC Valad.	UND	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00

Rio do fogo/RN, 30 de janeiro de 2019.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BFFBFEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TABELA I - ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1478/2019**

**ITEM I – Altera a TABELA I, deste Código que passa a ter seguinte Teor:**

**TABELA I**  
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ESPÉCIE DE ATIVIDADE (comércio, indústria, agropecuária, prestação de serviços, entidade civis, arte, ofício, etc) "por um ano"	Valor Em R\$ (Reais)
Escritório Prof. Liberal	111,00
Açougues	250,00
Bar, Lanchonete, Quiosque PP	63,23
Bares e Restaurantes GP	150,00
Casa de Show	450,00
Outras Diversões Públicas	250,00
Instituições financeiras Tipo I	6.875,33
Instituições financeiras Tipo II	4.726,53
Hospitais e Maternidade	424,00
Farmácias e Drogarias	111,00
Clínicas e Laboratório	111,00
Implementos Agrícolas GP	286,17
Material de Construção	150,00
Mercadinho em geral	GP – 515,00 MP – 250,00 PP – 150,00
Oficina Mecânica em Geral	63,26
Estabelecimento de Ensino GP	GP – 675,38 PP – 150,00
Depósito (GLP)	GP – 300,00 PP – 126,45
Posto de Combustível	1.586,71
Comércio Varejista	111,60
Demais Indústrias	848,00
Eletrônica	111,00
Loja de Tinta	150,00
Loja de Peças GP	286,17
Armarinho	111,00
Produtos de Beleza em Geral	111,00
Salão de Cabeleireiro em Geral	63,23
Confeccões em Geral	250,00
Panificadora	126,45
Associação de Categorias	63,23
Cassino	63,23
Casa Funerária	400,00
Escritório de Prestação de Serviços	150,00
Móveis/Eletrrodomésticos GP	GP – 515,00 MP – 250,00 PP – 111,00
Armazém em Geral	111,00
Locadora de Vídeo	111,00
Depósitos de Bebidas em Geral	GP – 515,00 MP – 250,00 PP – 111,00
Laticínios e Derivados PP	111,00
Laticínios e Derivados GP	150,00
Lojas de Calçados	200,00
Atividade de Marcenaria	63,23
Ótica, Relojoaria e Similares	150,00
Casas Lotéricas e Similares	250,00
Galeria	111,00
Estabelecimento de Ensino PP	111,00
Loja de Peças PP	111,00
Móveis e Eletrodomésticos PP	111,00
Hotel	GP – 450,00 MP – 300,00 PP – 111,00
Motel	111,00
Implementos Agrícolas PP	63,23
Sorveteria	63,23
Academias	GP – 848,00 MP – 250,00
Gráficas	GP – 200,00 MP – 111,00 PP – 63,23
Supermercado	GP – 898,00 MP – 450,00 PP – 250,00
Distribuidora de Água Mineral	111,00
Barzinho de PP	63,23
Protético	39,00
Loja de Roupas de PP	63,23
Armarinho PP	63,23
Barraco PP	63,23
Funerária PP	111,00
Madeira em Geral	GP – 898,00 MP – 450,00 PP – 111,00



Comércio Varejista PP

111,00

**GP- Grande Porte**  
**MP – Médio Porte**  
**PP – Pequeno Porte**

Santo Antônio/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D592DEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181012/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2018**. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material de informática e equipamentos, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços, para futura aquisição de material de informática e equipamentos, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste município de São Bento do Trairi/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EMPRESA	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA					
CNPJ	04.471.402/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Computador com Processador Intel Core i7-7700 3.6 GHz (até 4.20 GHz), plataforma PC, com memória Ram Tipo DDR4, de 16GB, HD com Capacidade de 1TB, interface SATA3 (6Gb/s), fator de forma 3.5", cache buffer e 64MB, com velocidade de rotação de 7200 RPM, Fonte ATX 24 pinos, 200 watts real, Leitor de CD/DVD, Gabinete com 4 baías.	UNIDADE	10	R\$ 3.500,00	35.000,00	
02	Computador com Processador: Intel Core i3-7100 Box (LGA 1151 / 3.9GHz / 3MB Cache), plataforma PC, com memória Ram Tipo DDR4, de 8GB, HD com Capacidade de 1TB, interface SATA3 (6Gb/s), fator de forma 3.5", cache buffer e 64MB, com velocidade de rotação de 7200 RPM, Fonte ATX 24 pinos, 200 watts real, Leitor de CD/DVD, Gabinete com 4 baías.	UNIDADE	15	R\$ 2.500,00	37.500,00	
03	Monitor de LED de 19 polegadas, formato da tela Widescreen, resolução em HD 1600 x 900 60Hz.	UNIDADE	25	R\$ 699,00	17.475,00	
04	Teclado multimídia padrão ABNT2	UNIDADE	60	R\$ 39,00	2.340,00	
05	Mouse óptico USB	UNIDADE	60	R\$ 18,00	1.080,00	
06	Caixa de Som para Computador 3W RMS	UNIDADE	60	R\$ 40,00	2.400,00	
07	Estabilizador 500 VA	UNIDADE	20	R\$ 170,00	3.400,00	
08	Estabilizador 1000 VA	UNIDADE	20	R\$ 235,00	4.700,00	
09	Nobreak 500 VA	UNIDADE	15	R\$ 380,00	5.700,00	
10	Notebook com processador Core I7, Memória de 8 GB, HD de 1T	UNIDADE	15	R\$ 4.220,00	63.300,00	
11	Notebook com processador Core I7, Memória de 8 GB, HD de 1T, Placa de Vídeo integrada de 2 GB	UNIDADE	5	R\$ 4.500,00	22.500,00	
12	Impressora Multifuncional com tanque de tinta Colorida, formato A4 com Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) e Resolução até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel.	UNIDADE	10	R\$ 1.500,00	15.000,00	
13	Impressora Multifuncional a Laser, monocromática formato A4, Tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico, Velocidade Máxima de impressão até 32 ppm, Resolução máxima até 2400 x 600 dpi, memória Padrão de 64MB, Interfaces, USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Capacidade da Bandeja de Papel 250 Folhas.	UNIDADE	10	R\$ 2.150,00	21.500,00	

14	Projektor Multimídia Tecnologia: 3LCD, Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto, Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels), Contraste: 10000:1, Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores, Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, Relação de aspecto: 4:3, Compatibilidade de Vídeo Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p, Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM, Lâmpada: Tipo: 200 W UHE, Sistema de Som embutido: Alto falantes, Potência de 5 W.	UNIDADE	10	R\$ 3.500,00	35.000,00
15	HD externo com capacidade de armazenamento de 1T	UNIDADE	10	R\$ 410,00	4.100,00
16	Microfone com fio, características: Transdutor: Dinâmico, Resposta de Frequência: 50Hz a 16kHz, Padrão Polar: Cardióide Unidirecional, Sensibilidade de Saída: -55dB ±3dB (0dB=1V/PA em 1kHz), Impedância de saída: 400 Ohms ±30% em 1kHz.	UNIDADE	10	R\$ 700,00	7.000,00
17	Microfone sem fio UHF, características: Receptor -PLL 2100CH, Frequência: 680-865MHz, Estabilidade de frequência: 10ppm, Sensibilidade: 13dBuV, Rejeição adjacente do canal: 65dB, Rejeição de imagem: 75dB, Saída de áudio: 200mV, Impedância de saída: conector XLR 200Ω; conector de 1/4 de polegada: 1KΩ, Relação Sinal/Ruído: 95dB, Distorção harmônica total: <0,1%, Resposta de frequência: 50Hz-15KHz, Alcance de operação em condições normais: 100m, Alimentação: DC 12V-18V, Transmissor - WH1100, Frequência: 680-865MHz, Estabilidade de frequência: 10ppm, Energia de transmissão: 10mW, Emissão simulada: >55dB, Modulação: FM, Modulação Máxima: 75K.	UNIDADE	5	R\$ 999,00	4.995,00
18	Pendrive com capacidade de 16 GB	UNIDADE	50	R\$ 60,00	3.000,00
19	Roteador Wireless com 300 MBPS de velocidade	UNIDADE	20	R\$ 170,00	3.400,00
20	Caixa de Cabo de Rede com 305 metros tipo CAT5	UNIDADE	10	R\$ 600,00	6.000,00
21	Headphone com microfone	UNIDADE	20	R\$ 40,00	800,00
22	Cabo USB para impressora	UNIDADE	20	R\$ 20,00	400,00
23	Cabo HDMI	UNIDADE	20	R\$ 40,00	800,00
24	CD-R 700 MB Virgem	UNIDADE	1000	R\$ 3,00	3.000,00
25	DVD-R 4 GB Virgem	UNIDADE	1000	R\$ 4,00	4.000,00
26	Conectores RJ45	UNIDADE	500	R\$ 2,00	1.000,00
27	Apresentador de Slide características: Compatibilidade Windows ou Mac OS, Conexão Plug&Play . 24GHz, 2.4GHz Captação rápida, Laser Vermelho.	UNIDADE	20	R\$ 210,00	4.200,00
28	Câmera Fotográfica Profissional com um Sensor 24.2mp Aps-C Cmos E Processador Digic 6, Como Uma Gama De Sensibilidade Nativa Da Iso 100-16000, Que Pode Ser Expandido Para Iso 25600, Capacidade De Disparar Continuamente Em Até 7 Fps Ou Gravar Vídeo Full Hd 1080p A 60 Fps No Formato Mp4, com Lente De 18-55mm;	UNIDADE	2	R\$ 4.399,00	8.798,00
29	Tripé para câmera profissional, com cabeça com 3 movimentos precisos, suaves e sem folgas; a sua plataforma permite um giro de 360 graus; plataforma com movimentação de 90° na vertical; Pés de borracha e adaptável a qualquer tipo de terreno; 5 Estágios de abertura de pernas do tripé; Angulo de perna: 21°; Controle de altura da coluna central ultra rápido; Diâmetro do tubo coluna central 220 mm; Altura Max: 1550 mm; Altura max com a coluna central abaixada: 1340mm; altura mínima 450 mm; Suporta até 1,5 Kg; Medidas do tripé fechado: 450 mm; Possui apoio de mão antiderrapante; Engate rápido	UNIDADE	2	R\$ 1.500,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>321.388,00</b>	

Obs.: Marca dos produtos constantes na proposta (documento integrante desta ARP).

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder o quantitativo estipulado na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/produtos, juntamente com o Termo de Recebimento (quando for o caso), será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo (quando for o caso), o qual ocorrerá mediante as disposições contidas na ordem cronológica de pagamentos;

**Parágrafo Segundo:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 018/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 30 de janeiro de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Procurador
CPF: 664.168.414-87	CPF: 466.708.744-72

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**93D90B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 05/2019**

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2018, das Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** e tornar público o Resultado Final do Concurso Público para provimento de preenchimento dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, regulado pelo Edital nº 001/2018, das Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar, realizado pela empresa Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUCERN, conforme tabelas abaixo:

ASSESSOR JURÍDICO (UMA VAGA)								
Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhec. específico	Língua Portuguesa	Nascimento
1	Habilitado	ANTONIO LUIZ SARAIVA DE MEDEIROS	110601-0	73.0	22	14.0	8.0	03/10/1973
2	Habilitado	MARIA KAROLINA DAMASCENO FERREIRA DE ALENCAR	110814-9	69.5	21	13.0	8.0	05/07/1984
3	Habilitado	DANIEL AFONSO AGRA DUARTE DE LIMA	114949-4	68.5	21	11.0	10.0	18/06/1993
4	Habilitado	IGOR ALESSANDRO MENDONCA MARTINS DE SA	117981-7	59.0	18	10.0	8.0	19/08/1986
5	Habilitado	KAENIA DÁYSY DA SILVA LIMA	129234-2	52.5	16	9.0	7.0	09/10/1992
6	Habilitado	CESAR VERISSIMO DE OLIVEIRA	115683-1	52.0	16	8.0	8.0	10/03/1968
7	Habilitado	ARTHUR REGIS FERNANDES DA FONSECA	125681-2	52.0	16	8.0	8.0	02/05/1984

ASSESSOR CONTÁBIL (UMA VAGA)								
Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhec. específico	Língua Portuguesa	Nascimento
1	Habilitado	GILVANEIDE LIMA DE OLIVEIRA MOTA	123757-0	80.0	24	16.0	8.0	07/11/1986
2	Habilitado	JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	116640-0	76.5	23	15.0	8.0	01/02/1981
3	Habilitado	JOSE GUMERCINDO CARVALHO NUNES NETO	121217-8	76.0	23	14.0	9.0	02/09/1977
4	Habilitado	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO	127551-0	66.5	20	13.0	7.0	21/07/1997
5	Habilitado	MARIA JOSE DE PONTES LEANDRO	116682-9	56.5	17	11.0	6.0	29/09/1967

AGENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO RESERVA)									
Classificação	Habilitado	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Conhec. específico	Língua Portuguesa	Informática	Nascimento
1	Habilitado	JULIANA JOICE OLIVEIRA	130039-0	89.0	27	8.0	10.0	9.0	29/08/1987
2	Habilitado	RODRIGO LOURENCO XAVIER	126077-1	78.0	23	9.0	8.0	6.0	22/01/1986
3	Habilitado	ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	116509-7	70.0	21	7.0	7.0	7.0	06/04/1980
4	Habilitado	MATEUS VICENTE DA SILVA	131837-0	69.0	21	6.0	7.0	8.0	24/12/1998
5	Habilitado	PAULO RICARDO DAS CHAGAS OLIVEIRA	119769-0	65.0	20	5.0	7.0	8.0	18/07/1998
6	Habilitado	KEDMA DANTAS DA SILVA	126982-1	61.0	18	7.0	5.0	6.0	14/10/1990
7	Habilitado	MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS	125204-8	60.0	18	6.0	5.0	7.0	28/09/1986
8	Habilitado	MARIA JANIENE ARAUJO DE OLIVEIRA	131906-5	59.0	18	5.0	7.0	6.0	25/05/1987
9	Habilitado	FILIPE ANDRE PEREIRA PINTO REGIS	132164-5	54.0	16	6.0	4.0	6.0	23/08/1982
10	Habilitado	ELAINE COSTA DE MEDEIROS	116950-5	53.0	16	5.0	7.0	4.0	14/10/2000
11	Habilitado	BIANCA RAYLA DE OLIVEIRA PALMA	113694-6	53.0	16	5.0	6.0	5.0	02/12/1993
12	Habilitado	WILMA FERNANDES DA SILVA	132404-9	53.0	16	5.0	5.0	6.0	26/10/1983
13	Habilitado	ICARO RODRIGUES DE ARAUJO	131563-1	52.0	15	7.0	3.0	5.0	23/07/1993
14	Habilitado	DENILSON AMARANTE DE MEDEIROS	116669-8	50.0	14	8.0	2.0	4.0	13/11/1974
15	Habilitado	JANIELE LOPES DE MEDEIROS	130137-2	50.0	15	5.0	5.0	5.0	10/03/1992

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UMA VAGA)								
Classificação	Situação	Candidato	Inscrição	Pontos	Acertos	Língua Portuguesa	Matemática	Nascimento
1	Habilitado	IGOR FARIAS DE MEDEIROS	122116-1	69.0	20	11.0	9.0	13/11/1995
2	Habilitado	LIDIA SILVA DANTAS DE FRANÇA	130756-8	57.0	17	11.0	6.0	16/02/1992

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 24 de janeiro de 2019.

**JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:** 1FA61A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 54**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

**DECRETO Nº 54, DE 26 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.089.580,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.089.580,00 (três milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.089.580,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>1002 Reforma do Prédio da Câmara</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.200,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>2005 Manutenção da Controladoria Municipal</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
	<b>2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	6.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>843.200,00</b>
	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	11.000,00
	<b>2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)</b>				<b>292.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	292.300,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)</b>				<b>439.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	426.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	13.400,00
	<b>2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%</b>				<b>100.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	100.300,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>412.050,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>272.050,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	264.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.700,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	2.700,00
	<b>2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	140.000,00
<b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.607.500,00</b>
	<b>2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>150.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	150.500,00
	<b>2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF</b>				<b>339.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	303.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	14.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	19.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	2.700,00
	<b>2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB</b>				<b>12.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	2.700,00
	<b>2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>415.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	415.500,00
	<b>2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>467.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	6.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	57.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	44.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	254.900,00
	<b>2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	21.000,00
	<b>2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>41.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	28.800,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106500000	0001	2.500,00
	<b>2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>23.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	23.500,00
	<b>2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	14.000,00
	<b>2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>77.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	46.000,00
	<b>2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	6.100,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	55.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>38.100,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>38.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E	0100000000	0001	38.100,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
<b>10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					<b>49.530,00</b>
	<b>2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano</b>				<b>49.530,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	49.530,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.089.580,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>1001 Aquisição de Veículo</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.200,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>28.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	350,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	950,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	9.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	950,00
	<b>2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade</b>				<b>40.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.250,00
	<b>2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>1.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	950,00
	<b>2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>				<b>4.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.350,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	6.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>725.950,00</b>
	<b>1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.</b>				<b>13.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0101500000	0001	13.400,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100100000	0001	1.100,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	7.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)</b>				<b>537.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	117.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	355.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	3.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0101900000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0101900000	0001	53.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	950,00
	<b>2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)</b>				<b>160.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	131.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0101900000	0001	29.100,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>312.800,00</b>
	<b>1059 Urbanizacao em áreas públicas</b>				<b>13.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	950,00
	<b>1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Logradouros Públicos</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	350,00
	<b>1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	950,00
	<b>1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	350,00
	<b>1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>				<b>350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	350,00
	<b>1071 Obras com Acessibilidade</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	150,00
	<b>1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	150,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>18.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	7.100,00
	<b>1170 Construção de Pórtico</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	950,00
	<b>1058 Pavimentação e Drenagem de Vias</b>				<b>106.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	106.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
	<b>2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>161.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	59.000,00



		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101700000	0001	29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	49.500,00
	<b>2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
<b>07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.607.500,00</b>
	<b>1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica</b>				<b>17.050,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	13.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	3.250,00
	<b>1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.000,00
	<b>1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100200000	0001	10.000,00
	<b>1088 Aquisição de Ambulâncias</b>				<b>22.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	19.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	2.450,00
	<b>2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde</b>				<b>124.100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	19.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	29.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	56.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	6.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	250,00
	<b>2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	2.700,00
	<b>2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	2.700,00
	<b>2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>521.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	37.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	300,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102600000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	74.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	94.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0104200000	0001	48.000,00
	<b>2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I -II)</b>				<b>27.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	1.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0106500000	0001	150,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	18.000,00
	<b>2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>6.425,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.775,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	175,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	925,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	75,00
	<b>2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	25.000,00
	<b>1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>92.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	19.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	65.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	7.350,00
	<b>1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>12.850,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	5.950,00
	<b>2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa</b>				<b>164.525,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	975,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	11.000,00
	<b>2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>240.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	31.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	79.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	63.950,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102600000	0001	50.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	8.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	5.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	50,00
	<b>2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>281.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	950,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102600000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	2.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0106500000	0001	8.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	31.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	47.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	0104200000	0001	45.000,00

		FÍSICAS			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0104200000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	52.100,00
	<b>1206 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>32.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0101400000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0106500000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	19.950,00
	<b>1207 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>21.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100200000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0101400000	0001	2.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	9.950,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>48.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.47 OBRIGações TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	4.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	14.000,00
	<b>2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.800,00
	<b>2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.900,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>38.100,00</b>
	<b>1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>38.100,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	38.100,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO</b>					<b>34.230,00</b>
	<b>1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos</b>				<b>1.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.950,00
	<b>1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	800,00
	<b>1078 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.950,00
	<b>1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água</b>				<b>5.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.950,00
	<b>2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água</b>				<b>2.930,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	950,00
	<b>2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
	<b>1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica</b>				<b>14.000,00</b>

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.950,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>231.800,00</b>
	<b>1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos</b>				<b>79.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	79.200,00
	<b>1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>49.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	49.000,00
	<b>1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.</b>				<b>49.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	49.000,00
	<b>1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas</b>				<b>17.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	17.300,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00
	<b>1126 Construção de uma Pista de Skate</b>				<b>19.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	19.500,00
	<b>1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>				<b>2.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.950,00
	<b>1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:BB6AE706**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 55**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

**DECRETO Nº 55, DE 03 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.210,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.447.210,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de dezembro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.447.210,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>85.050,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>85.050,00</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	0100000000	0001	14.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>635.300,00</b>
	<b>1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	35.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.400,00
	<b>2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>				<b>40.000,00</b>

	Fundamental				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	18.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)</b>				<b>21.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	21.200,00
	<b>2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)</b>				<b>167.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	167.850,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)</b>				<b>232.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	232.850,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	20.000,00
	<b>2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	53.000,00
	<b>2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	15.000,00
	<b>2103 Apoio ao Transporte de Universitários</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	38.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>85.210,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>66.710,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	52.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
	<b>2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>18.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.500,00
<b>07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>431.850,00</b>
	<b>2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>182.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	182.000,00
	<b>2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF</b>				<b>126.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	116.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
	<b>2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB</b>				<b>8.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	8.100,00
	<b>2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>23.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	16.200,00
	<b>2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	850,00
	<b>2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	40.000,00
	<b>2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>17.050,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	17.050,00
	<b>2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>34.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	8.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	26.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
<b>08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>104.800,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>102.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	102.000,00
	<b>2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD -PBF)</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.800,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	55.000,00
<b>13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					<b>25.000,00</b>

	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.447.210,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.900,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>421.650,00</b>
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	950,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	950,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				150,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	150,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				57.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	55.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	2.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	33.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	7.300,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				9.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	4.650,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0101900000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	100,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				143.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	138.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	1.700,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				18.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	16.850,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				77.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	77.700,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%				950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	950,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				17.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				24.040,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	24.040,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.200,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) - Creche				22.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	22.800,00
	2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais Educação(PNAE)				200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	200,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				2.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	2.950,00
<b>06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>298.910,00</b>
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0100000000	0001	4.000,00

		PERMANENTE			
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Logradouros Públicos				<b>70.860,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	52.710,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	14.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	4.000,00
	1062 Recuperação de vias públicas pavimentadas				<b>56.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	49.900,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				<b>12.300,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	600,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	14.000,00
	1170 Construção de Pórtico				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	4.900,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				<b>125.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	41.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	34.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	49.900,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	950,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>491.850,00</b>
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				<b>4.350,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	1.950,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				<b>96.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	49.900,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				<b>39.900,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100200000	0001	39.900,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				<b>7.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	7.500,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	8.100,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>122.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	60.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.765,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	9.190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	80,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				<b>17.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	5.890,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	3.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	2.900,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				<b>1.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	975,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	975,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				<b>850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	850,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				<b>34.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	8.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	26.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	7.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				<b>94.500,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	54.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	40.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				<b>31.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	26.700,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>48.000,00</b>
	1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	48.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>104.800,00</b>
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>102.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	55.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.800,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					<b>2.000,00</b>
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					<b>55.000,00</b>
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	29.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					<b>10.000,00</b>
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:00A55B80

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 56**

**DECRETO Nº 56, DE 10 de dezembro de 2018**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.250,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de dezembro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>320.250,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					<b>24.100,00</b>
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				<b>22.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.000,00



		PESSOA JURÍDICA			
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				1.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.600,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>44.450,00</b>
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				19.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	19.150,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar- (PNAE) Fundamental				7.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	7.600,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	14.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.200,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	2.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>40.800,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				40.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
<b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	3.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>9.400,00</b>
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS(IGDSUAS)				9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.400,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>12.500,00</b>
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>88.000,00</b>
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	88.000,00
<b>13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					<b>91.000,00</b>
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico - Culturais				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>320.250,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.100,00</b>
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				1.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.600,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.500,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>					<b>29.450,00</b>
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				1.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	90,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.170,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	600,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				50,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	50,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	80,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	7.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	400,00
	<b>2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) Fundamental</b>			-	<b>2.800,00</b>
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	1.900,00
	<b>2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>970,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	970,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	100,00
	<b>2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	90,00
	<b>2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	2.500,00
	<b>2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	200,00
	<b>2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-escola</b>			-	<b>400,00</b>
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	400,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) - Creche</b>				<b>4.630,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	3.500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	230,00
	<b>1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	490,00
	<b>1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares</b>				<b>80,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	80,00
	<b>1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	90,00
	<b>1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.</b>				<b>250,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	250,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>40.800,00</b>
	<b>1059 Urbanização em áreas públicas</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.100,00
	<b>1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Logradouros Públicos</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	<b>1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis</b>				<b>4.900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	4.900,00
	<b>1058 Pavimentação e Drenagem de Vias</b>				<b>11.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	11.800,00
	<b>2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
<b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
	<b>2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.000,00
	<b>1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	1.800,00
	<b>2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	8.000,00
	<b>2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação- CER</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	16.000,00
	<b>1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	1.200,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>69.400,00</b>
	<b>2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	35.000,00
	<b>2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0102900000	0001	1.000,00

		PESSOA FÍSICA			
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS TRABALHO			-	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.400,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					12.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					88.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	18.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	35.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					21.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				18.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.100,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico - Culturais				2.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.500,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:65C8844B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1812200008.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: G. A. PEREIRA DE ANDRADE – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6271	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: CURRAL QUEIMADO, RAMADINHA, FRUTUOSO, ARAPUÁ, ROLINHA, JUREMA, E ARROZ. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 25 KM.	100	H	198,00	19.800,00
6272	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VÁRZEA REDONDA, RIACHO FUNDO, ALTO DO ROSILHO, CONCEIÇÃO, VAPOR, MANIÇOBA, BARRA DA MANIÇOBA, JATOBÁ E TORRÕES. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 22 KM.	100	H	198,00	19.800,00

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:08E7EB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1812200008.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: JAM SERIDO EIRELI

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6269	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: VIDA NOVA, LOGRADOURO DAS VÁRZEAS, LAGOA DA SERRA, BRAVAS, SOLIDÃO, BARRO VERMELHO, VASSOURAS, BARRA DO CÂMBRA, VELAME, UMBURANA, ALVORADA, CANUDO, COVA DO DEFUNTO, ALTO DO COQUEIRO, APAGA FOGO, TRAPIÁ, LUCAS E CALAMBANGE. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 21 KM.	100	H	194,00	19.400,00
6270	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES RURAIS: BELO MONTE, PINTADO, BARRA DO PINTADO, BOQUEIRAO, VERTENTES, MORADA NOVA, AROEIRA, SAQUINHO, CARNAÚBAS, ENTRE SERRAS E ENJEITADO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS.: A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA COMUNIDADE É DE 11 KM.	100	H	195,00	19.500,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6DE6AF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº002/2019**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 611/2019 e dá outras providências.

**Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Créditos Adicionais Especial, concedida pela Lei Municipal nº 611/2019, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) - edição nº 1.943, do dia 25 de janeiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), destinado a ajuda de custo a estudante pesquisador de iniciação científica do município de Severiano Melo.  
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	0206	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
Função	19	Ciência e Tecnologia			
Sub-Função	128	Formação de Recursos Humanos			
Programa	00009	Educação			
Ação	2.068	Programa de Apoio a Projetos de Ciência e Tecnologia			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte	10010000	R\$ 12.800,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$ 12.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação a seguir.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	0206	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
Função	19	Ciência e Tecnologia			
Sub-Função	128	Formação de Recursos Humanos			
Programa	00009	Educação			
Ação	2.068	Programa de Apoio a Projetos de Ciência e Tecnologia			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$ 12.800,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$ 12.800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA DE CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO – ANEXO 1RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,06</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>47,06</b>	<b>12.759.206,78</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.709.850,00</b>	<b>23.709.850,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,23</b>	<b>11.339.584,64</b>	<b>47,83</b>	<b>12.370.265,36</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>473.400,00</b>	<b>473.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28,69</b>	<b>0,01</b>	<b>473.371,31</b>
Impostos	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00	28,69	0,01	447.171,31
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>38.800,00</b>	<b>38.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.800,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>23.197.650,00</b>	<b>23.197.650,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,45</b>	<b>11.339.555,95</b>	<b>48,88</b>	<b>11.858.094,05</b>
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	2.036.076,72	15,61	8.777.824,58	67,28	4.269.125,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	176.793,12	8,22	1.011.076,64	47,01	1.139.623,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	211.816,74	2,65	1.550.654,73	19,38	6.449.345,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>390.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058,58</b>	<b>0,27</b>	<b>388.941,42</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058,58</b>	<b>2,12</b>	<b>48.941,42</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,06</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>47,06</b>	<b>12.759.206,78</b>

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,06</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>47,06</b>	<b>12.759.206,78</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>24.099.850,00</b>	<b>2.424.686,58</b>	<b>10,06</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>47,06</b>	<b>12.759.206,78</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>21.311.323,28</b>	<b>1.397.135,10</b>	<b>9.569.113,05</b>	<b>11.742.210,23</b>	<b>1.514.924,56</b>	<b>9.223.426,84</b>	<b>12.087.896,44</b>	<b>9.025.407,38</b>	<b>345.686,21</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.564.850,00</b>	<b>14.427.220,09</b>	<b>1.394.580,10</b>	<b>9.043.109,58</b>	<b>5.384.110,51</b>	<b>1.439.127,56</b>	<b>8.828.529,42</b>	<b>5.598.690,67</b>	<b>8.664.179,96</b>	<b>214.580,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	6.653.272,25	788.284,50	4.342.117,23	2.311.155,02	767.476,24	4.288.877,70	2.364.394,55	4.280.311,43	53.239,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.762.350,00	7.761.947,84	606.295,60	4.700.992,35	3.060.955,49	671.651,32	4.539.651,72	3.222.296,12	4.383.868,53	161.340,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.356.200,00</b>	<b>6.434.103,19</b>	<b>2.555,00</b>	<b>526.003,47</b>	<b>5.908.099,72</b>	<b>75.797,00</b>	<b>394.897,42</b>	<b>6.039.205,77</b>	<b>361.227,42</b>	<b>131.106,05</b>
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.234.103,19	2.555,00	526.003,47	5.708.099,72	75.797,00	394.897,42	5.839.205,77	361.227,42	131.106,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>21.311.323,28</b>	<b>1.397.135,10</b>	<b>9.569.113,05</b>	<b>11.742.210,23</b>	<b>1.514.924,56</b>	<b>9.223.426,84</b>	<b>12.087.896,44</b>	<b>9.025.407,38</b>	<b>345.686,21</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>21.311.323,28</b>	<b>1.397.135,10</b>	<b>9.569.113,05</b>	<b>11.742.210,23</b>	<b>1.514.924,56</b>	<b>9.223.426,84</b>	<b>12.087.896,44</b>	<b>9.025.407,38</b>	<b>345.686,21</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	<b>1.771.530,17</b>	-----	-----	<b>2.117.216,38</b>	-----	<b>2.315.235,84</b>	-----
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>21.311.323,28</b>	<b>1.397.135,10</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>9.970.680,06</b>	<b>1.514.924,56</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>12.087.896,44</b>	<b>11.340.643,22</b>	<b>345.686,21</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1635-0710-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:27.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CFD69DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 02**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro  
2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	19.371.050,00	21.311.323,28	1.397.135,10	9.569.113,05	100,00	11.742.210,23	1.535.802,82	9.244.305,10	100,00	12.067.018,18	324.807,95

ORÇAMENTÁRIAS (I)											
ADMINISTRAÇÃO	1.961.500,00	2.158.132,42	117.570,30	1.334.593,83	13,95	823.538,59	122.370,30	1.258.305,58	13,61	899.826,84	76.288,25
Administração Geral	1.961.500,00	2.158.132,42	117.570,30	1.334.593,83	13,95	823.538,59	122.370,30	1.258.305,58	13,61	899.826,84	76.288,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.203.558,34	125.293,52	1.308.163,39	13,67	895.394,95	197.277,52	1.301.824,20	14,08	901.734,14	6.339,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	0,00	1.326,43	0,01	240.073,57	0,00	1.326,43	0,01	240.073,57	0,00
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.962.158,34	125.293,52	1.306.836,96	13,66	655.321,38	197.277,52	1.300.497,77	14,07	661.660,57	6.339,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	3.459.750,00	4.187.275,95	368.857,57	2.402.780,72	25,11	1.784.495,23	443.665,81	2.356.157,06	25,49	1.831.118,89	46.623,66
Atenção Básica	536.000,00	652.887,77	80.485,58	359.770,17	3,76	293.117,60	80.485,58	359.770,17	3,89	293.117,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.388.508,18	282.071,99	2.003.424,94	20,94	1.385.083,24	356.880,23	1.956.801,28	21,17	1.431.706,90	46.623,66
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	0,00	6.999,18	0,07	54.780,82	0,00	6.999,18	0,08	54.780,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	84.100,00	6.300,00	32.586,43	0,34	51.513,57	6.300,00	32.586,43	0,35	51.513,57	0,00
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.791.997,56	378.355,51	2.017.694,29	21,09	3.774.303,27	375.269,01	1.978.333,67	21,40	3.813.663,89	39.360,62
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.354.850,73	372.425,10	1.971.410,62	20,60	3.383.440,11	369.338,60	1.932.050,00	20,90	3.422.800,73	39.360,62
Educação Infantil	432.000,00	437.146,83	5.930,41	46.283,67	0,48	390.863,16	5.930,41	46.283,67	0,50	390.863,16	0,00
URBANISMO	3.212.200,00	3.790.852,23	282.850,90	1.735.181,80	18,13	2.055.670,43	283.482,48	1.728.188,75	18,69	2.062.663,48	6.993,05
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.790.852,23	282.850,90	1.735.181,80	18,13	2.055.670,43	283.482,48	1.728.188,75	18,69	2.062.663,48	6.993,05
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Habituação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
AGRICULTURA	816.000,00	881.035,51	58.029,20	389.799,72	4,07	491.235,79	58.029,20	389.235,92	4,21	491.799,59	563,80
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	786.000,00	851.035,51	58.029,20	389.799,72	4,07	461.235,79	58.029,20	389.235,92	4,21	461.799,59	563,80
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	650.000,00	721.471,27	66.178,10	380.899,30	3,98	340.571,97	55.708,50	232.259,92	2,51	489.211,35	148.639,38
Desporto Comunitário	650.000,00	721.471,27	66.178,10	380.899,30	3,98	340.571,97	55.708,50	232.259,92	2,51	489.211,35	148.639,38
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.371.050,00</b>	<b>21.311.323,28</b>	<b>1.397.135,10</b>	<b>9.569.113,05</b>	<b>100,00</b>	<b>11.742.210,23</b>	<b>1.535.802,82</b>	<b>9.244.305,10</b>	<b>100,00</b>	<b>12.067.018,18</b>	<b>324.807,95</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1079-1908-239). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:35.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B206131E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 03**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							<b>R\$ 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.013.803,48	1.216.455,43	1.015.180,96	1.019.304,86	1.256.078,63	1.225.066,81	1.181.152,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.013.803,48	1.216.455,43	1.015.180,96	1.019.304,86	1.256.078,63	1.225.066,81	1.181.152,64
Cota-Parte do FPM	695.885,31	952.506,61	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69
Cota-Parte do ICMS	114.493,21	43.614,40	109.869,76	112.870,87	112.350,45	100.692,18	129.170,90
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	65.775,03	157.049,12	135.447,71	137.627,17	153.777,35	141.356,24	165.153,02
Outras Transferências Correntes	137.506,55	63.141,92	157.109,62	126.361,28	201.546,67	244.706,26	36.346,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	162.104,33	199.252,85	144.524,68	151.063,27	180.150,86	167.800,80	195.930,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.104,33	199.252,85	144.524,68	151.063,27	180.150,86	167.800,80	195.930,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	851.699,15	1.017.202,58	870.656,28	868.241,59	1.075.927,77	1.057.266,01	985.222,08
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	916.388,62	773.532,85	896.739,13	993.527,24	1.851.637,53	13.358.868,18	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	916.359,93	773.532,85	896.739,13	993.527,24	1.851.637,53	13.358.839,49	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	632.476,78	495.764,46	541.146,07	691.843,51	1.189.556,31	8.830.859,92	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	94.454,32	93.081,82	132.256,29	97.685,72	123.305,65	1.263.845,57	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	38,60	242,25	0,00	0,00	280,85	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	0,00	0,00	1.433,80	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Transferências do FUNDEB	127.924,96	118.573,67	136.153,72	137.325,44	74.491,30	1.550.654,73	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	61.360,49	65.930,92	86.797,42	66.672,57	464.284,27	1.711.764,62	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	2.019.283,54	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83	262.572,36	2.019.283,54	2.113.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	770.973,76	655.727,24	761.981,60	835.621,41	1.589.065,17	11.339.584,64	23.709.850,00

FONTE: Sistema e-Pública (2152-7608-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:36.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:0D7C0C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO 06**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.709.850,00	11.339.584,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	28,69
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	28,69
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.197.650,00	11.339.555,95
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	7.064.688,18
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	1.011.076,64
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	0,00
Cota-Parte do ITR	8.000,00	224,68
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	1.147,10
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.550.654,73
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	1.711.764,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	11.339.584,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>23.721.050,00</b>	<b>11.340.643,22</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.442.732,09	9.058.621,58	8.849.407,68	8.685.058,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.653.272,25	4.342.117,23	4.309.685,96	4.301.119,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.777.459,84	4.716.504,35	4.539.721,72	4.383.938,53	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.777.459,84	4.716.504,35	4.539.721,72	4.383.938,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.430.732,09	9.058.621,58	8.849.407,68	8.685.058,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.103,19	526.003,47	394.897,42	361.227,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.234.103,19	526.003,47	394.897,42	361.227,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.434.103,19	526.003,47	394.897,42	361.227,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.314.835,28	9.584.625,05	9.244.305,10	9.046.285,64	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIId)]</b>							2.294.357,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		2.294.357,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2017 (a)
		Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.159.845,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.159.845,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.159.845,85

( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-2.159.845,85
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2018</b>
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		2.159.845,85
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXXVI)</b>		2.159.845,85
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2041-9236-708). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:37.		

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**165F3EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 7**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1980-7530-336). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:38.												

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C74DA32C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 8**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	28,69	0,01	
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00	
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57	
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	10.096.420,14	91,63	
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.263.845,57	76,37	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	280,85	3,12	
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>10.096.448,83</b>	<b>88,06</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24	
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>360.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>76.477,20</b>	<b>21,24</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	2.019.283,54	95,56	
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.766.171,74	98,12	
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	252.768,93	87,16	
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	286,70	23,89	
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	56,17	5,62	
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.550.654,73	19,38	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.550.654,73	19,38	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>5.886.800,00</b>	<b>5.886.800,00</b>	<b>-468.628,81</b>	<b>-7,96</b>	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	437.146,83	46.283,67	10,59	46.283,67	10,59	0,00
22.1-Creche	432.000,00	437.146,83	46.283,67	10,59	46.283,67	10,59	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	437.146,83	46.283,67	10,59	46.283,67	10,59	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.334.850,73	1.971.410,62	36,95	1.932.050,00	36,22	39.360,62
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	1.407.208,55	68,71	1.407.208,55	68,71	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.286.850,73	564.202,07	17,17	524.841,45	15,97	39.360,62
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.659.500,00</b>	<b>5.771.997,56</b>	<b>2.017.694,29</b>	<b>34,96</b>	<b>1.978.333,67</b>	<b>34,27</b>	<b>39.360,62</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-468.628,81
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)		0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6</b>		<b>-468.628,81</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) 6</b>		<b>2.486.323,10</b>
<b>38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>		<b>24,63</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)</b>	<b>5.659.500,00</b>	<b>5.771.997,56</b>	<b>2.017.694,29</b>	<b>34,96</b>	<b>1.978.333,67</b>	<b>34,27</b>	<b>39.360,62</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>VALOR</b>
		<b>FUNDEB</b>
		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1516-1506-420). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:39.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D8BEFB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 9**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	120.000,00	0,00			120.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.434.103,19	526.003,47	394.897,42	131.106,05	5.908.099,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>6.434.103,19</b>	<b>526.003,47</b>	<b>394.897,42</b>	<b>131.106,05</b>	<b>5.908.099,72</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>(a - d)</b>	<b>(b - e)</b>	-	-	<b>(c - f)</b>
	-6.314.103,19	-526.003,47			-5.788.099,72
FONTE: Sistema e-Pública (1750-4053-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:39.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EE0AFD52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 11**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2017 (h)</b>	<b>2018 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))</b>					<b>SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2064-4836-639). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:44.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**40B0F138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO 12**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	28,69	0,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	28,69	0,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	10.096.420,14	91,63
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	280,85	3,12
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.263.845,57	76,37
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>11.465.900,00</b>	<b>10.096.448,83</b>	<b>88,06</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	1.315.351,10	58,07
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	83.436,61	2,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.228.000,00</b>	<b>5.228.000,00</b>	<b>1.398.787,71</b>	<b>26,76</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	3.318.075,95	2.320.297,29	69,93	2.274.843,63	68,56	45.453,66
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.601.301,23	1.223.688,62	76,42	1.210.682,74	75,61	13.005,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.716.774,72	1.096.608,67	63,88	1.064.160,89	61,99	32.447,78
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	82.483,43	9,49	81.313,43	9,35	1.170,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	82.483,43	9,49	81.313,43	9,35	1.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.459.750,00</b>	<b>4.187.275,95</b>	<b>2.402.780,72</b>	<b>57,38</b>	<b>2.356.157,06</b>	<b>56,27</b>	<b>46.623,66</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.459.750,00	4.187.275,95	2.402.780,72	100,00	2.356.157,06	5.053,57	46.623,66
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	2.129.282,87	994.723,30	41,40	991.843,30	2.127,34	2.880,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.682.400,00	2.057.993,08	1.408.057,42	58,60	1.364.313,76	2.926,23	43.743,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.498.250,00</b>	<b>4.225.775,95</b>	<b>2.402.780,72</b>	<b>100,00</b>	<b>2.356.157,06</b>	<b>5.053,57</b>	<b>46.623,66</b>
							0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>-38.500,00</b>	<b>-38.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>0,00</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6</b>							<b>-1.514.467,32</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	536.000,00	652.887,77	359.770,17	14,97	359.770,17	15,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.388.508,18	2.003.424,94	83,38	1.956.801,28	83,05	46.623,66
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	6.999,18	0,29	6.999,18	0,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	84.100,00	32.586,43	1,36	32.586,43	1,38	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>3.459.750,00</b>	<b>4.187.275,95</b>	<b>2.402.780,72</b>	<b>100,00</b>	<b>2.356.157,06</b>	<b>100,00</b>	<b>46.623,66</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1817-9374-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:45.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO – ANEXO 14RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	24.099.850,00
Previsão Atualizada	24.099.850,00
Receitas Realizadas	11.340.643,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.371.050,00
Créditos Adicionais	1.955.785,28
Dotação Atualizada	21.326.835,28
Despesas Empenhadas	9.630.443,32
Despesas Liquidadas	9.305.635,37
Despesas Pagas	9.061.797,64
Superávit Orçamentário	2.035.007,85
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	9.630.443,32
Despesas Liquidadas	9.305.635,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	11.339.584,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.278.845,58	0,00
Resultado Primário	0,00	2.278.845,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.532.141,37	25,00	25,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	120.000,00
Despesa de Capital Líquida	526.003,47	5.908.099,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre



Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1357-0907-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:47.			
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**Prefeito  
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora  
36596558487Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:042A92B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - ANEXO 1****PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>							
	<b>LIQUIDADAS</b>							
	<b>jan/2018</b>	<b>fev/2018</b>	<b>mar/2018</b>	<b>abr/2018</b>	<b>mai/2018</b>	<b>jun/2018</b>	<b>jul/2018</b>	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69	
Pessoal Ativo	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>322.772,50</b>	<b>320.944,91</b>	<b>333.432,58</b>	<b>334.237,89</b>	<b>337.887,71</b>	<b>440.109,65</b>	<b>348.834,69</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>							
	<b>LIQUIDADAS</b>						<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>	
	<b>ago/2018</b>	<b>set/2018</b>	<b>out/2018</b>	<b>nov/2018</b>	<b>dez/2018</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses) (a)</b>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	373.672,08	345.600,37	363.909,08	285.781,16	548.321,61	4.355.504,23	32.431,27	
Pessoal Ativo	373.672,08	345.600,37	363.909,08	285.781,16	548.321,61	4.355.504,23	32.431,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	373.672,08	345.600,37	363.909,08	285.781,16	548.321,61	4.355.504,23	32.431,27	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>373.672,08</b>	<b>345.600,37</b>	<b>363.909,08</b>	<b>285.781,16</b>	<b>548.321,61</b>	<b>4.355.504,23</b>	<b>32.431,27</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>								
	<b>VALOR</b>						<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
	11.339.584,64						---	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								
	0,00						---	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>								
	11.339.584,64						---	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>								
	4.387.935,50						38,70	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>								
	6.123.375,71						54,00	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>								
	5.817.206,92						51,30	

<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>5.511.038,14</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1814-5805-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:48.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8159288B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>10.407.156,80</b>	<b>11.508.081,54</b>	<b>11.339.584,64</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>3.330.290,18</b>	<b>3.682.586,09</b>	<b>3.628.667,08</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>2.997.261,16</b>	<b>3.314.327,48</b>	<b>3.265.800,37</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (2431-2253-982). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:50.				

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Contador  
18249604415

**HELISON DE OLIVEIRA**

05095759438

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Controladora  
36596558487

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D5EFD5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO V**

PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>387.582,23</b>	<b>0,00</b>	<b>10.134,49</b>	<b>0,00</b>	<b>53.939,94</b>	<b>0,00</b>	<b>323.507,80</b>	<b>2.880,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	387.582,23	0,00	10.134,49	0,00	53.939,94	0,00	323.507,80	2.880,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.715.761,60</b>	<b>0,00</b>	<b>187.884,97</b>	<b>0,00</b>	<b>448.386,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.079.489,93</b>	<b>321.927,95</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 201 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-318.280,50	0,00	155,39	0,00	20.828,49	0,00	-339.264,38	0,00	0,00
<<Fonte 1000 - Destinação de Recursos não Configurada>>	1.520.240,41	0,00	187.729,00	0,00	262.816,83	0,00	1.069.694,58	194.941,90	0,00
<<Fonte 1001 - Destinação de Recursos não Configurada>>	233.978,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.978,96	0,00	0,00
<<Fonte 1015 - Destinação de Recursos não Configurada>>	33.541,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.541,56	0,00	0,00
<<Fonte 1016 - Destinação de Recursos não Configurada>>	3.985,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985,04	0,00	0,00
<<Fonte 1018 - Destinação de Recursos não Configurada>>	23.314,85	0,00	0,00	0,00	119.930,84	0,00	-96.615,99	0,00	0,00
<<Fonte 1019 - Destinação de Recursos não Configurada>>	271.113,57	0,00	0,00	0,00	31.051,40	0,00	240.062,17	0,00	0,00
<<Fonte 1021 - Destinação de Recursos não Configurada>>	17.216,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.216,38	0,00	0,00
<<Fonte 1029 - Destinação de Recursos não Configurada>>	236.499,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.499,71	0,00	0,00
<<Fonte 1058 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-47.480,98	0,00	0,58	0,00	279,00	0,00	-47.760,56	560,00	0,00
<<Fonte 1059 - Destinação de Recursos não Configurada>>	5.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,50	0,00	0,00
<<Fonte 1060 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-42.668,38	0,00	0,00	0,00	59,93	0,00	-42.728,31	0,00	0,00
<<Fonte 1061 - Destinação de Recursos não Configurada>>	2.126,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.126,11	0,00	0,00
<<Fonte 1079 - Destinação de Recursos não Configurada>>	62.235,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.235,19	0,00	0,00
<<Fonte 5024 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-211.916,19	0,00	0,00	0,00	13.420,21	0,00	-225.336,40	126.426,05	0,00
<<Fonte 51022 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-73.451,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.451,63	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.103.343,83</b>	<b>0,00</b>	<b>198.019,46</b>	<b>0,00</b>	<b>502.326,64</b>	<b>0,00</b>	<b>1.402.997,73</b>	<b>324.807,95</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1382-7278-654). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/01/2019 e hora de emissão: 16:51.

Nota: \*Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:02884D1A